

PROSPECTO DEFINITIVO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO SECUNDÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA COMPASS GÁS E ENERGIA S.A.

COMPASS

PASS
B3 LISTED NM

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR OU DO OFERTANTE

1.1 Emissor:

COMPASS GÁS E ENERGIA S.A., sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") na categoria "A" sob o nº 2512-7, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 4º andar, Sala 05, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 21.389.501/0001-81, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.472.659 ("Emissora", "Companhia" ou "Compass").

1.2 Acionistas Vendedores:

ATMOS ILÍQUIDOS 1 FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES, fundo de investimento em ações, inscrito no CNPJ sob o nº 41.681.900/0001-29, representado por sua gestora, Atmos Capital Gestão de Recursos Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 10.957.035/0001-77, com sede na Avenida Borges de Medeiros, nº 633, Sala 602, CEP 22.430-041, Leblon, Rio de Janeiro ("Atmos" e "Atmos Ilíquidos", respectivamente).

ATMOS INSTITUCIONAL MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES, fundo de investimento em ações, inscrito no CNPJ sob o nº 17.162.816/0001-14, representado por sua gestora, Atmos ("Atmos Institucional").

ATMOS SOL FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO DE AÇÕES, fundo de investimento em ações, inscrito no CNPJ sob o nº 11.145.366/0001-75, representado por sua gestora, Atmos ("Atmos Sol").

ATMOS TERRA FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO - CLASSE DE INVESTIMENTO EM AÇÕES - RESPONSABILIDADE LIMITADA, fundo de investimento em ações de responsabilidade limitada, inscrito no CNPJ sob o nº 16.569.373/0001-18, representado por sua gestora, Atmos ("Atmos Terra").

BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., sociedade por ações fechada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.450, 8º andar, Torre Paulista, Salão Executivo, Parte, Bela Vista, CEP 01310 917, inscrita no CNPJ sob o nº 51.990.695/0001-37 ("Bradesco Previdência").

BRASIL CAPITAL CMPS I MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES - RESPONSABILIDADE LIMITADA, fundo de investimentos em participações multiestratégia, inscrito no CNPJ sob o nº 42.870.660/0001-73, neste ato representado por BC Gestão de Recursos Ltda, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 08.752.088/0001-00, na qualidade de gestora de recursos de terceiros, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de gestão de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 9.819 de 30 de abril de 2008 ("Brasil Capital");

COSAN S.A., sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM na categoria "A" sob o nº 019836, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 16º andar, Sala 01, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 50.746.577/0001-15, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP sob o NIRE 35.300.177.045 ("Cosan")

MANASLU LLC - BANCO BTG PACTUAL S.A., limited liability company, com sede na cidade de Wilmington, Estado de Delaware, na Orange Street, nº 1209, CEP 19801, inscrita no CNPJ sob o nº 12.428.380/0001-49 ("Manaslu")

MANZAT INVERSIONES AUI SA, sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o nº 23.703.033/0001-01, com sede em Luis Alberto de Herrera 1248 Of. 1874, CP 11300, Montevideo, Uruguai, representada pela Atmos, por meio de contrato de carteira administrada ("Manzat").

RICARDO ERNESTO CORREA DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 495.307.800-44, representado pela Atmos, por meio de contrato de carteira administrada, com endereço comercial na Avenida Borges de Medeiros, nº 633, Sala 602, CEP 22.430-041, Leblon, Rio de Janeiro ("Ricardo") e, em conjunto com Atmos Ilíquidos, Atmos Institucional, Atmos Sol, Atmos Terra e Manzat, "Veículos Atmos"; sendo Veículos Atmos, em conjunto com Bradesco Previdência, Brasil Capital, Cosan, e Manaslu, os "Acionistas Vendedores".

2. DADOS DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO

2.1 Descrição do Tipo de Ação:

Ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações").

2.2 Código ISIN:

BRPASSACNOR7

2.3 Quantidade:

(i) 100.892.857 ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores, sem considerar as Ações Suplementares (conforme definido neste Prospecto), na proporção descrita neste Prospecto; (ii) 114.285.714 ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores, considerando as Ações Suplementares, na proporção descrita neste Prospecto.

2.4 Preço Unitário:

No contexto da presente Oferta, o preço de aquisição por Ação foi fixado em R\$28,00 ("Preço por Ação"), após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido neste Prospecto). **O Preço por Ação não é indicativo dos preços que prevalecerão no mercado secundário após a Oferta. As Pessoas Vinculadas Não Sujeitas ao Cancelamento de Intenções de Investimento não participaram do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participaram da fixação do Preço por Ação.**

2.5 Valor da Oferta Pública:

(i) R\$ 2.824.999.996,00, sem considerar a colocação da totalidade das Ações Suplementares; e (ii) R\$ 3.199.999.992,00, considerando a colocação das Ações Suplementares.

2.6 Mercado e Segmento de Negociação das Ações:

A Companhia celebrou Contrato de Participação no Novo Mercado com a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3" e "Contrato de Participação no Novo Mercado", respectivamente), por meio do qual aderiu às práticas diferenciadas de governança corporativa do segmento especial denominado Novo Mercado da B3 ("Novo Mercado"), disciplinado pelo Regulamento do Novo Mercado da B3 ("Regulamento do Novo Mercado").

O Contrato de Participação no Novo Mercado entrou em vigor na data de divulgação do Anúncio de Início da Oferta, de modo que as Ações objeto da Oferta passarão a ser negociadas em mercado de bolsa operacionalizado pela B3, no Novo Mercado, sob o código "PASS3", a partir do 2º (segundo) Dia Útil após a data de disponibilização do Anúncio de Início.

2.7 Data de Registro da Oferta Pública na CVM:

A Oferta foi registrada pela CVM sob o nº CVM/SRE/AUT/ACO/SEC/2026/002, em 07 de maio de 2026, sob o rito de registro automático de distribuição – "IPO de ações com análise via convênio", nos termos do artigo 26, inciso I, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"). Nos termos do referido dispositivo e dos artigos 94 e 95 da Resolução CVM 160, o requerimento de registro automático da Oferta perante a CVM foi previamente analisado pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA ("ANBIMA"), na forma e nos termos do Acordo de Cooperação Técnica – Ofertas Públicas, celebrado entre a ANBIMA e a CVM atualmente em vigor ("Convênio ANBIMA/CVM"), de modo que a ANBIMA emitiu, em 17 de março de 2026, seu parecer técnico, registrado como Protocolo ANBIMA n.º OF000017/2026, manifestando não ter identificado óbice para a concessão do registro automático pela CVM ("Parecer Técnico ANBIMA"). Não foi ou será realizado qualquer outro registro da Oferta ou das Ações em qualquer agência ou órgão regulador ou autorregulador do mercado de capitais de qualquer país, exceto no Brasil, perante a CVM e a ANBIMA.

2.8 Tabela de Preço por Ação, Comissões e Recursos Líquidos:

	Preço (R\$) ⁽¹⁾	Comissões (R\$) ⁽²⁾⁽³⁾⁽⁴⁾	Recursos Líquidos (R\$) ⁽⁴⁾
Preço por Ação.....	28,00	0,78	27,22
Total Oferta	2.824.999.996,00	79.099.999,89	2.745.899.996,11

⁽¹⁾ Com base no Preço por Ação de R\$28,00.

⁽²⁾ Abrange as comissões a serem pagas aos Coordenadores da Oferta, sem considerar a colocação das Ações Suplementares.

⁽³⁾ Para informações sobre as remunerações recebidas pelos Coordenadores da Oferta, veja a seção "Contrato de Distribuição de Valores Mobiliários – Custos de Distribuição", na página 110 deste Prospecto Definitivo.

⁽⁴⁾ Após a dedução das comissões, mas sem a dedução dos tributos e despesas da Oferta. Para mais informações, veja a seção "Contrato de Distribuição de Valores Mobiliários – Custos de Distribuição", na página 110 deste Prospecto Definitivo.

3. ALERTAS

OS INVESTIDORES DEVEM LER A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", NAS PÁGINAS 13 A 25 DESTES PROSPECTO DEFINITIVO E NA SEÇÃO 4 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA, INCORPORADO POR REFERÊNCIA A ESTE PROSPECTO.

A OFERTA FOI PROTOCOLADA PERANTE A CVM PARA OBTENÇÃO DO REGISTRO AUTOMÁTICO, EM 27 DE ABRIL DE 2026, E O REGISTRO AUTOMÁTICO DA OFERTA FOI OBTIDO EM 7 DE MAIO DE 2026, SOB O NÚMERO CVM/SRE/AUT/ACO/SEC/2026/002, CONFORME PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160. O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA, BEM COMO SOBRE AS AÇÕES DISTRIBUÍDAS.

O REGISTRO DA OFERTA FOI OBJETO DE ANÁLISE PRÉVIA PELA ANBIMA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 94 E 95 DA RESOLUÇÃO CVM 160. O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA, BEM COMO SOBRE AS AÇÕES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

A CVM NÃO REALIZOU ANÁLISE PRÉVIA DO CONTEÚDO DESTES PROSPECTO DEFINITIVO, NEM DOS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA.

NOS TERMOS DO ARTIGO 87 DA RESOLUÇÃO CVM 160, APÓS A REALIZAÇÃO DA OFERTA, NÃO HAVERÁ RESTRIÇÕES À NEGOCIAÇÃO DAS AÇÕES NO MERCADO SECUNDÁRIO DA B3.

A OFERTA ESTÁ SENDO REALIZADA EM MERCADO DE Balcão NÃO ORGANIZADO.

EXCETO PELO REGISTRO DA OFERTA PELA CVM E À ANBIMA, OS ACIONISTAS VENDEDORES E OS COORDENADORES DA OFERTA NÃO REGISTRARAM NEM PRETENDEM REGISTRAR A OFERTA OU AS AÇÕES NOS ESTADOS UNIDOS ("ESTADOS UNIDOS") NEM EM QUALQUER AGÊNCIA OU ÓRGÃO REGULADOR DO MERCADO DE CAPITAL DE QUALQUER OUTRO PAÍS.

ESTE PROSPECTO NÃO DEVE, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SER CONSIDERADO UMA RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO NAS AÇÕES. AO DECIDIR INVESTIR NAS AÇÕES, POTENCIAIS INVESTIDORES DEVERÃO REALIZAR SUA PRÓPRIA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA COMPANHIA, DE SUAS ATIVIDADES E DOS RISCOS DECORRENTES DAS ATIVIDADES DA COMPANHIA E DO INVESTIMENTO NAS AÇÕES.



COORDENADORES DA OFERTA



Coordenador Líder



Agente Estabilizador



Global Coordinator



Global Coordinator



Global Coordinator



Global Coordinator



Joint Bookrunner



Joint Bookrunner



Joint Bookrunner



Investment Bank
Joint Bookrunner

A data deste Prospecto Definitivo é 07 de maio de 2026.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ÍNDICE

2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA.....	1
2.1 Breve Descrição da Oferta.....	1
2.2 Apresentação da Companhia.....	4
2.3 Identificação do Público-Alvo da Oferta	6
2.4 Admissão das Ações à Negociação em Mercados Organizados de Bolsa ou de Balcão	7
2.5 Preço por Ação	7
2.6 Montante da Oferta	8
2.7 Montante da Oferta Base	9
2.8 Montante da Distribuição das Ações Objeto do Lote Adicional	9
2.9 Montante da Distribuição das Ações Objeto de Lote Suplementar	9
2.10 Restrição à Venda das Ações	9
3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS.....	12
3.1 Impacto na situação patrimonial da Companhia	12
4. FATORES DE RISCO	13
4.1 Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações	14
4.2 Fatores de Risco Relacionados à Companhia.....	21
5. CRONOGRAMA DA OFERTA	27
6. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	29
6.1 Capital Social Atual e Após Oferta.....	29
6.2 Capital Social Após a Oferta.....	31
6.3 Descrição das Ações	31
6.4 Diferença entre o Preço por Ação e o seu Valor Patrimonial	35
6.5 Diluição Econômica dos Acionistas que não Subscreverem Ações.....	36
6.6 Descrição Comparativa entre o Preço por Ação e o Preço Pago por Administradores, Controladores ou Detentores de Opções em Aquisições de Ações nos Últimos Cinco Anos.....	37
7. RESTRIÇÕES A DIREITOS DOS INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA	38
7.1 Inadequação da Oferta.....	38
7.2 Suspensão, Modificação, Revogação ou Cancelamento da Oferta e Efeitos do Silêncio do Investidor	38
8. OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA	40
8.1 Condições a que a Oferta foi Submetida	40
8.2 Procedimento da Oferta	40
8.3 Aprovações Societárias.....	42
8.4 Regime de Distribuição	42
8.5 Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	43
8.6 Formador de Mercado.....	44
8.7 Fundo de Liquidez e Estabilização	45
8.8 Requisitos ou Exigências Mínimas de Investimento	45
9. VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	46
10. RELACIONAMENTOS E CONFLITO DE INTERESSES	47
10.1 Relacionamento entre a Companhia e os Coordenadores da Oferta.....	47
10.2 Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta	67

11. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS.....	109
11.1 Contrato de Colocação e Contrato de Colocação Internacional	109
11.2 Custos de Distribuição.....	110
12. INFORMAÇÕES A SEREM PRESTADAS NA HIPÓTESE DE CONSTITUIÇÃO DA COMPANHIA	112
13. DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS AO PROSPECTO POR REFERÊNCIA	113
14. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS ENVOLVIDAS.....	115
14.1 Emissor.....	115
14.2 Ofertantes	115
14.3 Administradores	115
14.4 Assessores.....	116
14.5 Auditores Independentes da Companhia	116
14.6 Coordenadores da Oferta.....	117
14.7 Disponibilização de Informações sobre a Oferta	118
14.8 Declaração de Registro de Companhia Aberta.....	120
14.9 Declaração de Veracidade das Informações	120
15. CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES ACERCA DO FUTURO ...	121
16. DEFINIÇÕES.....	123
ANEXOS	135
DECLARAÇÃO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA.....	139
DECLARAÇÃO DA COMPANHIA PARA FINS DO ARTIGO 24 DA RESOLUÇÃO CVM 160	143
DECLARAÇÃO DOS ACIONISTAS VENDEDORES PARA FINS DO ARTIGO 24 DA RESOLUÇÃO CVM 160.....	149
DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER PARA FINS DO ARTIGO 24 DA RESOLUÇÃO CVM 160.....	185

2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

2.1 Breve Descrição da Oferta

A presente descrição não contém todas as informações que o potencial investidor deve considerar antes de investir nas Ações. Antes de tomar a decisão de investir nas Ações, o potencial investidor deve ler cuidadosa e atentamente todo este Prospecto para melhor compreensão das atividades da Companhia e da Oferta, principalmente as informações contidas nas seções "Principais Características da Oferta" e "Fatores de Risco", nas páginas 1 e 13 deste Prospecto, respectivamente, bem como na seção "Fatores de Risco" do Formulário de Referência da Companhia, incorporado por referência a este Prospecto, nas demonstrações financeiras, individuais e consolidadas e nas suas respectivas notas explicativas, incorporadas por referência a este Prospecto. Os termos iniciados em letra maiúscula nas seções abaixo que não estejam nelas definidos terão a definição constante da seção "Definições", na página 123 deste Prospecto.

Os Acionistas Vendedores, estão realizando uma oferta pública de distribuição secundária de 100.892.857 (cem milhões, oitocentas e noventa e dois mil, oitocentas e cinquenta e sete) Ações, observado que a quantidade de Ações ofertada foi acrescida das Ações Adicionais, e poderá ser acrescida em função da possibilidade de colocação das Ações Suplementares ("Oferta").

A Oferta está sendo realizada na República Federativa do Brasil ("Brasil"), em mercado de balcão não organizado, sob a coordenação do BTG Pactual Investment Banking Ltda. ("Coordenador Líder"), do Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. ("Bank of America"), do Banco Bradesco BBI S.A. ("Bradesco BBI"), do Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Citi"), do Itaú BBA Assessoria Financeira S.A. ("Itaú BBA"), do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander"), do Banco J.P. Morgan S.A. ("J.P. Morgan"), da XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("XP"), do Banco BNP Paribas Brasil S.A. ("BNP Paribas") e do UBS BB Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("UBS BB") e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Bank of America, o Bradesco BBI, o Citi, o Itaú BBA, o Santander, o J.P. Morgan, a XP e o BNP Paribas "Coordenadores da Oferta"), nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, em conformidade com os procedimentos da Resolução CVM 160, do Código ANBIMA e das respectivas Regras e Procedimentos ANBIMA, do Convênio ANBIMA/CVM, e demais disposições legais aplicáveis, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado, no Ofício 736/2017-DRE, emitido pela B3 em 28 de dezembro de 2017 ("Ofício 736/2017") e no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3, atualmente em vigor, e nos termos do "Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Compass Gás e Energia S.A.", celebrado nesta data entre a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta ("Contrato de Colocação").

Nos termos do artigo 26, inciso I (IPO de ações com análise via convênio), e dos artigos 94 e 95 da Resolução CVM 160, o requerimento de registro automático da Oferta perante a CVM foi previamente analisado pela ANBIMA, na forma e nos termos do Convênio ANBIMA/CVM, que confere à ANBIMA prerrogativa para analisar pedidos de registro de ofertas públicas de distribuição para posterior registro automático pela CVM. A ANBIMA emitiu, em 17 de março de 2026, seu parecer técnico, registrado como Protocolo ANBIMA n.º OF000017/2026, manifestando não ter identificado óbice para a concessão do registro automático da Oferta pela CVM.

Simultaneamente, foram também realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo BTG Pactual US Capital, LLC, pelo BofA Securities, Inc., pelo Bradesco Securities Inc., pelo Citigroup Global Markets Inc. pelo Itau BBA USA Securities, Inc., pelo Santander US Capital Markets LLC, pelo J.P. Morgan Securities LLC, pela XP Investments US, LLC, pelo BNP Paribas Securities Corp., e pelo UBS Securities LLC e (em conjunto, "Agentes de Colocação Internacional"): **(a)** nos Estados Unidos, exclusivamente para um número limitado de investidores qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos, conforme este termo é definido na Rule 144A editada pela U.S. Securities and Exchange Commission ("SEC"), conforme previsto no U.S. Securities Act de 1933, conforme alterado ("Securities Act"), e nos regulamentos editados ao amparo do Securities Act; e **(b)** nos demais países, que não os Estados Unidos e o Brasil, os investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis dos Estados Unidos (non-U.S. persons), nos termos do *Regulation S*, editado pela SEC, no âmbito do Securities Act, em operações isentas de registro, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor (investidores descritos nas alíneas (a) e (b) acima, em conjunto, "Investidores Estrangeiros" e, em conjunto com os Investidores Institucionais Locais, "Investidores Profissionais") e, em ambos os casos, desde que tais Investidores Estrangeiros invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil ("Bacen"), pela CVM e pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. Os esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, foram realizados nos termos do "Placement Facilitation Agreement", celebrado nesta data entre a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Agentes de Colocação Internacional ("Contrato de Colocação Internacional").

As Ações que foram objeto de esforços de colocação no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional junto a Investidores Estrangeiros foram obrigatoriamente adquiridas e liquidadas no Brasil junto aos Coordenadores da Oferta, em moeda corrente nacional, nos termos do artigo 19, parágrafo 4º, da Lei do Mercado de Capitais, bem como da Lei nº 14.286, de 29 de dezembro de 2021, da Resolução Conjunta nº 13, de 3 de dezembro de 2024, emitida pela CVM e o Bacen, e da Resolução da CVM nº 13, de 18 de novembro de 2020.

Para fins do artigo 7º, inciso I, do Anexo Complementar V, das Regras e Procedimentos ANBIMA, o Bank of America foi considerado coordenador adicional no âmbito da Oferta ("Coordenador Adicional") uma vez que (i) veículos do conglomerado econômico integrado pelo BTG Pactual, Coordenador Líder da Oferta e (ii) veículos do conglomerado econômico integrado pelo Bradesco BBI, um dos Coordenadores da Oferta, detêm a titularidade direta e/ou indireta de Ações da Companhia, que lhes conferem participação superior a 10% (dez por cento) do capital social da Companhia. O Coordenador Adicional não recebeu e não receberá qualquer remuneração adicional em razão de sua condição de Coordenador Adicional, recebendo somente as comissões de coordenação, garantia firme de liquidação, colocação e, eventualmente, de incentivo em razão de sua condição de Coordenador da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação.

Nos termos do artigo 50, parágrafo único, da Resolução CVM 160, até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo), inclusive, a quantidade de Ações inicialmente ofertada foi, a critério da Cosan, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, acrescida em 13% (treze por cento) do total de Ações inicialmente ofertadas, ou seja, em 11.607.143 (onze milhões, seiscentas e sete mil, cento e quarenta e três) ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade da Cosan, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas, as quais foram destinadas a atender a demanda adicional que foi constatada no momento em que foi fixado o Preço por Ação (conforme definido abaixo) ("Ações Adicionais").

Nos termos do artigo 51 da Resolução CVM 160, a quantidade de Ações inicialmente ofertada, sem considerar as Ações Adicionais, poderá ser acrescida de um lote suplementar equivalente a até 15% (quinze por cento) do total de Ações inicialmente ofertadas, ou seja, em até 13.392.857 (treze milhões, trezentas e noventa e duas mil e oitocentas e cinquenta e sete) ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade da Cosan, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas (sendo tal preço descontado de eventuais proventos caso a data de corte de referidos proventos ocorra entre (i) a data de divulgação do Anúncio de Início (inclusive) e (ii) a data de alienação das Ações Suplementares (inclusive)) ("Ações Suplementares"), conforme opção a ser outorgada pela Cosan ao Bank of America ("Agente Estabilizador"), nos termos do Contrato de Colocação, as quais serão destinadas, exclusivamente, para atividade de estabilização no âmbito da Oferta ("Opção de Ações Suplementares"). O Agente Estabilizador, por intermédio da Merrill Lynch S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, terá a faculdade exclusiva de, a partir da data de assinatura do Contrato de Colocação, inclusive, e por um período de até 30 (trinta) dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, inclusive, exercer a Opção de Ações Suplementares, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação, por escrito, aos demais Coordenadores da Oferta, desde que a decisão de sobrealocação das Ações seja tomada em comum acordo entre o Agente Estabilizador e os demais Coordenadores da Oferta quando da fixação do Preço por Ação. Conforme disposto no Contrato de Colocação, as Ações Suplementares não serão objeto de Garantia Firme de Liquidação por parte dos Coordenadores da Oferta.

As Ações (sem considerar as Ações Suplementares) serão colocadas pelos Coordenadores da Oferta, em regime de garantia firme de liquidação prestada pelos Coordenadores da Oferta, de forma individual e não solidária, na proporção e de acordo com os limites individuais assumidos por cada um dos Coordenadores da Oferta e demais disposições previstas no Contrato de Colocação, em conformidade com a regulamentação aplicável.

A Oferta é uma distribuição exclusivamente secundária, sem aumento do capital social da Companhia, não havendo diluição societária dos atuais acionistas da Companhia e, portanto, conforme previsto nos artigos 7º e 53 da Resolução CVM 160, não foi concedida prioridade aos atuais acionistas da Companhia para aquisição das Ações.

Preparação para Oferta

Com o objetivo de viabilizar a listagem das ações da Companhia no segmento especial de governança corporativa denominado Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3" e "Novo Mercado"), para fins de realização da presente Oferta, os acionistas da Companhia aprovaram a conversão da totalidade das ações preferenciais de sua emissão (classes A e B) em ações ordinárias. Tal medida decorre da exigência prevista no Regulamento do Novo Mercado da B3 ("Regulamento do Novo Mercado"), segundo a qual o capital social das companhias listadas nesse segmento deve ser composto exclusivamente por ações ordinárias. Nesse contexto, foram convertidas 85.702.405 (oitenta e cinco milhões, setecentas e duas mil, quatrocentas e cinco) ações preferenciais, observada a proporção de 1 (uma) ação preferencial para 1 (uma) ação ordinária, conforme aprovado em Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas realizada em 16 de abril de 2026 ("Conversão das Ações Preferenciais"). Em decorrência da Conversão das Ações Preferenciais, o capital social da Companhia passou a ser representado exclusivamente por 714.190.095 (setecentos e quatorze milhões, cento e noventa mil e noventa e cinco) ações ordinárias nominativas, escriturais e sem valor nominal.

A Companhia submeteu à B3 o pedido de migração para o segmento do Novo Mercado, em substituição ao segmento Básico no qual se encontrava listada, o qual foi deferido. Nesse sentido, a Companhia celebrou o Contrato de Participação no Novo Mercado, por meio do qual aderiu às práticas diferenciadas de governança corporativa do Novo Mercado, conforme disciplinado pelo Regulamento do Novo Mercado. O Contrato de Participação do Novo Mercado entrou em vigor na data de divulgação do Anúncio de Início, de modo que as Ações objeto da Oferta passarão a ser negociadas em mercado de bolsa operacionalizado pela B3, no Novo Mercado, sob o código PASS3, a partir do 2º (segundo) Dia Útil após a data de disponibilização do Anúncio de Início.

Adicionalmente, com o objetivo de viabilizar a venda, no âmbito da Oferta, de parte das ações da Companhia detidas indiretamente pela Cosan por meio da Cosan Dez Participações S.A. ("Cosan Dez"), foi aprovada, em assembleia geral extraordinária da Cosan Dez e da Companhia realizadas em 27 de abril de 2026, a cisão parcial e desproporcional da Cosan Dez, tendo a parcela cindida sido incorporada pela Companhia, com a consequente entrega de ações da Companhia diretamente à Cosan ("Cisão Parcial").

2.2 Apresentação da Companhia

ESTA APRESENTAÇÃO É APENAS UM RESUMO DAS INFORMAÇÕES DA COMPANHIA CONTIDAS EM SEU FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA. AS INFORMAÇÕES COMPLETAS SOBRE A COMPANHIA PODEM SER IDENTIFICADAS EM SEU FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, INCORPORADO POR REFERÊNCIA A ESTE PROSPECTO. LEIA-O ANTES DE ACEITAR A OFERTA. A COMPANHIA DECLARA QUE AS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTA APRESENTAÇÃO SÃO CONSISTENTES COM AS INFORMAÇÕES DO SEU FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA. ESTA APRESENTAÇÃO NÃO CONTÉM TODAS AS INFORMAÇÕES QUE O INVESTIDOR DEVE CONSIDERAR ANTES DE INVESTIR NAS AÇÕES NO ÂMBITO DA OFERTA.

A Companhia é uma plataforma de negócios de gás, orientada pelo crescimento sustentável, que conecta conhecimento com gestão para desenvolver soluções que impulsionam o setor de gás, promovendo segurança energética.

Suas atividades abrangem a distribuição de gás natural canalizado, a originação, comercialização e infraestrutura de suprimento de gás, bem como o desenvolvimento de soluções alinhadas à transição energética, incluindo projetos de biometano. A Companhia integra o grupo econômico da Cosan, um dos maiores conglomerados empresariais do país, com atuação diversificada em energia, logística e infraestrutura, o que confere à Companhia solidez financeira, disciplina de capital, governança robusta e visão estratégica de longo prazo.

Desde sua criação, a Companhia tem como propósito contribuir para o desenvolvimento de um mercado de gás mais competitivo, seguro, eficiente e sustentável, ampliando o acesso ao gás natural e promovendo a diversificação da matriz energética brasileira. Sua estratégia está alinhada às transformações estruturais do setor de gás no Brasil, especialmente no contexto da abertura do mercado, da redução de barreiras à entrada, do aumento da competição entre supridores e da crescente demanda por fontes de energia confiáveis e de menor intensidade de carbono.

As atividades da Companhia estão organizadas em dois segmentos operacionais principais: Distribuição de Gás e Marketing & Serviços. Esses segmentos são complementares e permitem à Companhia capturar valor em diferentes etapas da cadeia do gás natural, combinando previsibilidade de receitas com flexibilidade comercial e potencial de crescimento. No segmento de Distribuição de Gás, a Companhia detém participações diretas e indiretas em concessionárias responsáveis pela prestação do serviço público de distribuição de gás natural canalizado em diversas regiões do país. Trata-se de uma atividade regulada, exercida sob contratos de concessão de longo prazo, com receitas predominantemente tarifárias, mecanismos de reajuste e revisão periódica e elevado grau de previsibilidade de fluxos de caixa.

As distribuidoras do portfólio da Companhia atendem clientes dos segmentos residencial, comercial, industrial, automotivo, de cogeração e de geração termoeletrica, em regiões que concentram parcela relevante da atividade econômica nacional. A Companhia busca continuamente expandir sua base de clientes, ampliar a malha de distribuição, aumentar a densidade das redes existentes e capturar ganhos de eficiência operacional, respeitando os parâmetros regulatórios aplicáveis e preservando o equilíbrio econômico-financeiro das concessões.

No segmento de Marketing & Serviços, a Companhia atua na originação e comercialização de gás natural para clientes com opção de escolha de fornecedor, bem como na operação de ativos estratégicos de infraestrutura. Esse segmento permite maior flexibilidade comercial e exposição a oportunidades de crescimento associadas ao mercado livre de gás, possibilitando a oferta de soluções customizadas para diferentes perfis de clientes, incluindo operações conectadas à malha de distribuição e soluções off-grid para consumidores não atendidos por rede canalizada.

A Companhia detém, por meio de suas subsidiárias, ativos relevantes de infraestrutura, com destaque para o Terminal de Regaseificação de São Paulo, localizado no Porto de Santos. Esse terminal constitui um ativo estratégico no contexto da abertura do mercado de gás brasileiro, ao ampliar a segurança de suprimento, diversificar fontes de oferta e aumentar a competitividade do mercado. A infraestrutura de regaseificação permite à Companhia acessar o mercado internacional de gás natural liquefeito, conferindo flexibilidade operacional e comercial para atendimento de seus clientes.

A estratégia da Companhia está fundamentada em pilares claros de crescimento sustentável, eficiência operacional, disciplina financeira e gestão ativa de riscos. No segmento de distribuição, a Companhia prioriza investimentos com retorno adequado ao risco regulatório, expansão orgânica das redes, melhoria contínua dos indicadores operacionais e adoção de soluções tecnológicas voltadas à eficiência, segurança e qualidade do serviço. No segmento de Marketing & Serviços, a estratégia está voltada à consolidação de uma plataforma integrada de suprimento de gás, com diversificação de fontes, contratos de longo prazo e flexíveis, infraestrutura própria e capacidade de estruturar soluções adaptadas às necessidades específicas dos clientes.

A Companhia considera o gás natural um elemento central da transição energética, por seu menor nível relativo de emissões de gases de efeito estufa quando comparado a outros combustíveis fósseis e por seu papel fundamental na garantia da confiabilidade do sistema energético, especialmente em cenários de maior participação de fontes renováveis intermitentes. Nesse contexto, a Companhia tem direcionado investimentos relevantes ao desenvolvimento do mercado de biometano, combustível renovável intercambiável com o gás natural, produzido a partir da purificação do biogás gerado por resíduos urbanos e agroindustriais.

Os projetos de biometano desenvolvidos ou apoiados pela Companhia contribuem para a redução de emissões, a valorização de resíduos, a promoção da economia circular e a diversificação da matriz energética, além de criarem oportunidades de crescimento em um segmento alinhado às tendências globais de descarbonização. A Companhia busca posicionar-se como uma das principais plataformas de biometano no país, integrando produção, comercialização e distribuição.

A governança corporativa da Companhia é estruturada de acordo com padrões elevados de mercado, com clara definição de atribuições entre os órgãos de administração, políticas corporativas abrangentes e sistemas de controles internos e gerenciamento de riscos compatíveis com a complexidade e a escala de suas operações. A Companhia adota políticas de integridade, ética, sustentabilidade e conformidade regulatória, aplicáveis a todas as suas subsidiárias, respeitando as especificidades operacionais e regulatórias de cada negócio.

A autonomia operacional das subsidiárias é combinada com diretrizes estratégicas, financeiras e de compliance centralizadas, permitindo equilíbrio entre agilidade na tomada de decisão e padronização de práticas de governança. A Companhia mantém processos estruturados de identificação, avaliação e mitigação de riscos, incluindo riscos regulatórios, operacionais, financeiros, ambientais e de mercado.

A posição competitiva da Companhia decorre da combinação de escala, diversificação de ativos, presença geográfica relevante, infraestrutura estratégica e capacidade financeira. O portfólio de concessões reguladas confere estabilidade e previsibilidade de resultados, enquanto a atuação no mercado livre e em infraestrutura permite capturar oportunidades de crescimento, inovação e diferenciação competitiva. A integração entre distribuição, comercialização e infraestrutura proporciona vantagens relevantes, como maior segurança de suprimento, flexibilidade contratual e profundo conhecimento da dinâmica do mercado de gás.

A Companhia acredita estar bem posicionada para se beneficiar das transformações estruturais em curso no setor de gás natural no Brasil, incluindo a abertura do mercado, o aumento da competição entre supridores, a expansão da demanda por energia confiável e a intensificação da agenda de transição energética. Com um portfólio sólido de ativos, estratégia clara, governança robusta e o suporte de um grupo controlador com histórico comprovado de execução e criação de valor, a Companhia busca continuar gerando valor de forma sustentável para seus acionistas, clientes, parceiros e para a sociedade em geral.

Estimativas Preliminares dos Resultados Financeiros

A Companhia incluiu, em seu Formulário de Referência, que foi incorporado por referência a este Prospecto, determinadas estimativas preliminares dos resultados financeiros da Companhia para o período de três meses findo em 31 de março de 2026. Por configurarem estimativas preliminares, incompletas, não auditadas ou revisadas, de exclusiva responsabilidade da administração da Companhia, baseadas em seus controles internos, as informações incluídas podem sofrer alterações materiais decorrentes da revisão final dos auditores no momento da emissão do relatório trimestral referente ao período de três meses findo em 31 de março de 2026 e, portanto, os investidores não devem considerar tais estimativas para sua decisão de investimento. Para informações adicionais, inclusive sobre os riscos relacionados, vide a seção 2.6 do Formulário de Referência, bem como o fator de risco *“As informações financeiras preliminares referentes ao período findo em 31 de março de 2026 e apresentadas no item 2.6 deste Formulário de Referência são preliminares, incompletas, não auditadas ou revisadas e estão sujeitas a alterações”* na seção 4.1 do Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto.

As estimativas preliminares apresentadas no Formulário de Referência da Companhia foram preparadas e são de responsabilidade exclusiva da administração da Companhia. A PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda. não auditou, revisou, compilou ou acordou com quaisquer procedimentos com relação aos dados financeiros preliminares mencionados acima. Dessa forma, a PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda. não expressa opinião ou qualquer outra forma de assecuração a respeito.

2.3 Identificação do Público-Alvo da Oferta

A Oferta foi destinada exclusivamente a Investidores Profissionais.

2.4 Admissão das Ações à Negociação em Mercados Organizados de Bolsa ou de Balcão

A Companhia celebrou Contrato de Participação no Novo Mercado com a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3" e "Contrato de Participação no Novo Mercado", respectivamente), por meio do qual aderiu às práticas diferenciadas de governança corporativa do segmento especial denominado Novo Mercado da B3 ("Novo Mercado"), disciplinado pelo Regulamento do Novo Mercado da B3 ("Regulamento do Novo Mercado").

O Contrato de Participação no Novo Mercado entrou em vigor na data de divulgação do Anúncio de Início da Oferta, de modo que as Ações objeto da Oferta passarão a ser negociadas em mercado de bolsa operacionalizado pela B3, no Novo Mercado, sob o código "PASS3", a partir do 2º (segundo) Dia Útil após a data de disponibilização do Anúncio de Início.

Nos termos do artigo 87 da Resolução CVM 160, após a realização da Oferta, não haverá restrições à negociação das Ações no mercado secundário da B3.

2.5 Preço por Ação

No contexto da Oferta, o preço de aquisição por Ação é de R\$28,00 (vinte e oito reais).

O preço por Ação foi fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento, que foi realizado, no Brasil, exclusivamente junto a Investidores Institucionais Locais, pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação, e no exterior, junto a Investidores Estrangeiros, pelos Agentes de Colocação Internacional, nos termos do Contrato de Colocação Internacional, exceto pelas Pessoas Vinculadas Não Sujeitas ao Cancelamento de Intenções de Investimento ("Preço por Ação"). O Preço por Ação foi calculado tendo como parâmetros as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) pelas Ações, coletadas junto a Investidores Profissionais, exceto pelas Pessoas Vinculadas Não Sujeitas ao Cancelamento de Intenções de Investimento ("Procedimento de Bookbuilding").

O Preço por Ação não é indicativo dos preços que prevalecerão no mercado secundário após a Oferta.

No âmbito da Oferta, foi aceita a participação de Investidores Profissionais que sejam pessoas vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos do artigo 2º, inciso XVI, da Resolução CVM 160, e do artigo 2º, inciso XII, da Resolução CVM nº 35, de 26 de maio de 2021, conforme alterada, que fossem: **(i)** controladores, diretos ou indiretos, ou administradores dos Coordenadores da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional, da Companhia, dos Acionistas Vendedores, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau, sociedades por eles controladas direta ou indiretamente; **(ii)** funcionários, operadores e demais prepostos dos Coordenadores da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; **(iii)** assessores de investimento que prestem serviços aos Coordenadores da Oferta e/ou aos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta; **(iv)** demais profissionais que mantenham, com os Coordenadores da Oferta e/ou os Agentes de Colocação Internacional, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; **(v)** sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelos Coordenadores da Oferta e/ou pelos Agentes de Colocação Internacional, ou por pessoas vinculadas aos Coordenadores da Oferta e/ou aos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta; **(vi)** cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (iv) acima; e **(vii)** clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas à Oferta, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados ("Pessoas Vinculadas").

A participação de Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* pode ter impactado adversamente a formação do Preço por Ação e o investimento nas Ações por Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas, incluindo as Pessoas Vinculadas Não Sujeitas ao Cancelamento de Intenções de Investimento, poderá promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário. Para mais informações, veja a seção “4.1 – Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A participação de Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* pode ter impactado adversamente a formação do Preço por Ação e o investimento nas Ações por Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas, incluindo as Pessoas Vinculadas Não Sujeitas ao Cancelamento de Intenções de Investimento, poderá promover redução da liquidez das Ações no mercado secundário”, na página 18 deste Prospecto.

Nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160, tendo em vista que foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações Suplementares), não foi permitida a colocação de Ações junto a Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo suas intenções de investimento automaticamente canceladas, exceto na hipótese prevista a seguir.

Embora tenha sido verificado o excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações Suplementares), foi admitida a colocação de Ações junto a Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas que apresentaram intenções de investimento em caráter irrevogável e irretratável, mediante preenchimento de formulário específico, na Data de Manifestação de Intenção de Investimento para Pessoas Vinculadas em conformidade com o parágrafo 4º do artigo 56 da Resolução CVM 160 e estavam sujeitas às demais restrições impostas pelo artigo 56, parágrafo 5º, da Resolução CVM 160, conforme aplicáveis (as “Pessoas Vinculadas Não Sujeitas ao Cancelamento de Intenções de Investimento”).

As Pessoas Vinculadas Não Sujeitas ao Cancelamento de Intenções de Investimento não participaram do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participaram da fixação do Preço por Ação.

Os investimentos realizados por Pessoas Vinculadas para proteção (*hedge*) em operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo as Ações como referência (incluindo operações de *total return swap*), foram permitidos na forma do artigo 54 da Resolução CVM 160 e não foram considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas, desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas. Para mais informações veja o fator de risco “*A eventual contratação e realização de operações de total return swap e hedge podem influenciar a demanda e o preço das Ações*” na página 19 deste Prospecto.

2.6 Montante da Oferta

A tabela abaixo apresenta a quantidade de Ações colocadas no âmbito da Oferta, **sem considerar** a colocação das Ações Suplementares:

	Quantidade	Preço por Ação ⁽¹⁾	Montante Bruto	Montante Líquido ⁽²⁾
		(R\$)	(R\$)	(R\$)
Ações.....	89.285.714	28,00	2.499.999.992,00	2.402.888.533,77
Ações Adicionais	11.607.143	28,00	325.000.004,00	312.375.514,23
Total.....	100.892.857	28,00	2.824.999.996,00	2.715.264.048,00

⁽¹⁾ Considerando a dedução das comissões e despesas estimadas, observado que os Acionistas Vendedores arcarão, de forma proporcional à quantidade de Ações alienadas por cada Acionista Vendedor no âmbito da Oferta em relação ao total de Ações alienadas no âmbito da Oferta, com as comissões e com a taxa de distribuição da B3 e que a Companhia arcará com as demais despesas.

A tabela abaixo apresenta a quantidade de Ações colocadas no âmbito da Oferta, **considerando** a colocação das Ações Suplementares:

	Quantidade	Preço por Ação⁽¹⁾	Montante Bruto	Montante Líquido⁽²⁾
		(R\$)	(R\$)	(R\$)
Ações.....	89.285.714,00	28,00	2.499.999.992,00	2.404.948.256,43
Ações Adicionais	11.607.143,00	28,00	325.000.004,00	312.643.278,18
Ações Suplementares	13.392.857,00	28,00	374.999.996,00	360.742.235,77
Total.....	114.285.714,00	28,00	3.199.999.992,00	3.078.333.770,38

⁽¹⁾ Considerando a dedução das comissões e despesas estimadas, observado que os Acionistas Vendedores arcarão, de forma proporcional à quantidade de Ações alienadas por cada Acionista Vendedor no âmbito da Oferta em relação ao total de Ações alienadas no âmbito da Oferta, com as comissões e com a taxa de distribuição da B3 e que a Companhia arcará com as demais despesas.

2.7 Montante da Oferta Base

	Quantidade	Preço por Ação⁽¹⁾	Montante Bruto	Montante Líquido⁽²⁾
		(R\$)	(R\$)	(R\$)
Ações.....	89.285.714	28,00	2.499.999.992,00	2.402.888.533,77
Total.....	89.285.714	28,00	2.499.999.992,00	2.402.888.533,77

⁽¹⁾ Considerando a dedução das comissões e despesas estimadas, observado que os Acionistas Vendedores arcarão, de forma proporcional à quantidade de Ações alienadas por cada Acionista Vendedor no âmbito da Oferta em relação ao total de Ações alienadas no âmbito da Oferta, com as comissões e com a taxa de distribuição da B3 e que a Companhia arcará com as demais despesas.

2.8 Montante da Distribuição das Ações Objeto do Lote Adicional

	Quantidade	Preço por Ação⁽¹⁾	Montante Bruto	Montante Líquido⁽²⁾
		(R\$)	(R\$)	(R\$)
Ações Adicionais	11.607.143,00	28,00	325.000.004,00	312.375.514,23
Total.....	11.607.143,00	28,00	325.000.004,00	312.375.514,23

⁽¹⁾ Considerando a dedução das comissões e despesas estimadas, observado que os Acionistas Vendedores arcarão, de forma proporcional à quantidade de Ações alienadas por cada Acionista Vendedor no âmbito da Oferta em relação ao total de Ações alienadas no âmbito da Oferta, com as comissões e com a taxa de distribuição da B3 e que a Companhia arcará com as demais despesas.

2.9 Montante da Distribuição das Ações Objeto de Lote Suplementar

	Quantidade	Preço por Ação⁽¹⁾	Montante Bruto	Montante Líquido⁽²⁾
		(R\$)	(R\$)	(R\$)
Ações Suplementares	13.392.857,00	28,00	374.999.996,00	360.742.235,77
Total.....	13.392.857,00	28,00	374.999.996,00	360.742.235,77

⁽¹⁾ Considerando a dedução das comissões e despesas estimadas, observado que os Acionistas Vendedores arcarão, de forma proporcional à quantidade de Ações alienadas por cada Acionista Vendedor no âmbito da Oferta em relação ao total de Ações alienadas no âmbito da Oferta, com as comissões e com a taxa de distribuição da B3 e que a Companhia arcará com as demais despesas.

2.10 Restrição à Venda das Ações

Os investidores que adquirirem Ações no âmbito da Oferta não estarão sujeitos a restrições à venda de tais Ações, nos termos da legislação e da regulamentação brasileiras.

A Companhia, por meio do Contrato de Colocação Internacional, bem como os Acionistas Vendedores, a Cosan Dez, a Núcleo Capital Ltda. e os administradores da Companhia ("Signatários"), por meio da celebração dos Instrumentos de *Lock-up*, se obrigaram perante os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do Anúncio de Início ("Período de Lock-up"), observadas as exceções previstas abaixo, a não, no caso da Companhia, direta ou indiretamente: (i) emitir (no caso da Companhia), ofertar, vender, contratar a venda, empenhar, emprestar, outorgar qualquer opção, direito ou mandato para venda ou compra, realizar qualquer venda a descoberto ou de outra forma emprestar ou alienar ou conceder quaisquer direitos relativos a quaisquer ações ordinárias de emissão da Companhia, ou outra espécie ou classe de ações do capital social da Companhia (coletivamente, as "Ações de Emissão da Companhia"), ou quaisquer opções ou mandatos para adquirir Ações de Emissão da Companhia ou quaisquer valores mobiliários conversíveis em ou permutáveis por ou que representem o direito de receber, Ações de Emissão da Companhia (referidas opções, mandatos ou valores mobiliários, coletivamente, os "Instrumentos Derivativos", e, quando referidos em conjunto com as Ações de Emissão da Companhia, os "Valores Mobiliários Sujeitos ao Lock-up"), sejam eles detidos direta ou indiretamente e sejam eles recém-emitidos ou detidos pelo Signatário na data de assinatura do Contrato de Colocação Internacional ou adquiridos posteriormente (incluindo, sem limitação, os Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up* ou outros valores mobiliários que possam ser considerados como sendo de titularidade do Signatário nos termos das normas e regulamentos da CVM, da SEC ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, e valores mobiliários que possam ser emitidos mediante o exercício de qualquer Instrumento Derivativo) pelo Signatário; (ii) realizar qualquer operação de *hedge* ou outra transação ou celebrar contrato que tenha por objetivo ou que razoavelmente possa resultar em uma venda, empréstimo, penhor ou outra alienação (seja pelo Signatário ou por terceiro que não o Signatário relacionada aos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*), ou transferência de quaisquer dos resultados econômicos decorrentes da titularidade, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, de quaisquer Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*, independentemente de tal transação ou contrato ser liquidado mediante entrega de Ações de Emissão da Companhia ou de outros valores mobiliários, em dinheiro ou de outra forma (qualquer das ações referidas em (i) ou (ii), uma "Transferência"); (iii) protocolar ou submeter, ou fazer com que seja protocolado ou submetido, incluindo de maneira confidencial, um pedido de registro (*Registration statement*), prospecto ou suplemento a prospecto (ou aditivo ou suplemento a estes documentos) de acordo com o *Securities Act* ou com a regulação brasileira; ou (iv) divulgar publicamente a intenção de efetuar qualquer operação especificada nos itens (i), (ii) ou (iii).

As Ações adquiridas pelos Signatários no âmbito da Oferta ou no mercado após a data de assinatura do Contrato de Colocação Internacional não estarão sujeitas às restrições acima.

Sem prejuízo do disposto acima, os Signatários poderão Transferir suas respectivas ações nas seguintes situações: (i) doações de boa-fé; (ii) transferências a um *trust* em benefício direto ou indireto do próprio Signatário e/ou de seus familiares imediatos; (iii) transferências a quaisquer Afiliadas conforme definidas na *Rule 501(b) da Regulation D*; e (iv) transferências realizadas para fins de empréstimo de ações pelo Signatário a um Coordenador da Oferta ou a qualquer instituição indicada por tal Coordenador da Oferta, para fins de realização das atividades de estabilização do preço das Ações, nos termos do Contrato de Colocação e do Contrato de Estabilização; ou (v) mediante consentimento prévio e por escrito do BTG Pactual US Capital, LLC e do BofA Securities, Inc.; *desde que*, em cada um dos casos (i), (ii) e (iii) acima, antes de qualquer Transferência, o respectivo beneficiário comprometa-se com os Coordenadores da Oferta e com os Agentes de Colocação Internacional por escrito a respeitar o prazo remanescente do Período de *Lock-up* e confirme que ele ou ela tem cumprido os termos do instrumento de *Lock-up* desde a data de sua celebração, na medida aplicável; *desde que, ainda*, qualquer Transferência, disposição ou distribuição prevista em cada um dos itens (i), (ii) e (iii) acima não envolva uma disposição a título oneroso; *desde que, ainda*, nenhum registro ou comunicação por qualquer parte nos termos da legislação brasileira, norte-americana ou outra legislação aplicável seja exigido ou seja voluntariamente realizado em conexão com qualquer Transferência, disposição ou distribuição prevista nos itens (i) a (iii) (exceto registro ou comunicação realizado após o término do Período de *Lock-up*). A venda ou a percepção de uma possível venda de um volume substancial de ações de emissão da Companhia poderá prejudicar o valor de negociação das ações e demais valores mobiliários de emissão da Companhia, inclusive as Ações.

Para maiores informações, veja a seção “4.1 – Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A emissão, a venda ou a percepção de uma potencial emissão ou venda de quantidades significativas de ações de emissão da Companhia pode afetar adversamente o preço de mercado das ações de emissão da Companhia e a percepção dos investidores sobre a Companhia” na página 16 deste Prospecto.

3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Por se tratar de uma oferta pública exclusivamente de distribuição secundária, a Companhia não receberá quaisquer recursos provenientes da Oferta, os quais serão integralmente destinados aos Acionistas Vendedores.

3.1 Impacto na situação patrimonial da Companhia

A tabela a seguir apresenta a capitalização total da Companhia, que corresponde à soma dos empréstimos, financiamentos e debêntures consolidado (circulante e não circulante), e o patrimônio líquido consolidado da Companhia em 31 de dezembro de 2025 indicando: **(i)** a posição histórica naquela data, na coluna “Histórico”; e **(ii)** a posição ajustada considerando o recebimento dos recursos líquidos provenientes (A) da 6ª (sexta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única da Companhia Paranaense de Gás – Compagas, no montante de R\$506.000 mil, cuja liquidação financeira ocorreu em 5 de março de 2026, e (B) da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em série única, da Edge Comercialização S.A., no montante de R\$600.000 mil, cuja liquidação financeira ocorreu em 18 de março de 2026, e (C) da 15ª (décima quinta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da Companhia de Gás de São Paulo – COMGÁS, no montante de R\$1.500.000 mil, cuja liquidação financeira ocorreu em 25 de março de 2026 (em conjunto, “Debêntures”).

As informações abaixo foram extraídas das demonstrações financeiras consolidadas da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025. O investidor deve ler a tabela abaixo em conjunto com o item “2. Comentários dos Diretores” do Formulário de Referência, bem como com nossas demonstrações financeiras consolidadas, ambos incorporados por referência neste Prospecto.

		Ajustado considerando o recebimento dos recursos líquidos provenientes das Debêntures
	Histórico	(“Valor das Debêntures”) ⁽²⁾
	(em R\$ milhares)	
Empréstimos, financiamentos e debêntures (Circulante)	1.961.085	1.961.085
Empréstimos, financiamentos e debêntures (Não Circulante) ⁽³⁾	13.359.708	15.965.708
Total do patrimônio líquido	7.436.502	7.436.502
Capitalização total⁽¹⁾	22.757.295	25.363.295

⁽¹⁾ Capitalização total corresponde a soma dos Empréstimos, Financiamentos e Debêntures consolidados (circulante e não circulante) e do total do patrimônio líquido consolidado da Companhia na data indicada. Ressalta-se que a definição de “Capitalização” pode variar de acordo com outras sociedades.

⁽²⁾ Ajustado para refletir o recebimento dos recursos líquidos provenientes das Debêntures, no montante total de R\$2.606.000 mil.

⁽³⁾ Sem considerar (i) o pré-pagamento da 5ª (quinta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única da Companhia Paranaense de Gás – Compagas, no montante de R\$410.000 mil, que não altera de maneira significativa o endividamento total da Companhia indicado na coluna “Valor das Debêntures”; e (ii) valor de R\$121.000 mil sacado em linha de crédito contratada com o BNDES, que não altera de maneira significativa o endividamento total da Companhia indicado na coluna “Valor das Debêntures”.

Tendo em vista que a Oferta é uma distribuição pública secundária de Ações de titularidade dos Acionistas Vendedores, a Companhia não receberá quaisquer recursos em decorrência da realização da Oferta e, consequentemente, a Oferta não impactará na capitalização total da Companhia em 31 de dezembro de 2025.

Com exceção das Debêntures, não houve mudanças relevantes na capitalização da Companhia desde 31 de dezembro de 2025.

4. FATORES DE RISCO

O investimento nas Ações envolve uma série de riscos. Antes de tomar uma decisão de investimento nas Ações (incluindo as Ações Suplementares), os investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas neste Prospecto, incluindo os riscos mencionados abaixo e o Formulário de Referência da Companhia, especialmente a seção "4. Fatores de risco", bem como as demonstrações financeiras (individuais e consolidadas) e respectivas notas explicativas incorporadas por referência a este Prospecto. Caso qualquer dos riscos mencionados abaixo e/ou qualquer dos riscos constantes da seção "4. Fatores de risco" do Formulário de Referência venha a se materializar, a participação de mercado, a reputação, os negócios, presentes e futuros, a situação financeira, liquidez, perspectivas, o resultado das operações, as margens e o fluxo de caixa da Companhia poderão ser adversamente afetados e, conseqüentemente, o preço de mercado das Ações poderá diminuir, sendo que os investidores poderão perder todo ou parte do seu investimento nas Ações (incluindo as Ações Suplementares).

Os riscos descritos abaixo e na seção "4. Fatores de risco" do Formulário de Referência da Companhia são aqueles que, na data deste Prospecto, a Companhia e os Acionistas Vendedores acreditam que podem afetar a Oferta, as Ações e/ou a Companhia de maneira adversa, o que poderá acarretar conseqüências aos investidores. Nesse sentido, os riscos apontados abaixo não são exaustivos, sendo que riscos adicionais e incertezas não conhecidos pela Companhia ou pelos Acionistas Vendedores ou que, atualmente, a Companhia e/ou os Acionistas Vendedores consideram irrelevantes, também podem prejudicar suas atividades de maneira significativa.

Para os fins desta seção e da seção "4. Fatores de risco" do Formulário de Referência, a indicação de que um risco, incerteza ou problema pode ter ou terá um "efeito adverso para a Companhia" ou expressões similares significam que esse risco, incerteza ou problema pode ter ou terá um efeito material adverso na participação de mercado, reputação, negócios, situação financeira, resultado das operações, margens, liquidez, perspectivas e/ou fluxo de caixa da Companhia e/ou preço de mercado das Ações (incluindo as Ações Suplementares). Expressões similares incluídas nesta seção devem ser compreendidas nesse contexto.

Esta seção faz referência apenas aos fatores de risco relacionados à Oferta, às Ações e apenas aos 5 (cinco) principais fatores de risco relacionados à Companhia. Para os demais fatores de risco relacionados à Companhia e demais fatores de risco, os investidores devem ler a seção "4. Fatores de risco" do Formulário de Referência. A leitura deste Prospecto não substitui a leitura do Formulário de Referência.

Os fatores de risco descritos nesta seção foram classificados em ordem decrescente de relevância, do maior para o menor.

4.1 Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações

A formação do Preço por Ação e/ou a alocação das ações pode ter sido impactada pelo fato de que determinados veículos do grupo econômico que o BTG Pactual integra, assim como o Bradesco BBI, detêm participação acionária na Cosan e na Cosan Dez, conforme aplicável, sendo que, simultaneamente, o BTG Pactual atua como Coordenador Líder da Oferta e o Bradesco BBI atua como coordenador da Oferta.

Escala de materialidade: [X] Maior / [] Média / [] Menor

Determinados veículos do grupo econômico que o BTG Pactual integra detêm, direta e indiretamente, ações correspondentes a aproximadamente 23% (vinte e três por cento) do capital social da Cosan e 14,88% (quatorze inteiros e oitenta e oito décimos por cento) do capital social da Cosan Dez, que, em conjunto, correspondem a aproximadamente 14,71% (quatorze inteiros e setenta e um décimos por cento) do capital social da Companhia. Adicionalmente, o Bradesco BBI detém diretamente ações que correspondem a aproximadamente 14,88% do capital social da Cosan Dez e, indiretamente, 10,1% do capital social da Companhia. Ainda, o Bradesco Vida e Previdência S.A., um dos Acionistas Vendedores, faz parte do mesmo grupo econômico do Bradesco BBI e detém ações ordinárias que representam uma participação acionária de 4,32% na Companhia. Simultaneamente, o BTG Pactual atua como Coordenador Líder da presente Oferta, e o Bradesco BBI atua como coordenador da Oferta, tendo participado, nessa qualidade, em conjunto com o BTG Pactual US Capital, LLC e o Bradesco Securities Inc., respectivamente, do Procedimento de *Bookbuilding*, ao lado dos demais Coordenadores da Oferta e dos demais Agentes de Colocação Internacional.

Em razão disso, os veículos do grupo econômico integrado pelo Coordenador Líder e o Bradesco BBI podem possuir interesses que não estão integralmente alinhados, ou que eventualmente entrem em conflito, com os interesses dos demais investidores da Oferta, inclusive os da Companhia. Nesse sentido, a atuação do Coordenador Líder e do Bradesco BBI na condução da Oferta pode ter impactado, ainda que de forma indireta, a formação do Preço por Ação e/ou a alocação das ações.

Considerando os aspectos descritos acima, nos termos do artigo 7º, §6º do Anexo Complementar V das Regras e Procedimentos ANBIMA, o Coordenador Adicional participou do Procedimento de Alocação em conjunto com os demais Coordenadores da Oferta.

Para uma descrição mais detalhada dos relacionamentos existentes entre a Companhia e o Coordenador Líder e o Bradesco BBI, ver a seção "10. Relacionamento e Conflito de Interesses – Relacionamento entre a Companhia e o Coordenador Líder", "10. Relacionamento e Conflito de Interesses – Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e o Coordenador Líder", "10. Relacionamento e Conflito de Interesses – Relacionamento entre a Companhia e o Bradesco BBI" e "10. Relacionamento e Conflito de Interesses – Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e o Bradesco BBI" na página 47 deste Prospecto.

A volatilidade e a falta de liquidez do mercado de capitais brasileiro poderão restringir consideravelmente a capacidade dos investidores de vender as ações emitidas pela Companhia pelo preço e na ocasião que desejarem.

Escala de materialidade: ☒ Maior / ☐ Média / ☐ Menor

O investimento em valores mobiliários negociados em mercados emergentes, como o Brasil, envolve, com frequência, maior risco em comparação a outros mercados mundiais com condições políticas e econômicas mais estáveis, sendo tais investimentos considerados, em geral, de natureza mais especulativa. Esses investimentos estão sujeitos a determinados riscos econômicos e políticos, tais como, entre outros: (i) mudanças no ambiente regulatório, fiscal, econômico e político que possam afetar a capacidade de investidores de obter retorno, total ou parcial, em relação a seus investimentos; e (ii) restrições a investimento estrangeiro e a repatriamento do capital investido.

O mercado brasileiro de valores mobiliários é substancialmente menor, menos líquido e mais concentrado do que os principais mercados de valores mobiliários, podendo, inclusive, ser mais volátil do que alguns mercados internacionais, como os dos Estados Unidos e os europeus. Essas características do mercado de capitais brasileiro poderão limitar substancialmente a capacidade dos investidores de vender as ações de emissão da Companhia, de que sejam titulares, pelo preço e na ocasião desejados, o que pode ter efeito substancialmente adverso no preço das ações de emissão da Companhia. Se um mercado ativo e líquido de negociação não for desenvolvido e mantido, o preço de negociação das ações de emissão da Companhia pode ser negativamente impactado.

Portanto, o tamanho, liquidez, concentração e potencial volatilidade do mercado de capitais brasileiro poderão se transformar em obstáculos para os investidores de ações de emissão da Companhia que desejarem vender as ações, pelo preço e na ocasião desejados, o que poderá ter efeito substancialmente adverso no mercado das ações de emissão da Companhia. Na hipótese de as ações em negociação da Companhia não se transformarem e permanecerem como um mercado ativo e líquido de negociação, o preço de negociação das ações de emissão da Companhia pode ser negativamente impactado.

Acontecimentos e a percepção de riscos em outros países, especialmente os Estados Unidos e países de economia emergente, podem prejudicar o preço de mercado dos valores mobiliários brasileiros, inclusive o preço de mercado de valores mobiliários da Companhia.

Escala de materialidade: ☒ Maior / ☐ Média / ☐ Menor

Os investidores internacionais tendem a considerar o Brasil como um mercado emergente. Historicamente, a ocorrência de fatos adversos em economias em desenvolvimento resultou na percepção de um maior risco pelos investidores do mundo, incluindo investidores dos Estados Unidos e de países europeus. Tais percepções em relação aos países de mercados emergentes afetam significativamente o Brasil, o mercado de capitais brasileiro e a disponibilidade de crédito no Brasil, tanto de fontes de capital nacionais como internacionais.

Adicionalmente, a economia brasileira e o valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras são influenciados, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado do Brasil e de outros países, inclusive Estados Unidos, países da Europa e de economias emergentes. Ainda que as condições econômicas nesses países possam diferir consideravelmente das condições econômicas no Brasil, as reações dos investidores aos acontecimentos nesses outros países podem ter um efeito adverso na economia brasileira e no valor de mercado dos títulos e valores mobiliários de emissores brasileiros. No passado, o desenvolvimento de condições econômicas adversas em outros países resultou, em geral, na saída de investimentos e, conseqüentemente, na redução de recursos externos investidos no Brasil. Qualquer dos acontecimentos acima mencionados poderá prejudicar o valor de mercado dos valores mobiliários de emissão da Companhia, além de dificultar seu acesso ao mercado de capitais e ao financiamento de suas operações no futuro, em termos aceitáveis ou absolutos.

O Brasil está sujeito a acontecimentos que incluem, por exemplo, (i) a crise financeira e a instabilidade política nos Estados Unidos; (ii) o conflito entre a Ucrânia e a Rússia, que desencadeou a invasão pela Rússia em determinadas áreas do território ucraniano, dando início a uma crise militar e geopolítica com reflexos mundiais; (iii) a guerra comercial entre os Estados Unidos e a China; (iv) os conflitos e tensões na faixa de Gaza e no Oriente Médio, em especial, mais recentemente, o conflito militar envolvendo os Estados Unidos, Irã e Israel; (v) crises e tensões entre a Venezuela e os Estados Unidos; e (vi) crises na Europa e em outros países.

Esses cenários podem produzir uma série de efeitos que afetam, direta ou indiretamente, os mercados de capitais e a economia brasileira, incluindo as flutuações de preços de títulos de empresas listadas, inclusive com relação aos valores mobiliários de emissão da Companhia, menor disponibilidade de crédito, deterioração da economia global, flutuação em taxas de câmbio e inflação, entre outras, que podem limitar substancialmente a capacidade dos acionistas de vender as ações ordinárias de emissão da Companhia, ao preço e no momento desejado, e, conseqüentemente, podem impactar negativamente o preço de mercado de tais valores mobiliários.

A emissão, a venda ou a percepção de uma potencial emissão ou venda de quantidades significativas de ações de emissão da Companhia pode afetar adversamente o preço de mercado das ações de emissão da Companhia e a percepção dos investidores sobre a Companhia.

Escala de materialidade: [] Maior / [X] Média / [] Menor

A Companhia por meio do Contrato de Colocação Internacional, bem como os Acionistas Vendedores, a Cosan Dez, a Núcleo e os Administradores por meio dos Instrumentos de *Lock-up* obrigaram-se perante os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do Anúncio de Início, sujeitos tão somente às exceções previstas neste Prospecto, assim como no Contrato de Colocação e no Contrato de Colocação Internacional, a não emitir (no caso da Companhia), ofertar, vender, contratar a venda, empenhar, emprestar, outorgar qualquer opção, direito ou mandato para venda ou compra, realizar qualquer venda a descoberto ou de outra forma emprestar ou alienar ou conceder quaisquer direitos relativos a quaisquer Ações de Emissão da Companhia.

Após tais restrições terem se extinguido, tais ações de emissão da Companhia estarão disponíveis para venda no mercado. A emissão, a venda ou a percepção de uma potencial emissão ou venda de quantidades significativas de ações de emissão da Companhia pode afetar adversamente o preço de mercado das ações de emissão da Companhia ou a percepção dos investidores sobre a Companhia. Para informações Adicionais, veja a seção “2.10 – Restrição à Venda das Ações”, na página 9 deste Prospecto.

Ainda, caso as Ações efetivamente adquiridas pelos investidores não sejam liquidadas na Data de Liquidação, cada um dos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação, de forma individual e não solidária, exercerá a Garantia Firme de Liquidação por ele prestada, nos termos do Contrato de Colocação. Caso os investidores não liquidem as Ações por eles adquiridas, os Coordenadores da Oferta poderão, a partir da Data de Liquidação (inclusive), vender as Ações que tenham liquidado em razão do exercício da Garantia Firme de Liquidação, o que pode afetar adversamente o valor de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia.

A Companhia poderá precisar de capital no futuro, a ser obtido por meio da emissão de ações ou outros valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações, ou envolver-se em operações societárias, o que poderá diluir a participação acionária dos investidores na Companhia ou não ser economicamente satisfatória.

Escala de materialidade: ☐ Maior / ☒ Média / ☐ Menor

A Companhia pode precisar captar recursos no futuro, a serem obtidos inclusive por meio de emissões públicas ou privadas de ações ou outros valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão da Companhia. A obtenção de recursos, pela Companhia, por meio da emissão de ações ou valores mobiliários conversíveis em ações, poderá resultar em alteração na quantidade de ações em circulação e no preço das ações, e, consequentemente, na diluição da participação acionária dos referidos acionistas, que poderão passar a ter menor participação proporcional em rendimentos e menor poder de influência nas decisões tomadas pela Companhia, caso estes não exerçam, por qualquer motivo, os seus direitos de preferência na subscrição de novas ações emitidas em decorrência de tais novas ofertas de ações para obtenção de capital no futuro.

Adicionalmente, a Companhia poderá se envolver em operações societárias, incluindo fusões e incorporações, que resultem na emissão de ações de emissão da Companhia em favor de outras pessoas, incluindo sócios ou acionistas de sociedades com quem a Companhia venha a concluir negócios. A ocorrência de qualquer desses eventos pode resultar na diluição da participação detidas pelos adquirentes das Ações.

Além do ponto acima, ofertas públicas de distribuição de ações ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão da Companhia podem ser realizadas com a exclusão do direito de preferência dos acionistas da Companhia, podendo resultar na diluição da participação dos seus acionistas no capital social. A Companhia não pode assegurar a disponibilidade de capital ou, ainda, que as condições de captação serão economicamente satisfatórias. A falta de acesso a capital em condições satisfatórias e o aumento nas taxas de juros pode afetar adversamente o crescimento da Companhia, o que pode vir a prejudicar a performance das suas atividades, situação financeira e resultados operacionais e, consequentemente, a cotação de seus valores mobiliários, acarretando prejuízos aos potenciais investidores.

Eventuais matérias veiculadas na mídia sobre a Oferta, a Companhia, os Acionistas Vendedores e/ou os Coordenadores da Oferta poderão gerar questionamentos por parte da CVM, da ANBIMA, da B3 e/ou de potenciais investidores da Oferta, o que poderá impactar negativamente a Oferta e seu cronograma.

Escala de materialidade: ☐ Maior / ☒ Média / ☐ Menor

Até a data de divulgação do Anúncio de Encerramento, poderão ser veiculadas na mídia matérias contendo informações sobre a Oferta, a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta, ou, ainda, contendo informações que não constam dos Prospectos e/ou do Formulário de Referência. A Companhia, os Acionistas Vendedores e/ou os Coordenadores da Oferta não poderão comentar referidas matérias.

Caso sejam divulgadas informações sobre a Oferta, sem que tenham sido fornecidas pela Companhia e/ou pelos Coordenadores da Oferta ou que não tenham contado com a revisão da Companhia e/ou dos Coordenadores da Oferta ou, ainda, caso haja informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta divulgadas na mídia, potenciais investidores poderão ser induzidos a erro pelo conteúdo de tais matérias midiáticas, o que poderá afetar negativamente a tomada de decisão de investimento pelos potenciais investidores, assim como a CVM, a ANBIMA e a B3 poderão enviar questionamentos à Companhia, aos Acionistas Vendedores e aos Coordenadores da Oferta, e a CVM poderá, a seu exclusivo critério, caso haja comprovação ou suspeita de participação de pessoas relacionadas com a Oferta ou a Companhia em tal divulgação, suspender a Oferta, com a consequente alteração de seu cronograma, o que poderá causar prejuízos aos potenciais investidores.

Eventuais suspensões também podem ensejar o cancelamento da Oferta, fazendo com que todas as intenções de investimento sejam canceladas, o que acarretaria eventual devolução dos valores depositados por investidores que tenham liquidado Ações, sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos ou taxas eventualmente incidentes (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atual venha a ser majorada), no prazo de 3 (três) dias úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta.

Os atuais acionistas da Companhia e os investidores que aderiram à Oferta mediante a aquisição de Ações poderão sofrer diluição imediata e substancial no valor contábil de seus investimentos.

Escala de materialidade: ☐ Maior / ☒ Média / ☐ Menor

Considerando que o Preço por Ação é superior ao valor patrimonial por Ação, assim entendido como o resultado da divisão (i) do valor consolidado do ativo da Companhia, reduzido do valor consolidado do passivo da Companhia; pela (ii) quantidade total de ações que compõe o capital social da Companhia (desconsiderando-se ações mantidas em tesouraria). Dessa forma, os investidores que adquirirem Ações no âmbito da Oferta pagarão um valor que é superior ao valor patrimonial por Ação, resultando em diluição imediata estimada do valor de seu investimento nas Ações de R\$17,59 (dezessete reais e cinquenta e nove centavos) do valor patrimonial consolidado por ação, com base no Preço por Ação (sem considerar a colocação das Ações Adicionais e das Ações Suplementares). Para mais informações sobre a diluição decorrente da realização da Oferta, consulte a seção "6.4 - Diferença entre o Preço por Ação e o seu Valor Patrimonial", na página 35 deste Prospecto. Adicionalmente, se a Companhia for liquidada pelo valor contábil, os investidores poderão não receber o valor total de seu investimento.

A participação de Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding pode ter impactado adversamente a formação do Preço por Ação e o investimento nas Ações por Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá reduzir a liquidez das ações de emissão da Companhia no mercado secundário.

Escala de materialidade: ☐ Maior / ☒ Média / ☐ Menor

Foi aceita a participação de Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) da quantidade de Ações inicialmente ofertada, o que pode ter impactado adversamente a formação do Preço por Ação. O investimento nas Ações por Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das ações de emissão da Companhia no mercado secundário.

A eventual contratação e realização de operações de total return swap e hedge podem influenciar a demanda e o preço das Ações.

Escala de materialidade: ☐ Maior / ☐ Média / ☒ Menor

Os Coordenadores da Oferta, os Agentes de Colocação Internacional e sociedades de seu grupo econômico puderam realizar operações com derivativos para proteção (*hedge*) em operações contratadas com terceiros (desde que tais terceiros não fossem Pessoas Vinculadas), tendo as ações de emissão da Companhia como referência (incluindo operações de *total return swap*), além de outras operações permitidas pelo artigo 54 da Resolução CVM 160. Tais operações não são consideradas investimentos realizados por Pessoas Vinculadas para os fins da Resolução CVM 160. A realização de tais operações pode constituir uma porção significativa da Oferta e poderá influenciar a demanda e, consequentemente, o preço e a liquidez das Ações.

Os titulares das ações de emissão da Companhia poderão não receber dividendos ou juros sobre o capital próprio.

Escala de materialidade: ☐ Maior / ☐ Média / ☒ Menor

De acordo com o Estatuto Social, a Companhia deve distribuir 50% (cinquenta por cento) do seu lucro líquido anual ajustado, a título de dividendo mínimo obrigatório na forma do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações. Caso, dentre outros fatores, (i) o lucro líquido da Companhia seja capitalizado, utilizado para compensar prejuízos de períodos anteriores ou retido nos termos da Lei das Sociedades por Ações; ou (ii) o Conselho de Administração da Companhia informe à Assembleia Geral Ordinária que a distribuição é incompatível com a sua situação financeira, suspendendo a distribuição obrigatória de dividendos em determinado exercício social, nos termos do artigo 202, §4º, da Lei das Sociedades por Ações, a Companhia pode não ser capaz de distribuir dividendos ou distribuí-los em valor inferior ao dividendo mínimo obrigatório. Ainda, a Companhia pode vir a estar sujeita a cláusulas de restrição à distribuição de dividendos em contratos de financiamento em determinadas hipóteses. **Para mais informações sobre o tema, vide itens 2.1.f e 2.7 do Formulário, incorporado por referência a este Prospecto.**

Adicionalmente, em 26 de dezembro de 2025, foi publicada a Lei Complementar nº 224, que majorou a alíquota de IRRF na distribuição de Juros Sobre Capital Próprio ("JCP") de 15% (quinze por cento) para 17,5% (dezessete vírgula cinco por cento), com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026. Além disso, em 26 de novembro de 2025, houve a conversão do Projeto de Lei nº 1.087, com a publicação do texto final da Lei nº 15.270, que prevê a (i.a) tributação à alíquota de 10% (dez por cento) na fonte de dividendos pagos ou creditados a pessoa física em montante igual ou superior a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) mensais; e (i.b) tributação na fonte à alíquota de 10% (dez por cento) sobre dividendos pagos ou creditados a Investidor Não Residente ("INR"), com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026. Diante de tais alterações da legislação tributária, os investidores que vierem a adquirir Ações (considerando as Ações Suplementares) no âmbito da Oferta receberão valores líquidos menores a título de dividendos ou JCP. Reformas tributárias ou qualquer mudança futura nas leis e regulamentos que afetem a tributação de dividendos ou JCP nos termos acima podem impactar negativamente os acionistas da Companhia. Para maiores informações sobre reformas tributárias, vide fator de risco "*Alterações na legislação tributária, regulatória ou na interpretação considerada para tais normas na esfera administrativa ou no judiciário podem aumentar os encargos tributários aos quais estamos sujeitos, afetando adversamente os resultados da Companhia.*" do Formulário de Referência da Companhia, incorporado por referência a este Prospecto.

A realização da Oferta, com esforços de colocação privada no exterior, poderá deixar a Companhia exposta a riscos relativos a uma oferta de valores mobiliários no Brasil e no exterior. Os riscos relativos a ofertas de valores mobiliários no exterior são potencialmente maiores do que os riscos relativos a uma oferta de valores mobiliários no Brasil.

Escala de materialidade: ☐ Maior / ☐ Média / ☒ Menor

A Oferta compreende a distribuição secundária das Ações no Brasil, em mercado de balcão não organizado, incluindo esforços de colocação privada das Ações junto a Investidores Estrangeiros. Os esforços de colocação privada das Ações no exterior expõem a Companhia a normas relacionadas à proteção dos Investidores Estrangeiros por incorreções ou omissões relevantes nos *Offering Memoranda*. Adicionalmente, a Companhia e os Acionistas Vendedores são parte do Contrato de Colocação Internacional, que regula os esforços de colocação das Ações no exterior. O Contrato de Colocação Internacional apresenta uma cláusula de indenização em favor dos Agentes de Colocação Internacional para que a Companhia e os Acionistas Vendedores os indenizem, caso estes venham a sofrer perdas no exterior por conta de eventuais incorreções ou omissões relevantes nos *Offering Memoranda*.

A Companhia e os Acionistas Vendedores também prestam diversas declarações e garantias relacionadas aos seus negócios e em cada um dos casos indicados acima, procedimentos judiciais poderão ser iniciados contra a Companhia e os Acionistas Vendedores no exterior. Esses procedimentos no exterior, em especial nos Estados Unidos, poderão envolver valores substanciais, em decorrência do critério utilizado nos Estados Unidos para o cálculo das indenizações devidas nesses processos. Além disso, devido ao sistema processual dos Estados Unidos, as partes envolvidas em um litígio são obrigadas a arcar com altos custos na fase inicial do processo, o que penaliza companhias sujeitas a tais processos, mesmo que fique provado que nenhuma incorreção foi cometida. Uma eventual condenação da Companhia em um processo no exterior com relação a eventuais incorreções ou omissões relevantes nos *Offering Memoranda*, se envolver valores elevados, poderá afetar negativamente a Companhia.

Os interesses do Acionista Controlador poderão divergir dos interesses dos acionistas minoritários.

Escala de materialidade: ☐ Maior / ☐ Média / ☒ Menor

Não haverá alteração de controle após a realização da Oferta, o que pode ocasionar eventual conflito de interesses entre o Acionista Controlador e os demais acionistas da Companhia. O Acionista Controlador tem poderes e continuará tendo, entre outros, para eleger a maioria dos membros do Conselho de Administração e determinar o resultado de qualquer ato que exija a aprovação dos acionistas, inclusive operações com partes relacionadas, reorganizações societárias, alienações, associações, cronograma de pagamento de dividendos, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e do Estatuto Social e observadas as hipóteses de impedimento de voto e de deliberações especiais ou específicas conforme determinação legal ou regulatória. O Acionista Controlador da Companhia, portanto, poderá ter interesse em realizar aquisições, alienações de ativos, parcerias, busca de financiamentos, ou tomar outras decisões que podem ser conflitantes com os interesses dos demais acionistas da Companhia e que podem não resultar em melhorias nos resultados operacionais da Companhia, causando um efeito relevante adverso para a Companhia.

O Projeto de Lei que propõe alterações à Lei das Sociedades por Ações e à Lei do Mercado de Capitais, a fim de permitir a propositura de ação civil coletiva de responsabilidade por danos decorrentes de infrações à legislação ou à regulamentação do mercado de valores mobiliários, poderá expor a Companhia, seus administradores e os Acionistas Vendedores a responsabilidades e potenciais perdas, além de impactar negativamente os negócios e a reputação da Companhia.

Escala de materialidade: ☐ Maior / ☐ Média / ☒ Menor

Na data deste Prospecto, está em trâmite o Projeto de Lei nº 3.899/2012 (que apensou o PL 2.925/2023), o qual prevê, dentre outros, a alteração da Lei das Sociedades por Ações e da Lei do Mercado de Capitais para contemplar a possibilidade de propositura, por determinados investidores legitimados, em nome próprio e no interesse de todos os titulares de valores mobiliários da mesma espécie e classe, ação civil coletiva de responsabilidade pelos danos decorrentes de infrações à legislação ou à regulamentação do mercado de valores mobiliários.

A aprovação do referido projeto de lei, nos termos propostos ou conforme alterados no curso de sua tramitação, poderá sujeitar a Companhia, seus administradores e os Acionistas Vendedores a danos e perdas neste momento inestimáveis, o que poderá afetar negativamente os negócios da Companhia.

4.2 Fatores de Risco Relacionados à Companhia

Como uma holding, a Companhia não possui ativo relevante além da participação no capital das Subsidiárias, sendo que parte significativa do caixa da Companhia provém da distribuição de resultados das Subsidiárias, que podem não vir a ser distribuídos. Resultados negativos das Subsidiárias podem afetar negativamente os resultados da Companhia. Além disso, alguns contratos financeiros celebrados pelas Subsidiárias impõem e podem impor, mediante ocorrência de inadimplemento, restrições à distribuição de dividendos, o que poderá impactar a Companhia de maneira adversa.

Escala de materialidade: ☒ Maior / ☐ Média / ☐ Menor

A Companhia é uma sociedade por ações de capital aberto, com o objetivo principal de atuar como holding, participando no capital de outras sociedades operacionais que desenvolvem atividades relacionadas ao setor de gás natural. Todos os ativos que a Companhia utiliza para executar serviços administrativos e técnicos, bem como para operar as concessões e autorizações são mantidos no nível de suas subsidiárias.

Todos os recebimentos no fluxo de caixa da Companhia são oriundos da distribuição de dividendos e juros sobre o capital próprio pelas Subsidiárias e desinvestimentos em subsidiárias, as quais estão sujeitas, dentre outros, aos mesmos riscos operacionais, societários e regulamentares a que a Companhia está sujeita, conforme descritos no item 4.1 e no item 4.3 do Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto. Desta forma, eventos que provoquem reduções nos lucros e na disponibilidade de caixa das Subsidiárias ou suspensões no pagamento de dividendos poderão afetar a condição financeira da Companhia. As Subsidiárias possuem contratos de financiamento que, mediante a ocorrência de eventos de inadimplemento, impedem o pagamento de parte ou de quaisquer dividendos e/ou juros sobre capital próprio. A decisão da Companhia de distribuir dividendos dependerá, entre outros fatores, de capacidade de suas Subsidiárias de gerar lucros, rentabilidade, situação financeira, planos de investimento, disponibilidade de caixa, limitações contratuais e restrições impostas pela legislação e regulamentação aplicável.

Não há garantia que quaisquer recursos serão disponibilizados ou que serão suficientes para o pagamento de obrigações e para a distribuição de dividendos a acionistas da Companhia, o que pode afetar seu resultado e o valor das suas ações. Qualquer discussão judicial ou administrativa sobre a regularidade da distribuição de proventos pelas Subsidiárias, bem como alteração adversa na condição financeira ou nos resultados operacionais das Subsidiárias pode afetar o negócio, a condição financeira e/ou os resultados operacionais da Companhia.

Com a aprovação da Lei nº 15.270/2025, originada do Projeto de Lei nº 1.087/2025, e considerando a tramitação de outros projetos correlatos, a capacidade da Companhia de pagar e receber, de suas subsidiárias, futuros dividendos ou distribuições em dinheiro, poderá ser impactada adversamente. Para mais informações, vide o fator de risco *"Alterações na legislação tributária, regulatória ou na interpretação considerada para tais normas na esfera administrativa ou no judiciário podem aumentar os encargos tributários aos quais estamos sujeitos, afetando adversamente os resultados da Companhia."* no item 4.1 do Formulário de Referência da Companhia, incorporado por referência a este Prospecto.

Além disso, a materialização de riscos nas Subsidiárias, listados ou não no item 4.1 do Formulário de Referência da Companhia, incorporado por referência a este Prospecto, podem impactar negativamente essas companhias e seus resultados operacionais. Dessa forma, não é possível assegurar que haverá apuração de lucro nas Subsidiárias ou que os lucros das Subsidiárias serão distribuídos à Companhia, ou ainda que o valor líquido desses dividendos não será reduzido por imposições tributárias, o que poderá causar um efeito adverso relevante ao resultado financeiro da Companhia, prejudicando a distribuição de dividendos aos seus acionistas.

A Companhia pode não ser bem-sucedida na execução de sua estratégia de negócio, o que poderá afetar negativamente seus planos para aumento da receita e rentabilidade.

Escala de materialidade: [] Maior / [X] Média / [] Menor

A estratégia de negócios e o desempenho financeiro da Companhia dependem do sucesso na implementação de diversos elementos, incluindo a capacidade de realizar expansões para novos mercados com êxito, a capacidade de financiar investimentos e novas oportunidades de aquisição (seja por meio de endividamento ou não), o aumento na capacidade operacional das subsidiárias, aprovação de projetos pelas autoridades competentes, custo de obras, fatores macroeconômicos, acesso a financiamentos em condições competitivas, aumento do consumo pelos clientes dentre outros. Por essa razão, não se pode garantir que a estratégia da Companhia será realizada integralmente e com sucesso, o que poderá afetar seus negócios e capacidade de expansão. Para mais informações sobre a estratégia de negócio da Companhia, consulte o item 1 do Formulário de Referência da Companhia, incorporado por referência a este Prospecto.

Ademais, a administração da Companhia não consegue prever se ou quando aquisições ou alianças estratégicas ocorrerão ou, ainda, a probabilidade de qualquer transação específica ser concluída em termos e condições favoráveis. Além disso, não há garantia de que a Companhia conseguirá obter o financiamento necessário para realizar tais aquisições e prosseguir com a expansão para novos mercados ou atendimento de novos projetos.

As aquisições, principalmente aquelas envolvendo empresas de grande porte, podem trazer desafios gerenciais e operacionais, incluindo o desvio de atenção da gerência de operações existentes e dificuldades na integração de operações e pessoal. Qualquer falha material na integração de novos negócios ou no gerenciamento de novas alianças podem afetar adversamente os negócios e o desempenho financeiro da Companhia. Além disso, alguns de seus principais concorrentes podem vir a buscar crescimento por meio de aquisições e alianças, o que pode reduzir a probabilidade da Companhia de obtenção de êxito, por parte da Companhia, em concluir tais operações.

As aquisições também expõem a Companhia ao risco de ações relacionadas a responsabilidades envolvendo qualquer empresa adquirida, seus respectivos administradores ou passivos contingentes incorridos antes da aquisição. Os passivos relevantes associados a uma aquisição, como passivos trabalhistas ou ambientais, podem afetar material e adversamente a reputação, os negócios, os resultados operacionais ou a condição financeira da Companhia e reduzir os benefícios que se espera obter de tal aquisição.

Adicionalmente, caso venha a expandir suas operações atuais, a Companhia pode vir a enfrentar dificuldades relacionadas à obtenção de licenças e autorizações, inclusive de ordem ambiental. Regulamentações mais rigorosas poderão tornar mais onerosa e difícil a obtenção de licenças e autorizações adequadas para as expansões e instalação de novos projetos. Ainda, qualquer grande aquisição que a Companhia considerar poderá estar sujeita a aprovações antitruste, bem como a outras aprovações de natureza regulatória, e a Companhia pode não ter sucesso em obter tais aprovações em tempo hábil ou de forma alguma. Eventuais não aprovações podem ocasionar multas ou penalidades para a Companhia. Além disso, as expansões poderão não alcançar o nível de receita e lucratividade no tempo estimado pela Companhia e, conseqüentemente, poderão afetar negativamente sua lucratividade, o que poderá impactar suas atividades pretendidas e seus futuros resultados.

O não atingimento de quaisquer desses objetivos, seja originado por dificuldades competitivas ou fatores de custo ou limitação à capacidade de fazer investimentos, pode limitar a capacidade da Companhia de implementar com sucesso a sua estratégia de crescimento.

Ainda, é possível que, para a implementação de sua estratégia de crescimento, a Companhia precise financiar seus novos investimentos por meio de endividamentos adicionais. Condições econômicas desfavoráveis no Brasil e no mercado internacional de crédito, tais como altas de taxas de juros para novos empréstimos, liquidez reduzida ou diminuição no interesse das instituições financeiras na concessão de empréstimo, podem vir a limitar o acesso da Companhia a novos créditos. Adicionalmente, a Companhia pode sofrer impactos negativos, incluindo na sua capacidade de honrar dívidas, caso não alcance o crescimento esperado. Sob esse âmbito, vide fator de risco "A Companhia e suas Subsidiárias podem não conseguir acessar os mercados de capitais ou obter financiamento bancário nos valores necessários para cumprir suas obrigações financeiras, objetivos de investimentos e executar suas estratégias de negócios" no item 4.1 do Formulário de Referência da Companhia, incorporado por referência a este Prospecto.

Por fim, a Companhia pode não conseguir implementar integralmente sua estratégia de negócios da forma originalmente projetada, podendo resultar no aumento dos investimentos e/ou gastos operacionais, que podem não ser compensados pelo aumento esperado de receita, tendo como resultado uma diminuição de suas margens operacionais. Assim, caso a Companhia não seja bem sucedida na execução de sua estratégia de negócios, os planos para aumento da receita e rentabilidade poderão ser afetados de forma adversa.

As Subsidiárias da Companhia podem não conseguir renovar o prazo de seus contratos de concessão, ou os termos dos contratos de concessão podem ser renovados em termos menos favoráveis a elas, o que pode ter um efeito material adverso em seus negócios e nos resultados operacionais de suas Subsidiárias.

Escala de materialidade: [X] Maior / [] Média / [] Menor

A Comgás, a Necta, a Sulgás e a Compagas, subsidiárias controladas (direta e indiretamente) pela Companhia, exercem atividades de distribuição de gás natural com base em contratos de concessão firmados com os Estados de São Paulo (Comgás e Necta), Rio Grande do Sul (Sulgás) e Paraná (Compagas), respectivamente. O contrato de concessão da Comgás vencerá em 2049, da Necta vencerá em 2029, o contrato de concessão da Sulgás no Estado do Rio Grande do Sul vencerá em 2044 e o contrato de concessão da Compagas no Estado do Paraná vencerá em 2054.

A MSgás, Ceg Rio, e SCgás, subsidiárias não controladas da Companhia, por sua vez, exercem as atividades de distribuição de gás natural de acordo com contratos de concessão firmados com os Estados do Mato Grosso do Sul, Rio de Janeiro e Santa Catarina, respectivamente. O contrato de concessão da MSgás no Mato Grosso do Sul vencerá em 2028, o contrato de concessão da CEG Rio no Estado do Rio de Janeiro vencerá em 2027 e o contrato de concessão da Scgás no Estado de Santa Catarina vencerá em 2044.

Devido ao poder discricionário dos governos dos estados em conceder a renovação dos contratos de concessão, a Companhia não pode garantir que os contratos de concessão serão renovados, que a renovação ocorrerá nos mesmos termos atualmente vigentes ou que as condições econômico-financeiras eventualmente estabelecidas serão suficientes para garantir a adequada remuneração dos investimentos realizados, o que poderá gerar um efeito material adverso nos negócios, resultados operacionais e condição financeira das distribuidoras da Companhia. Tal incerteza decorre, inclusive, da competência constitucional dos Estados para explorar, diretamente ou mediante concessão, os serviços locais de gás canalizado (artigo 25, §2º, da Constituição Federal), sujeitando a renovação a critérios e políticas estaduais aplicáveis. Ademais, eventuais prorrogações contratuais podem ser questionadas perante órgãos de controle, como Tribunais de Contas, ou perante o Poder Judiciário.

Além disso, se (1) houver qualquer alteração na legislação aplicável; (2) a Companhia não puder estender quaisquer das concessões das Distribuidoras; (3) qualquer prorrogação estiver sujeita a certas condições precedentes ou as concessões aplicáveis forem prorrogadas em termos menos favoráveis do que os atualmente em vigor; ou (4) os programas de concessão estaduais forem cancelados, os resultados das operações das Distribuidoras da Companhia, a implementação da estratégia de crescimento e o curso normal dos negócios da Companhia podem ser afetados de maneira adversa.

As atividades de distribuição de gás estão sujeitas à abrangente legislação federal, estadual e municipal, bem como à fiscalização por agências governamentais e órgãos brasileiros responsáveis por implantação de leis e políticas ambientais e de saúde.

Escala de materialidade: ☒ Maior / ☐ Média / ☐ Menor

As agências e órgãos governamentais podem tomar medidas contra a Companhia e/ou contra as distribuidoras caso entendam que a regulamentação aplicável não está sendo atendida. Essas medidas poderão incluir, entre outros, a imposição de multas, a revogação ou suspensão de autorizações e licenças (conforme destacado no item 1.6 (a) Formulário de Referência, incorporado por Referência a este Prospecto), além da interdição das atividades, o que pode impactar a operação da Companhia e/ou suas subsidiárias, bem como sua reputação e seus resultados financeiros. Em complemento, a regulação poderá criar limitações para o mercado de atuação da Companhia e/ou das distribuidoras, podendo enfrentar dificuldades para expansão dos seus negócios.

É possível que um aumento no rigor da regulamentação ambiental e de saúde force a Companhia a direcionar investimentos para atender essa regulamentação e, consequentemente, desviar recursos dos investimentos planejados. Tal desvio poderá afetar de maneira adversa a sua situação financeira e o resultado das suas operações.

O fornecimento de gás natural está altamente concentrado em poucos fornecedores. Eventuais decisões unilaterais de tais fornecedores sobre o portfólio energético e/ou políticas comerciais podem afetar adversamente a receita e os resultados operacionais de suas Subsidiárias e, consequentemente, da Companhia.

Escala de materialidade: ☐ Maior / ☒ Média / ☐ Menor

O fornecimento de gás natural que as subsidiárias distribuem ou comercializam está altamente concentrado em poucos fornecedores, o que impacta diretamente no rumo da matriz energética brasileira. As subsidiárias permanecem expostas ao cenário de concentração de fornecimento de gás, podendo ter suas receitas e resultados operacionais impactadas adversamente em virtude de decisões sobre o portfólio energético e/ou políticas comerciais adotadas por esses fornecedores. Por exemplo, em alguns casos, assim como é o caso da Companhia, a maior parte do suprimento de gás das distribuidoras está concentrada em poucos fornecedores, como a Petrobras, com predominância de um único agente em determinadas regiões.

O fornecimento de equipamentos e a prestação de serviços com qualidade eventualmente abaixo da prevista, ou atraso na entrega de equipamentos ou na prestação dos serviços contratados poderão gerar o descumprimento de condições declaradas ao poder concedente e reduzir a capacidade de fornecimento de energia, afetando as receitas e a imagem da Companhia, acarretando custos adicionais e a diminuição da receita projetada, podendo causar um impacto adverso na situação financeira e nos resultados operacionais da Companhia.

Ademais, uma interrupção significativa das vendas de gás natural de um desses fornecedores pode vir a ocorrer no caso de uma interrupção de suas operações ou em caso de desacordo comercial com as subsidiárias, afetando suas capacidades de fornecer gás natural aos seus clientes e tornando-as mais dependentes dos demais fornecedores. Caso não consigam assegurar suprimento adequado de gás natural, as subsidiárias poderão ser obrigadas a atender as suas demandas por meio de compras no mercado spot, inclusive internacional, bem como, em última instância, adiar um ou mais projetos, o que poderá afetar adversamente a receita das subsidiárias e, consequentemente, da Companhia.

A Companhia e suas Subsidiárias podem não conseguir acessar os mercados de capitais ou obter financiamento bancário nos valores necessários para cumprir suas obrigações financeiras, objetivos de investimentos e executar suas estratégias de negócios.

Escala de materialidade: [] Maior / [X] Média / [] Menor

A Companhia e suas Subsidiárias dependem da obtenção de financiamentos e do refinanciamento de empréstimos existentes para operar seus negócios, implementar suas estratégias e expandir seus negócios. A Companhia e suas Subsidiárias também necessitam de garantias bancárias para a obtenção de linhas de crédito e, usualmente, de garantias de seguro para participação em processos judiciais e administrativos dos quais sejam parte.

A capacidade de obtenção de financiamentos para sustentar o crescimento e as operações da Companhia e de suas Subsidiárias depende de vários fatores, incluindo o nível de endividamento da Companhia e suas Subsidiárias, as condições de mercado e o ambiente macroeconômico. O custo do financiamento subiu substancialmente, restringindo o acesso a recursos nos mercados globais de dívida. Esses fatores podem continuar afetando as condições de captação de recursos. Além disso, eventual deterioração da situação econômico-financeira da Raizen, uma companhia co-controlada da Cosan, poderá afetar a percepção de risco de credores e investidores em relação à Companhia e suas subsidiárias, bem como ensejar a necessidade de obtenção de *waivers* ou de renegociação de contratos celebrados com determinados credores, resultando em condições menos favoráveis de financiamento e aumento do custo de captação, o que poderá afetar adversamente sua condição financeira e liquidez. Para mais informações, vide item 2.6 do Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto.

Aspectos como a volatilidade substancial nos mercados financeiros e de capitais, indisponibilidade de financiamento a taxas razoáveis, aumentos recentes e contínuos da inflação e das taxas de juros no Brasil e globalmente, bem como eventos adversos no sistema financeiro internacional, incluindo crises bancárias em economias relevantes, e as perturbações no mercado de crédito podem ter um impacto negativo significativo nas condições gerais de captação de recursos. Nesse contexto, o custo de financiamento, especialmente nos mercados globais de dívida, pode se elevar de forma relevante, ao mesmo tempo em que a disponibilidade de recursos pode ser restringida. Se a Companhia ou suas Subsidiárias não conseguirem obter novos financiamentos ou refinar empréstimos existentes quando necessário, obter ou renovar garantias de seguro, ou não conseguirem obtê-los ou refinanciá-los em termos razoáveis, poderão não conseguir honrar suas obrigações financeiras ou explorar oportunidades de negócios, o que poderá afetar negativamente a Companhia de forma relevante.

5. CRONOGRAMA DA OFERTA

A tabela a seguir apresenta cronograma indicativo e tentativo das principais etapas da Oferta:

Nº	Eventos ⁽¹⁾	Data de Realização/ Data Prevista ⁽²⁾
1.	- Encerramento das apresentações para potenciais investidores (<i>roadshow</i>) - Encerramento do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> - Aprovação pela Companhia e pela Cosan da fixação do Preço por Ação - Fixação do Preço por Ação - Assinatura do Contrato de Colocação e do Contrato de Colocação Internacional e dos demais contratos relacionados à Oferta - Registro da Oferta pela CVM - Divulgação do Fato Relevante relativo ao Preço por Ação - Divulgação do Anúncio de Início - Divulgação deste Prospecto Definitivo e da Lâmina da Oferta	07/05/2026
2.	Data de início das negociações das Ações	11/05/2026
3.	Data de Liquidação	12/05/2026
4.	Data limite do prazo de exercício da Opção de Ações Suplementares	05/06/2026
5.	Data limite para liquidação das Ações Suplementares	09/06/2026
6.	Data limite para divulgação do Anúncio de Encerramento	180 dias contados da divulgação do Anúncio de Início

⁽¹⁾ Por se tratar de uma oferta pública de distribuição exclusivamente secundária, não foi concedida prioridade aos atuais acionistas da Companhia para aquisição das Ações, conforme previsto nos artigos 7º e 53 da Resolução CVM 160.

⁽²⁾ Todas as datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, prorrogações e antecipações sem aviso prévio, a critério dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores da Oferta. Caso ocorram alterações das circunstâncias, modificação ou suspensão da Oferta, este cronograma pode ser alterado. Quaisquer alterações no cronograma da Oferta serão divulgadas por meio de comunicado divulgado nos *websites* da Companhia, dos Acionistas Vendedores, da CVM e da B3.

⁽³⁾ Determinados Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta realizaram apresentações aos potenciais investidores (*roadshow*), no Brasil e no exterior, inclusive, de forma virtual por teleconferência ou videoconferência.

Na hipótese de suspensão, cancelamento, modificação ou revogação da Oferta, este cronograma será alterado nos termos da Resolução CVM 160. Para informações sobre (i) suspensão, cancelamento, modificação da Oferta; e/ou (ii) prazos e termos, consulte a seção "*Restrições a Direitos dos Investidores no Contexto da Oferta - Suspensão, Modificação, Revogação ou Cancelamento da Oferta e Efeitos do Silêncio do Investidor*" na página 38 deste Prospecto Definitivo.

Apresentação aos Investidores (*roadshow*)

Foram realizadas apresentações aos investidores (*roadshow*), no Brasil e no exterior, no período compreendido entre a data em que o Prospecto Preliminar for disponibilizado e a data em que foi determinado o Preço por Ação, inclusive.

Divulgação de Anúncios relacionados à Oferta

Quaisquer comunicados ao mercado relativos eventos relacionados à Oferta serão informados por meio de disponibilização de anúncio a ser imediatamente disponibilizado, nos termos dispostos artigo 69 e item 5.1, alínea "a", do Anexo A da Resolução CVM 160, nas páginas da rede mundial de computadores da Companhia, dos Coordenadores da Oferta, da B3 e da CVM.

Condições e Demais Prazos da Oferta

Nos termos do item 5.1, alínea “b”, do Anexo A da Resolução CVM 160, para informações acerca do procedimento da Oferta, incluindo os prazos, condições e forma relativos: **(i)** à manifestação, pelos investidores, de sua aceitação à Oferta e a eventual revogação de sua aceitação à Oferta; **(ii)** à liquidação física e financeira da Oferta; **(iii)** ao tratamento a ser conferido às Ações eventualmente adquiridas pelos Coordenadores da Oferta como resultado da respectiva prestação de garantia firme de liquidação; e **(iv)** às situações que motivam eventual restituição aos investidores dos valores dados em contrapartida às Ações, veja a seção “*Outras Características da Oferta – Procedimento da Oferta*”, a partir da página 40 deste Prospecto.

6. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

6.1 Capital Social Atual e Após Oferta

Com o objetivo de viabilizar a listagem das ações da Companhia no segmento especial de governança corporativa denominado Novo Mercado e para a realização da presente Oferta, a Companhia implementou a conversão da totalidade das ações preferenciais de sua emissão (classes A e B) em ações ordinárias. Tal medida decorre (i) da exigência prevista no Regulamento do Novo Mercado, segundo a qual o capital social das companhias nele listadas deve ser composto exclusivamente por ações ordinárias, e (ii) da Conversão das Ações Preferenciais. Imediatamente antes da Oferta, em decorrência da Conversão das Ações Preferenciais, o capital social da Companhia passou a ser representado exclusivamente por 714.190.095 (setecentos e quatorze milhões, cento e noventa mil e noventa e cinco) ações ordinárias nominativas, escriturais e sem valor nominal.

A Companhia celebrou o Contrato de Participação no Novo Mercado, por meio do qual aderiu às práticas diferenciadas de governança corporativa do Novo Mercado, conforme disciplinado pelo Regulamento do Novo Mercado. O Contrato de Participação do Novo Mercado entrou em vigor na data de divulgação do Anúncio de Início, de modo que as Ações objeto da Oferta passarão a ser negociadas em mercado de bolsa operacionalizado pela B3, no Novo Mercado, sob o código PASS3, a partir do 2º (segundo) Dia Útil após a data de disponibilização do Anúncio de Início.

Na data deste Prospecto, o capital social da Companhia é de R\$1.772.499.508,53 (um bilhão, setecentos e setenta e dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos e oito reais e cinquenta e três centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 714.190.095 (setecentos e quatorze milhões, cento e noventa mil e noventa e cinco) ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal.

Após a conclusão da Oferta, o valor do capital social não sofrerá qualquer alteração, tendo em vista a Oferta ser de distribuição secundária, não havendo, portanto, emissão de novas ações.

Assim a tabela a seguir apresenta o capital social da Companhia subscrito e integralizado na data deste Prospecto.

Ações	Quantidade	Valor (R\$)
Ações ordinárias	714.190.095	1.772.499.508,53
Total.....	714.190.095	1.772.499.508,53

Distribuição do Capital Social

Os quadros abaixo indicam a quantidade de ações ordinárias de emissão da Companhia detidas por acionistas titulares de mais de 5% (cinco por cento) de ações ordinárias de emissão da Companhia imediatamente antes da Oferta e a previsão após a conclusão da Oferta:

(i) após a conclusão da Oferta, sem considerar a colocação das Ações Suplementares:

Acionistas ⁽¹⁾	Antes da Oferta		Após a Oferta	
	Ações Ordinárias	%	Ações Ordinárias	%
Acionistas Controladores	628.487.691	88,00%	551.701.976	77,25%
Cosan Dez Participações S.A.	485.649.672	68,00%	485.649.672	68,00%
Cosan S.A.	142.838.019	20,00%	66.052.304	9,25%
Ações em Circulação⁽²⁾	85.702.404	12,00%	162.488.119	22,75%
Atmos Ilíquidos.....	10.135.566	1,42%	0	0,00%
Atmos Institucional.....	1.978.348	0,28%	693.277	0,10%
Atmos Sol	1.142.931	0,16%	0	0,00%
Atmos Terra	386.980	0,05%	0	0,00%
Bradesco Previdência.....	30.853.031	4,32%	26.853.031	3,76%
Brasil Capital	13.551.516	1,90%	8.443.015	1,18%
Manaslu	380.894	0,05%	237.309	0,03%
Manzat.....	1.333.156	0,19%	0	0,00%
Ricardo.....	571.352	0,08%	0	0,00%
Outros.....	25.368.630	3,55%	126.261.487	17,68%
Tesouraria	0	0,00%	0	0,00%
Total.....	714.190.095	100,00%	714.190.095	100,00%

⁽¹⁾ Para uma descrição mais detalhada do cenário "Antes da Oferta" sobre os acionistas controladores da Companhia, inclusive sua composição societária, conforme o caso, veja a seção "6. Controle e grupo econômico" do Formulário de Referência da Companhia, incorporado por referência a este Prospecto.

⁽²⁾ A quantidade de ações em circulação equivale à quantidade total de ações de emissão da Companhia sem considerar as de titularidade do Acionista Controlador, das pessoas a ele vinculadas, dos administradores da Companhia e daquelas mantidas em tesouraria.

(ii) após a conclusão da Oferta, considerando a colocação das Ações Suplementares:

Acionistas ⁽¹⁾	Antes da Oferta		Após a Oferta	
	Ações Ordinárias	%	Ações Ordinárias	%
Acionistas Controladores	628.487.691	88,00%	538.309.119	75,37%
Cosan Dez Participações S.A.	485.649.672	68,00%	485.649.672	68,00%
Cosan S.A.	142.838.019	20,00%	52.659.447	7,37%
Ações em Circulação⁽²⁾	85.702.404	12,00%	175.880.976	24,63%
Atmos Ilíquidos.....	10.135.566	1,42%	0	0,00%
Atmos Institucional.....	1.978.348	0,28%	693.277	0,10%
Atmos Sol	1.142.931	0,16%	0	0,00%
Atmos Terra	386.980	0,05%	0	0,00%
Bradesco Previdência.....	30.853.031	4,32%	26.853.031	3,76%
Brasil Capital	13.551.516	1,90%	8.443.015	1,18%
Manaslu	380.894	0,05%	237.309	0,03%
Manzat.....	1.333.156	0,19%	0	0,00%
Ricardo.....	571.352	0,08%	0	0,00%
Outros.....	25.368.630	3,55%	139.654.344	19,55%
Tesouraria	0	0,00%	0	0,00%
Total.....	714.190.095	100,00%	714.190.095	100,00%

⁽¹⁾ Para uma descrição mais detalhada do cenário "Antes da Oferta" sobre os acionistas controladores da Companhia, inclusive sua composição societária, conforme o caso, veja a seção "6. Controle e grupo econômico" do Formulário de Referência da Companhia, incorporado por referência a este Prospecto.

⁽²⁾ A quantidade de ações em circulação equivale à quantidade total de ações de emissão da Companhia sem considerar as de titularidade do Acionista Controlador, das pessoas a ele vinculadas, dos administradores da Companhia e daquelas mantidas em tesouraria.

6.2 Capital Social Após a Oferta

Após a conclusão da Oferta, o valor do capital social da Companhia não sofrerá qualquer alteração, tendo em vista a Oferta ser de distribuição secundária, não havendo, portanto, emissão de novas ações.

Ações em circulação (*free float*)

Após a realização da Oferta, sem considerar a colocação das Ações Suplementares, um montante de 162.488.119 (cento e sessenta e dois milhões, quatrocentas e oitenta e oito mil e cento e dezenove) Ações, representativas de, aproximadamente, 22,75% (vinte e dois vírgula setenta e cinco por cento) do seu capital social, estarão em circulação no mercado.

Após a realização da Oferta, considerando a colocação das Ações Suplementares, um montante de até 175.880.976 (cento e setenta e cinco milhões, oitocentas e oitenta mil e novecentas e setenta e seis) Ações, representativas de, aproximadamente, 24,63% (vinte e quatro vírgula sessenta e três por cento) do seu capital social, estarão em circulação no mercado.

6.3 Descrição das Ações

6.3.1 Quantidade de Ações Ofertadas e Valor Bruto

Os quadros abaixo indicam a quantidade de Ações a serem alienadas pelos Acionistas Vendedores (i) o valor bruto (isto é, sem dedução de quaisquer comissões, tributos e despesas da Oferta); e (ii) o valor líquido (isto é, com a dedução das comissões, tributos e despesas da Oferta que serão arcados pelos Acionistas Vendedores) decorrentes da colocação das Ações, com base no Preço por Ação.

(i) sem considerar a colocação das Ações Suplementares:

Ofertante	Ações Ordinárias	Valor Bruto ⁽¹⁾⁽²⁾	Valor Líquido ⁽¹⁾⁽³⁾
Atmos Ilíquidos.....	10.135.566	283.795.848,00	274.767.148,92
Atmos Institucional.....	1.285.071	35.981.988,00	34.837.254,75
Atmos Sol	1.142.931	32.002.068,00	30.983.952,18
Atmos Terra	386.980	10.835.440,00	10.490.720,63
Bradesco Previdência.....	4.000.000	112.000.000,00	108.436.824,91
Brasil Capital.....	5.108.501	143.038.028,00	138.487.407,12
Cosan.....	76.785.715	2.150.000.020,00	2.081.599.783,19
Manaslu.....	143.585	4.020.380,00	3.892.475,38
Manzat.....	1.333.156	37.328.368,00	36.140.800,94
Ricardo.....	571.352	15.997.856,00	15.488.899,20
Total.....	100.892.857	2.824.999.996,00	2.735.125.267,20

⁽¹⁾ Com base no Preço por Ação de R\$28,00 (vinte e oito reais).

⁽²⁾ Sem dedução de quaisquer comissões, tributos e despesas da Oferta.

⁽³⁾ Considerando a dedução das comissões e despesas estimadas para os Acionistas Vendedores, as quais serão arcadas de forma proporcional à quantidade de Ações alienadas por cada Acionista Vendedor no âmbito da Oferta em relação ao total de Ações colocadas no âmbito da Oferta. Não considera as despesas que serão arcadas pela Companhia. Para mais informações vide o item "11.2 – Custos de Distribuição" deste Prospecto Definitivo.

(ii) considerando a colocação das Ações Suplementares:

Ofertante	Ações Ordinárias	Valor Bruto ⁽¹⁾⁽²⁾	Valor Líquido ⁽¹⁾⁽³⁾
Atmos Ilíquidos.....	10.135.566	283.795.848,00	274.767.148,92
Atmos Institucional.....	1.285.071	35.981.988,00	34.837.254,75
Atmos Sol	1.142.931	32.002.068,00	30.983.952,18
Atmos Terra	386.980	10.835.440,00	10.490.720,63
Bradesco Previdência.....	4.000.000	112.000.000,00	108.436.824,91
Brasil Capital.....	5.108.501	143.038.028,00	138.487.407,12
Cosan.....	90.178.572	2.525.000.016,00	2.444.669.505,57
Manaslu.....	143.585	4.020.380,00	3.892.475,38
Manzat.....	1.333.156	37.328.368,00	36.140.800,94
Ricardo.....	571.352	15.997.856,00	15.488.899,20
Total.....	114.285.714	3.199.999.992,00	3.098.194.989,58

(1) Com base no Preço por Ação de R\$28,00 (vinte e oito reais).

(2) Sem dedução de quaisquer comissões, tributos e despesas da Oferta.

(3) Considerando a dedução das comissões e despesas estimadas para os Acionistas Vendedores, as quais serão arcadas de forma proporcional à quantidade de Ações alienadas por cada Acionista Vendedor no âmbito da Oferta em relação ao total de Ações colocadas no âmbito da Oferta. Não considera as despesas que serão arcadas pela Companhia. Para mais informações vide o item "11.2 – Custos de Distribuição" deste Prospecto Definitivo.

6.3.2 Direitos, Vantagens e Restrições das Ações

As Ações conferirão aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos previstos em seu Estatuto Social, na Lei das Sociedades por Ações e no Regulamento do Novo Mercado, conforme vigentes nesta data, dentre os quais se destacam os seguintes:

- (a) direito de voto nas assembleias gerais da Companhia, sendo que cada ação ordinária corresponde a um voto;
- (b) observadas as disposições aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, direito ao dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício social, na proporção de sua participação no capital social da Companhia, não inferior a 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido de cada exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, e dividendos adicionais eventualmente distribuídos por deliberação da assembleia geral ou pelo Conselho de Administração;
- (c) no caso de liquidação da Companhia, direito ao recebimento dos pagamentos relativos ao remanescente do seu capital social, na proporção da sua participação no capital social da Companhia, nos termos do artigo 109, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações;
- (d) direito de preferência na subscrição de novas ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição emitidos pela Companhia, na proporção da sua participação no capital social da Companhia, conforme conferido pelo artigo 109, inciso IV, e artigo 172 da Lei das Sociedades por Ações;
- (e) direito de alienar as ações ordinárias de emissão da Companhia, nas mesmas condições asseguradas ao(s) acionista(s) controlador(es), no caso de alienação, direta ou indireta, a título oneroso do controle sobre a Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, observadas as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhe assegurar tratamento igualitário àquele dado aos acionistas controladores (*tag along*);

- (f) direito de alienar as ações ordinárias de emissão da Companhia em oferta pública de aquisição de ações a ser realizada pela Companhia ou pelo(s) acionista(s) controlador(es) da Companhia, em caso de cancelamento do registro de companhia aberta ou de cancelamento de listagem das ações ordinárias de emissão da Companhia no Novo Mercado (salvo hipóteses de dispensa previstas no Regulamento do Novo Mercado), por, no mínimo, obrigatoriamente, seu valor justo, apurado mediante laudo de avaliação elaborado por instituição ou empresa especializada com experiência comprovada e independente quanto ao poder de decisão da Companhia, seus administradores e/ou acionistas controladores;
- (g) direito ao recebimento de dividendos integrais e demais distribuições pertinentes às ações ordinárias de emissão da Companhia que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da divulgação do Anúncio de Início, na proporção da sua participação no capital social da Companhia;
- (h) direito de retirada dos acionistas que dissentirem de certas deliberações tomadas em assembleia geral, mediante reembolso do valor de suas ações com base no seu valor patrimonial, considerados os termos, hipóteses e exceções previstos na Lei das Sociedades por Ações; e
- (i) todas as demais prerrogativas conferidas aos titulares das ações ordinárias pela Lei das Sociedades por Ações, pelo Regulamento do Novo Mercado e pelo Estatuto Social da Companhia.

Para informações adicionais, veja o Estatuto Social, incorporado por referência a este Prospecto.

6.3.3 Aprovações Societárias

A realização da Oferta foi aprovada em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 27 de abril de 2026.

A participação da Cosan na Oferta, mediante a alienação das ações ordinárias de emissão da Companhia de sua titularidade, foi aprovada em reunião do Conselho de Administração da Cosan realizada em 27 de abril de 2026. A fixação e a justificativa do Preço por Ação foi aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia e pelo Conselho de Administração da Cosan, ambas realizadas em 7 de maio de 2026.

Exceto pela aprovação pela Cosan mencionada acima, não foi necessária qualquer aprovação em relação aos demais Acionistas Vendedores para a participação na Oferta e a fixação do Preço por Ação.

6.3.4 Histórico do Preço de Negociação das Ações na B3

Não aplicável, uma vez que, na data deste Prospecto e nos últimos 5 (cinco) anos, não houve negociação com as ações ordinárias de emissão da Companhia no ambiente da B3.

6.3.5 Histórico de Aumentos de Capital e Distribuições de Dividendos da Companhia nos últimos 5 (cinco) anos

A tabela abaixo apresenta informações acerca dos aumentos de capital e distribuições de dividendos e juros sobre capital próprio realizados pela Companhia nos últimos 5 (cinco) anos, bem como as respectivas datas em que as ações de emissão da Companhia passaram a ser negociadas "ex-direitos":

Evento	Montante (em R\$)	Evento Societário	Data de Aprovação	Negociação "Ex Direitos"
Distribuição de Dividendos.....	405.542.965,07	Assembleia Geral Ordinária	29/04/2026	05/05/2026
Distribuição de Dividendos Intermediários.....	236.335.283,85	Reunião Extraordinária do Conselho de Administração	16/12/2025	22/12/2025
Distribuição de Dividendos.....	263.664.716,15	Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária	25/04/2025	22/12/2025
Aumento de Capital	1.000.000.000,00	Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária	25/04/2025	N/A
Distribuição de Dividendos Intermediários.....	1.000.000.000,00	Reunião Ordinária do Conselho de Administração	07/11/2024	13/11/2024
Distribuição de Dividendos.....	1.500.000.000,00	Reunião do Conselho de Administração	27/03/2024	03/04/2024
Distribuição de Dividendos.....	1.000.000.000,00	Reunião do Conselho de Administração	08/11/2023	21/11/2023
Juros sobre Capital Próprio	49.504.538,39	Reunião Extraordinária do Conselho de Administração	29/12/2022	04/01/2023
Distribuição de Dividendos Intercalares.....	1.343.542.733,88	Reunião do Conselho de Administração	28/10/2022	04/11/2022
Distribuição de Dividendos Intermediários.....	131.218.080,49	Reunião do Conselho de Administração	28/10/2022	04/11/2022
Juros sobre Capital Próprio	53.393.626,64	Reunião Extraordinária do Conselho de Administração	23/09/2022	28/09/2022
Juros sobre Capital Próprio	9.492.999,23	Reunião Extraordinária do Conselho de Administração	28/06/2022	04/07/2022
Distribuição de Dividendos.....	79.803.020,56	Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária	29/04/2022	06/05/2022
Juros sobre Capital Próprio	15.746.186,40	Reunião do Conselho de Administração	31/03/2022	06/04/2022
Distribuição de Dividendos Intercalares.....	722.500.000,00	Reunião do Conselho de Administração	06/12/2021	10/12/2021
Juros sobre Capital Próprio	70.000.000,00	Reunião do Conselho de Administração	06/12/2021	10/12/2021
Aumento de Capital	23.996.342,00	Assembleia Geral Extraordinária	05/10/2021	11/10/2021
Aumento de Capital	810.015.475,87	Assembleia Geral Extraordinária	10/09/2021	N/A
Aumento de Capital	810.000.000,00	Assembleia Geral Extraordinária	16/08/2021	20/08/2021

6.3.6 Justificativa do Preço por Ação

O critério adotado para determinação do Preço por Ação, incluindo sua justificativa, consta da seção "*Principais Características da Oferta – Preço por Ação*", na página 7 deste Prospecto.

AS PESSOAS VINCULADAS NÃO SUJEITAS AO CANCELAMENTO DE INTENÇÕES DE INVESTIMENTO NÃO PARTICIPARAM DO PROCEDIMENTO DE BOOKBUILDING, E, PORTANTO, NÃO PARTICIPARAM DA FIXAÇÃO DO PREÇO POR AÇÃO.

A PARTICIPAÇÃO DE INVESTIDORES PROFISSIONAIS QUE SEJAM PESSOAS VINCULADAS NO PROCEDIMENTO DE BOOKBUILDING PODE TER IMPACTADO ADVERSAMENTE A FORMAÇÃO DO PREÇO POR AÇÃO E O INVESTIMENTO NAS AÇÕES (CONSIDERANDO AS AÇÕES SUPLEMENTARES). O INVESTIMENTO NAS AÇÕES POR INVESTIDORES PROFISSIONAIS QUE SEJAM PESSOAS VINCULADAS, INCLUINDO AS PESSOAS VINCULADAS NÃO SUJEITAS AO CANCELAMENTO DE INTENÇÕES DE INVESTIMENTO, PODERÁ PROMOVER REDUÇÃO DA LIQUIDEZ DAS AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA COMPANHIA NO MERCADO SECUNDÁRIO. PARA MAIS INFORMAÇÕES, VEJA A SEÇÃO “4.1 – FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES – A PARTICIPAÇÃO DE INVESTIDORES PROFISSIONAIS QUE SEJAM PESSOAS VINCULADAS NO PROCEDIMENTO DE BOOKBUILDING PODE TER IMPACTADO ADVERSAMENTE A FORMAÇÃO DO PREÇO POR AÇÃO E O INVESTIMENTO NAS AÇÕES POR INVESTIDORES PROFISSIONAIS QUE SEJAM PESSOAS VINCULADAS, INCLUINDO AS PESSOAS VINCULADAS NÃO SUJEITAS AO CANCELAMENTO DE INTENÇÕES DE INVESTIMENTO, PODERÁ PROMOVER REDUÇÃO DA LIQUIDEZ DAS AÇÕES NO MERCADO SECUNDÁRIO”, NA PÁGINA 18 DESTE PROSPECTO.

6.4 Diferença entre o Preço por Ação e o seu Valor Patrimonial

Os investidores que participarem da Oferta sofrerão diluição imediata de seu investimento, calculada pela diferença entre o Preço por Ação e a soma do valor patrimonial contábil das ações de emissão da Companhia imediatamente após a Oferta.

Tendo em vista que a Oferta é uma distribuição pública secundária de Ações, o número de ações ordinárias de emissão da Companhia não aumentará após a conclusão da Oferta, uma vez que não haverá a emissão de novas ações. A realização da Oferta não resultará em nenhuma mudança no número de ações de emissão da Companhia, nem em alteração em seu patrimônio líquido, uma vez que os recursos recebidos, nesse caso, serão integralmente entregues aos Acionistas Vendedores.

Em 31 de dezembro de 2025, o valor do patrimônio líquido consolidado da Companhia era de R\$7.436.502 mil e o valor patrimonial por ação ordinária e preferencial de sua emissão, na mesma data, era de R\$10,41. O referido valor patrimonial por ação representa o valor do patrimônio líquido consolidado da Companhia dividido pelo número total de ações ordinárias e preferenciais de sua emissão em 31 de dezembro de 2025.

Com o objetivo de viabilizar a listagem das ações da Companhia no Novo Mercado da B3, para fins de realização da presente Oferta, a Companhia implementou a Conversão das Ações Preferenciais. Nesse contexto, foram convertidas 85.702.405 (oitenta e cinco milhões, setecentas e duas mil, quatrocentas e cinco) ações preferenciais, observada a proporção de 1 (uma) ação preferencial para 1 (uma) ação ordinária, conforme aprovado em Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas realizada em 16 de abril de 2026. Em decorrência da Conversão das Ações Preferenciais, o capital social da Companhia passou a ser representado exclusivamente por 714.190.095 (setecentos e quatorze milhões, cento e noventa mil e noventa e cinco) ações ordinárias nominativas, escriturais e sem valor nominal. A Conversão das Ações Preferenciais não altera o número total de ações que compõe o capital social da Companhia, tampouco o valor patrimonial por ação de emissão da Companhia em 31 de dezembro de 2025.

A diluição para fins da Oferta representa a diferença entre o Preço por Ação pago pelos novos investidores e o valor patrimonial contábil por Ação imediatamente após a conclusão da Oferta. Para informações detalhadas acerca das comissões e das despesas da Oferta, veja a seção “Contrato de Distribuição de Valores Mobiliários – Custos de Distribuição”, a partir da página 110 deste Prospecto.

O quadro a seguir ilustra a diluição por ação de emissão da Companhia para os investidores da Oferta, com base em seu valor patrimonial de 31 de dezembro de 2025.

	Em R\$, exceto %
Preço por Ação	28,00
Valor patrimonial contábil por Ação em 31 de dezembro de 2025	10,41
Diluição do valor patrimonial contábil por Ação para os investidores da Oferta ⁽¹⁾	17,59
Percentual de diluição imediata resultante da Oferta⁽²⁾	62,81%

⁽¹⁾ Para os fins aqui previstos, diluição representa a diferença entre o Preço por Ação a ser pago pelos novos investidores e o valor patrimonial líquido por ação de emissão da Companhia imediatamente após a conclusão da Oferta.

⁽²⁾ O cálculo da diluição percentual dos novos investidores é obtido por meio da divisão do valor da diluição dos novos investidores pelo Preço por Ação.

O Preço por Ação não guarda relação com o valor patrimonial contábil por ação de emissão da Companhia e foi fixado após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. Para uma descrição mais detalhada do procedimento de fixação do Preço por Ação e das condições da Oferta, veja seção “*Principais Características da Oferta – Preço por Ação*”, na página 7 deste Prospecto Definitivo.

6.5 Diluição Econômica dos Acionistas que não Subscreverem Ações

Por se tratar de uma oferta pública exclusivamente de distribuição secundária, sem aumento do capital social da Companhia, não haverá diluição econômica dos atuais acionistas da Companhia.

Outros Cenários de Diluição

A Companhia possui três planos de remuneração baseados em ações atualmente em vigor (em conjunto, “Planos”):

- (i) o Plano de Opção de Compra de Ações, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 28 de agosto de 2020 (“Plano de Opção”);
- (ii) o Plano de Remuneração em Ações, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 30 de janeiro de 2020 (“Plano de Ações Restritas”); e
- (iii) o Plano de Remuneração Baseado em Ações com Liquidação em Caixa – *Phantom Shares* (“Plano de Phantom Shares”), aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 29 de abril de 2022.

Nos termos dos Planos, determinados administradores e colaboradores da Companhia ou de sociedades sob seu controle direto ou indireto poderão fazer jus ao recebimento de ações de emissão da Companhia ou direitos atrelados à valorização dessas ações, observadas as condições, critérios de elegibilidade, prazos de carência (*vesting*) e limites aprovados pelo Conselho de Administração ou pelo Comitê de Pessoas, conforme aplicável.

O Plano de Opção e o Plano de Ações Restritas preveem, de forma agregada, a possibilidade de entrega de opções de compra de ações ou ações representativas de, no máximo, 5% (cinco por cento) das ações representativas do capital social da Companhia na data de aprovação dos respectivos planos (“Volume Global”), observado o limite estabelecido nas respectivas aprovações societárias.

Adicionalmente, o Plano de *Phantom Shares* prevê a atribuição de *phantom shares* representativas de, no máximo, 4% (quatro por cento) das ações representativas do capital social da Companhia na data de aprovação do respectivo plano.

No âmbito dos Planos, foram aprovados os seguintes programas: (i) Programa de *Phantom Shares* relativo ao Plano de *Phantom Shares*, aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em 7 de agosto de 2025; (ii) Programa de Opções – Reconhecimento IPO relativo ao Plano de Opção, aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em 4 de março de 2026, sob condição suspensiva de realização da Oferta; e (iii) Programa de Ações Restritas relativo ao Plano de Ações Restritas, aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em 4 de março de 2026, sob condição suspensiva de realização da Oferta.

Desde a criação do Plano de Opção e do Plano de Ações Restritas, não houve outorga de opções de compra de ações ou de ações restritas aos beneficiários dos respectivos planos.

Dessa forma, até a presente data, não se verificou diluição efetiva do capital social da Companhia decorrente de outorgas ou exercícios realizados no âmbito do Plano de Opção e do Plano de Ações Restritas em relação aos administradores.

O Plano de *Phantom Shares* possui liquidação primordialmente em moeda corrente nacional, de modo que, em regra, não implica a emissão ou entrega de novas ações e, consequentemente, não gera diluição acionária imediata. Com a realização da Oferta, as *phantom shares* serão automaticamente convertidas no mesmo número de opções de compra de ações de emissão da Companhia, nos termos do Plano de Opção.

Ressalta-se que a eventual utilização de ações mantidas em tesouraria para cumprimento das obrigações decorrentes dos Planos não implicará aumento do capital social, mas poderá alterar a participação relativa dos acionistas. Por outro lado, caso a Companhia opte pela emissão de novas ações para atender às outorgas, poderá haver diluição do capital social e da participação percentual dos acionistas atuais.

Dessa forma, o quadro a seguir ilustra a diluição por ação de emissão da Companhia, com base em seu patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2025, dividido pelo número total de ações ex-tesouraria, e os hipotéticos efeitos da entrega da quantidade máxima de ações passíveis de entrega prevista no âmbito dos Planos:

	Em R\$, exceto %
Preço por Ação	28,00
Valor patrimonial contábil por ação ex-tesouraria em 31 de dezembro de 2025.....	10,41
Valor patrimonial contábil por ação ex-tesouraria ajustado para refletir a entrega da totalidade das ações abrangidas no âmbito dos Planos.....	9,97
Diluição do valor patrimonial contábil líquido por ação ex-tesouraria para os atuais acionistas, considerando o valor patrimonial contábil ajustado para refletir a entrega da totalidade das ações abrangidas no âmbito dos Planos ⁽¹⁾	0,44
Diluição do valor patrimonial contábil líquido por ação ex-tesouraria para os investidores da Oferta, considerando o valor patrimonial contábil ajustado para refletir a entrega da totalidade das ações abrangidas no âmbito dos Planos ⁽²⁾	18,03
Percentual de diluição imediata resultante dos Planos ⁽³⁾	64,38%

⁽¹⁾ Para os fins aqui previstos, diluição representa a diferença entre o valor patrimonial contábil total consolidado por ação ex-tesouraria e o valor patrimonial contábil total consolidado por ação ex-tesouraria ajustado para refletir a entrega da totalidade das ações abrangidas no âmbito dos Planos.

⁽²⁾ Para os fins aqui previstos, diluição representa a diferença entre o valor patrimonial contábil total consolidado por ação ex-tesouraria ajustado para refletir a entrega da totalidade das ações abrangidas no âmbito dos Planos e o Preço por Ação.

⁽³⁾ O cálculo da diluição percentual dos novos investidores é obtido por meio da divisão do valor da diluição dos novos investidores resultante dos Planos pelo Preço por Ação.

6.6 Descrição Comparativa entre o Preço por Ação e o Preço Pago por Administradores, Controladores ou Detentores de Opções em Aquisições de Ações nos Últimos Cinco Anos

Nos últimos 5 (cinco) anos, não houve subscrições/aquisições de ações por administradores, controladores ou detentores de opções da Companhia.

7. RESTRIÇÕES A DIREITOS DOS INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA

Os investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas neste Prospecto, incluindo as seções “Fatores de Risco” a partir da página 13, “Cronograma” a partir da página 27, e “Outras Características da Oferta”, a partir da página 40, e o Formulário de Referência, as demonstrações e informações financeiras da Companhia e as respectivas notas explicativas, incorporados por referência a este Prospecto, antes de tomar sua decisão de investimento nas Ações da Oferta.

Sem prejuízo, de acordo com o Anexo A da Resolução CVM 160, os investidores são especialmente alertados sobre a inexistência de inadequação específica da Oferta e os procedimentos associados à manutenção ou revogação da aceitação da Oferta em caso de sua modificação, conforme descritos a seguir.

7.1 Inadequação da Oferta

A Oferta não é destinada a investidores que não sejam Investidores Profissionais.

O investimento nas Ações (considerando as Ações Suplementares) no âmbito da Oferta representa um investimento de risco, pois é um investimento em renda variável e, assim, os Investidores Profissionais que investiram ou pretendem investir nas Ações (considerando as Ações Suplementares) estão sujeitos a perdas patrimoniais e riscos, inclusive aqueles relacionados às Ações, à Oferta, à Companhia, ao setor em que a Companhia atua, aos seus acionistas e ao ambiente macroeconômico do Brasil, descritos neste Prospecto e no Formulário de Referência da Companhia incorporado por referência a este Prospecto, e que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. No caso de materialização de qualquer risco, o investidor poderá perder parte substancial ou mesmo a totalidade de seu investimento. O investimento nas Ações não é, portanto, adequado a Investidores Profissionais avessos aos riscos relacionados à volatilidade do mercado de capitais e/ou aos riscos relacionados ao setor de atuação da Companhia.

A decisão de investimento nas Ações requer experiência e conhecimentos específicos do setor de atuação da Companhia que permitam ao Investidor Profissional uma análise detalhada dos negócios da Companhia, seu mercado de atuação e os riscos inerentes aos seus negócios, que podem, inclusive, ocasionar a perda integral do valor investido. Nesse sentido, recomendou-se que os Investidores Profissionais interessados em participar da Oferta consultassem seus advogados, contadores, consultores financeiros e demais profissionais que julgassem necessários a fim de auxiliá-los na avaliação dos riscos inerentes aos negócios da Companhia e ao investimento nas Ações.

7.2 Suspensão, Modificação, Revogação ou Cancelamento da Oferta e Efeitos do Silêncio do Investidor

A Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta podem requerer que a CVM autorize a modificação ou a revogação da Oferta, caso ocorram alterações posteriores, materiais e inesperadas nas circunstâncias inerentes à Oferta existentes na data do pedido de registro da distribuição, que resulte em um aumento relevante nos riscos assumidos pela Companhia, pelos Acionistas Vendedores e pelos Coordenadores da Oferta. Adicionalmente, a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta poderão modificar, a qualquer tempo, a Oferta, a fim de melhorar seus termos e condições para os investidores, conforme disposto no artigo 67, parágrafo 8º, da Resolução CVM 160.

Nos termos do artigo 70 da Resolução CVM 160, a CVM pode suspender ou cancelar, a qualquer tempo, a Oferta, caso entenda que: (i) esteja se processando em condições diversas das constantes na Resolução CVM 160; (ii) esteja sendo intermediada por coordenador que esteja com o registro suspenso ou cancelado, conforme a regulamentação que dispõe sobre o assunto; ou (iii) tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta. A CVM deve proceder à suspensão da Oferta quando verificar ilegalidade ou violação consideradas sanáveis, sendo que, neste caso, o prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que a irregularidade tenha sido sanada, a CVM deverá ordenar o cancelamento da Oferta.

Em caso de cancelamento da Oferta, a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta não serão responsáveis por eventuais perdas e danos incorridos pelos investidores.

Para informações adicionais, veja a seção *"Outras Características da Oferta – Suspensão e Cancelamento da Oferta"*, a partir da página 38 deste Prospecto.

8. OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

8.1 Condições a que a Oferta foi Submetida

Exceto por condições de mercado e pelo cumprimento das condições precedentes previstas no Contrato de Colocação e no Contrato de Colocação Internacional, a Oferta não esteve sujeita a condições, nos termos do artigo 58 da Resolução CVM 160. Não obstante, a Oferta é destinada exclusivamente a Investidores Profissionais nos termos do artigo 26, inciso I e dos artigos 94 e 95, da Resolução CVM 160, razão pela qual o requerimento de registro foi previamente analisado pela ANBIMA, nos termos do Convênio ANBIMA/CVM, sendo que a ANBIMA emitiu parecer favorável ao registro da Oferta em 17 de março de 2026, registrado como Protocolo ANBIMA n.º OF000017/2026, manifestando não ter identificado óbice para a concessão do registro automático pela CVM.

8.2 Procedimento da Oferta

Os Coordenadores da Oferta, efetuaram a colocação das Ações no Brasil aos Investidores Profissionais (considerando as Ações Suplementares). Adicionalmente, os Agentes de Colocação Internacional realizaram esforços de colocação das Ações (considerando as Ações Suplementares) no exterior junto a Investidores Estrangeiros.

Após a divulgação do Aviso ao Mercado, a disponibilização do Prospecto Preliminar que incorpora por referência o Formulário de Referência, a disponibilização da Lâmina da Oferta, a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, a celebração do Contrato de Colocação e do Contrato de Colocação Internacional e a satisfação das condições precedentes neles previstas, a concessão do registro da Oferta pela CVM, a divulgação do Anúncio de Início e a disponibilização deste Prospecto Definitivo, que incorpora por referência o Formulário de Referência, e da Lâmina da Oferta, os Coordenadores da Oferta realizarão a distribuição pública das Ações em regime de garantia firme de liquidação (sem considerar as Ações Suplementares), de forma individual e não solidária, na proporção e até os limites individuais descritos na seção "*Outras Características da Oferta – Regime de Distribuição*", na página 42 deste Prospecto, em conformidade com o disposto na Resolução CVM 160 e demais disposições previstas no Contrato de Colocação, em conformidade com a regulamentação aplicável.

A aquisição das Ações (sem considerar as Ações Suplementares) será formalizada, nos termos do artigo 85, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações, por meio do sistema de registro da B3, sendo, portanto, dispensada a apresentação de termo de aceitação da Oferta, nos termos do artigo 9º, parágrafo 3º, da Resolução CVM 160.

Os Coordenadores da Oferta, com anuência da Companhia e dos Acionistas Vendedores, elaboraram plano de distribuição das Ações da Oferta, de acordo com o artigo 49 da Resolução CVM 160, observada a exceção de dispersão acionária prevista no artigo 12, parágrafo único, do Regulamento do Novo Mercado, bem como o disposto no Ofício 736/2017 ("Plano de Distribuição").

Foram consideradas, no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding*, as manifestações de interesse dos investidores de acordo com o Plano de Distribuição, levando em conta (a) a criação de uma base acionária diversificada de acionistas e, (b) as relações da Companhia, dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores da Oferta com clientes ou quaisquer outras considerações de natureza comercial ou estratégica da Companhia, dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores da Oferta, de acordo com o artigo 49, parágrafo único, da Resolução CVM 160.

De acordo com a Resolução CVM 160, cada Instituição Participante da Oferta **(i)** verificou a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes, nos termos da Resolução CVM 30; **(ii)** diligenciou para verificar se os investidores que acessaram poderiam adquirir as Ações (incluindo as Ações Suplementares) ou se havia restrições que os impediria de participar da Oferta; e **(iii)** assegurou o tratamento justo e equitativo a todos os investidores, nos termos do artigo 7º da Resolução CVM 160.

A Oferta está sendo realizada de acordo com o procedimento a seguir destinado exclusivamente a Investidores Profissionais:

- (a)** não foram admitidas para Investidores Profissionais reservas antecipadas e inexistiu quaisquer valores mínimo e máximo de investimento. Cada Investidor Profissional assumiu a obrigação de verificar se estava cumprindo os requisitos acima para participar da Oferta;
- (b)** durante o Procedimento de *Bookbuilding*, o Investidor Profissional interessado em participar da Oferta deve ter apresentado sua intenção de investimento;
- (c)** foi aceita a participação de Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos do artigo 2º, inciso XVI, da Resolução CVM 160 e do artigo 2º, inciso XII, da Resolução CVM 35. Nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160, tendo em vista que foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Suplementares), não foi permitida a colocação de Ações junto a Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas no âmbito da Oferta, sendo suas intenções de investimento automaticamente canceladas, ressalvado o disposto no item (d) abaixo. **A participação de Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* pode ter impactado a formação do Preço por Ação e o investimento nas Ações (incluindo as Ações Suplementares) por Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das Ações no mercado secundário;**
- (d)** foi admitida a colocação de Ações junto a Pessoas Vinculadas Não Sujeitas ao Cancelamento de Intenções de Investimento, sendo certo que tais Investidores Profissionais não tiveram suas intenções de investimento canceladas, mesmo considerando que houve excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade total de Ações ofertada (sem considerar as Ações Suplementares).
- (e)** considerando que a quantidade de Ações objeto das intenções de investimento realizadas por Investidores Profissionais durante o Procedimento de *Bookbuilding* foi superior à quantidade de Ações (sem considerar as Ações Suplementares), foi dada prioridade ao atendimento de intenções de investimento de Investidores Profissionais (incluindo as Pessoas Vinculadas Não Sujeitas ao Cancelamento de Intenções de Investimento), a exclusivo critério da Companhia, dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores da Oferta, observado o Plano de Distribuição, e levando em consideração, dentre outros, a criação de uma base acionária diversificada de acionistas, e (ii) as relações dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores da Oferta com clientes, bem como outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores da Oferta, observado o parágrafo único do artigo 49 da Resolução CVM 160. **As Pessoas Vinculadas Não Sujeitas ao Cancelamento de Intenções de Investimento não participaram do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participaram da Fixação do Preço por Ação;**

- (f) até as 16:00 horas (horário de Brasília) do Dia Útil subsequente à data de divulgação do Anúncio de Início, os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional informarão aos Investidores Profissionais, por meio do seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, telefone ou correspondência, a Data de Liquidação, a quantidade de Ações alocada (sem considerar as Ações Suplementares), o Preço por Ação e o valor do respectivo investimento;
- (g) a entrega das Ações alocadas (sem considerar as Ações Suplementares) deverá ser efetivada na Data de Liquidação, mediante pagamento em moeda corrente nacional, à vista e em recursos imediatamente disponíveis, do Preço por Ação multiplicado pela quantidade de Ações alocadas (sem considerar as Ações Suplementares); e
- (h) as Ações (sem considerar as Ações Suplementares) que forem objeto de esforços de venda no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional junto a Investidores Estrangeiros serão obrigatoriamente adquiridas e liquidadas no Brasil junto aos Coordenadores da Oferta, em moeda corrente nacional, por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo Bacen e pela CVM.

Para as hipóteses de suspensão, modificação, revogação ou cancelamento da Oferta, o Investidor Profissional deverá observar o disposto na seção "7.2 – Suspensão, Modificação, Revogação ou Cancelamento da Oferta e Efeitos do Silêncio do Investidor" deste Prospecto Definitivo.

8.3 Aprovações Societárias

As aprovações societárias foram descritas na seção "6. Composição do Capital Social – Aprovações Societárias" na página 33 deste Prospecto.

8.4 Regime de Distribuição

A Oferta foi realizada em conformidade com o Contrato de Colocação e com o Contrato de Colocação Internacional, sob regime de garantia firme de liquidação das Ações ofertadas. A garantia firme de liquidação a ser prestada pelos Coordenadores da Oferta consiste na obrigação individual e não solidária dos Coordenadores da Oferta, observado o disposto no Contrato de Colocação, de liquidar as Ações ofertadas que tenham sido adquiridas, porém não liquidadas, pelos seus respectivos investidores na Data de Liquidação, na proporção e até o limite individual de garantia firme prestada por cada um dos Coordenadores da Oferta, pelo Preço por Ação, nos termos do Contrato de Colocação, conforme abaixo:

Coordenador da Oferta ⁽¹⁾	Quantidade ⁽²⁾	Percentual
Coordenador Líder	14.367.143	14,24%
Bank of America	14.367.143	14,24%
Bradesco BBI	14.367.143	14,24%
Citi	14.367.143	14,24%
Itaú BBA	14.367.143	14,24%
Santander	14.367.143	14,24%
J.P. Morgan	7.748.571	7,68%
XP	2.905.714	2,88%
BNP Paribas	2.017.857	2,00%
UBS BB	2.017.857	2,00%
Total	100.892.857	100,00%

(1) A proporção prevista nesta tabela poderá ser realocada de comum acordo entre os Coordenadores da Oferta.

(2) Considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações Suplementares.

A garantia firme de liquidação passou a ser vinculante a partir do momento em que, cumulativamente, foi concluído o Procedimento de *Bookbuilding*, fixado o Preço por Ação, concedido o registro da Oferta pela CVM, celebrados os documentos relativos à Oferta, incluindo o Contrato de Colocação e o Contrato de Colocação Internacional, sendo eficaz a partir do momento em que forem cumpridas as condições precedentes previstas no Contrato de Colocação e no Contrato de Colocação Internacional e disponibilizados o Anúncio de Início, este Prospecto Definitivo e a Lâmina da Oferta para os Investidores.

Caso as Ações (sem considerar as Ações Suplementares) efetivamente adquiridas por investidores não tenham sido totalmente liquidadas na Data de Liquidação, cada um dos Coordenadores da Oferta, observado o disposto no Contrato de Colocação, realizará, de forma individual e não solidária, a liquidação, na Data de Liquidação, na proporção e até os limites individuais descritos abaixo, da totalidade do eventual saldo resultante da diferença entre (i) a quantidade de Ações (sem considerar as Ações Suplementares) objeto da garantia firme de liquidação a ser prestada por cada um dos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação, multiplicado pelo Preço por Ação; e (ii) a quantidade de Ações (sem considerar as Ações Suplementares) efetivamente liquidadas por investidores no âmbito da Oferta, multiplicado pelo Preço por Ação.

Nos termos do artigo 54, parágrafo 2º, inciso II, da Resolução CVM 160, a alienação total ou parcial de Ações eventualmente adquiridas pelos Coordenadores da Oferta em decorrência do exercício da garantia firme de liquidação não está sujeita às restrições à negociação previstas no artigo 54, *caput*, da Resolução CVM 160.

Para os fins do disposto no item 5 do Anexo K da Resolução CVM 160, caso os Coordenadores da Oferta eventualmente venham a adquirir Ações (sem considerar as Ações Suplementares) nos termos acima e tenham interesse em vender tais Ações antes da divulgação do Anúncio de Encerramento, o preço de venda de tais Ações será o preço de mercado de tais Ações, limitado ao Preço por Ação, sendo certo que o disposto nesse parágrafo não se aplica às operações realizadas em decorrência das atividades previstas no Contrato de Estabilização, conforme disposto na seção “8.7 – Fundo de Liquidez e Estabilização” na página 45 deste Prospecto.

Não foi admitida a distribuição parcial no âmbito da Oferta.

8.5 Procedimento de *Bookbuilding*

O preço por Ação foi fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento, que foi realizado, no Brasil, exclusivamente junto a Investidores Institucionais Locais, pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação, e no exterior, junto a Investidores Estrangeiros, pelos Agentes de Colocação Internacional, nos termos do Contrato de Colocação Internacional, exceto pelas Pessoas Vinculadas Não Sujeitas ao Cancelamento de Intenções de Investimento (“Preço por Ação”). O Preço por Ação foi calculado tendo como parâmetros as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) pelas Ações, coletadas junto a Investidores Profissionais, exceto pelas Pessoas Vinculadas Não Sujeitas ao Cancelamento de Intenções de Investimento (“Procedimento de *Bookbuilding*”).

O Preço por Ação não é indicativo dos preços que prevalecerão no mercado secundário após a Oferta.

No âmbito da Oferta, foi aceita a participação de Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos do artigo 2º, inciso XVI, da Resolução CVM 160, e do artigo 2º, inciso XII, da Resolução CVM nº 35, de 26 de maio de 2021, conforme alterada.

Nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160, tendo em vista que foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações Suplementares), não foi permitida a colocação de Ações junto a Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo suas intenções de investimento automaticamente canceladas, exceto nas hipóteses previstas a seguir.

Embora tenha sido verificado o excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações Suplementares), foi admitida a colocação de Ações junto a Pessoas Vinculadas Não Sujeitas ao Cancelamento de Intenções de Investimento.

Os Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas puderam estipular limite máximo de Preço por Ação em sua respectiva intenção de investimento.

As Pessoas Vinculadas Não Sujeitas ao Cancelamento de Intenções de Investimento não participaram do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participaram da fixação do Preço por Ação.

As Pessoas Vinculadas Não Sujeitas ao Cancelamento de Intenções de Investimento não tiveram suas intenções de investimento canceladas, mesmo em caso de excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) às Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Suplementares), nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 da Resolução CVM 160.

A participação de Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* pode ter impactado adversamente a formação do Preço por Ação e o investimento nas Ações (considerando as Ações Suplementares) por Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas, incluindo as Pessoas Vinculadas Não Sujeitas ao Cancelamento de Intenções de Investimento, poderá promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário. Para mais informações, veja a seção “4.1 – Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A participação de Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* pode ter impactado adversamente a formação do Preço por Ação e o investimento nas Ações por Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas, incluindo as Pessoas Vinculadas Não Sujeitas ao Cancelamento de Intenções de Investimento, poderá promover redução da liquidez das Ações no mercado secundário”, na página 18 deste Prospecto.

Os investimentos realizados por Pessoas Vinculadas para proteção (*hedge*) em operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo as Ações como referência (incluindo operações de *total return swap*), são permitidos na forma do artigo 54 da Resolução CVM 160 e não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas, desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas. Para mais informações veja o fator de risco “A eventual contratação e realização de operações de *total return swap* e *hedge* podem influenciar a demanda e o preço das Ações” na página 19 deste Prospecto.

8.6 Formador de Mercado

Em conformidade com o disposto nos Códigos ANBIMA, os Coordenadores da Oferta recomendaram à Companhia a contratação de instituição para desenvolver atividades de formador de mercado, nos termos da Resolução CVM 133, para a realização de operações destinadas a fomentar a liquidez das ações ordinárias emitidas pela Companhia no mercado secundário. No entanto, a Companhia não contratou formador de mercado.

8.7 Fundo de Liquidez e Estabilização

Fundo de Liquidez

Não foi constituído fundo de manutenção de liquidez para a Oferta.

Estabilização dos preços das Ações

O Agente Estabilizador, por intermédio da Corretora, após notificação aos demais Coordenadores da Oferta, poderá, a seu exclusivo critério, realizar operações bursáteis visando à estabilização do preço das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, no âmbito da Oferta, dentro de 30 (trinta) dias contados da data de início da negociação das Ações na B3, inclusive, observadas as disposições legais aplicáveis e o disposto no Contrato de Estabilização e no Contrato de Empréstimo.

Não existe obrigação por parte do Agente Estabilizador ou da Corretora de realizar operações bursáteis e, uma vez iniciadas, tais operações poderão ser descontinuadas e retomadas a qualquer momento, observadas as disposições do Contrato de Estabilização. Assim, o Agente Estabilizador e a Corretora poderão escolher livremente as datas em que realizará as operações de compra e venda das ações ordinárias de emissão da Companhia no âmbito das atividades de estabilização, não estando obrigado a realizá-las em todos os dias ou em qualquer data específica, podendo, inclusive, interrompê-las e retomá-las a qualquer momento, a seu exclusivo critério.

O Contrato de Estabilização está disponível para consulta e obtenção de cópias junto ao Agente Estabilizador desde a data de divulgação do Anúncio de Início nos endereços indicados na seção "14 – Identificação das Pessoas Envolvidas" na página 115 deste Prospecto.

8.8 Requisitos ou Exigências Mínimas de Investimento

Inexistiram valores mínimo e máximo de investimento para os Investidores Profissionais, observado que os Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas puderam estipular limite máximo de Preço por Ação em sua respectiva intenção de investimento.

9. VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Considerando que a Oferta consiste exclusivamente em distribuição secundária e foi submetida a registro perante a CVM sob o rito de registro automático de distribuição – *"IPO de ações com análise via convênio"* – por emissor que é companhia operacional, e tendo em vista que a Companhia não receberá quaisquer recursos provenientes da Oferta, os quais serão integralmente destinados aos Acionistas Vendedores, não foi elaborado um estudo de viabilidade econômico-financeira.

10. RELACIONAMENTOS E CONFLITO DE INTERESSES

10.1 Relacionamento entre a Companhia e os Coordenadores da Oferta

10.1.1 Relacionamento entre a Companhia e o Coordenador Líder

Na data deste Prospecto, a Companhia e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico possuem relacionamento com o Coordenador Líder e demais sociedades do seu grupo econômico, conforme detalhado a seguir:

- O Coordenador Líder foi contratado por sociedades integrantes do conglomerado econômico da Companhia para atuar como coordenador líder: (i) na oferta pública de distribuição da 4ª emissão de debêntures da Companhia, com data de emissão em 1º de junho de 2025, no valor total de R\$2.790.882.000,00; e (ii) na oferta pública de distribuição da 6ª emissão de debêntures da Companhia Paranaense de Gás – COMPAGAS, com data de emissão em 15 de fevereiro de 2026, no valor total de R\$506.000.000,00, em ambos os casos, em todos os casos, nos termos da Resolução CVM nº 160.
- O Coordenador Líder foi contratado pela Companhia para prestar serviços de assessoria financeira para definição de alternativas estratégicas para a Companhia.
- A Companhia, sua controladora indireta e outras sociedades integrantes do conglomerado econômico da Companhia realizaram, com sociedade integrante do conglomerado econômico do Coordenador Líder, 31 apólices de seguro, no valor segurado de aproximadamente R\$1,56 bilhões, com início da vigência entre 10 de dezembro de 2021 e 19 de dezembro de 2025 e vencimento entre 10 de dezembro de 2026 e 7 de setembro de 2029.

Na data deste Prospecto, exceto pelo disposto acima e pelo relacionamento decorrente da Oferta, a Companhia e demais sociedades do seu grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento comercial relevante com o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Além do disposto acima e do descrito na seção “10. Relacionamento e Conflito de Interesses – Relacionamento entre a Cosan e o Coordenador Líder”, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não participaram de qualquer outra transação comercial relevante envolvendo a Companhia e/ou as sociedades de seu grupo econômico, incluindo ofertas públicas de títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia ou operações de financiamento ou reestruturações societárias do grupo econômico da Companhia.

A Companhia e/ou sociedades do seu grupo econômico contrataram e poderão vir a contratar, no futuro, o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico para celebrar acordos e/ou para realização de operações financeiras, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Companhia e/ou de sociedades de seu grupo econômico.

A Companhia e/ou sociedades de seu grupo econômico podem ou poderão vir a deter, no futuro, participação em fundos de investimentos geridos ou administrados pelo Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico.

Adicionalmente, o Coordenador Líder e/ou sociedades de seu grupo econômico eventualmente possuem títulos e valores mobiliários de emissão e/ou lastreados em créditos originados pela Companhia e/ou de sociedades de seu grupo econômico, diretamente ou por meio de fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos em operações regulares de mercado a preços e condições de mercado, sendo que, exceto conforme descrito nesta seção, as participações diretas adquiridas não atingem 5% do capital social da Companhia.

Adicionalmente, veículos integrantes do conglomerado econômico que o Coordenador Líder integra detêm aproximadamente **(1)** 23% (vinte e três por cento) do capital social da Cosan, acionista indireta controladora da Companhia, sendo que alguns dos veículos do conglomerado econômico que o Coordenador Líder integra participam de acordo de acionistas, conforme devidamente divulgado pela Cosan, nos termos da regulamentação aplicável e **(2)** 14,88% (quatorze inteiros e oitenta e oito décimos por cento) do capital social da Cosan Dez, acionista controladora da Companhia.

O Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ordinárias ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas ações ordinárias) de emissão da Companhia, incluindo *bonds*. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão **(i)** mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia, com o fim de prover liquidez; **(ii)** negociar valores mobiliários de emissão da Companhia, com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas Ações, incluindo *bonds*; e **(iii)** realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Coordenador Líder no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

O Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das ações contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operação com *total return swap*). O Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado financeiro poderão adquirir ações ordinárias de emissão da Companhia como forma de proteção (*hedge*) para essas operações. Tais operações poderão influenciar a demanda e os preços das ações ordinárias da Companhia, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta. **Para mais informações veja a seção “Fatores de Risco - Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A eventual contratação e realização de operações de total return swap e hedge podem influenciar a demanda e o preço das Ações” na página 19 deste Prospecto.**

Não há qualquer remuneração a ser paga pela Companhia ao Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico no contexto da Oferta, considerando que os Acionistas Vendedores farão o pagamento da remuneração do Coordenador Líder em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção “11. Contrato de Distribuição de Valores Mobiliários – Custos de Distribuição”, na página 110 deste Prospecto.

A Companhia e o Coordenador Líder declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária na Oferta.

10.1.2 Relacionamento entre a Companhia e o Bank of America

Na data deste Prospecto, a Companhia e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico possuem relacionamento com o Bank of America e demais sociedades do seu grupo econômico, conforme detalhado a seguir:

- O Bank of America e a Companhia de Gás de São Paulo - Comgas, subsidiária da Companhia, mantêm um Contrato Geral de Derivativos, sob o qual realizam operações com instrumentos financeiros derivativos. Estas operações são destinadas à gestão de riscos e à proteção (*hedge*) e atualmente possuem um derivativo com troca de indexador (*swap*) de taxa de juros (entre a taxa IPCA e a taxa CDI + *spread*) com valor nominal de aproximadamente R\$292 milhões com vencimentos em 2036. Tendo em vista a natureza da operação de derivativo, eventual valor devido será verificado na data de vencimento, juros ou amortização de acordo com os termos da operação. A operação não possui garantias;

Na data deste Prospecto, exceto pelo disposto acima e pelo relacionamento decorrente da Oferta, a Companhia e demais sociedades do seu grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento comercial relevante com o Bank of America e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Além do disposto acima e do descrito na seção "10. Relacionamento e Conflito de Interesses – Relacionamento entre a Cosan e o Bank of America", nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o Bank of America e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não participaram de qualquer outra transação comercial relevante envolvendo a Companhia e/ou as sociedades de seu grupo econômico, incluindo ofertas públicas de títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia ou operações de financiamento ou reestruturações societárias do grupo econômico da Companhia.

A Companhia e/ou sociedades do seu grupo econômico contrataram e poderão vir a contratar, no futuro, o Bank of America e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico para celebrar acordos e/ou para realização de operações financeiras, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Companhia e/ou de sociedades de seu grupo econômico.

A Companhia e/ou sociedades de seu grupo econômico podem ou poderão vir a deter, no futuro, participação em fundos de investimentos geridos ou administrados pelo Bank of America e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico.

Adicionalmente, o Bank of America e/ou sociedades de seu grupo econômico eventualmente possuem títulos e valores mobiliários de emissão e/ou lastreados em créditos originados pela Companhia e/ou de sociedades de seu grupo econômico, diretamente ou por meio de fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos em operações regulares de mercado a preços e condições de mercado, sendo que, em nenhum caso, as participações adquiridas atingiram, nos últimos 12 meses, mais que 5% do capital social da Companhia e/ou de sociedades do seu grupo econômico.

O Bank of America e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ordinárias ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas ações ordinárias) de emissão da Companhia, incluindo *bonds*. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o Bank of America e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão **(i)** mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia, com o fim de prover liquidez; **(ii)** negociar valores mobiliários de emissão da Companhia, com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas Ações, incluindo *bonds*; e **(iii)** realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Bank of America no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

O Bank of America e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das ações contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operação com *total return swap*). O Bank of America e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado financeiro poderão adquirir ações ordinárias de emissão da Companhia como forma de proteção (*hedge*) para essas operações. Tais operações poderão influenciar a demanda e os preços das ações ordinárias da Companhia, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta. **Para mais informações veja a seção “Fatores de Risco - Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A eventual contratação e realização de operações de total return swap e hedge podem influenciar a demanda e o preço das Ações” na página 19 deste Prospecto.**

Não há qualquer remuneração a ser paga pela Companhia ao Bank of America e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico no contexto da Oferta, considerando que os Acionistas Vendedores farão o pagamento da remuneração do Bank of America em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção “11. Contrato de Distribuição de Valores Mobiliários – Custos de Distribuição”, na página 110 deste Prospecto.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Bank of America como instituição intermediária na Oferta. Ainda, a Companhia e o Bank of America declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Bank of America, ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro.

10.1.3 Relacionamento entre a Companhia e o Bradesco BBI

Na data deste Prospecto, a Companhia e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico possuem relacionamento com o Bradesco BBI e demais sociedades do seu grupo econômico, conforme detalhado a seguir:

- Aplicações em Certificado de Depósito Bancário (CDB) com a Companhia e as subsidiárias Biometano Verde Paulínia S.A., Companhia de Gás de São Paulo – COMGÁS, Companhia de Gás do Estado do Rio Grande do Sul – SULGÁS, Companhia Paranaense de Gás – COMPAGAS, EDGE – Empresa de Geração de Energia S.A., EDGE Participações Ltda., Necta Gás Natural S.A., Rota 4 Participações S.A. e TRSP – Terminal de Regaseificação de GNL de São Paulo;
- Operação de Conta Garantida com a Compass Gás e Energia S.A., no valor de R\$20.000.000,00 para finalidade Capital de Giro com vencimento em março de 2026 e remuneração entre CDI + 1,00% a.a e CDI + 2,0% a.a. A operação não conta com garantias;

- Posição em ações preferenciais que representam uma participação acionária de, aproximadamente, 14,88% na Cosan Dez Participações S.A., a qual possui participação direta de, aproximadamente, 68% na Companhia;
- Posição detida pela Bradesco Vida e Previdência S.A. (que faz parte do mesmo grupo econômico do Bradesco BBI) em ações ordinárias que representam uma participação acionária de 4,32% na Companhia;
- Operação de Debênture com a Companhia de Gás de São Paulo – Comgás (14ª emissão) desembolsada em 09 de outubro de 2025 com 2 séries sindicalizadas entre 4 bancos, sendo a primeira com valor de emissão de R\$300.000.000,00, com vencimento em 15 de setembro de 2037 e remuneração NTN-B – 0,80%, e a segunda com valor de emissão de R\$700.000.000,00, com vencimento em 15 de setembro de 2040 e remuneração NTN-B – 0,75%. O Banco Bradesco não assumiu compromisso de garantia firme na presente operação, a qual não conta com garantias;
- Operação de Debênture com a Companhia de Gás de São Paulo - Comgás (13ª emissão) desembolsada em 15 de maio de 2025 com sindicalizadas entre 4 bancos, com valor de emissão de R\$1.500.000.000,00, com vencimento em 15 de maio de 2028 e remuneração DI + 0,4500% a.a. A operação não conta com garantias; e
- O Banco Bradesco S.A. e a Companhia de Gás de São Paulo - Comgás, subsidiária da Companhia, mantêm um Contrato Geral de Derivativos, sob o qual realizam operações com instrumentos financeiros derivativos. Estas operações são destinadas à gestão de riscos e à proteção (hedge) e troca de indexador (swap) de taxa de juros (entre a taxa IPCA e a taxa CDI). O portfólio de operações possui valor nominal de aproximadamente R\$72 milhões de valor nominal. Tendo em vista a natureza da operação de derivativo, eventual valor devido será verificado na data de vencimento, juros ou amortização de acordo com os termos da operação. A operação não possui garantias.

Na data deste Prospecto, exceto pelo disposto acima e pelo relacionamento decorrente da Oferta, a Companhia e demais sociedades do seu grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento relevante com o Bradesco BBI e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado financeiro.

Além do disposto acima e do descrito na seção "10. Relacionamento e Conflito de Interesses - Relacionamento entre a Cosan e o Bradesco BBI", nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o Bradesco BBI e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não participaram de qualquer outra transação comercial relevante envolvendo a Companhia e/ou as sociedades de seu conglomerado financeiro, incluindo ofertas públicas de títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia ou operações de financiamento ou reestruturações societárias do grupo econômico da Companhia.

A Companhia contratou e poderá vir a contratar, no futuro, o Bradesco BBI e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro para celebrar acordos, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Companhia e/ou de sociedades de seu grupo econômico.

A Companhia e/ou sociedades de seu grupo econômico podem ou poderão vir a deter, no futuro, participação em fundos de investimentos geridos ou administrados pelo Bradesco BBI e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico.

Adicionalmente, o Bradesco BBI e/ou sociedades de seu grupo econômico eventualmente possuem títulos e valores mobiliários de emissão e/ou lastreados em créditos originados pela Companhia e/ou de sociedades de seu grupo econômico, diretamente ou por meio de fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos em operações regulares de mercado a preços e condições de mercado, sendo que, exceto conforme descrito acima, em nenhum caso, as participações adquiridas atingiram, nos últimos 12 meses, mais que 5% do capital social da Companhia e/ou de sociedades do seu grupo econômico.

O Bradesco BBI e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ordinárias ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas ações ordinárias) de emissão da Companhia, incluindo *bonds*. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o Bradesco BBI e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão **(i)** mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia, com o fim de prover liquidez; **(ii)** negociar valores mobiliários de emissão da Companhia, com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas Ações, incluindo *bonds*; e **(iii)** realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Bradesco BBI no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

O Bradesco BBI e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das ações contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operação com *total return swap*). O Bradesco BBI e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado financeiro poderão adquirir Ações como forma de proteção (*hedge*) para essas operações. Tais operações poderão influenciar a demanda e os preços das ações ordinárias da Companhia, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta. **Para mais informações veja a seção “4. Fatores de Risco - Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A eventual contratação e realização de operações de total return swap e hedge podem influenciar a demanda e o preço das Ações” na página 19 deste Prospecto.**

Não há qualquer remuneração a ser paga pela Companhia ao Bradesco BBI e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico no contexto da Oferta, considerando que os Acionistas Vendedores farão o pagamento da remuneração do Bradesco BBI em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção “11. Contrato de Distribuição de Valores Mobiliários – Custos de Distribuição”, na página 110 deste Prospecto.

A Companhia e o Bradesco BBI declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Bradesco BBI como instituição intermediária na Oferta. Ainda, a Companhia e o Bradesco BBI declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Bradesco BBI, ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro.

10.1.4 Relacionamento entre a Companhia e o Citi

Na data deste Prospecto, a Companhia e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico possuem relacionamento com o Citi e demais sociedades do seu grupo econômico, conforme detalhado a seguir:

- O Citi e a Edge Comercialização S.A., subsidiária integral da Companhia, mantêm um Contrato Geral de Derivativos, sob o qual realizam operações com instrumentos financeiros derivativos. Estas operações são destinadas à gestão de riscos e à proteção (*hedge*) contra exposições da Companhia. O portfólio de operações possui valor nocional de US\$208.793.120,00 com vencimentos em janeiro de 2027.

Na data deste Prospecto, exceto pelo disposto acima e pelo relacionamento decorrente da Oferta, a Companhia e demais sociedades do seu grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento relevante com o Citi e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado financeiro.

Além do disposto acima e do descrito na seção "10. Relacionamento e Conflito de Interesses – Relacionamento entre a Cosan e o Citi" nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o Citi e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não participaram de qualquer outra transação comercial relevante envolvendo a Companhia e/ou as sociedades de seu conglomerado financeiro, incluindo ofertas públicas de títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia ou operações de financiamento ou reestruturações societárias do grupo econômico da Companhia.

A Companhia contratou e poderá vir a contratar, no futuro, o Citi e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro para celebrar acordos, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Companhia e/ou de sociedades de seu grupo econômico.

A Companhia e/ou sociedades de seu grupo econômico podem ou poderão vir a deter, no futuro, participação em fundos de investimentos geridos ou administrados pelo Citi e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico.

Adicionalmente, o Citi e/ou sociedades de seu grupo econômico eventualmente possuem títulos e valores mobiliários de emissão e/ou lastreados em créditos originados pela Companhia e/ou de sociedades de seu grupo econômico, diretamente ou por meio de fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos em operações regulares de mercado a preços e condições de mercado, sendo que, em nenhum caso, as participações adquiridas atingiram, nos últimos 12 meses, mais que 5% do capital social da Companhia e/ou de sociedades do seu grupo econômico.

O Citi e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ordinárias ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas ações ordinárias) de emissão da Companhia, incluindo *bonds*. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o Citi e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Companhia, com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas Ações, incluindo *bonds*; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Citi no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

O Citi e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das ações contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operação com *total return swap*). O Citi e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado financeiro poderão adquirir ações ordinárias de emissão da Companhia como forma de proteção (*hedge*) para essas operações. Tais operações poderão influenciar a demanda e os preços das ações ordinárias da Companhia, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta. **Para mais informações veja a seção “Fatores de Risco - Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A eventual contratação e realização de operações de total return swap e hedge podem influenciar a demanda e o preço das Ações” na página 19 deste Prospecto.**

Não há qualquer remuneração a ser paga pela Companhia ao Citi e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico no contexto da Oferta, considerando que os Acionistas Vendedores farão o pagamento da remuneração do Citi em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção “11. Contrato de Distribuição de Valores Mobiliários – Custos de Distribuição”, na página 110 deste Prospecto.

A Companhia e o Citi declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Citi como instituição intermediária na Oferta. Ainda, a Companhia e o Citi declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Citi, ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro.

10.1.5 Relacionamento entre a Companhia e o Itaú BBA

Na data deste Prospecto, exceto pelo relacionamento decorrente da Oferta, a Companhia e/ou sociedades do seu grupo econômico possuem o seguinte relacionamento com o Itaú BBA e/ou as sociedades do seu conglomerado financeiro:

- O Itaú BBA foi contratado pela Companhia de Gás de São Paulo – Comgás (“Comgás”) para atuar como coordenador líder na oferta pública de distribuição da 11ª emissão de debêntures simples, em duas séries da Comgás, emitidas em 15 de julho de 2024, sendo as debêntures da 1ª série no valor total de R\$750.000.000,00, com vencimento em 15 de julho de 2034 e remuneradas à uma taxa de IPCA + 6,3763% a.a. e as debêntures da 2ª série no valor total de R\$750.000.000,00 com vencimento em 15 de julho de 2039 e remuneradas à uma taxa IPCA + 6,4504% a.a.. As debêntures não contam com quaisquer garantias. O Itaú BBA e/ou sociedades do seu conglomerado financeiro são titulares, na data deste Prospecto, de (a) Debêntures da 1ª série de referida emissão com um saldo de aproximadamente R\$534.613.000,00, e (b) Debêntures da 2ª série de referida emissão com um saldo de aproximadamente R\$534.423.000,00;
- O Itaú BBA foi contratado pela Comgás para atuar como coordenador líder na oferta pública de distribuição da 14ª emissão de debêntures simples, em duas séries, da Comgás, realizada nos termos da Resolução CVM 160, com emissão em 15 de setembro de 2025, no valor total de R\$1.000.000.000,00, sendo (i) 1ª série com valor de R\$300.000.000,00, com vencimento em 15 de setembro de 2037, e remunerada a uma IPCA + 6,7998%; e (ii) 2ª série com valor de R\$700.000.000,00, com vencimento em 15 de setembro de 2040, e remunerada a uma taxa de IPCA + 6,5846% a.a.. As debêntures não contam com quaisquer garantias;
- O Itaú BBA foi contratado pela Comgás para atuar como coordenador na oferta pública de distribuição da 13ª emissão de debêntures simples da Comgás, realizada nos termos da Resolução CVM 160, no valor total de R\$1.500.000.000,00, com data de emissão em 15 de maio de 2025, e vencimento em 15 de maio de 2028, e remunerada a uma taxa de DI + 0,4500% a.a. As debêntures não contam com quaisquer garantias;

- O Itaú BBA foi contratado pela Companhia para atuar como coordenador na oferta pública de distribuição da 2ª emissão de debêntures simples do TRSP – Terminal de Regaseificação de GNL de São Paulo S.A, realizada nos termos da Resolução CVM 160, no valor total de R\$800.000.000,00, com data de emissão em 15 de Janeiro de 2025, vencimento em 15 de janeiro de 2033, e remunerada a uma taxa de IPCA + 7,4367% a.a. As debêntures contam com garantia fidejussória adicional outorgada pela Companhia;
- O Itaú BBA e/ou sociedade de seu conglomerado financeiro foi contratado pela Compagás S.A. para atuar como coordenador na oferta pública de distribuição da 5ª emissão de debêntures simples, realizada nos termos da Resolução CVM 160, no valor total de R\$410.000.000,00, data de emissão em 07 de janeiro de 2025, com vencimento em 07 de janeiro de 2027, e remuneradas a uma taxa de DI + 0,5000% a.a.. As debêntures não contam com quaisquer garantias;
- A Comgás contratou, junto ao Itaú BBA e/ou sociedades de seu conglomerado financeiro, operações de Swap de índice (IPCA X CDI) no risco efetivo de aproximadamente R\$158.000.000,00 contratadas pela Comgás, entre 2021 e 2024 e com vencimento entre 2031 e 2039. Tais operações não contam com qualquer garantia;
- A Biometano Verde Paulínia S.A. contratou, junto ao Itaú BBA e/ou sociedades de seu conglomerado financeiro, em 11 de dezembro de 2025, Carta de Fiança Bancária no valor aproximado de R\$242.500.000,00, com vencimento de 11 de dezembro de 2028 a 0,60% a.a. Fiança conta com garantia fidejussória da Compass Gás e Emergia S.A limitada a 51% do referido valor;
- Saldo em aplicações financeiras em tesouraria e fundo de investimentos em março de 2026 de aproximadamente R\$2,2 bilhões (Comgás, Compass, Edge Comercialização, TRSP, Commit e Compass Um); com remuneração para Certificado de Depósito Bancário (CDB) entre 96,5% e 97% do CDI, remuneração para compromissadas entre 91% e 92% do CDI e para fundos de 100,57% do CDI no acumulado do ano;
- O Itaú BBA e/ou sociedades integrantes do seu conglomerado financeiro prestam serviços de pagamentos para a Comgás, contratados em 30 de novembro de 1999 e com validade indeterminada, com volume transacionado médio/mês de aproximadamente R\$1,5 bilhão no módulo de fornecedores e R\$146 milhões no módulo de tributos, bem como serviços de recebimentos, contratados em 22 de outubro de 2003, também com validade indeterminada, com volume transacionado médio/mês de aproximadamente R\$997 milhões. Esses serviços são prestados com isenção de tarifas;
- O Itaú BBA e/ou sociedades integrantes do seu conglomerado financeiro prestam serviços de pagamentos para Compass e todas as suas subsidiárias, exceto Comgás, contratados em 07 de fevereiro de 2013 e com validade indeterminada, com volume transacionado médio/mês de aproximadamente R\$1,3 bilhão no módulo de fornecedores e R\$88 milhões no módulo de tributos, bem como serviços de recebimentos, contratados em 22 de fevereiro de 2013, também com validade indeterminada, com volume transacionado médio/mês de aproximadamente R\$315 milhões. Esses serviços são prestados com isenção de tarifas.

O Itaú BBA e/ou sociedade de seu conglomerado financeiro foi contratado pela Sulgás – Companhia de Gás do Estado do Rio Grande do Sul para atuar como coordenador líder na oferta pública de distribuição da sua 1ª emissão de debêntures não conversíveis em série única, realizada em 15 de novembro de 2025, no valor total de R\$200.000.000,00, com vencimento em 15 de novembro de 2029 e remunerada à uma taxa de DI + 0,4500% a.a. As debêntures não contam com quaisquer garantias. Na data deste Prospecto, exceto pelo disposto acima e pelo relacionamento decorrente da Oferta, a Companhia e demais sociedades do seu grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento relevante com o Itaú BBA e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado financeiro.

Além do disposto acima e do descrito na seção “10. *Relacionamento e Conflito de Interesses – Relacionamento entre a Cosan e o Itaú BBA*”, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o Itaú BBA e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro não participaram de qualquer outra transação comercial relevante envolvendo a Companhia e/ou as sociedades de seu grupo econômico, incluindo ofertas públicas de títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia ou operações de financiamento ou reestruturações societárias do grupo econômico da Companhia.

A Companhia contratou e poderá vir a contratar, no futuro, o Itaú BBA e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro para celebrar acordos, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Companhia e/ou de sociedades de seu grupo econômico.

Adicionalmente, o Itaú BBA e/ou sociedades de seu conglomerado financeiro podem deter títulos e valores mobiliários de emissão e/ou lastreados em créditos originados pela Companhia e/ou de sociedades de seu grupo econômico, diretamente ou por meio de fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos em operações regulares de mercado a preços e condições de mercado, sendo que, exceto conforme descrito acima, em nenhum caso, as participações adquiridas atingiram, nos últimos 12 meses, mais que 5% do capital social da Companhia.

O Itaú BBA e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ordinárias ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas ações ordinárias) de emissão da Companhia, incluindo *bonds*. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o Itaú BBA e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão **(i)** mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia, com o fim de prover liquidez; **(ii)** negociar valores mobiliários de emissão da Companhia, com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas Ações, incluindo *bonds*; e **(iii)** realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Itaú BBA no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

O Itaú BBA e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das ações contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operação com *total return swap*). O Itaú BBA e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro poderão adquirir Ações como forma de proteção (*hedge*) para essas operações. Tais operações poderão influenciar a demanda e os preços das ações ordinárias da Companhia, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta. **Para mais informações veja a seção "4. Fatores de Risco - Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A eventual contratação e realização de operações de total return swap e hedge podem influenciar a demanda e o preço das Ações" na página 19 deste Prospecto.**

Não há qualquer remuneração a ser paga pela Companhia ao Itaú BBA e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico no contexto da Oferta, considerando que os Acionistas Vendedores farão o pagamento da remuneração do Itaú BBA em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção "11. Contrato de Distribuição de Valores Mobiliários – Custos de Distribuição", na página 110 deste Prospecto.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Itaú BBA como instituição intermediária na Oferta. Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Itaú BBA, ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro.

10.1.6 Relacionamento entre a Companhia e o Santander

Na data deste Prospecto, a Companhia e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico possuem relacionamento com o Santander e demais sociedades do seu grupo econômico, conforme detalhado a seguir:

- Aplicações financeiras realizadas em operações de Certificado de Depósito Bancário com a Companhia, a Biometano Verde Paulínia S.A., a Companhia de Gás de São Paulo – COMGÁS, a Companhia de Gás do Estado do Rio Grande do Sul – SULGÁS, a Companhia Paranaense de Gás – COMPAGAS, a Compass Um Participações S.A. e a EDGE Comercialização S.A., cuja posição em fevereiro de 2026 era de, aproximadamente, R\$1.0 bilhão, com remuneração entre 99% e 103% do CDI, não havendo garantias vinculadas.
- O Banco Santander (Brasil) S.A. é prestador de serviços no que tange ao processamento das folhas de pagamento dos funcionários da Companhia e determinadas controladas da Companhia.

EDGE Comercialização S.A.

- Operação de Financiamento no montante de aproximadamente R\$350 milhões, contratado em março de 2025, com prazo de vencimento em março de 2026, e taxa entre CDI+0,50% e CDI+1,50%; e
- *Standby Letter of Credits* no montante total de, aproximadamente, U\$5,2 milhões, contratados entre dezembro de 2024 e novembro de 2025, com vencimentos entre março de 2026 e dezembro de 2026, com comissão entre 0,50% e 1,50%.

Companhia de Gás do Estado do Rio Grande do Sul - SULGÁS

- Fianças bancárias no montante total de, aproximadamente, R\$15 milhões, contratadas entre outubro de 2025 e dezembro de 2025, com vencimentos entre junho de 2026 e fevereiro de 2027, com comissão entre 0,50% e 1,50%.

Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS

- Operações de derivativos no montante total de, aproximadamente, R\$870 milhões, contratadas entre abril de 2022 e outubro de 2025, com vencimentos entre junho de 2034 e setembro de 2040, e taxas entre 80% e 90% do CDI, não havendo garantias vinculadas;
- Convênio de *Confirming* sem taxa fixa, no montante aproximado de R\$170 milhões, com vencimento em dezembro de 2026, não há garantias vinculadas;
- Debêntures cuja posição total em fevereiro de 2026 era de, aproximadamente, R\$167 milhões, com vencimento em setembro de 2040, e taxa IPCA+6,6%;
- Operação de Debênture com a Companhia de Gás de São Paulo – Comgás (13ª Emissão) para atuar como coordenador na oferta pública de distribuição de debêntures, realizada nos termos da Resolução CVM 160, no valor total de R\$1.500.000.000,00, data de emissão em 19 de maio de 2025, com vencimento em 15 de agosto de 2028, liquidada em abril de 2025; e.
- Operação de Debênture com a Companhia de Gás de São Paulo – Comgás (14ª emissão) desembolsada em 09 de outubro de 2025 com 2 séries sindicalizadas entre 4 bancos, sendo a primeira com valor de emissão de R\$300.000.000,00, com vencimento em 15 de setembro de 2037 e remuneração NTN-B – 0,80%, e a segunda com valor de emissão de R\$700.000.000,00, com vencimento em 15 de setembro de 2040 e remuneração NTN-B – 0,75%.

TRSP - Terminal de Regaseificação de GNL de São Paulo S.A.

- Operação de derivativos no montante de, aproximadamente, R\$82 milhões de Notional, contratada em fevereiro de 2022, com vencimento em janeiro de 2027, e prêmio entre 3,50% e 4,00% do Notional.

Na data deste Prospecto, exceto pelo disposto acima e pelo relacionamento decorrente da Oferta, a Companhia e demais sociedades do seu grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento relevante com o Santander e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado financeiro.

Além do disposto acima e do descrito na seção “10. Relacionamento e Conflito de Interesses – Relacionamento entre a Cosan e o Santander” nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o Santander e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não participaram de qualquer outra transação comercial relevante envolvendo a Companhia e/ou as sociedades de seu conglomerado financeiro, incluindo ofertas públicas de títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia ou operações de financiamento ou reestruturações societárias do grupo econômico da Companhia.

A Companhia contratou e poderá vir a contratar, no futuro, o Santander e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro para celebrar acordos, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Companhia e/ou de sociedades de seu grupo econômico.

A Companhia e/ou sociedades de seu grupo econômico podem ou poderão vir a deter, no futuro, participação em fundos de investimentos geridos ou administrados pelo Santander e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico.

Adicionalmente, o Santander e/ou sociedades de seu grupo econômico eventualmente possuem títulos e valores mobiliários de emissão e/ou lastreados em créditos originados pela Companhia e/ou de sociedades de seu grupo econômico, diretamente ou por meio de fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos em operações regulares de mercado a preços e condições de mercado, sendo que, em nenhum caso, as participações adquiridas atingiram, nos últimos 12 meses, mais que 5% do capital social da Companhia e/ou de sociedades do seu grupo econômico.

O Santander e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ordinárias ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas ações ordinárias) de emissão da Companhia, incluindo *bonds*. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o Santander e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão **(i)** mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia, com o fim de prover liquidez; **(ii)** negociar valores mobiliários de emissão da Companhia, com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas Ações, incluindo *bonds*; e **(iii)** realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Santander no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

O Santander e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das ações contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operação com *total return swap*). O Santander e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado financeiro poderão adquirir Ações como forma de proteção (*hedge*) para essas operações. Tais operações poderão influenciar a demanda e os preços das ações ordinárias da Companhia, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta. **Para mais informações veja a seção “Fatores de Risco - Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A eventual contratação e realização de operações de total return swap e hedge podem influenciar a demanda e o preço das Ações” na página 19 deste Prospecto.**

Não há qualquer remuneração a ser paga pela Companhia ao Santander e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico no contexto da Oferta, considerando que os Acionistas Vendedores farão o pagamento da remuneração do Santander em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção “11. Contrato de Distribuição de Valores Mobiliários – Custos de Distribuição”, na página 110 deste Prospecto.

A Companhia e o Santander declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Santander como instituição intermediária na Oferta. Ainda, a Companhia e o Santander declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Santander, ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro.

10.1.7 Relacionamento entre a Companhia e o J.P. Morgan

Na data deste Prospecto, a Companhia e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico possuem relacionamento com o J.P. Morgan e demais sociedades do seu grupo econômico, conforme detalhado a seguir:

- Contrato Global de Derivativos celebrado entre o J.P. Morgan e a Companhia de Gás de São Paulo – Comgás, em junho de 2010, por prazo indeterminado. No âmbito do contrato há, atualmente, três operações em vigor que somam o valor nocional de aproximadamente R\$782 milhões. A última data de vencimento é 15 de dezembro de 2036. As operações de derivativos têm a finalidade de proteção de riscos de mercado (*hedge*) e não contam com qualquer garantia.
- Nos últimos 12 meses, a Companhia de Gás de São Paulo – Comgás contratou junto ao J.P. Morgan 25 operações de câmbio à vista no valor agregado de aproximadamente US\$517 mil. As operações foram liquidadas em até dois dias úteis após o seu fechamento. A remuneração recebida pelo J.P. Morgan para esta prestação de serviço se dá pela diferença positiva (*spread*) verificada entre as taxas da operação acordada com o cliente e a taxa de compra/venda da moeda cambiada praticada pela instituição financeira. As operações não contaram com garantias.

Na data deste Prospecto, exceto pelo disposto acima e pelo relacionamento decorrente da Oferta, a Companhia e demais sociedades do seu grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento relevante com o J.P. Morgan e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Além do disposto acima e do descrito na seção “10. Relacionamento e Conflito de Interesses - Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e o J.P. Morgan”, nos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o J.P. Morgan e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não participaram de qualquer outra transação comercial relevante envolvendo a Companhia e/ou as sociedades de seu grupo econômico, incluindo ofertas públicas de títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia ou operações de financiamento ou reestruturações societárias do grupo econômico da Companhia.

A Companhia poderá vir a contratar, no futuro, o J.P. Morgan e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico para celebrar acordos e realizar operações financeiras, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, assessoria financeira em fusões e aquisições, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Companhia e/ou de sociedades de seu grupo econômico.

A Companhia e/ou sociedades de seu grupo econômico podem ou poderão vir a deter, no futuro, participação em fundos de investimentos geridos ou administrados pelo J.P. Morgan e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico.

Ademais, nos 12 meses antecedentes ao protocolo do pedido de registro da Oferta, o J.P. Morgan e/ou sociedades do seu grupo econômico não realizaram negociações de valores mobiliários de emissão da Companhia, diretamente ou por meio de fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades.

O J.P. Morgan e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ordinárias ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas ações ordinárias) de emissão da Companhia, incluindo *bonds*. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o J.P. Morgan e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão **(i)** mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia, com o fim de prover liquidez; **(ii)** negociar valores mobiliários de emissão da Companhia, com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro neles referenciado, incluindo *bonds*; e **(iii)** realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do J.P. Morgan no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

O J.P. Morgan e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das ações contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operação com *total return swap*). O J.P. Morgan e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico poderão adquirir Ações como forma de proteção (*hedge*) para essas operações. Tais operações poderão influenciar a demanda e os preços das ações ordinárias da Companhia, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta. **Para mais informações veja a seção “Fatores de Risco - Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A eventual contratação e realização de operações de total return swap e hedge podem influenciar a demanda e o preço das Ações” na página 19 deste Prospecto.**

Não há qualquer remuneração a ser paga pela Companhia ao J.P. Morgan e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico no contexto da Oferta, considerando que os Acionistas Vendedores farão o pagamento da remuneração do J.P. Morgan em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção “11. Contrato de Distribuição de Valores Mobiliários – Custos de Distribuição”, na página 110 deste Prospecto.

A Companhia e o J.P. Morgan declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do J.P. Morgan como instituição intermediária na Oferta. Ainda, a Companhia e o J.P. Morgan declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o J.P. Morgan, ou qualquer sociedade do seu grupo econômico.

10.1.8 Relacionamento entre a Companhia e a XP

Na data deste Prospecto, a XP e/ou qualquer sociedade integrante do seu grupo econômico possuem os seguintes relacionamentos relevantes:

- Atuação como coordenador líder da oferta de distribuição pública da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da Edge Comercialização S.A. (empresa do grupo econômica da Companhia) com garantia fidejussória da Companhia, no valor de R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais). As debêntures serão remuneradas pela variação acumulada da Taxa DI acrescida de *spread* de 0,85% (oitenta e cinco centésimos por cento) ao ano. Referida oferta foi encerrada em 18 de março de 2026.

- Atuação como coordenador líder da oferta pública da 15ª (décima quinta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da Companhia de Gás de São Paulo – Comgás (empresa do grupo econômico da Companhia), no valor de R\$1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais). As debêntures serão remuneradas pela variação acumulada da Taxa DI acrescida de *spread* de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano. Referida oferta foi encerrada em 25 de março de 2026.
- Tanto a Companhia quanto entidades de seu grupo econômico contrataram com entidades do grupo econômico da XP operações de *swap* na modalidade DI versus IPCA+ com vencimentos que versam entre 2033 e 2040 com valor nominal agregado de R\$1.950.000.000,00 (um bilhão novecentos e cinquenta milhões de reais).
- Tanto a Companhia quanto entidades de seu grupo econômico realizaram com entidades do grupo econômico da XP operações de *non deliverable forward* tendo como ativos base tanto taxa de câmbio quanto mercadorias e valor nominal agregado de aproximadamente R\$477.000.000,00 (quatrocentos e setenta e sete milhões de reais).

Pelos serviços acima prestados, a XP recebeu aproximadamente R\$11 (onze) milhões.

Ademais, a XP, sociedades do seu conglomerado econômico, bem como fundos de investimento geridos e administrados por sociedades do conglomerado econômico da XP detinham, em março de 2025, em sua carteira proprietária, o montante aproximado de R\$11.000.000,00 (onze milhões de reais) em diversos ativos financeiros da Devedora e/ou por sociedades integrantes do seu grupo econômico.

Além do disposto acima e do descrito na seção “10. Relacionamento e Conflito de Interesses – Relacionamento entre a Cosan e a XP”, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, a XP e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não participaram de qualquer outra transação comercial relevante envolvendo a Companhia e/ou as sociedades de seu conglomerado financeiro, incluindo ofertas públicas de títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia ou operações de financiamento ou reestruturações societárias do grupo econômico da Companhia.

A Companhia contratou e poderá vir a contratar, no futuro, a XP e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro para celebrar acordos, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Companhia e/ou de sociedades de seu grupo econômico.

A Companhia e/ou sociedades de seu grupo econômico podem ou poderão vir a deter, no futuro, participação em fundos de investimentos geridos ou administrados pela XP e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico.

Adicionalmente, a XP e/ou sociedades de seu grupo econômico eventualmente possuem títulos e valores mobiliários de emissão e/ou lastreados em créditos originados pela Companhia e/ou de sociedades de seu grupo econômico, diretamente ou por meio de fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos em operações regulares de mercado a preços e condições de mercado, sendo que, em nenhum caso, as participações adquiridas atingiram, nos últimos 12 meses, mais que 5% do capital social da Companhia e/ou de sociedades do seu grupo econômico.

A XP e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ordinárias ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas ações ordinárias) de emissão da Companhia, incluindo *bonds*. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, a XP e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão **(i)** mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia, com o fim de prover liquidez; **(ii)** negociar valores mobiliários de emissão da Companhia, com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas Ações, incluindo *bonds*; e **(iii)** realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação da XP no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

A XP e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das ações contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operação com *total return swap*). A XP e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado financeiro poderão adquirir Ações como forma de proteção (*hedge*) para essas operações. Tais operações poderão influenciar a demanda e os preços das ações ordinárias da Companhia, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta. **Para mais informações veja a seção “Fatores de Risco - Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A eventual contratação e realização de operações de total return swap e hedge podem influenciar a demanda e o preço das Ações” na página 19 deste Prospecto.**

Não há qualquer remuneração a ser paga pela Companhia à XP e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico no contexto da Oferta, considerando que os Acionistas Vendedores farão o pagamento da remuneração da XP em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção “11. Contrato de Distribuição de Valores Mobiliários – Custos de Distribuição”, na página 110 deste Prospecto.

A Companhia e a XP declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação da XP como instituição intermediária na Oferta. Ainda, a Companhia e a XP declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e a XP, ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro.

10.1.9. Relacionamento entre a Companhia e o BNP Paribas

Na data deste Prospecto, a Companhia e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico possuem relacionamento com o BNP Paribas e demais sociedades do seu grupo econômico, conforme detalhado a seguir:

- O BNP Paribas e a Edge Comercialização S.A, subsidiária integral da Companhia, mantêm um Contrato Geral de Derivativos, sob o qual realizam operações com instrumentos financeiros derivativos. Estas operações destinam-se à gestão de riscos e proteção (*hedge*) da Companhia. O portfólio de operações possui valor aproximado nominal de US\$49 milhões com vencimentos em 01 de setembro de 2026.

Na data deste Prospecto, exceto pelo disposto acima e pelo relacionamento decorrente da Oferta, a Companhia e demais sociedades do seu grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento comercial relevante com o BNP Paribas e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Além do disposto acima e do descrito na seção “10. *Relacionamento e Conflito de Interesses – Relacionamento entre a Cosan e o BNP Paribas*” nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o BNP Paribas e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não participaram de qualquer outra transação comercial relevante envolvendo a Companhia e/ou as sociedades de seu grupo econômico, incluindo ofertas públicas de títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia ou operações de financiamento ou reestruturações societárias do grupo econômico da Companhia.

A Companhia e/ou sociedades do seu grupo econômico contrataram e poderão vir a contratar, no futuro, o BNP Paribas e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico para celebrar acordos e/ou para realização de operações financeiras, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Companhia e/ou de sociedades de seu grupo econômico.

A Companhia e/ou sociedades de seu grupo econômico podem ou poderão vir a deter, no futuro, participação em fundos de investimentos geridos ou administrados pelo BNP Paribas e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico.

O BNP Paribas e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ordinárias ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas ações ordinárias) de emissão da Companhia, incluindo *bonds*. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o BNP Paribas e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão **(i)** mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia, com o fim de prover liquidez; **(ii)** negociar valores mobiliários de emissão da Companhia, com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas Ações, incluindo *bonds*; e **(iii)** realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do BNP Paribas no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

O BNP Paribas e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das ações contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operação com *total return swap*). O BNP Paribas e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado financeiro poderão adquirir ações ordinárias de emissão da Companhia como forma de proteção (*hedge*) para essas operações. Tais operações poderão influenciar a demanda e os preços das ações ordinárias da Companhia, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta. **Para mais informações veja a seção “Fatores de Risco - Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A eventual contratação e realização de operações de total return swap e hedge podem influenciar a demanda e o preço das Ações” na página 19 deste Prospecto.**

Não há qualquer remuneração a ser paga pela Companhia ao BNP Paribas e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico no contexto da Oferta, considerando que os Acionistas Vendedores farão o pagamento da remuneração do BNP Paribas em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção “11. *Contrato de Distribuição de Valores Mobiliários – Custos de Distribuição*”, na página 110 deste Prospecto.

A Companhia e o BNP Paribas declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do BNP Paribas como instituição intermediária na Oferta.

10.1.10 Relacionamento entre a Companhia e o UBS BB

Na data deste Prospecto, o UBS e/ou qualquer sociedade integrante do seu grupo econômico possuem os seguintes relacionamentos relevantes:

- O UBS BB foi contratado pela Compass para atuar na seguinte oferta pública:
 - Distribuição da 3ª emissão de debêntures simples, em série única da Compass, participação de 3 bancos, emitidas em 15 de março de 2024, no valor total de R\$1.500.000.000,00, com vencimento em 15 de março de 2029 e remuneradas à uma taxa de CDI + 1,08% a.a.
 - Além da oferta descrita no item anterior, o UBS BB foi contratado pela Compass em 11 de outubro de 2024, em conjunto com outros três bancos, para atuar como Waiver Advisor da companhia em seu processo de redução de capital.
- O UBS BB foi contratado pela Comgás para atuar nas seguintes ofertas públicas:
 - Distribuição da 14ª emissão de debêntures simples, em duas séries da Comgás, emitida em 15 de setembro de 2025, participação de 4 bancos, sendo as debêntures da 1ª série no valor total de R\$300.000.000,00, com vencimento em 15 de setembro de 2037 e remuneradas à uma taxa de IPCA + 6,80% a.a. e as debêntures da 2ª série no valor total de R\$700.000.000,00 com vencimento em 15 de setembro de 2040 e remuneradas à uma taxa IPCA + 6,58% a.a.
 - Distribuição da 9ª emissão de debêntures simples, em duas séries da Comgás, emitidas em 20 de agosto de 2021, participação de 4 bancos, sendo as debêntures da 1ª série no valor total de R\$500.000.000,00, com vencimento em 15 de agosto de 2031 e remuneradas à uma taxa de IPCA + 5,12% a.a. e as debêntures da 2ª série no valor total de R\$500.000.000,00 com vencimento em 15 de agosto de 2036 e remuneradas à uma taxa IPCA + 5,22% a.a.
- O UBS BB prestou o total de aproximadamente R\$925 milhões de garantia firme às empresas Compass e Comgás ao longo do seu relacionamento com as companhias.
- A BB Gestão de Recursos DTVM S.A possui cerca de R\$1,1 bilhão de investimentos por meio de seus fundos nas empresas Compass e Comgás, conjuntamente, conforme os dados publicados pelos fundos de investimentos na CVM, respeitando a defasagem de até 180 dias conforme a instrução 175 da CVM, Artigo 139.

Além do disposto acima e do descrito na seção “10. Relacionamento e Conflito de Interesses – Relacionamento entre a Cosan e o UBS BB”, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o UBS BB e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não participaram de qualquer outra transação comercial relevante envolvendo a Companhia e/ou as sociedades de seu conglomerado financeiro, incluindo ofertas públicas de títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia ou operações de financiamento ou reestruturações societárias do grupo econômico da Companhia.

A Companhia contratou e poderá vir a contratar, no futuro, o UBS BB e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro para celebrar acordos, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Companhia e/ou de sociedades de seu grupo econômico.

A Companhia e/ou sociedades de seu grupo econômico podem ou poderão vir a deter, no futuro, participação em fundos de investimentos geridos ou administrados pelo UBS BB e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico.

Adicionalmente, o UBS BB e/ou sociedades de seu grupo econômico eventualmente possuem títulos e valores mobiliários de emissão e/ou lastreados em créditos originados pela Companhia e/ou de sociedades de seu grupo econômico, diretamente ou por meio de fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos em operações regulares de mercado a preços e condições de mercado, sendo que, em nenhum caso, as participações adquiridas atingiram, nos últimos 12 meses, mais que 5% do capital social da Companhia e/ou de sociedades do seu grupo econômico.

O UBS BB e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ordinárias ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas ações ordinárias) de emissão da Companhia, incluindo *bonds*. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o UBS BB e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão **(i)** mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia, com o fim de prover liquidez; **(ii)** negociar valores mobiliários de emissão da Companhia, com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas Ações, incluindo *bonds*; e **(iii)** realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do UBS BB no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

O UBS BB e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das ações contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operação com *total return swap*). O UBS BB e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado financeiro poderão adquirir Ações como forma de proteção (*hedge*) para essas operações. Tais operações poderão influenciar a demanda e os preços das ações ordinárias da Companhia, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta. **Para mais informações veja a seção “Fatores de Risco - Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A eventual contratação e realização de operações de total return swap e hedge podem influenciar a demanda e o preço das Ações” na página 19 deste Prospecto.**

Não há qualquer remuneração a ser paga pela Companhia ao UBS BB e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico no contexto da Oferta, considerando que os Acionistas Vendedores farão o pagamento da remuneração do UBS BB em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção “11. Contrato de Distribuição de Valores Mobiliários – Custos de Distribuição”, na página 110 deste Prospecto.

A Companhia e o UBS BB declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do UBS BB como instituição intermediária na Oferta. Ainda, a Companhia e o UBS BB declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o UBS BB, ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro.

10.2 Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta

RELACIONAMENTO ENTRE OS ACIONISTAS VENDEDORES E O COORDENADOR LÍDER

10.2.1 Relacionamento entre os Veículos Atmos e o Coordenador Líder

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, o Coordenador Líder e/ou sociedades de seu conglomerado financeiro prestam serviços bancários para alguns dos Veículos Atmos e entidades do seu grupo econômico, incluindo, entre outros, a administração de veículos de investimento geridos pela Atmos. Além disso e do relacionamento referente à Oferta, o Coordenador Líder e/ou sociedades de seu conglomerado financeiro não tem qualquer relacionamento comercial relevante com os Veículos Atmos e demais sociedades do seu grupo econômico.

Além disso, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não participaram de qualquer outra transação comercial relevante envolvendo os Veículos Atmos e/ou as sociedades de seu conglomerado financeiro, incluindo ofertas públicas de títulos e valores mobiliários de emissão dos Veículos Atmos ou operações de financiamento ou reestruturações societárias do grupo econômico dos Veículos Atmos.

Os Veículos Atmos poderão vir a contratar, no futuro, o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro para celebrar acordos, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

Os Veículos Atmos e/ou sociedades de seu grupo econômico podem ou poderão vir a deter, no futuro, participação em fundos de investimentos geridos ou administrados pelo Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção "*Contrato de Distribuição de Valores Mobiliários – Custos de Distribuição*", na página 110 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pelos Veículos Atmos ao Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico no contexto da Oferta.

Os Veículos Atmos e o Coordenador Líder declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária na Oferta.

10.2.2 Relacionamento entre o Bradesco Previdência e o Coordenador Líder

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade integrante do seu grupo econômico não possuem relacionamento comercial relevante com o Bradesco Previdência e demais sociedades do seu grupo econômico.

Além disso, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não participaram de qualquer outra transação comercial relevante envolvendo o Bradesco Previdência e/ou as sociedades de seu conglomerado financeiro, incluindo ofertas públicas de títulos e valores mobiliários de emissão do Bradesco Previdência ou operações de financiamento ou reestruturações societárias do grupo econômico do Bradesco Previdência.

O Bradesco Previdência poderá vir a contratar, no futuro, o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro para celebrar acordos, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

O Bradesco Previdência e/ou sociedades de seu grupo econômico podem ou poderão vir a deter, no futuro, participação em fundos de investimentos geridos ou administrados pelo Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção “Contrato de Distribuição de Valores Mobiliários – Custos de Distribuição”, na página 110 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pelo Bradesco Previdência ao Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico no contexto da Oferta.

O Bradesco Previdência e o Coordenador Líder declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária na Oferta.

10.2.3 Relacionamento entre o Brasil Capital e o Coordenador Líder

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade integrante do seu grupo econômico não possuem relacionamento comercial relevante com o Brasil Capital e demais sociedades do seu grupo econômico.

Além disso, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não participaram de qualquer outra transação comercial relevante envolvendo o Brasil Capital e/ou as sociedades de seu conglomerado financeiro, incluindo ofertas públicas de títulos e valores mobiliários de emissão do Brasil Capital ou operações de financiamento ou reestruturações societárias do grupo econômico do Brasil Capital.

O Brasil Capital poderá vir a contratar, no futuro, o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro para celebrar acordos, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

O Brasil Capital e/ou sociedades de seu grupo econômico podem ou poderão vir a deter, no futuro, participação em fundos de investimentos geridos ou administrados pelo Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção “Contrato de Distribuição de Valores Mobiliários – Custos de Distribuição”, na página 110 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pelo Brasil Capital ao Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico no contexto da Oferta.

O Brasil Capital e o Coordenador Líder declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária na Oferta.

10.2.4 Relacionamento entre a Cosan e o Coordenador Líder

Na data deste Prospecto, a Cosan e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico possuem relacionamento com o Coordenador Líder e demais sociedades do seu grupo econômico, conforme detalhado a seguir:

Veículos integrantes do conglomerado econômico que o Coordenador Líder integra detêm aproximadamente 23% (vinte e três por cento) do capital social da Cosan.

O Coordenador Líder atuou como coordenador líder no âmbito (i) da oferta pública de distribuição de ações da Cosan, com lançamento em 23 de outubro de 2025, registro automático em 3 de novembro de 2025 e liquidação em 10 de novembro de 2025, no montante total de R\$9.062.500.000,00 (nove bilhões, sessenta e dois milhões e quinhentos mil reais) e (ii) da oferta pública de distribuição de ações da Cosan, com lançamento em 3 de novembro de 2025, registro automático em 11 de novembro de 2025 e liquidação em 14 de novembro de 2025, no montante total de R\$1.437.500.000,00 (um bilhão, quatrocentos e trinta e sete milhões e quinhentos mil reais).

Na data deste Prospecto, exceto pelo disposto acima e pelo relacionamento decorrente da Oferta, a Cosan e demais sociedades do seu grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento comercial relevante com o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Além do disposto acima e do descrito na seção “10. Relacionamento e Conflito de Interesses - Relacionamento entre a Companhia e o Coordenador Líder”, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não participaram de qualquer outra transação comercial relevante envolvendo a Cosan e/ou as sociedades de seu grupo econômico, incluindo ofertas públicas de títulos e valores mobiliários de emissão da Cosan ou operações de financiamento ou reestruturações societárias do grupo econômico da Cosan.

A Cosan e/ou sociedades do seu grupo econômico contrataram e poderão vir a contratar, no futuro, o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico para celebrar acordos e/ou para realização de operações financeiras, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Cosan e/ou de sociedades de seu grupo econômico.

A Cosan e/ou sociedades de seu grupo econômico podem ou poderão vir a deter, no futuro, participação em fundos de investimentos geridos ou administrados pelo Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico.

O Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ordinárias ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas ações ordinárias) de emissão da Cosan, incluindo *bonds*. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Cosan, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Cosan, com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas Ações, incluindo *bonds*; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Coordenador Líder no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

Adicionalmente, o Coordenador Líder e sociedades de seu grupo econômico eventualmente possuem títulos e valores mobiliários de emissão e/ou lastreados em créditos originados pela Cosan e/ou de sociedades de seu grupo econômico, diretamente ou por meio de fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos em operações regulares de mercado a preços e condições de mercado.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção “11. Contrato de Distribuição de Valores Mobiliários – Custos de Distribuição”, na página 110 deste Prospecto não há qualquer remuneração a ser paga pela Cosan ao Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico no contexto da Oferta.

A Cosan e o Coordenador Líder declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária na Oferta.

10.2.5 Relacionamento entre o Manaslu e o Coordenador Líder

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, sociedades integrantes do grupo econômico integrado pelo Coordenador Líder foram contratadas para prestar serviços de administração e de representação legal para o Manaslu LLC. Além disso e do relacionamento referente à Oferta, o Coordenador Líder e/ou sociedades do seu grupo econômico não tem qualquer relacionamento comercial relevante com o Manaslu.

Além disso, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não participaram de qualquer outra transação comercial relevante envolvendo o Manaslu e/ou as sociedades de seu conglomerado financeiro, incluindo ofertas públicas de títulos e valores mobiliários de emissão do Manaslu ou operações de financiamento ou reestruturações societárias do grupo econômico do Manaslu.

O Manaslu poderá vir a contratar, no futuro, o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro para celebrar acordos, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

O Manaslu e/ou sociedades de seu grupo econômico podem ou poderão vir a deter, no futuro, participação em fundos de investimentos geridos ou administrados pelo Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção “Contrato de Distribuição de Valores Mobiliários – Custos de Distribuição”, na página 110 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pelo Manaslu ao Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico no contexto da Oferta.

O Manaslu e o Coordenador Líder declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária na Oferta.

RELACIONAMENTO ENTRE OS ACIONISTAS VENDEDORES E O BANK OF AMERICA

10.2.6 Relacionamento entre os Veículos Atmos e o Bank of America

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, o Bank of America e/ou qualquer sociedade integrante do seu grupo econômico não possuem relacionamento comercial relevante com os Veículos Atmos e demais sociedades do seu grupo econômico.

Além disso, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o Bank of America e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não participaram de qualquer outra transação comercial relevante envolvendo os Veículos Atmos e/ou as sociedades de seu conglomerado financeiro, incluindo ofertas públicas de títulos e valores mobiliários de emissão dos Veículos Atmos ou operações de financiamento ou reestruturações societárias do grupo econômico dos Veículos Atmos.

Os Veículos Atmos poderão vir a contratar, no futuro, o Bank of America e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro para celebrar acordos, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

Os Veículos Atmos e/ou sociedades de seu grupo econômico podem ou poderão vir a deter, no futuro, participação em fundos de investimentos geridos ou administrados pelo Bank of America e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção *"Contrato de Distribuição de Valores Mobiliários – Custos de Distribuição"*, na página 110 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pelos Veículos Atmos ao Bank of America e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico no contexto da Oferta.

Os Veículos Atmos e o Bank of America declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Bank of America como instituição intermediária na Oferta.

10.2.7 Relacionamento entre o Bradesco Previdência e o Bank of America

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, o Bank of America e/ou qualquer sociedade integrante do seu grupo econômico não possuem relacionamento comercial relevante com o Bradesco Previdência e demais sociedades do seu grupo econômico.

Além disso, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o Bank of America e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não participaram de qualquer outra transação comercial relevante envolvendo o Bradesco Previdência e/ou as sociedades de seu conglomerado financeiro, incluindo ofertas públicas de títulos e valores mobiliários de emissão do Bradesco Previdência ou operações de financiamento ou reestruturações societárias do grupo econômico do Bradesco Previdência.

O Bradesco Previdência poderá vir a contratar, no futuro, o Bank of America e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro para celebrar acordos, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

O Bradesco Previdência e/ou sociedades de seu grupo econômico podem ou poderão vir a deter, no futuro, participação em fundos de investimentos geridos ou administrados pelo Bank of America e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção *"Contrato de Distribuição de Valores Mobiliários – Custos de Distribuição"*, na página 110 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pelo Bradesco Previdência ao Bank of America e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico no contexto da Oferta.

O Bradesco Previdência e o Bank of America declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Bank of America como instituição intermediária na Oferta.

10.2.8 Relacionamento entre o Brasil Capital e o Bank of America

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, o Bank of America e/ou qualquer sociedade integrante do seu grupo econômico não possuem relacionamento comercial relevante com o Brasil Capital e demais sociedades do seu grupo econômico.

Além disso, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o Bank of America e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não participaram de qualquer outra transação comercial relevante envolvendo o Brasil Capital e/ou as sociedades de seu conglomerado financeiro, incluindo ofertas públicas de títulos e valores mobiliários de emissão do Brasil Capital ou operações de financiamento ou reestruturações societárias do grupo econômico do Brasil Capital.

O Brasil Capital poderá vir a contratar, no futuro, o Bank of America e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro para celebrar acordos, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

O Brasil Capital e/ou sociedades de seu grupo econômico podem ou poderão vir a deter, no futuro, participação em fundos de investimentos geridos ou administrados pelo Bank of America e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção "*Contrato de Distribuição de Valores Mobiliários – Custos de Distribuição*", na página 110 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pelo Brasil Capital ao Bank of America e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico no contexto da Oferta.

O Brasil Capital e o Bank of America declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Bank of America como instituição intermediária na Oferta.

10.2.9 Relacionamento entre a Cosan e o Bank of America

Na data deste Prospecto, a Cosan e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico possuem relacionamento com o Bank of America e demais sociedades do seu grupo econômico, conforme detalhado a seguir:

- O Bank of America e a Cosan mantêm um Contrato Global de Derivativos, sob o qual realizam operações com instrumentos financeiros derivativos. Estas operações são destinadas à gestão de riscos e à proteção (*hedge*) e atualmente possuem dois derivativos de troca de moeda (*swap*) de USD fixo para CDI com valor nominal total de R\$2.839.750.000 com vencimentos até 2028. Tendo em vista a natureza da operação de derivativo, eventual valor devido será verificado na data de vencimento, juros ou amortização de acordo com os termos da operação. A operação não possui garantias.

Na data deste Prospecto, exceto pelo disposto acima e pelo relacionamento decorrente da Oferta, a Cosan e demais sociedades do seu grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento comercial relevante com o Bank of America e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Além do disposto acima e do descrito na seção "10. *Relacionamento e Conflito de Interesses - Relacionamento entre a Companhia e o Bank of America*", nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o Bank of America e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não participaram de qualquer outra transação comercial relevante envolvendo a Cosan e/ou as sociedades de seu grupo econômico, incluindo ofertas públicas de títulos e valores mobiliários de emissão da Cosan ou operações de financiamento ou reestruturações societárias do grupo econômico da Cosan.

A Cosan e/ou sociedades do seu grupo econômico contrataram e poderão vir a contratar, no futuro, o Bank of America e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico para celebrar acordos e/ou para realização de operações financeiras, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Cosan e/ou de sociedades de seu grupo econômico.

A Cosan e/ou sociedades de seu grupo econômico podem ou poderão vir a deter, no futuro, participação em fundos de investimentos geridos ou administrados pelo Bank of America e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico.

Adicionalmente, o Bank of America e/ou sociedades de seu grupo econômico eventualmente possuem títulos e valores mobiliários de emissão e/ou lastreados em créditos originados pela Cosan e/ou de sociedades de seu grupo econômico, diretamente ou por meio de fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos em operações regulares de mercado a preços e condições de mercado, sendo que, em nenhum caso, as participações adquiridas atingiram, nos últimos 12 meses, mais que 5% do capital social da Cosan e/ou de sociedades do seu grupo econômico.

O Bank of America e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ordinárias ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas ações ordinárias) de emissão da Cosan, incluindo *bonds*. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o Bank of America e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Cosan, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Cosan, com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas Ações, incluindo *bonds*; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Bank of America no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção "11. *Contrato de Distribuição de Valores Mobiliários – Custos de Distribuição*", na página 110 deste Prospecto não há qualquer remuneração a ser paga pela Cosan ao Bank of America e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico no contexto da Oferta.

A Cosan e o Bank of America declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Bank of America como instituição intermediária na Oferta.

10.2.10 Relacionamento entre o Manaslu e o Bank of America

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, o Bank of America e/ou qualquer sociedade integrante do seu grupo econômico não possuem relacionamento comercial relevante com o Manaslu e demais sociedades do seu grupo econômico.

Além disso, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o Bank of America e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não participaram de qualquer outra transação comercial relevante envolvendo o Manaslu e/ou as sociedades de seu conglomerado financeiro, incluindo ofertas públicas de títulos e valores mobiliários de emissão do Manaslu ou operações de financiamento ou reestruturações societárias do grupo econômico do Manaslu.

O Manaslu poderá vir a contratar, no futuro, o Bank of America e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro para celebrar acordos, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

O Manaslu e/ou sociedades de seu grupo econômico podem ou poderão vir a deter, no futuro, participação em fundos de investimentos geridos ou administrados pelo Bank of America e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção "*Contrato de Distribuição de Valores Mobiliários – Custos de Distribuição*", na página 110 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pelo Manaslu ao Bank of America e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico no contexto da Oferta.

O Manaslu e o Bank of America declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Bank of America como instituição intermediária na Oferta.

RELACIONAMENTO ENTRE OS ACIONISTAS VENDEDORES E O BRADESCO BBI

10.2.11 Relacionamento entre Veículos Atmos e o Bradesco BBI

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, o Bradesco BBI e/ou sociedades de seu conglomerado financeiro prestam serviços bancários para alguns dos Veículos Atmos e entidades do seu grupo econômico, incluindo, entre outros, corretagem.

Na data deste Prospecto, exceto pelo relacionamento descrito acima e pelo relacionamento referente à Oferta, o Bradesco BBI e/ou qualquer sociedade integrante do seu grupo econômico não possuem relacionamento comercial relevante com os Veículos Atmos e demais sociedades do seu grupo econômico.

Além disso, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o Bradesco BBI e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não participaram de qualquer outra transação comercial relevante envolvendo os Veículos Atmos e/ou as sociedades de seu conglomerado financeiro, incluindo ofertas públicas de títulos e valores mobiliários de emissão dos Veículos Atmos ou operações de financiamento ou reestruturações societárias do grupo econômico dos Veículos Atmos.

Os Veículos Atmos poderão vir a contratar, no futuro, o Bradesco BBI e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro para celebrar acordos, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

Os Veículos Atmos e/ou sociedades de seu grupo econômico podem ou poderão vir a deter, no futuro, participação em fundos de investimentos geridos ou administrados pelo Bradesco BBI e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção *"Contrato de Distribuição de Valores Mobiliários – Custos de Distribuição"*, na página 110 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pelos Veículos Atmos ao Bradesco BBI e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico no contexto da Oferta.

Os Veículos Atmos e o Bradesco BBI declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Bradesco BBI como instituição intermediária na Oferta.

10.2.12 Relacionamento entre o Bradesco Previdência e o Bradesco BBI

Na data deste Prospecto, o Bradesco Previdência e o Bradesco BBI integram o mesmo grupo econômico. No entanto, na data deste Prospecto, além deste relacionamento e do relacionamento relacionado à Oferta, o Bradesco BBI e/ou qualquer sociedade integrante do seu grupo econômico não possuem relacionamento comercial relevante com o Bradesco Previdência e demais sociedades do seu grupo econômico.

Além disso, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o Bradesco BBI e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não participaram de qualquer outra transação comercial relevante envolvendo o Bradesco Previdência e/ou as sociedades de seu conglomerado financeiro, incluindo ofertas públicas de títulos e valores mobiliários de emissão do Bradesco Previdência ou operações de financiamento ou reestruturações societárias do grupo econômico do Bradesco Previdência.

O Bradesco Previdência poderá vir a contratar, no futuro, o Bradesco BBI e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro para celebrar acordos, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

O Bradesco Previdência e/ou sociedades de seu grupo econômico podem ou poderão vir a deter, no futuro, participação em fundos de investimentos geridos ou administrados pelo Bradesco BBI e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção *"Contrato de Distribuição de Valores Mobiliários – Custos de Distribuição"*, na página 110 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pelo Brasil Capital ao Bradesco BBI e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico no contexto da Oferta.

O Bradesco Previdência e o Bradesco BBI declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Bradesco BBI como instituição intermediária na Oferta.

10.2.13 Relacionamento entre o Brasil Capital e o Bradesco BBI

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, o Bradesco BBI e/ou qualquer sociedade integrante do seu grupo econômico não possuem relacionamento comercial relevante com o Brasil Capital e demais sociedades do seu grupo econômico.

Além disso, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o Bradesco BBI e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não participaram de qualquer outra transação comercial relevante envolvendo o Brasil Capital e/ou as sociedades de seu conglomerado financeiro, incluindo ofertas públicas de títulos e valores mobiliários de emissão do Brasil Capital ou operações de financiamento ou reestruturações societárias do grupo econômico do Brasil Capital.

O Brasil Capital poderá vir a contratar, no futuro, o Bradesco BBI e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro para celebrar acordos, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

O Brasil Capital e/ou sociedades de seu grupo econômico podem ou poderão vir a deter, no futuro, participação em fundos de investimentos geridos ou administrados pelo Bradesco BBI e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção "*Contrato de Distribuição de Valores Mobiliários – Custos de Distribuição*", na página 110 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pelo Brasil Capital ao Bradesco BBI e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico no contexto da Oferta.

O Brasil Capital e o Bradesco BBI declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Bradesco BBI como instituição intermediária na Oferta.

10.2.14 Relacionamento entre a Cosan e o Bradesco BBI

Na data deste Prospecto, a Cosan e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico possuem relacionamento com o Bradesco BBI e demais sociedades do seu grupo econômico, conforme detalhado a seguir:

- Aplicações em Certificado de Depósito Bancário (CDB) com a Cosan;
- Operação de Debênture com a Cosan S.A. (11ª Emissão) desembolsada em 08 de novembro de 2024, com 3 séries sindicalizadas entre 3 bancos, sendo a primeira com valor de emissão de R\$1.500.000.000,00, com vencimento em janeiro de 2028 e remuneração de CDI + 0,50% a.a, com garantia firme de R\$399.848.841,05, a segunda com valor de emissão de R\$500.000.000,00, com vencimento em janeiro de 2030 e remuneração de CDI + 0,72% a.a, com garantia firme de R\$110.298.186,96 e a terceira com valor de emissão de R\$500.000.000,00, com vencimento em janeiro de 2035 e remuneração de CDI + 1,30% a.a, com garantia firme de R\$106.979.278,03. A operação não conta com garantias;
- Operação de Conta Garantida com a Cosan S.A, no valor de R\$100.000.000,00 para finalidade Capital de Giro com vencimento em março de 2026 e remuneração entre CDI + 1,00% a.a e CDI + 2,0% a.a. A operação não conta com garantias;
- O Bradesco BBI atuou como coordenador no âmbito da Oferta Pública de Distribuição de Ações da Cosan, concluída em 10 de novembro de 2025. O montante total da oferta foi de R\$9.062.500.000,00 (nove bilhões, sessenta e dois milhões e quinhentos mil reais) e a remuneração do Bradesco BBI foi composta pela **(i)** comissão de coordenação, correspondente a 20,0% sobre o resultado do produto entre (a) a quantidade total de ações efetivamente colocadas no âmbito da oferta; e (b) o preço por ação; **(ii)** comissão de colocação, correspondente a 60,0% sobre o resultado do produto entre (i) a quantidade total de ações efetivamente colocadas no âmbito da oferta; e (ii) o preço por ação.; e **(iii)** comissão de garantia firme de liquidação, correspondente a 20,0% sobre o resultado do produto entre (i) a quantidade total de ações efetivamente colocadas no âmbito da Oferta; e (ii) o preço por ação; e

- O Bradesco BBI atuou como coordenador no âmbito da Oferta Pública de Distribuição de Ações da Cosan, concluída em 14 de novembro de 2025. O montante total da oferta foi de R\$1.437.500.000,00 (um bilhão, quatrocentos e trinta e sete milhões e quinhentos mil reais) e a remuneração do Bradesco BBI em tal operação foi composta pela **(i)** comissão de coordenação, correspondente a 20,0% sobre o resultado do produto entre (a) a quantidade total de ações efetivamente colocadas no âmbito da oferta; e (b) o preço por ação; **(ii)** comissão de colocação, correspondente a 60,0% sobre o resultado do produto entre (i) a quantidade total de ações efetivamente colocadas no âmbito da oferta; e (ii) o preço por ação.; e **(iii)** comissão de garantia firme de liquidação, correspondente a 20,0% sobre o resultado do produto entre (i) a quantidade total de ações efetivamente colocadas no âmbito da Oferta; e (ii) o preço por ação.

Na data deste Prospecto, exceto pelo disposto acima e pelo relacionamento decorrente da Oferta, a Cosan e demais sociedades do seu grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento relevante com o Bradesco BBI e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado financeiro.

Além do disposto acima e do descrito na seção *"10. Relacionamento e Conflito de Interesses - Relacionamento entre o Companhia e o Bradesco BBI"*, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o Bradesco BBI e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não participaram de qualquer outra transação comercial relevante envolvendo a Cosan e/ou as sociedades de seu conglomerado financeiro, incluindo ofertas públicas de títulos e valores mobiliários de emissão da Cosan ou operações de financiamento ou reestruturações societárias do grupo econômico da Cosan.

A Cosan contratou e poderá vir a contratar, no futuro, o Bradesco BBI e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro para celebrar acordos, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Cosan e/ou de sociedades de seu grupo econômico.

A Cosan e/ou sociedades de seu grupo econômico podem ou poderão vir a deter, no futuro, participação em fundos de investimentos geridos ou administrados pelo Bradesco BBI e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico.

Adicionalmente, o Bradesco BBI e/ou sociedades de seu grupo econômico eventualmente possuem títulos e valores mobiliários de emissão e/ou lastreados em créditos originados pela Cosan e/ou de sociedades de seu grupo econômico, diretamente ou por meio de fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos em operações regulares de mercado a preços e condições de mercado, sendo que, exceto conforme descrito na seção *"10. Relacionamentos e Conflitos de Interesses – Relacionamento entre a Companhia e o Bradesco BBI"*, em nenhum caso, as participações adquiridas atingiram, nos últimos 12 meses, mais que 5% do capital social dos Acionistas Vendedores e/ou de sociedades do seu grupo econômico.

O Bradesco BBI e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ordinárias ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas ações ordinárias) de emissão da Cosan, incluindo *bonds*. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o Bradesco BBI e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Cosan, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Cosan, com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas Ações, incluindo *bonds*; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Bradesco BBI no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção “*Contrato de Distribuição de Valores Mobiliários – Custos de Distribuição*”, na página 110 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pela Cosan ao Bradesco BBI e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico no contexto da Oferta.

A Cosan e o Bradesco BBI declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Bradesco BBI como instituição intermediária na Oferta.

10.2.15 Relacionamento entre o Manaslu e o Bradesco BBI

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, o Bradesco BBI e/ou qualquer sociedade integrante do seu grupo econômico não possuem relacionamento comercial relevante com o Manaslu e demais sociedades do seu grupo econômico.

Além disso, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o Bradesco BBI e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não participaram de qualquer outra transação comercial relevante envolvendo o Manaslu e/ou as sociedades de seu conglomerado financeiro, incluindo ofertas públicas de títulos e valores mobiliários de emissão do Manaslu ou operações de financiamento ou reestruturações societárias do grupo econômico do Manaslu.

O Manaslu poderá vir a contratar, no futuro, o Bradesco BBI e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro para celebrar acordos, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

O Manaslu e/ou sociedades de seu grupo econômico podem ou poderão vir a deter, no futuro, participação em fundos de investimentos geridos ou administrados pelo Bradesco BBI e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção “*Contrato de Distribuição de Valores Mobiliários – Custos de Distribuição*”, na página 110 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pelo Manaslu ao Bradesco BBI e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico no contexto da Oferta.

O Manaslu e o Bradesco BBI declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Bradesco BBI como instituição intermediária na Oferta.

RELACIONAMENTO ENTRE OS ACIONISTAS VENDEDORES E O CITI

10.2.16 Relacionamento entre Veículos Atmos e o Citi

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, o Citi e/ou sociedades de seu conglomerado financeiro prestam serviços bancários para alguns dos Veículos Atmos e entidades do seu grupo econômico, incluindo, entre outros corretagem. Além disso e do relacionamento referente à Oferta, o Citi e/ou sociedades de seu conglomerado financeiro não tem qualquer relacionamento comercial relevante com os Veículos Atmos.

Além disso, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o Citi e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não participaram de qualquer outra transação comercial relevante envolvendo os Veículos Atmos e/ou as sociedades de seu conglomerado financeiro, incluindo ofertas públicas de títulos e valores mobiliários de emissão dos Veículos Atmos ou operações de financiamento ou reestruturações societárias do grupo econômico dos Veículos Atmos.

Os Veículos Atmos poderão vir a contratar, no futuro, o Citi e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro para celebrar acordos, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

Os Veículos Atmos e/ou sociedades de seu grupo econômico podem ou poderão vir a deter, no futuro, participação em fundos de investimentos geridos ou administrados pelo Citi e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção "*Contrato de Distribuição de Valores Mobiliários – Custos de Distribuição*", na página 110 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pelos Veículos Atmos ao Citi e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico no contexto da Oferta.

Os Veículos Atmos e o Citi declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Citi como instituição intermediária na Oferta.

10.2.17 Relacionamento entre o Bradesco Previdência e o Citi

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, o Citi e/ou qualquer sociedade integrante do seu grupo econômico não possuem relacionamento comercial relevante com o Bradesco Previdência e demais sociedades do seu grupo econômico.

Além disso, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o Citi e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não participaram de qualquer outra transação comercial relevante envolvendo o Bradesco Previdência e/ou as sociedades de seu conglomerado financeiro, incluindo ofertas públicas de títulos e valores mobiliários de emissão do Bradesco Previdência ou operações de financiamento ou reestruturações societárias do grupo econômico do Bradesco Previdência.

O Bradesco Previdência poderá vir a contratar, no futuro, o Citi e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro para celebrar acordos, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

O Bradesco Previdência e/ou sociedades de seu grupo econômico podem ou poderão vir a deter, no futuro, participação em fundos de investimentos geridos ou administrados pelo Citi e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção "*Contrato de Distribuição de Valores Mobiliários – Custos de Distribuição*", na página 110 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pelo Bradesco Previdência ao Citi e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico no contexto da Oferta.

O Bradesco Previdência e o Citi declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Citi como instituição intermediária na Oferta.

10.2.18 Relacionamento entre o Brasil Capital e o Citi

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, o Citi e/ou qualquer sociedade integrante do seu grupo econômico não possuem relacionamento comercial relevante com o Brasil Capital e demais sociedades do seu grupo econômico.

Além disso, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o Citi e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não participaram de qualquer outra transação comercial relevante envolvendo o Brasil Capital e/ou as sociedades de seu conglomerado financeiro, incluindo ofertas públicas de títulos e valores mobiliários de emissão do Brasil Capital ou operações de financiamento ou reestruturações societárias do grupo econômico do Brasil Capital.

O Brasil Capital poderá vir a contratar, no futuro, o Citi e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro para celebrar acordos, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

O Brasil Capital e/ou sociedades de seu grupo econômico podem ou poderão vir a deter, no futuro, participação em fundos de investimentos geridos ou administrados pelo Citi e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção "*Contrato de Distribuição de Valores Mobiliários – Custos de Distribuição*", na página 110 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pelo Brasil Capital ao Citi e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico no contexto da Oferta.

O Brasil Capital e o Citi declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Citi como instituição intermediária na Oferta.

10.2.19 Relacionamento entre a Cosan e o Citi

Na data deste Prospecto, a Cosan e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico possuem relacionamento com o Citi e demais sociedades do seu grupo econômico, conforme detalhado a seguir:

- O Citi atuou como coordenador no âmbito da Oferta Pública de Distribuição de Ações da Cosan, concluída em 14 de novembro de 2025. O montante total da oferta foi de R\$1.437.500.000,00 (um bilhão, quatrocentos e trinta e sete milhões e quinhentos mil reais).

- O Citi figurou como Dealer Manager na oferta de recompra (Tender Offer) de Senior Notes de emissão da Cosan S.A. A transação, concluída em 5 de março de 2025 com montante total de US\$778.511.000,00.
- A Cosan S.A. e o Citi mantêm um Contrato Geral de Derivativos, sob o qual realizam operações com instrumentos financeiros derivativos. Estas operações são destinadas à gestão de riscos e à proteção (hedge) contra exposições da Companhia.

Na data deste Prospecto, exceto pelo disposto acima e pelo relacionamento decorrente da Oferta, a Cosan e demais sociedades do seu grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento relevante com o Citi e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado financeiro.

Além do disposto acima e do descrito na seção *"10. Relacionamento e Conflito de Interesses - Relacionamento entre o Companhia e o Citi"*, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o Citi e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não participaram de qualquer outra transação comercial relevante envolvendo a Cosan e/ou as sociedades de seu conglomerado financeiro, incluindo ofertas públicas de títulos e valores mobiliários de emissão da Cosan ou operações de financiamento ou reestruturações societárias do grupo econômico da Cosan.

A Cosan contratou e poderá vir a contratar, no futuro, o Citi e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro para celebrar acordos, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Cosan e/ou de sociedades de seu grupo econômico.

A Cosan e/ou sociedades de seu grupo econômico podem ou poderão vir a deter, no futuro, participação em fundos de investimentos geridos ou administrados pelo Citi e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico.

Adicionalmente, o Citi e/ou sociedades de seu grupo econômico eventualmente possuem títulos e valores mobiliários de emissão e/ou lastreados em créditos originados pela Cosan e/ou de sociedades de seu grupo econômico, diretamente ou por meio de fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos em operações regulares de mercado a preços e condições de mercado, sendo que, em nenhum caso, as participações adquiridas atingiram, nos últimos 12 meses, mais que 5% do capital social da Cosan e/ou de sociedades do seu grupo econômico.

O Citi e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ordinárias ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas ações ordinárias) de emissão da Cosan, incluindo *bonds*. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o Citi e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Cosan, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Cosan, com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas Ações, incluindo *bonds*; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Citi no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção *"Contrato de Distribuição de Valores Mobiliários – Custos de Distribuição"*, na página 110 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pela Cosan ao Citi e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico no contexto da Oferta.

A Cosan e o Citi declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Citi como instituição intermediária na Oferta.

10.2.20 Relacionamento entre o Manaslu e o Citi

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, o Citi e/ou qualquer sociedade integrante do seu grupo econômico não possuem relacionamento comercial relevante com o Manaslu e demais sociedades do seu grupo econômico.

Além disso, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o Citi e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não participaram de qualquer outra transação comercial relevante envolvendo o Manaslu e/ou as sociedades de seu conglomerado financeiro, incluindo ofertas públicas de títulos e valores mobiliários de emissão do Manaslu ou operações de financiamento ou reestruturações societárias do grupo econômico do Manaslu.

O Manaslu poderá vir a contratar, no futuro, o Citi e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro para celebrar acordos, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

O Manaslu e/ou sociedades de seu grupo econômico podem ou poderão vir a deter, no futuro, participação em fundos de investimentos geridos ou administrados pelo Citi e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção *"Contrato de Distribuição de Valores Mobiliários – Custos de Distribuição"*, na página 110 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pelo Manaslu ao Citi e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico no contexto da Oferta.

O Manaslu e o Citi declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Citi como instituição intermediária na Oferta.

RELACIONAMENTO ENTRE OS ACIONISTAS VENDEDORES E O ITAÚ BBA

10.2.21 Relacionamento entre Veículos Atmos e o Itaú BBA

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, o Itaú BBA e/ou sociedades de seu conglomerado financeiro não tem qualquer relacionamento comercial relevante com os Veículos Atmos e/ou sociedades do seu grupo econômico.

Além disso, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o Itaú BBA e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro não participaram de qualquer outra transação comercial relevante envolvendo os Veículos Atmos e/ou as sociedades de seu grupo econômico, incluindo ofertas públicas de títulos e valores mobiliários de emissão dos Veículos Atmos ou operações de financiamento ou reestruturações societárias do grupo econômico dos Veículos Atmos.

Os Veículos Atmos poderão vir a contratar, no futuro, o Itaú BBA e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro para celebrar acordos, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades dos Veículos Atmos e/ou de sociedades de seu grupo econômico.

Adicionalmente, o Itaú BBA e/ou sociedades de seu conglomerado financeiro podem deter títulos e valores mobiliários de emissão e/ou lastreados em créditos originados pelos Veículos Atmos e/ou de sociedades de seu grupo econômico, diretamente ou por meio de fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos em operações regulares de mercado a preços e condições de mercado, sendo que, exceto conforme descrito acima, em nenhum caso, as participações adquiridas atingiram, nos últimos 12 meses, mais que 5% do capital social dos Veículos Atmos e/ou sociedades do seu grupo econômico.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção "*Contrato de Distribuição de Valores Mobiliários – Custos de Distribuição*", na página 110 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pelos Veículos Atmos ao Itaú BBA e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico no contexto da Oferta.

Os Veículos Atmos declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Itaú BBA como instituição intermediária na Oferta. Ainda, os Veículos Atmos declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer relacionamento relevante entre os Veículos Atmos e o Itaú BBA ou qualquer sociedade de seu conglomerado financeiro.

10.2.22 Relacionamento entre o Bradesco Previdência e o Itaú BBA

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, o Itaú BBA e/ou sociedades de seu conglomerado financeiro não tem qualquer relacionamento comercial relevante com o Bradesco Previdência e/ou sociedades do seu grupo econômico.

Além disso, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o Itaú BBA e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro não participaram de qualquer outra transação comercial relevante envolvendo o Bradesco Previdência e/ou as sociedades de seu grupo econômico, incluindo ofertas públicas de títulos e valores mobiliários de emissão do Bradesco Previdência ou operações de financiamento ou reestruturações societárias do grupo econômico do Bradesco Previdência.

O Bradesco Previdência poderá vir a contratar, no futuro, o Itaú BBA e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro para celebrar acordos, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades do Bradesco Previdência e/ou de sociedades do seu grupo econômico.

Adicionalmente, o Itaú BBA e/ou sociedades de seu conglomerado financeiro podem deter títulos e valores mobiliários de emissão e/ou lastreados em créditos originados pelo Bradesco Previdência e/ou de sociedades de seu grupo econômico, diretamente ou por meio de fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos em operações regulares de mercado a preços e condições de mercado, sendo que, exceto conforme descrito acima, em nenhum caso, as participações adquiridas atingiram, nos últimos 12 meses, mais que 5% do capital social do Bradesco Previdência e/ou sociedades do seu grupo econômico.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção *"Contrato de Distribuição de Valores Mobiliários – Custos de Distribuição"*, na página 110 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pelo Bradesco Previdência ao Itaú BBA e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico no contexto da Oferta. O Bradesco Previdência declara que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Itaú BBA como instituição intermediária na Oferta. Ainda, o Bradesco Previdência declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer relacionamento relevante entre o Bradesco Previdência e o Itaú BBA ou qualquer sociedade de seu conglomerado financeiro.

10.2.23 Relacionamento entre o Brasil Capital e o Itaú BBA

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, o Itaú BBA e/ou sociedades integrante de seu conglomerado financeiro não tem qualquer relacionamento comercial relevante com o Brasil Capital e/ou demais sociedades do seu grupo econômico.

Além disso, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o Itaú BBA e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro não participaram de qualquer outra transação comercial relevante envolvendo o Brasil Capital e/ou as sociedades de seu grupo econômico, incluindo ofertas públicas de títulos e valores mobiliários de emissão do Brasil Capital ou operações de financiamento ou reestruturações societárias do grupo econômico do Brasil Capital.

O Brasil Capital poderá vir a contratar, no futuro, o Itaú BBA e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro para celebrar acordos, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades do Brasil Capital e/ou de sociedades do seu grupo econômico.

Adicionalmente, o Itaú BBA e/ou sociedades de seu conglomerado financeiro podem deter títulos e valores mobiliários de emissão e/ou lastreados em créditos originados pelo Brasil Capital e/ou de sociedades de seu grupo econômico, diretamente ou por meio de fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos em operações regulares de mercado a preços e condições de mercado, sendo que, exceto conforme descrito acima, em nenhum caso, as participações adquiridas atingiram, nos últimos 12 meses, mais que 5% do capital social do Brasil Capital e/ou sociedades do seu grupo econômico.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção *"Contrato de Distribuição de Valores Mobiliários – Custos de Distribuição"*, na página 110 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pelo Brasil Capital ao Itaú BBA e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico no contexto da Oferta.

O Brasil Capital declara que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Itaú BBA como instituição intermediária na Oferta. Ainda, o Brasil Capital declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer relacionamento relevante entre o Brasil Capital e o Itaú BBA ou qualquer sociedade de seu conglomerado financeiro.

10.2.24 Relacionamento entre a Cosan e o Itaú BBA

Na data deste Prospecto, exceto pelo relacionamento decorrente da Oferta, a Cosan e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico possuem o seguinte relacionamento com o Itaú BBA e/ou as sociedades do seu conglomerado financeiro:

- O Itaú BBA foi contratado pela Cosan S.A. para atuar como coordenador na oferta pública de distribuição da 11ª emissão de debêntures simples, realizada nos termos da Resolução CVM 160, no valor total de R\$2.500.000.000,00, com data de emissão 08 de novembro de 2024, sendo: (i) As debêntures da 1ª série no valor total de R\$1.500.000.000,00, com vencimento em 10 de janeiro de 2028 e remuneradas a uma taxa de DI + 0,5000% a.a., (ii) as debêntures da 2ª série no valor total de R\$500.000.000,00, com vencimento em 8 de janeiro de 2030 e remuneradas a uma taxa de DI + 0,7200% a.a.; (iii) as debêntures de 3ª série no valor total de R\$500.000.000,00, com vencimento em 8 de janeiro de 2035 e remunerada a uma taxa de DI + 1,3000% a.a.; As debêntures não contam com quaisquer garantias. O Itaú BBA e/ou sociedades do seu conglomerado financeiro são titulares, na data deste Prospecto, de (a) 75.000 Debêntures da 1ª série de referida emissão com um saldo de aproximadamente R\$77.209.446, (b) 25.000 debêntures da 2ª série de referida emissão com um saldo de aproximadamente R\$25.409.440,00, e (c) 25.000 debêntures da 3ª série de referida emissão com um saldo de aproximadamente R\$25.409.440,00;
- O Itaú BBA foi contratado pela Cosan S.A. para atuar como coordenador líder na oferta pública de distribuição da 10ª emissão de debêntures simples, realizada nos termos da Resolução CVM 160, no valor total de R\$1.450.000.000,00, com data de emissão 28 de junho de 2024, sendo (i) 1ª série: R\$725.000.000,00, com vencimento em 28 de junho de 2029 e remunerada a uma taxa de DI + 1,0000% a.a., (ii) 2ª série: R\$725.000.000,00, com vencimento em 28 de junho de 2034 e remunerada a uma taxa de DI + 1,5000% a.a.; As debêntures não contam com quaisquer garantias. O Itaú BBA e/ou sociedades do seu conglomerado financeiro são titulares, na data deste Prospecto, de Debêntures da 2ª série de referida emissão com um saldo de aproximadamente R\$38.309.000,00;
- O Itaú BBA foi contratado pela Cosan S.A. para atuar como coordenador líder na oferta pública de distribuição da 12ª emissão de debêntures, realizada nos termos da Resolução CVM 160, no valor total de R\$2.500.000.000,00, com data de emissão em 27 de março de 2025, sendo (i) 1ª série: R\$1.500.000.000,00, com vencimento em 27 de janeiro de 2029 e remunerada a uma taxa de DI + 0,6000% a.a.; (ii) 2ª série: R\$500.000.000,00, com vencimento em 27 de março de 2030 e remunerada a uma taxa de DI + 0,7000% a.a., (iii) 3ª série: R\$500.000.000,00, com vencimento em 27 de março de 2032 e remunerada a uma taxa de DI + 1,0000% a.a. As debêntures não contam com quaisquer garantias. O Itaú BBA e/ou sociedades do seu conglomerado financeiro são titulares, na data deste Prospecto, de (a) 242.054 debêntures da 1ª série com um saldo de aproximadamente R\$275.357.000, e (b) 159.565 debêntures da 2ª série com um saldo de aproximadamente R\$181.684.000,00;
- A Cosan contratou, junto ao Itaú BBA e/ou sociedades de seu conglomerado financeiro, em julho de 2010, Fiança bancária na modalidade fiscal, no valor aproximado de R\$440.522,79, com prazo de vigência indeterminado e taxa de 2,00% ao ano. Tal operação não conta com qualquer garantia;
- Sociedades do conglomerado financeiro do Itaú BBA detêm posição em ações preferenciais que representam uma participação acionária de 12,73% na Cosan Nove Participações S.A., a qual possui participação direta de 39,09% na Raízen;

- O Itaú BBA atuou como coordenador no âmbito da oferta pública de distribuição primária de ações de emissão da Cosan S.A., com lançamento em 23 de Outubro de 2025, registro automático perante a CVM em 23 de Outubro de 2025, e liquidação em 06 de Novembro de 2025, no montante total de R\$9.062.500.000,00 (nove bilhões, sessenta e dois milhões e quinhentos mil reais);
- O Itaú BBA atuou como coordenador no âmbito da oferta pública de distribuição de ações de emissão da Cosan S.A., com lançamento em 03 de Novembro de 2025, registro automático perante a CVM em 03 de Novembro de 2025, e liquidação em 14 de Novembro de 2025, no montante total de R\$1.437.500.000,00 (um bilhão, quatrocentos e trinta e sete milhões e quinhentos mil reais);
- O Itaú BBA e/ou sociedades de seu conglomerado financeiro foram contratadas pela Cosan S.A. para atuar como coordenador global das ofertas de recompra (capped tender offer) dos (i) Bonds CSANBZ 2029, com data de emissão em 31 de julho de 2019, tendo valor total de US\$750 milhões; (ii) Bonds CSANBZ 2030, com data de emissão em 27 de julho de 2023, tendo valor total de US\$600 milhões e (iii) Bonds CSANBZ 2031, com data de emissão em 26 de janeiro de 2024, tendo valor total de US\$550 milhões. As ofertas de recompra foram realizadas nos meses de janeiro a março de 2025 e o valor agregado do principal das ofertas de recompra foi USD236,5 milhões, USD273,3 milhões e USD268,7 milhões respectivamente;
- Saldo em aplicações financeiras em fundo de investimento exclusivo em março de 2026 de aproximadamente R\$1,9 bilhões nas empresas Cosan Lubrificantes, Cosan S.A, Cosan Dez Participações, Cosan Dez Participações S.A, Ilha Terminal distribuição; Cosan Cinco S.A; com remuneração para Fundos em torno de 100,78% do CDI no acumulado do ano. Cosan ainda mantém contas livre movimento em dólares no Itau Unibanco S.A – Nassau Branch das entidades Cosan Lubrificantes e Especialidades e Cosan Luxemburgo com saldo aproximado de USD6,1 milhões;
- O Itaú BBA e/ou sociedades integrantes do seu conglomerado financeiro prestam serviços de pagamentos para Cosan S.A., contratados em 16 de março de 2007 e com validade indeterminada, com volume transacionado médio/mês de aproximadamente R\$48,5 milhões no módulo de fornecedores e R\$900 mil no módulo de tributos. Esses serviços são prestados com isenção de tarifas.

Na data deste Prospecto, exceto pelo disposto acima e pelo relacionamento decorrente da Oferta, a Cosan e demais sociedades do seu grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento relevante com o Itaú BBA e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado financeiro.

Além do disposto acima, os últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o Itaú BBA e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro não participaram de qualquer outra transação comercial relevante envolvendo a Cosan e/ou as sociedades de seu grupo econômico, incluindo ofertas públicas de títulos e valores mobiliários de emissão da Cosan ou operações de financiamento ou reestruturações societárias do grupo econômico da Cosan.

A Cosan contratou e poderá vir a contratar, no futuro, o Itaú BBA e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro para celebrar acordos, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Cosan e/ou de sociedades de seu grupo econômico.

O Itaú BBA e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ordinárias ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas ações ordinárias) de emissão da Cosan, incluindo *bonds*. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o Itaú BBA e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Cosan, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Cosan, com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas Ações, incluindo *bonds*; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Itaú BBA no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção “*Contrato de Distribuição de Valores Mobiliários – Custos de Distribuição*”, na página 110 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pela Cosan ao Itaú BBA e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro no contexto da Oferta. Para mais informações ver seção “*Contrato de Distribuição de Valores Mobiliários – Custos de Distribuição*”, na página 110 deste Prospecto.

A Cosan declara que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Itaú BBA como instituição intermediária na Oferta. Ainda, a Cosan declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Cosan e o Itaú BBA, ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro.

10.2.25 Relacionamento entre o Manaslu e o Itaú BBA

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, o Itaú BBA e/ou sociedades de seu conglomerado financeiro não tem qualquer relacionamento comercial relevante com o Manaslu e demais sociedades do seu grupo econômico.

Além disso, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o Itaú BBA e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro não participaram de qualquer outra transação comercial relevante envolvendo o Manaslu e/ou as sociedades de seu grupo econômico, incluindo ofertas públicas de títulos e valores mobiliários de emissão do Manaslu ou operações de financiamento ou reestruturações societárias do grupo econômico do Manaslu.

O Manaslu poderá vir a contratar, no futuro, o Itaú BBA e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro para celebrar acordos, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades do Manaslu e/ou de sociedades do seu grupo econômico.

Adicionalmente, o Itaú BBA e/ou sociedades de seu conglomerado financeiro podem deter títulos e valores mobiliários de emissão e/ou lastreados em créditos originados pelo Manaslu e/ou de sociedades de seu grupo econômico, diretamente ou por meio de fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos em operações regulares de mercado a preços e condições de mercado, sendo que, exceto conforme descrito acima, em nenhum caso, as participações adquiridas atingiram, nos últimos 12 meses, mais que 5% do capital social do Manaslu e/ou sociedades do seu grupo econômico.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção *"Contrato de Distribuição de Valores Mobiliários – Custos de Distribuição"*, na página 110 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pelo Manaslu ao Itaú BBA e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico no contexto da Oferta.

O Manaslu declara que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Itaú BBA como instituição intermediária na Oferta. Ainda, o Manaslu declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer relacionamento relevante entre o Manaslu e o Itaú BBA ou qualquer sociedade de seu conglomerado financeiro.

RELACIONAMENTO ENTRE OS ACIONISTAS VENDEDORES E O SANTANDER

10.2.26 Relacionamento entre o Veículos Atmos e o Santander

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, o Santander e/ou sociedades de seu conglomerado financeiro prestam serviços bancários para alguns dos Veículos Atmos e entidades do seu grupo econômico, incluindo, entre outros, corretagem. Além disso e do relacionamento referente à Oferta, o Santander e/ou sociedades de seu conglomerado financeiro não tem qualquer relacionamento comercial relevante com os Veículos Atmos.

Além disso, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o Santander e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não participaram de qualquer outra transação comercial relevante envolvendo os Veículos Atmos e/ou as sociedades de seu conglomerado financeiro, incluindo ofertas públicas de títulos e valores mobiliários de emissão do Atmos Ilíquidos ou operações de financiamento ou reestruturações societárias do grupo econômico dos Veículos Atmos.

Os Veículos Atmos poderão vir a contratar, no futuro, o Santander e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro para celebrar acordos, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

Os Veículos Atmos e/ou sociedades de seu grupo econômico podem ou poderão vir a deter, no futuro, participação em fundos de investimentos geridos ou administrados pelo Santander e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção *"Contrato de Distribuição de Valores Mobiliários – Custos de Distribuição"*, na página 110 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pelos Veículos Atmos ao Santander e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico no contexto da Oferta.

Os Veículos Atmos e o Santander declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Santander como instituição intermediária na Oferta.

10.2.27 Relacionamento entre o Bradesco Previdência e o Santander

Na data deste Prospecto, o Bradesco Vida e Previdência S.A. possui relacionamento com o Santander e demais sociedades do seu grupo econômico, conforme detalhado a seguir:

- Serviço de recebimento através de débito automático, contratado em 2023. O Santander processa em média 1.300 lançamentos de débito automático por mês, com volume financeiro médio R\$130.000,00 por mês, sem prazo definido, não havendo garantias vinculadas.

Na data deste Prospecto, exceto pelo disposto acima e pelo relacionamento decorrente da Oferta, o Bradesco Previdência e demais sociedades do seu grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento relevante com o Santander e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado financeiro.

Além do disposto acima e do descrito na seção “10. *Relacionamento e Conflito de Interesses - Relacionamento entre o Companhia e o Santander*”, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o Santander e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não participaram de qualquer outra transação comercial relevante envolvendo o Bradesco Previdência e/ou as sociedades de seu conglomerado financeiro, incluindo ofertas públicas de títulos e valores mobiliários de emissão do Bradesco Previdência ou operações de financiamento ou reestruturações societárias do grupo econômico do Bradesco Previdência.

O Bradesco Previdência contratou e poderá vir a contratar, no futuro, o Santander e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro para celebrar acordos, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades do Bradesco Previdência e/ou de sociedades de seu grupo econômico.

O Bradesco Previdência e/ou sociedades de seu grupo econômico podem ou poderão vir a deter, no futuro, participação em fundos de investimentos geridos ou administrados pelo Santander e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico.

Adicionalmente, o Santander e/ou sociedades de seu grupo econômico eventualmente possuem títulos e valores mobiliários de emissão e/ou lastreados em créditos originados pelo Bradesco Previdência e/ou de sociedades de seu grupo econômico, diretamente ou por meio de fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos em operações regulares de mercado a preços e condições de mercado, sendo que, em nenhum caso, as participações adquiridas atingiram, nos últimos 12 meses, mais que 5% do capital social do Bradesco Previdência e/ou de sociedades do seu grupo econômico.

O Santander e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ordinárias ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas ações ordinárias) de emissão do Bradesco Previdência, incluindo *bonds*. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o Santander e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão do Bradesco Previdência, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão do Bradesco Previdência, com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas ações ordinárias de emissão do Bradesco Previdência, incluindo *bonds*; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Santander no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção “*Contrato de Distribuição de Valores Mobiliários – Custos de Distribuição*”, na página 110 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pelo Bradesco Previdência ao Santander e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico no contexto da Oferta.

O Bradesco Previdência e o Santander declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Santander como instituição intermediária na Oferta.

10.2.28 Relacionamento entre o Brasil Capital e o Santander

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, o Santander e/ou qualquer sociedade integrante do seu grupo econômico não possuem relacionamento comercial relevante com o Brasil Capital e demais sociedades do seu grupo econômico.

Além disso, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o Santander e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não participaram de qualquer outra transação comercial relevante envolvendo o Brasil Capital e/ou as sociedades de seu conglomerado financeiro, incluindo ofertas públicas de títulos e valores mobiliários de emissão do Brasil Capital ou operações de financiamento ou reestruturações societárias do grupo econômico do Brasil Capital.

O Brasil Capital poderá vir a contratar, no futuro, o Santander e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro para celebrar acordos, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

O Brasil Capital e/ou sociedades de seu grupo econômico podem ou poderão vir a deter, no futuro, participação em fundos de investimentos geridos ou administrados pelo Santander e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção "*Contrato de Distribuição de Valores Mobiliários – Custos de Distribuição*", na página 110 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pelo Brasil Capital ao Santander e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico no contexto da Oferta.

O Brasil Capital e o Santander declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Santander como instituição intermediária na Oferta.

10.2.29 Relacionamento entre a Cosan e o Santander

Na data deste Prospecto, a Cosan e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico possuem relacionamento com o Santander e demais sociedades do seu grupo econômico, conforme detalhado a seguir:

- I. O Santander atuou como coordenador no âmbito da Oferta Pública de Distribuição de Ações da Cosan, concluída em 10 de novembro de 2025. O montante total da oferta foi de R\$9.062.500.000,00 (nove bilhões, sessenta e dois milhões e quinhentos mil reais) e a remuneração do Bradesco BBI foi composta pela **(i)** comissão de coordenação, correspondente a 20,0% sobre o resultado do produto entre (a) a quantidade total de ações efetivamente colocadas no âmbito da oferta; e (b) o preço por ação; **(ii)** comissão de colocação, correspondente a 60,0% sobre o resultado do produto entre (i) a quantidade total de ações efetivamente colocadas no âmbito da oferta; e (ii) o preço por ação.; e **(iii)** comissão de garantia firme de liquidação, correspondente a 20,0% sobre o resultado do produto entre (i) a quantidade total de ações efetivamente colocadas no âmbito da Oferta; e (ii) o preço por ação;

- II. O Santander atuou como coordenador no âmbito da Oferta Pública de Distribuição de Ações da Cosan, concluída em 14 de novembro de 2025. O montante total da oferta foi de R\$1.437.500.000,00 (um bilhão, quatrocentos e trinta e sete milhões e quinhentos mil reais) e a remuneração do Santander em tal operação foi composta pela **(i)** comissão de coordenação, correspondente a 20,0% sobre o resultado do produto entre (a) a quantidade total de ações efetivamente colocadas no âmbito da oferta; e (b) o preço por ação; **(ii)** comissão de colocação, correspondente a 60,0% sobre o resultado do produto entre (i) a quantidade total de ações efetivamente colocadas no âmbito da oferta; e (ii) o preço por ação.; e **(iii)** comissão de garantia firme de liquidação, correspondente a 20,0% sobre o resultado do produto entre (i) a quantidade total de ações efetivamente colocadas no âmbito da Oferta; e (ii) o preço por ação;
- III. Aplicações financeiras realizadas em operações de Certificado de Depósito Bancário, cuja posição em fevereiro de 2026 era de, aproximadamente, R\$1,647 milhões, com remuneração entre 99% e 101% do CDI, não havendo garantias vinculadas;
- IV. Fianças bancárias, no montante de, aproximadamente, R\$947,2 milhões, contratadas entre outubro de 2024 e novembro 2025, com vencimentos entre abril de 2026 e novembro 2026, e com comissão entre 0,50% e 1,70%; e
- V. Operações de Derivativos, no montante total de, aproximadamente, R\$1.683 milhões, contratados entre janeiro de 2025 e dezembro de 2025, com prazos de vencimento entre janeiro de 2027 e agosto de 2031, e taxa entre 88% e 114% do CDI, não havendo garantias vinculadas.

Na data deste Prospecto, exceto pelo disposto acima e pelo relacionamento decorrente da Oferta, a Cosan e demais sociedades do seu grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento relevante com o Santander e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado financeiro.

Além do disposto acima e do descrito na seção "10. Relacionamento e Conflito de Interesses - Relacionamento entre o Companhia e o Santander", nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o Santander e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não participaram de qualquer outra transação comercial relevante envolvendo a Cosan e/ou as sociedades de seu conglomerado financeiro, incluindo ofertas públicas de títulos e valores mobiliários de emissão da Cosan ou operações de financiamento ou reestruturações societárias do grupo econômico da Cosan.

A Cosan contratou e poderá vir a contratar, no futuro, o Santander e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro para celebrar acordos, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Cosan e/ou de sociedades de seu grupo econômico.

A Cosan e/ou sociedades de seu grupo econômico podem ou poderão vir a deter, no futuro, participação em fundos de investimentos geridos ou administrados pelo Santander e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico.

Adicionalmente, o Santander e/ou sociedades de seu grupo econômico eventualmente possuem títulos e valores mobiliários de emissão e/ou lastreados em créditos originados pela Cosan e/ou de sociedades de seu grupo econômico, diretamente ou por meio de fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos em operações regulares de mercado a preços e condições de mercado, sendo que, em nenhum caso, as participações adquiridas atingiram, nos últimos 12 meses, mais que 5% do capital social da Cosan e/ou de sociedades do seu grupo econômico.

O Santander e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ordinárias ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas ações ordinárias) de emissão da Cosan, incluindo *bonds*. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o Santander e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Cosan, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Cosan, com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas ações ordinárias de emissão da Cosan, incluindo *bonds*; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Santander no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção "*Contrato de Distribuição de Valores Mobiliários – Custos de Distribuição*", na página 110 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pela Cosan ao Santander e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico no contexto da Oferta.

A Cosan e o Santander declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Santander como instituição intermediária na Oferta.

10.2.30 Relacionamento entre o Manaslu e o Santander

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, o Santander e/ou qualquer sociedade integrante do seu grupo econômico não possuem relacionamento comercial relevante com o Manaslu e demais sociedades do seu grupo econômico.

Além disso, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o Santander e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não participaram de qualquer outra transação comercial relevante envolvendo o Manaslu e/ou as sociedades de seu conglomerado financeiro, incluindo ofertas públicas de títulos e valores mobiliários de emissão do Manaslu ou operações de financiamento ou reestruturações societárias do grupo econômico do Manaslu.

O Manaslu poderá vir a contratar, no futuro, o Santander e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro para celebrar acordos, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

O Manaslu e/ou sociedades de seu grupo econômico podem ou poderão vir a deter, no futuro, participação em fundos de investimentos geridos ou administrados pelo Santander e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção "*Contrato de Distribuição de Valores Mobiliários – Custos de Distribuição*", na página 110 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pelo Manaslu ao Santander e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico no contexto da Oferta.

O Manaslu e o Santander declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Santander como instituição intermediária na Oferta.

RELACIONAMENTO ENTRE OS ACIONISTAS VENDEDORES E O J.P. MORGAN

10.2.31 Relacionamento entre Veículos Atmos e o J.P. Morgan

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, o J.P. Morgan e/ou sociedades de seu grupo econômico prestam serviços bancários para alguns dos Veículos Atmos e entidades do seu grupo econômico, incluindo, entre outros, corretagem. Além disso e do relacionamento referente à Oferta, o J.P. Morgan e/ou sociedades de seu conglomerado financeiro não tem qualquer relacionamento comercial relevante com os Veículos Atmos.

Além disso, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o J.P. Morgan e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não participaram de qualquer outra transação comercial relevante envolvendo os Veículos Atmos e/ou as sociedades de seu conglomerado financeiro, incluindo ofertas públicas de títulos e valores mobiliários de emissão dos Veículos Atmos ou operações de financiamento ou reestruturações societárias do grupo econômico dos Veículos Atmos.

Os Veículos Atmos poderão vir a contratar, no futuro, o J.P. Morgan e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico para celebrar acordos, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

Os Veículos Atmos e/ou sociedades de seu grupo econômico podem ou poderão vir a deter, no futuro, participação em fundos de investimentos geridos ou administrados pelo J.P. Morgan e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção "*Contrato de Distribuição de Valores Mobiliários – Custos de Distribuição*", na página 110 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pelos Veículos Atmos ao J.P. Morgan e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico no contexto da Oferta.

Os Veículos Atmos e o J.P. Morgan declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do J.P. Morgan como instituição intermediária na Oferta.

10.2.32 Relacionamento entre o Bradesco Previdência e o J.P. Morgan

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, o J.P. Morgan e/ou qualquer sociedade integrante do seu grupo econômico não possuem relacionamento comercial relevante com o Bradesco Previdência e demais sociedades do seu grupo econômico.

Além disso, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, J.P. Morgan e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não participaram de qualquer outra transação comercial relevante envolvendo o Bradesco Previdência e/ou as sociedades de seu grupo econômico, incluindo ofertas públicas de títulos e valores mobiliários de emissão do Bradesco Previdência ou operações de financiamento ou reestruturações societárias do grupo econômico do Bradesco Previdência.

O Bradesco Previdência poderá vir a contratar, no futuro, o J.P. Morgan e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico para celebrar acordos, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

O Bradesco Previdência e/ou sociedades de seu grupo econômico podem ou poderão vir a deter, no futuro, participação em fundos de investimentos geridos ou administrados pelo J.P. Morgan e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção "*Contrato de Distribuição de Valores Mobiliários – Custos de Distribuição*", na página 110 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pelo Bradesco Previdência ao J.P. Morgan e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico no contexto da Oferta.

O Bradesco Previdência e o J.P. Morgan declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do J.P. Morgan como instituição intermediária na Oferta.

10.2.33 Relacionamento entre o Brasil Capital e o J.P. Morgan

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, o J.P. Morgan e/ou qualquer sociedade integrante do seu grupo econômico não possuem relacionamento comercial relevante com o Brasil Capital e demais sociedades do seu grupo econômico.

Além disso, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o J.P. Morgan e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não participaram de qualquer outra transação comercial relevante envolvendo o Brasil Capital e/ou as sociedades de seu grupo econômico, incluindo ofertas públicas de títulos e valores mobiliários de emissão do Brasil Capital ou operações de financiamento ou reestruturações societárias do grupo econômico do Brasil Capital.

O Brasil Capital poderá vir a contratar, no futuro, o J.P. Morgan e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico para celebrar acordos, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

O Brasil Capital e/ou sociedades de seu grupo econômico podem ou poderão vir a deter, no futuro, participação em fundos de investimentos geridos ou administrados pelo J.P. Morgan e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção "*Contrato de Distribuição de Valores Mobiliários – Custos de Distribuição*", na página 110 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pelo Brasil Capital ao J.P. Morgan e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico no contexto da Oferta.

O Brasil Capital e o J.P. Morgan declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do J.P. Morgan como instituição intermediária na Oferta.

10.2.34 Relacionamento entre a Cosan e o J.P. Morgan

Na data deste Prospecto, a Cosan e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico possuem relacionamento com o J.P. Morgan e demais sociedades do seu grupo econômico, conforme detalhado a seguir:

- Dois Contratos Globais de Derivativos celebrados entre o J.P. Morgan e a Cosan S.A., por prazo indeterminado, sem operações vigentes na presente data. As operações de derivativos têm a finalidade de proteção de riscos de mercado (*hedge*) e são garantidas por Credit Support Annex, no qual o cliente se comprometeu a depositar ativos elegíveis em garantia das operações de derivativos em vigor conforme seu valor de mercado.
- Nos últimos 12 meses, a Cosan contratou junto ao J.P. Morgan 10 operações de câmbio à vista no valor agregado de aproximadamente US\$158 milhões. As operações foram liquidadas em até dois dias úteis após o seu fechamento. A remuneração recebida pelo J.P. Morgan para esta prestação de serviço se dá pela diferença positiva (*spread*) verificada entre as taxas da operação acordada com o cliente e a taxa de compra/venda da moeda cambiada praticada pela instituição financeira. As operações não contaram com garantias.
- O J.P. Morgan atuou como coordenador no âmbito da Oferta Pública de Distribuição de Ações da Cosan, concluída em 18 de novembro de 2025. O montante total da oferta foi de R\$1,4 bilhão e a remuneração do J.P. Morgan em tal operação foi composta por uma comissão de coordenação, uma comissão de colocação e uma comissão de garantia firme de liquidação, todas calculadas sobre o produto da quantidade de ações colocadas na oferta e o preço por ação.
- Mandato de assessoria financeira celebrado entre J.P. Morgan e a Companhia, em 27 de fevereiro de 2025, para potencial aquisição de capital social ou ativos da Companhia, bem como contribuição ou injeção de capital por potenciais investidores. O contrato não prevê taxa de juros e não conta com garantia.
- Contratações entre a Companhia e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico e o J.P. Morgan e/ou sociedades do seu grupo econômico de certos serviços de tesouraria que podem incluir, sem limitação, a abertura de conta corrente, transações de pagamentos e recebíveis, pagamento de tributos, cartões e recebimento de cheques, dentre outros serviços atrelados à conta corrente. O primeiro contrato foi firmado em 2005 e as contas vigentes possuem prazo de duração indeterminado.

Na data deste Prospecto, exceto pelo disposto acima e pelo relacionamento decorrente da Oferta, a Cosan e demais sociedades do seu grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento relevante com o J.P. Morgan e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Além do disposto acima e do descrito na seção "10. Relacionamento e Conflito de Interesses - Relacionamento entre a Companhia e o J.P. Morgan", nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o J.P. Morgan e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não participaram de qualquer outra transação comercial relevante envolvendo a Cosan e/ou as sociedades de seu grupo econômico, incluindo ofertas públicas de títulos e valores mobiliários de emissão da Cosan ou operações de financiamento ou reestruturações societárias do grupo econômico da Cosan.

A Cosan contratou e poderá vir a contratar, no futuro, o J.P. Morgan e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico para celebrar acordos, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

A Cosan e/ou sociedades de seu grupo econômico podem ou poderão vir a deter, no futuro, participação em fundos de investimentos geridos ou administrados pelo J.P. Morgan e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico.

Adicionalmente, nos 12 meses antecedentes ao protocolo do pedido de registro da Oferta, o J.P. Morgan e/ou sociedades de seu grupo econômico eventualmente realizaram negociações de valores mobiliários de emissão da Cosan, diretamente ou por meio de fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, sendo que, (i) em nenhum caso, tais negociações envolveram ações representativas de participações que atingiram, nos últimos 12 meses, 5% do capital social da Cosan, e (ii) em todos os casos, consistiram em operações em bolsa de valores a preços e condições de mercado.

O J.P. Morgan e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ordinárias ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas ações ordinárias) de emissão da Cosan, incluindo *bonds*. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o J.P. Morgan e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Cosan, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Cosan, com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas Ações, incluindo *bonds*; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do J.P. Morgan no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção "*Contrato de Distribuição de Valores Mobiliários – Custos de Distribuição*", na página 110 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pela Cosan ao J.P. Morgan e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico no contexto da Oferta.

A Cosan e o J.P. Morgan declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do J.P. Morgan como instituição intermediária na Oferta.

10.2.35 Relacionamento entre o Manaslu e o J.P. Morgan

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, o J.P. Morgan e/ou qualquer sociedade integrante do seu grupo econômico não possuem relacionamento comercial relevante com o Manaslu e demais sociedades do seu grupo econômico.

Além disso, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o J.P. Morgan e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não participaram de qualquer outra transação comercial relevante envolvendo o Manaslu e/ou as sociedades de seu conglomerado financeiro, incluindo ofertas públicas de títulos e valores mobiliários de emissão do Manaslu ou operações de financiamento ou reestruturações societárias do grupo econômico do Manaslu.

O Manaslu poderá vir a contratar, no futuro, o J.P. Morgan e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro para celebrar acordos, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

O Manaslu e/ou sociedades de seu grupo econômico podem ou poderão vir a deter, no futuro, participação em fundos de investimentos geridos ou administrados pelo J.P. Morgan e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção "*Contrato de Distribuição de Valores Mobiliários – Custos de Distribuição*", na página 110 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pelo Manaslu ao J.P. Morgan e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico no contexto da Oferta.

O Manaslu e o J.P. Morgan declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do J.P. Morgan como instituição intermediária na Oferta.

RELACIONAMENTO ENTRE OS ACIONISTAS VENDEDORES E A XP

10.2.36 Relacionamento entre Veículos Atmos e a XP

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, o XP e/ou sociedades de seu conglomerado financeiro prestam serviços bancários para alguns dos Veículos Atmos e entidades do seu grupo econômico incluindo, entre outros, corretagem. Além disso e do relacionamento referente à Oferta, o XP e/ou sociedades de seu conglomerado financeiro não tem qualquer relacionamento comercial relevante com os Veículos Atmos.

Além disso, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, a XP e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não participaram de qualquer outra transação comercial relevante envolvendo os Veículos Atmos e/ou as sociedades de seu conglomerado financeiro, incluindo ofertas públicas de títulos e valores mobiliários de emissão dos Veículos Atmos ou operações de financiamento ou reestruturações societárias do grupo econômico dos Veículos Atmos.

Os Veículos Atmos poderão vir a contratar, no futuro, a XP e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro para celebrar acordos, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

Os Veículos Atmos e/ou sociedades de seu grupo econômico podem ou poderão vir a deter, no futuro, participação em fundos de investimentos geridos ou administrados pela XP e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção "*Contrato de Distribuição de Valores Mobiliários – Custos de Distribuição*", na página 110 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pelos Veículos Atmos à XP e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico no contexto da Oferta.

Os Veículos Atmos e a XP declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação da XP como instituição intermediária na Oferta.

10.2.37 Relacionamento entre o Bradesco Previdência e a XP

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, a XP e/ou qualquer sociedade integrante do seu grupo econômico não possuem relacionamento comercial relevante com o Bradesco Previdência e demais sociedades do seu grupo econômico.

Além disso, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, a XP e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não participaram de qualquer outra transação comercial relevante envolvendo o Bradesco Previdência e/ou as sociedades de seu conglomerado financeiro, incluindo ofertas públicas de títulos e valores mobiliários de emissão do Bradesco Previdência ou operações de financiamento ou reestruturações societárias do grupo econômico do Bradesco Previdência.

O Bradesco Previdência poderá vir a contratar, no futuro, a XP e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro para celebrar acordos, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

O Bradesco Previdência e/ou sociedades de seu grupo econômico podem ou poderão vir a deter, no futuro, participação em fundos de investimentos geridos ou administrados pela XP e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção "*Contrato de Distribuição de Valores Mobiliários – Custos de Distribuição*", na página 110 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pelo Bradesco Previdência à XP e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico no contexto da Oferta.

O Bradesco Previdência e a XP declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação da XP como instituição intermediária na Oferta.

10.2.38 Relacionamento entre o Brasil Capital e a XP

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, a XP e/ou qualquer sociedade integrante do seu grupo econômico não possuem relacionamento comercial relevante com o Brasil Capital e demais sociedades do seu grupo econômico.

Além disso, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, a XP e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não participaram de qualquer outra transação comercial relevante envolvendo o Brasil Capital e/ou as sociedades de seu conglomerado financeiro, incluindo ofertas públicas de títulos e valores mobiliários de emissão do Brasil Capital ou operações de financiamento ou reestruturações societárias do grupo econômico do Brasil Capital.

O Brasil Capital poderá vir a contratar, no futuro, a XP e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro para celebrar acordos, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

O Brasil Capital e/ou sociedades de seu grupo econômico podem ou poderão vir a deter, no futuro, participação em fundos de investimentos geridos ou administrados pela XP e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção "*Contrato de Distribuição de Valores Mobiliários – Custos de Distribuição*", na página 110 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pelo Brasil Capital à XP e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico no contexto da Oferta.

O Brasil Capital e a XP declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação da XP como instituição intermediária na Oferta.

10.2.39 Relacionamento entre a Cosan e a XP

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, a XP e/ou qualquer sociedade integrante do seu grupo econômico não possuem relacionamento comercial relevante com a Cosan e demais sociedades do seu grupo econômico.

Além disso, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, a XP e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não participaram de qualquer outra transação comercial relevante envolvendo a Cosan e/ou as sociedades de seu conglomerado financeiro, incluindo ofertas públicas de títulos e valores mobiliários de emissão da Cosan ou operações de financiamento ou reestruturações societárias do grupo econômico da Cosan.

A Cosan contratou e poderá vir a contratar, no futuro, a XP e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro para celebrar acordos, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

A Cosan e/ou sociedades de seu grupo econômico podem ou poderão vir a deter, no futuro, participação em fundos de investimentos geridos ou administrados pela XP e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico.

Adicionalmente, a XP e/ou sociedades de seu grupo econômico eventualmente possuem títulos e valores mobiliários de emissão e/ou lastreados em créditos originados pela Cosan e/ou de sociedades de seu grupo econômico, diretamente ou por meio de fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos em operações regulares de mercado a preços e condições de mercado, sendo que, em nenhum caso, as participações adquiridas atingiram, nos últimos 12 meses, mais que 5% do capital social dos Acionistas Vendedores e/ou de sociedades do seu grupo econômico.

A XP e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ordinárias ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas ações ordinárias) de emissão da Cosan, incluindo *bonds*. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, a XP e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Cosan, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Cosan, com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas ações ordinárias de emissão da Cosan, incluindo *bonds*; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação da XP no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção *"Contrato de Distribuição de Valores Mobiliários – Custos de Distribuição"*, na página 110 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pela Cosan à XP e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico no contexto da Oferta.

A Cosan e a XP declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Santander como instituição intermediária na Oferta.

10.2.40 Relacionamento entre o Manaslu e a XP

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, a XP e/ou qualquer sociedade integrante do seu grupo econômico não possuem relacionamento comercial relevante com o Manaslu e demais sociedades do seu grupo econômico.

Além disso, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, a XP e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não participaram de qualquer outra transação comercial relevante envolvendo o Manaslu e/ou as sociedades de seu conglomerado financeiro, incluindo ofertas públicas de títulos e valores mobiliários de emissão do Manaslu ou operações de financiamento ou reestruturações societárias do grupo econômico do Manaslu.

O Manaslu poderá vir a contratar, no futuro, a XP e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro para celebrar acordos, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

O Manaslu e/ou sociedades de seu grupo econômico podem ou poderão vir a deter, no futuro, participação em fundos de investimentos geridos ou administrados pela XP e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção *"Contrato de Distribuição de Valores Mobiliários – Custos de Distribuição"*, na página 110 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pelo Manaslu à XP e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico no contexto da Oferta.

O Manaslu e a XP declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação da XP como instituição intermediária na Oferta.

RELACIONAMENTO ENTRE OS ACIONISTAS VENDEDORES E O BNP PARIBAS

10.2.41 Relacionamento entre Veículos Atmos e o BNP Paribas

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, o BNP Paribas e/ou qualquer sociedade integrante do seu grupo econômico não possuem relacionamento comercial relevante com os Veículos Atmos e demais sociedades do seu grupo econômico.

Além disso, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o BNP Paribas e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não participaram de qualquer outra transação comercial relevante envolvendo os Veículos Atmos e/ou as sociedades de seu conglomerado financeiro, incluindo ofertas públicas de títulos e valores mobiliários de emissão dos Veículos Atmos ou operações de financiamento ou reestruturações societárias do grupo econômico dos Veículos Atmos.

Os Veículos Atmos poderão vir a contratar, no futuro, o BNP Paribas e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro para celebrar acordos, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

Os Veículos Atmos e/ou sociedades de seu grupo econômico podem ou poderão vir a deter, no futuro, participação em fundos de investimentos geridos ou administrados pelo BNP Paribas e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção *"Contrato de Distribuição de Valores Mobiliários – Custos de Distribuição"*, na página 110 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pelos Veículos Atmos ao BNP Paribas e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico no contexto da Oferta.

Os Veículos Atmos e o BNP Paribas declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do BNP Paribas como instituição intermediária na Oferta.

10.2.42 Relacionamento entre o Bradesco Previdência e o BNP Paribas

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, o BNP Paribas e/ou qualquer sociedade integrante do seu grupo econômico não possuem relacionamento comercial relevante com o Bradesco Previdência e demais sociedades do seu grupo econômico.

Além disso, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o BNP Paribas e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não participaram de qualquer outra transação comercial relevante envolvendo o Bradesco Previdência e/ou as sociedades de seu conglomerado financeiro, incluindo ofertas públicas de títulos e valores mobiliários de emissão do Bradesco Previdência ou operações de financiamento ou reestruturações societárias do grupo econômico do Bradesco Previdência.

O Bradesco Previdência poderá vir a contratar, no futuro, o BNP Paribas e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro para celebrar acordos, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

O Bradesco Previdência e/ou sociedades de seu grupo econômico podem ou poderão vir a deter, no futuro, participação em fundos de investimentos geridos ou administrados pelo BNP Paribas e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção *"Contrato de Distribuição de Valores Mobiliários – Custos de Distribuição"*, na página 110 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pelo Bradesco Previdência ao BNP Paribas e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico no contexto da Oferta.

O Bradesco Previdência e o BNP Paribas declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do BNP Paribas como instituição intermediária na Oferta.

10.2.43 Relacionamento entre o Brasil Capital e o BNP Paribas

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, o BNP Paribas e/ou qualquer sociedade integrante do seu grupo econômico não possuem relacionamento comercial relevante com o Brasil Capital e demais sociedades do seu grupo econômico.

Além disso, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o BNP Paribas e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não participaram de qualquer outra transação comercial relevante envolvendo o Brasil Capital e/ou as sociedades de seu conglomerado financeiro, incluindo ofertas públicas de títulos e valores mobiliários de emissão do Brasil Capital ou operações de financiamento ou reestruturações societárias do grupo econômico do Brasil Capital.

O Brasil Capital poderá vir a contratar, no futuro, o BNP Paribas e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro para celebrar acordos, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

O Brasil Capital e/ou sociedades de seu grupo econômico podem ou poderão vir a deter, no futuro, participação em fundos de investimentos geridos ou administrados pelo BNP Paribas e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção "*Contrato de Distribuição de Valores Mobiliários – Custos de Distribuição*", na página 110 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pelo Brasil Capital ao BNP Paribas e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico no contexto da Oferta.

O Brasil Capital e o BNP Paribas declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do BNP Paribas como instituição intermediária na Oferta.

10.2.44 Relacionamento entre a Cosan e o BNP Paribas

Na data deste Prospecto, a Cosan e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico possuem relacionamento com o BNP Paribas e demais sociedades do seu grupo econômico, conforme detalhado a seguir:

- I. O BNP Paribas foi contratado pela Cosan para atuar como Coordenador, na oferta de distribuição da 10ª (décima) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária da Companhia, com data de emissão em 28 de junho de 2024, no valor total de R\$1.450.000.000,00, em todos os casos, nos termos da Resolução CVM nº 160.
- II. O BNP Paribas foi contratado pela Cosan para atuar em operação com derivativos, tendo parte das ações ordinárias de emissão da Rumo S.A como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometeu a pagar a Cosan a taxa de retorno das ações contra o recebimento de taxas de juros (*total return swap*).

Na data deste Prospecto, exceto pelo disposto acima e pelo relacionamento decorrente da Oferta, a Cosan e demais sociedades do seu grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento comercial relevante com o BNP Paribas e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Além do disposto acima e do descrito na seção *"10. Relacionamento e Conflito de Interesses - Relacionamento entre a Companhia e o BNP Paribas"*, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o BNP Paribas e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não participaram de qualquer outra transação comercial relevante envolvendo a Cosan e/ou as sociedades de seu grupo econômico, incluindo ofertas públicas de títulos e valores mobiliários de emissão da Cosan ou operações de financiamento ou reestruturações societárias do grupo econômico da Cosan.

A Cosan e/ou sociedades do seu grupo econômico contrataram e poderão vir a contratar, no futuro, o BNP Paribas e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico para celebrar acordos e/ou para realização de operações financeiras, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Cosan e/ou de sociedades de seu grupo econômico.

A Cosan e/ou sociedades de seu grupo econômico podem ou poderão vir a deter, no futuro, participação em fundos de investimentos geridos ou administrados pelo BNP Paribas e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico.

O BNP Paribas e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ordinárias ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas ações ordinárias) de emissão da Cosan, incluindo bonds. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o BNP Paribas e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Cosan, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Cosan, com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas Ações, incluindo bonds; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do BNP Paribas no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção *"11. Contrato de Distribuição de Valores Mobiliários – Custos de Distribuição"*, na página 110 deste Prospecto não há qualquer remuneração a ser paga pela Cosan ao BNP Paribas e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico no contexto da Oferta.

A Cosan e o BNP Paribas declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do BNP Paribas como instituição intermediária na Oferta.

10.2.45 Relacionamento entre o Manaslu e o BNP Paribas

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, o BNP Paribas e/ou qualquer sociedade integrante do seu grupo econômico não possuem relacionamento comercial relevante com o Manaslu e demais sociedades do seu grupo econômico.

Além disso, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o BNP Paribas e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não participaram de qualquer outra transação comercial relevante envolvendo o Manaslu e/ou as sociedades de seu conglomerado financeiro, incluindo ofertas públicas de títulos e valores mobiliários de emissão do Manaslu ou operações de financiamento ou reestruturações societárias do grupo econômico do Manaslu.

O Manaslu poderá vir a contratar, no futuro, o BNP Paribas e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro para celebrar acordos, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

O Manaslu e/ou sociedades de seu grupo econômico podem ou poderão vir a deter, no futuro, participação em fundos de investimentos geridos ou administrados pelo BNP Paribas e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção "*Contrato de Distribuição de Valores Mobiliários – Custos de Distribuição*", na página 110 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pelo Manaslu ao BNP Paribas e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico no contexto da Oferta.

O Manaslu e o BNP Paribas declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do BNP Paribas como instituição intermediária na Oferta.

RELACIONAMENTO ENTRE OS ACIONISTAS VENDEDORES E O UBS BB

10.2.46 Relacionamento entre Veículos Atmos e o UBS BB

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, o UBS BB e/ou sociedades de seu conglomerado financeiro prestam serviços bancários para alguns dos Veículos Atmos e entidades do seu grupo econômico, incluindo, entre outros, corretagem. Além disso e do relacionamento referente à Oferta, o UBS BB e/ou sociedades de seu conglomerado financeiro não tem qualquer relacionamento comercial relevante com os Veículos Atmos.

Além disso, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o UBS BB e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não participaram de qualquer outra transação comercial relevante envolvendo os Veículos Atmos e/ou as sociedades de seu conglomerado financeiro, incluindo ofertas públicas de títulos e valores mobiliários de emissão dos Veículos Atmos ou operações de financiamento ou reestruturações societárias do grupo econômico dos Veículos Atmos.

Os Veículos Atmos poderão vir a contratar, no futuro, o UBS BB e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro para celebrar acordos, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

Os Veículos Atmos e/ou sociedades de seu grupo econômico podem ou poderão vir a deter, no futuro, participação em fundos de investimentos geridos ou administrados pelo UBS BB e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção "*Contrato de Distribuição de Valores Mobiliários – Custos de Distribuição*", na página 110 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pelos Veículos Atmos ao UBS BB e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico no contexto da Oferta.

Os Veículos Atmos e o UBS BB declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do UBS BB como instituição intermediária na Oferta.

10.2.47 Relacionamento entre o Bradesco Previdência e o UBS BB

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, o UBS BB e/ou qualquer sociedade integrante do seu grupo econômico não possuem relacionamento comercial relevante com o Bradesco Previdência e demais sociedades do seu grupo econômico.

Além disso, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o UBS BB e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não participaram de qualquer outra transação comercial relevante envolvendo o Bradesco Previdência e/ou as sociedades de seu conglomerado financeiro, incluindo ofertas públicas de títulos e valores mobiliários de emissão do Bradesco Previdência ou operações de financiamento ou reestruturações societárias do grupo econômico do Bradesco Previdência.

O Bradesco Previdência poderá vir a contratar, no futuro, o UBS BB e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro para celebrar acordos, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

O Bradesco Previdência e/ou sociedades de seu grupo econômico podem ou poderão vir a deter, no futuro, participação em fundos de investimentos geridos ou administrados pelo UBS BB e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção *"Contrato de Distribuição de Valores Mobiliários – Custos de Distribuição"*, na página 110 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pelo Bradesco Previdência ao UBS BB e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico no contexto da Oferta.

O Bradesco Previdência e o UBS BB declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do UBS BB como instituição intermediária na Oferta.

10.2.48 Relacionamento entre o Brasil Capital e o UBS BB

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, o UBS BB e/ou qualquer sociedade integrante do seu grupo econômico não possuem relacionamento comercial relevante com o Brasil Capital e demais sociedades do seu grupo econômico.

Além disso, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o UBS BB e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não participaram de qualquer outra transação comercial relevante envolvendo o Brasil Capital e/ou as sociedades de seu conglomerado financeiro, incluindo ofertas públicas de títulos e valores mobiliários de emissão do Brasil Capital ou operações de financiamento ou reestruturações societárias do grupo econômico do Brasil Capital.

O Brasil Capital poderá vir a contratar, no futuro, o UBS BB e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro para celebrar acordos, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

O Brasil Capital e/ou sociedades de seu grupo econômico podem ou poderão vir a deter, no futuro, participação em fundos de investimentos geridos ou administrados pelo UBS BB e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção "*Contrato de Distribuição de Valores Mobiliários – Custos de Distribuição*", na página 110 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pelo Brasil Capital ao UBS BB e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico no contexto da Oferta.

O Brasil Capital e o UBS BB declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do UBS BB como instituição intermediária na Oferta.

10.2.49 Relacionamento entre a Cosan e o UBS BB

Na data deste Prospecto, a Cosan e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico possuem relacionamento com o UBS BB e demais sociedades do seu grupo econômico, conforme detalhado a seguir:

- O UBS BB foi contratado pela Cosan para atuar nas seguintes ofertas públicas:
 - Distribuição da 3ª emissão de debêntures simples, em três séries da Cosan, emitida em 15 de julho de 2021, participação de 6 bancos, sendo as debêntures da 1ª série no valor total de R\$750.000.000,00, com vencimento em 15 de agosto de 2028 e remuneradas à uma taxa de CDI + 1.65% a.a., as debêntures da 2ª série no valor total de R\$900.000.000,00 com vencimento em 15 de agosto de 2031 e remuneradas à uma taxa CDI + 2,00% a.a. e as debêntures da 3ª série no valor total de R\$350.000.000,00 com vencimento em 15 de agosto de 2031 e remuneradas à uma taxa IPCA + 5.75% a.a.
 - Distribuição da 4ª emissão de debêntures simples, em duas séries da Cosan, emitidas em 5 de maio de 2022, participação de 6 bancos, sendo as debêntures da 1ª série no valor total de R\$400.000.000,00, com vencimento em 5 de maio de 2022 e remuneradas à uma taxa de CDI + 1,50% a.a. e as debêntures da 2ª série no valor total de R\$1,100.000.000,00 com vencimento em 5 de maio de 2032 e remuneradas à uma taxa CDI + 1,90% a.a.
 - Distribuição da 5ª emissão de debêntures simples, em série única da Cosan, emitidas em 20 de abril de 2023, participação de 3 bancos, no valor total de R\$1,000.000.000,00, com vencimento em 20 de abril de 2028 e remuneradas à uma taxa de CDI + 2.40% a.a.
 - Distribuição da 8ª emissão de debêntures simples, em série única da Cosan, emitidas em 21 de novembro de 2023, participação de 5 bancos, no valor total de R\$1,250.000.000,00, com vencimento em 21 de janeiro de 2031 e remuneradas à uma taxa de CDI + 1.80% a.a.
- Além das ofertas descritas no item anterior, UBS BB foi contratado pela Cosan para atuar na emissão de Commercial Notes no valor de R\$1.000.000.000,00 em 27 de Dezembro de 2023.
- O UBS BB prestou o total de aproximadamente R\$2,33 bilhões de garantia firme à Cosan ao longo do seu relacionamento com as companhias.
- A BB Gestão de Recursos DTVM S.A possui cerca de R\$1,7 bilhão de investimentos através de seus fundos na empresa Cosan, conforme os dados publicados pelos fundos de investimentos na CVM, respeitando a defasagem de até 180 dias conforme a instrução 175 da CVM, Artigo 139.

Além do disposto acima e do descrito na seção “10. *Relacionamento e Conflito de Interesses - Relacionamento entre a Companhia e o UBS BB*”, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o UBS BB e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não participaram de qualquer outra transação comercial relevante envolvendo a Cosan e/ou as sociedades de seu grupo econômico, incluindo ofertas públicas de títulos e valores mobiliários de emissão da Cosan ou operações de financiamento ou reestruturações societárias do grupo econômico da Cosan.

A Cosan e/ou sociedades do seu grupo econômico contrataram e poderão vir a contratar, no futuro, o UBS BB e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico para celebrar acordos e/ou para realização de operações financeiras, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Cosan e/ou de sociedades de seu grupo econômico.

A Cosan e/ou sociedades de seu grupo econômico podem ou poderão vir a deter, no futuro, participação em fundos de investimentos geridos ou administrados pelo UBS BB e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico.

Adicionalmente, o UBS BB e/ou sociedades de seu grupo econômico eventualmente possuem títulos e valores mobiliários de emissão e/ou lastreados em créditos originados pela Cosan e/ou de sociedades de seu grupo econômico, diretamente ou por meio de fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos em operações regulares de mercado a preços e condições de mercado, sendo que, em nenhum caso, as participações adquiridas atingiram, nos últimos 12 meses, mais que 5% do capital social da Cosan e/ou de sociedades do seu grupo econômico.

O UBS BB e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ordinárias ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas ações ordinárias) de emissão da Cosan, incluindo *bonds*. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o UBS BB e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Cosan, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Cosan, com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas Ações, incluindo *bonds*; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do UBS BB no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção “11. *Contrato de Distribuição de Valores Mobiliários – Custos de Distribuição*”, na página 110 deste Prospecto não há qualquer remuneração a ser paga pela Cosan ao UBS BB e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico no contexto da Oferta.

A Cosan e o UBS BB declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do UBS BB como instituição intermediária na Oferta.

10.2.50 Relacionamento entre o Manaslu e o UBS BB

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, o UBS BB e/ou qualquer sociedade integrante do seu grupo econômico não possuem relacionamento comercial relevante com o Manaslu e demais sociedades do seu grupo econômico.

Além disso, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o UBS BB e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não participaram de qualquer outra transação comercial relevante envolvendo o Manaslu e/ou as sociedades de seu conglomerado financeiro, incluindo ofertas públicas de títulos e valores mobiliários de emissão do Manaslu ou operações de financiamento ou reestruturações societárias do grupo econômico do Manaslu.

O Manaslu poderá vir a contratar, no futuro, o UBS BB e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro para celebrar acordos, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

O Manaslu e/ou sociedades de seu grupo econômico podem ou poderão vir a deter, no futuro, participação em fundos de investimentos geridos ou administrados pelo UBS BB e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção *"Contrato de Distribuição de Valores Mobiliários – Custos de Distribuição"*, na página 110 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pelo Manaslu ao UBS BB e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico no contexto da Oferta.

O Manaslu e o UBS BB declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do UBS BB como instituição intermediária na Oferta.

11. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

11.1 Contrato de Colocação e Contrato de Colocação Internacional

O Contrato de Colocação foi celebrado pela Companhia, pelos Acionistas Vendedores e pelos Coordenadores da Oferta, nesta data. De acordo com os termos do Contrato de Colocação, os Coordenadores da Oferta concordam em distribuir, em regime de Garantia Firme de Liquidação, individual e não solidária, a totalidade das Ações (sem considerar as Ações Suplementares), em conformidade com as disposições da Resolução CVM 160 e observada a exceção de dispersão acionária prevista no artigo 12, parágrafo único, do Regulamento do Novo Mercado, bem como o disposto no Ofício 736/2017.

Nos termos do Contrato de Colocação Internacional, celebrado nesta data, os Agentes de Colocação Internacional realizaram os esforços de colocação das Ações no exterior.

O Contrato de Colocação e o Contrato de Colocação Internacional estabelecem que a obrigação dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional de efetuarem a colocação das Ações estão sujeitas a determinadas condições, não limitadas: (i) ausência de eventos adversos relevantes na Companhia e em seus negócios; (ii) a entrega de opiniões legais pelos assessores jurídicos e cartas negativas de conforto (*negative comfort letter*) pelos assessores jurídicos da Companhia, dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores da Oferta (iii) recebimento pelos Coordenadores da Oferta, na data de disponibilização deste Prospecto; Definitivo, dos documentos previstos na carta de contratação, celebrada entre a Emissora, os Coordenadores da Oferta e os Auditores Independentes, em suas versões finais e em termos aceitáveis aos Coordenadores da Oferta e de acordo com as normas aplicáveis; e (iv) a assinatura dos Instrumentos de *Lock-up*.

De acordo com o Contrato de Colocação e com o Contrato de Colocação Internacional, a Companhia e os Acionistas Vendedores assumiram a obrigação de indenizar os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional em certas circunstâncias e contra determinadas contingências, assim como por ressarcir determinadas despesas por eles incorridas.

O Contrato de Colocação Internacional obriga a Companhia e os Acionistas Vendedores a indenizarem os Agentes de Colocação Internacional caso eles venham a sofrer perdas no exterior por conta de incorreções relevantes ou omissões relevantes nos *Offering Memoranda*. O Contrato de Colocação Internacional possui declarações específicas em relação à observância de isenções das leis de valores mobiliários dos Estados Unidos, as quais, se descumpridas, poderão dar ensejo a outros potenciais procedimentos judiciais. Em cada um dos casos indicados acima, procedimentos judiciais poderão ser iniciados contra a Companhia e os Acionistas Vendedores. Estes procedimentos no exterior, em especial nos Estados Unidos, poderão envolver valores substanciais, em decorrência do critério utilizado nos Estados Unidos para o cálculo das indenizações devidas nestes processos. Se eventualmente a Companhia for condenada em um processo no exterior em relação a incorreções relevantes ou omissões relevantes nos *Offering Memoranda*, se envolver valores elevados, tal condenação poderá ocasionar um impacto significativo e adverso na Companhia. **Para informações adicionais, veja a seção “4.1 – Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A realização da Oferta, com esforços de colocação privada no exterior, poderá deixar a Companhia exposta a riscos relativos a uma oferta de valores mobiliários no Brasil e no exterior. Os riscos relativos a ofertas de valores mobiliários no exterior são potencialmente maiores do que os riscos relativos a uma oferta de valores mobiliários no Brasil”, na página 20 deste Prospecto.**

De acordo com os termos do Contrato de Colocação, os Coordenadores da Oferta prestarão Garantia Firme de Liquidação, em conformidade com as disposições Resolução CVM 160 e observada a exceção de dispersão acionária prevista no artigo 12, parágrafo único, do Regulamento do Novo Mercado, bem como o disposto no Ofício 736/2017, conforme disposto na seção “8.4 – Regime de Distribuição” na página 42 deste Prospecto.

11.2 Custos de Distribuição

As taxas da CVM, ANBIMA e B3 relativas à Oferta, as despesas com auditores independentes, advogados, consultores, bem como outras despesas descritas abaixo serão integralmente arcadas pela Companhia. As comissões, impostos, taxas e outras retenções sobre comissões serão pagas aos Coordenadores da Oferta exclusivamente pelos Acionistas Vendedores, na proporção de suas Ações alocadas na Oferta.

Segue abaixo a descrição dos custos, despesas e comissões estimados para a Oferta, sem considerar Ações Suplementares:

Custos	Valor (R\$)	% em relação ao valor total da Oferta ⁽²⁾	Valor por Ação ⁽¹⁾ (R\$)	% em relação ao Preço por Ação ⁽²⁾
Comissões da Oferta				
Comissão de Coordenação ⁽²⁾	14.124.999,98	0,50%	0,14	0,50%
Comissão de Colocação ⁽³⁾	42.374.999,94	1,50%	0,42	1,50%
Comissão de Garantia Firme de Liquidação ⁽⁴⁾	14.124.999,98	0,50%	0,14	0,50%
Comissão de Incentivo ⁽⁵⁾	8.474.999,99	0,30%	0,08	0,30%
Total de Comissões	79.099.999,89	2,80%	0,78	2,80%
Despesas dos Acionistas Vendedores	10.774.728,91	0,38%	0,11	0,38%
Impostos, Taxas e Outras Retenções	9.785.978,91	0,35%	0,10	0,35%
Taxa de Distribuição da B3 ⁽⁷⁾	988.750,00	0,04%	0,01	0,04%
Despesas da Companhia	19.861.219,20	0,70%	0,20	0,70%
Taxa de Registro na CVM	960.000,00	0,03%	0,01	0,03%
Taxa de Análise na B3.....	90.891,05	0,00%	0,00	0,00%
Taxa de Análise na ANBIMA.....	198.388,00	0,01%	0,00	0,01%
Despesas com Auditores Independentes.....	5.107.551,02	0,18%	0,05	0,18%
Despesas com Advogados e Consultores.....	6.750.000,00	0,24%	0,07	0,24%
Outras Despesas da Oferta ⁽⁷⁾	6.754.389,13	0,24%	0,07	0,24%
Total de Despesas	30.635.948,11	1,08%	0,30	1,08%
Total de Comissões e Despesas	109.735.948,00	3,88%	1,20	3,88%

⁽¹⁾ Os valores e percentuais apresentados refletem ajustes de arredondamento e, assim, os totais apresentados podem não corresponder à soma aritmética dos números que os precedem.

⁽²⁾ A Comissão de Coordenação corresponde a 20% (vinte por cento) da remuneração de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) aplicada sobre o montante do Produto da Colocação da Oferta (“Remuneração Base”).

⁽³⁾ A Comissão de Colocação corresponde a 60% (sessenta por cento) da Remuneração Base.

⁽⁴⁾ A Comissão de Garantia Firme corresponde a 20% (vinte por cento) da Remuneração Base. A Comissão de Garantia Firme será devida independentemente do efetivo exercício da Garantia Firme pelos Coordenadores da Oferta.

⁽⁵⁾ A Comissão de Incentivo constitui parte da remuneração a ser paga aos Coordenadores da Oferta a exclusivo critério e discricionariedade dos Acionistas Vendedores. A Comissão de Incentivo é estritamente discricionária, independentemente de parâmetros objetivos, sendo que a decisão quanto ao pagamento dessa remuneração será tomada a exclusivo critério de cada um dos Acionistas Vendedores. O pagamento ocorrerá na proporção das Ações dos Acionistas Vendedores alocadas na Oferta, utilizando como parâmetro a percepção acerca da contribuição de cada um dos Coordenadores da Oferta para o resultado da Oferta.

⁽⁶⁾ A Taxa de Distribuição da B3 será devida pelos Acionistas Vendedores, de forma proporcional à quantidade de Ações alienadas por cada Acionista Vendedor no âmbito da Oferta em relação ao total de Ações colocadas no âmbito da Oferta.

⁽⁷⁾ Incluídos, dentre outros, os custos estimados com apresentação para investidores (roadshow) e custos estimados com *printer*, traduções e publicidade relacionadas à Oferta, os quais serão arcados integralmente pela Companhia.

Segue abaixo a descrição dos custos, despesas e comissões estimados para a Oferta, considerando a colocação das Ações Suplementares:

Custos	Valor	% em relação ao valor total da Oferta⁽²⁾	Valor por Ação⁽¹⁾	% em relação ao Preço por Ação⁽²⁾
	(R\$)		(R\$)	
Comissões da Oferta				
Comissão de Coordenação ⁽²⁾	15.999.999,96	0,50%	0,14	0,50%
Comissão de Colocação ⁽³⁾	47.999.999,88	1,50%	0,42	1,50%
Comissão de Garantia Firme de Liquidação ⁽⁴⁾	15.999.999,96	0,50%	0,14	0,50%
Comissão de Incentivo ⁽⁵⁾	9.599.999,98	0,30%	0,08	0,30%
Total de Comissões	89.599.999,78	2,80%	0,78	2,80%
Despesas dos Acionistas Vendedores	12.205.002,65	0,38%	0,11	0,38%
Impostos, Taxas e Outras Retenções	11.085.002,65	0,35%	0,10	0,35%
Taxa de Distribuição da B3 ⁽⁶⁾	1.120.000,00	0,04%	0,01	0,04%
Despesas da Companhia	19.861.219,20	0,62%	0,17	0,62%
Taxa de Registro na CVM	960.000,00	0,03%	0,01	0,03%
Taxa de Análise na B3	90.891,05	0,00%	0,00	0,00%
Taxa de Análise na ANBIMA	198.388,00	0,01%	0,00	0,01%
Despesas com Auditores Independentes	5.107.551,02	0,16%	0,04	0,16%
Despesas com Advogados e Consultores	6.750.000,00	0,21%	0,06	0,21%
Outras Despesas da Oferta ⁽⁷⁾	6.754.389,13	0,21%	0,06	0,21%
Total de Despesas	32.066.221,84	1,00%	0,28	1,00%
Total de Comissões e Despesas	121.666.221,62	3,80%	1,06	3,80%

⁽¹⁾ Os valores e percentuais apresentados refletem ajustes de arredondamento e, assim, os totais apresentados podem não corresponder à soma aritmética dos números que os precedem

⁽²⁾ A Comissão de Coordenação corresponde a 20% (vinte por cento) da Remuneração Base.

⁽³⁾ A Comissão de Colocação corresponde a 60% (sessenta por cento) da Remuneração Base.

⁽⁴⁾ A Comissão de Garantia Firme corresponde a 20% (vinte por cento) da Remuneração Base. A Comissão de Garantia Firme será devida independentemente do efetivo exercício da Garantia Firme pelos Coordenadores da Oferta.

⁽⁵⁾ A Comissão de Incentivo constitui parte da remuneração a ser paga aos Coordenadores da Oferta a exclusivo critério e discricionariedade dos Acionistas Vendedores. A Comissão de Incentivo é estritamente discricionária, independentemente de parâmetros objetivos, sendo que a decisão quanto ao pagamento dessa remuneração será tomada a exclusivo critério de cada um dos Acionistas Vendedores. O pagamento ocorrerá na proporção das Ações dos Acionistas Vendedores alocadas na Oferta, utilizando como parâmetro a percepção acerca da contribuição de cada um dos Coordenadores da Oferta para o resultado da Oferta.

⁽⁶⁾ A Taxa de Distribuição da B3 será devida pelos Acionistas Vendedores, de forma proporcional à quantidade de Ações alienadas por cada Acionista Vendedor no âmbito da Oferta em relação ao total de Ações colocadas no âmbito da Oferta.

⁽⁷⁾ Incluídos, dentre outros, os custos estimados com apresentação para investidores (*roadshow*) e custos estimados com *printer*, traduções e publicidade relacionadas à Oferta, os quais serão arcados integralmente pela Companhia.

Exceto pela remuneração descrita acima, pelo descrito na seção “10 – Relacionamentos e Conflito de Interesses” na página 47 deste Prospecto, e pelos ganhos decorrentes da atividade de estabilização pelos Coordenadores da Oferta, não há outra remuneração devida pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores, aos Coordenadores da Oferta ou aos Agentes de Colocação Internacional, bem como não existe nenhum tipo de remuneração que dependa do Preço por Ação.

12. INFORMAÇÕES A SEREM PRESTADAS NA HIPÓTESE DE CONSTITUIÇÃO DA COMPANHIA

Não aplicável, tendo em vista que a Oferta não contempla a constituição da Companhia.

13. DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS AO PROSPECTO POR REFERÊNCIA

Para informações sobre a Companhia, é imprescindível a leitura e a análise dos seguintes documentos, que são incorporados por referência a este Prospecto.

13.1.1 Formulário de Referência

O Formulário de Referência pode ser obtido nos endereços indicados abaixo:

Companhia: <https://www.compassbr.com/> (neste *website*, acessar “Divulgação e Resultados”, “Formulário de Referência” e baixar o “Formulário de Referência” mais atualizado).

CVM: gov.br/cvm (neste *website*, clicar em “Comissão de Valores Mobiliários” e a seguir selecionar “Centrais de Conteúdo”. Depois selecionar “Central de Sistemas da CVM”, posteriormente no campo “Informações sobre Companhias”. Nesta página digitar “Cosan” e, em seguida, clicar em “Continuar” e, na sequência, em “Compass Gás e Energia S.A.”. Ato contínuo, selecionar no campo “Categoria” a opção “Formulário de Referência” e, posteriormente, clicar em “Download” ou “Visualizar Documento” da versão mais recente disponível).

B3: www.b3.com.br (neste *website* acessar, na página inicial, o campo “Acesso Rápido”, clicar em “Empresas Listadas” e digitar “Compass Gás e Energia S.A.” no campo disponível e, em seguida, clicar em “Buscar”. Na sequência, acessar “Compass Gás e Energia S.A.” e, posteriormente, clicar em “Relatórios Estruturados”. Por fim, no campo “Formulário de Referência”, clicar na versão mais recente disponível).

13.1.2 Demonstrações Financeiras da Companhia

São incorporadas por referências as informações divulgadas pela Companhia acerca das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025, 2024 e 2023, elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais incorporam integralmente os pronunciamentos, interpretações e orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), as normas contábeis internacionais (*IFRS Accounting Standards*), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), incluindo as interpretações emitidas pelo *IFRS Interpretations Committee* (IFRIC *Interpretations*), observadas as disposições da Lei nº 6.404, de 27 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades por Ações), e as normas editadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), as quais podem ser encontradas nos seguintes *websites*:

- **Companhia:** <https://www.compassbr.com/> (neste *website*, acessar “Divulgação e Resultados”, “Central de Resultados” e baixar as Demonstrações Financeiras relativas ao período desejado).
- **CVM:** gov.br/cvm (neste *website*, em “Centrais de Conteúdo” selecionar “Central de Sistemas da CVM”, posteriormente acessar o campo “Informações sobre Companhias”. Nesta página digitar “Compass Gás e Energia S.A.” e, em seguida, clicar em “Continuar” e, na sequência, no nome da Companhia. Ato contínuo, na opção “Período de Entrega” selecionar um período que se inicie, no máximo, na data de encerramento do exercício social em relação ao qual se deseja obter as demonstrações financeiras e, no campo “Categoria”, selecionar “Dados Econômico – Financeiros” e clicar em “Consultar”. Posteriormente, selecionar a demonstração financeira a ser consultada e clicar, na coluna “Ações”, em “Visualizar o Documento” ou “Download”).

- **B3:** www.b3.com.br (neste *website* acessar, na página inicial, o campo “Acesso Rápido”, clicar em “Empresas Listadas” e digitar “Compass” no campo disponível e, em seguida, clicar em “Buscar”. Na sequência, acessar “Compass Gás e Energia S.A.” e, posteriormente, clicar em “Sobre a Empresa” e selecionar “Relatórios Estruturados”. Por fim, no campo “Demonstrações Financeiras Padronizadas – DFP”, clicar na versão mais recente disponível).

13.1.4 Estatuto Social da Companhia

- **Companhia:** <https://www.compassbr.com/> (neste *website*, clicar em “Governança Corporativa”, “Estatuto, Políticas, Códigos e Regimentos” e posteriormente selecionar “Estatuto Social”).
- **CVM:** gov.br/cvm (neste *website*, clicar em “Comissão de Valores Mobiliários” e a seguir selecionar “Centrais de Conteúdo”. Depois selecionar “Central de Sistemas da CVM”, posteriormente no campo “Informações sobre Companhias”. Nesta página digitar “Compass” e, em seguida, clicar em “Continuar” e, na sequência, em “Compass Gás e Energia S.A.”. Ato contínuo, selecionar no campo “Categoria” a opção “Estatuto Social” e, posteriormente, clicar em “Download” ou “Visualizar Documento” da versão mais recente disponível).
- **B3:** www.b3.com.br (nesse *website*, acessar, na página inicial, a seção “Acesso Rápido” clicar em “Empresas Listadas” e digitar “Compass” no campo disponível e clicar em “Buscar”. Em seguida acessar “Compass Gás e Energia S.A.” e, posteriormente, clicar em “Sobre a Empresa” e selecionar “Informações Relevantes”. Por fim, no campo “Estatuto Social”, acessar o estatuto social mais recente disponível).

OS INVESTIDORES DEVEM LER A SEÇÃO “4. FATORES DE RISCO” DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA E A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” NA PÁGINA 13 DESTE PROSPECTO, PARA CIÊNCIA DE CERTOS FATORES DE RISCO.

14. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS ENVOLVIDAS

Para fins do disposto nos itens 14.1 ao 14.4 do Anexo A da Resolução CVM 160, identificação das pessoas envolvidas na Oferta, esclarecimentos sobre a Companhia e a Oferta, bem como este Prospecto, poderão ser obtidos nos seguintes endereços:

14.1 Emissor

COMPANHIA

Compass Gás e Energia S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.100, 4º andar, sala 05, Itaim Bibi
CEP 04538-132, São Paulo, SP
At.: Marcos Guilherme Tiburcio Fernandes Tel.: +55 (11) 3897-9797
<https://www.compassbr.com/>

14.2 Ofertantes

Acionistas Vendedores

VEÍCULOS ATMOS

Avenida Borges de Medeiros, nº 633, Sala 602,
Leblon
CEP 22.430-041, Rio de Janeiro/RJ
Tel.: +55 (11) 3202-9550

BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.

Avenida Paulista, nº 1.450, 8º andar, Torre
Paulista, Salão Executivo, Parte, Bela Vista
CEP 01310-917, São Paulo, SP
Tel.: +55 (11) 3930-1000

BRASIL CAPITAL CMPS I MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES - RESPONSABILIDADE LIMITADA

Rua Joaquim Floriano, nº 960, cj. 51
CEP 04534-004, São Paulo, S
Tel.: +55 (11) 5105-0600

COSAN S.A.

Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 16º andar,
Sala 01
CEP 04538-132, São Paulo, SP
At.: Rafael Bergman
Tel.: +55 (11) 3897-9797
<https://www.cosan.com.br/>

MANASLU LLC - BANCO BTG PACTUAL S.A.

Orange Street, nº 1209, Wilmington,
New Castle, Delaware, 19801, Estados Unidos
da América
Tel.: +55 (11) 5105-0600

14.3 Administradores

DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES DA COMPANHIA

Marcos Guilherme Tiburcio Fernandes

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.100, 4º andar, sala 05, Itaim Bibi
CEP 04538-132, São Paulo, SP
At.: Marcos Guilherme Tiburcio Fernandes
ri@compassbr.com
Tel.: +55 (11) 3897-9797

DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA

Antonio Simões Rodrigues Junior

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.100, 4º andar, sala 05, Itaim Bibi
São Paulo, SP, Brasil, CEP 04538-132
At.: Antonio Simões Rodrigues Junior
ri@compassbr.com
Tel.: +55 (11) 3897-9797

14.4 Assessores**CONSULTORES LEGAIS LOCAIS
DA COMPANHIA, DA COSAN, DO BRASIL
CAPITAL E DO MANASLU**

Pinheiro Neto Advogados

Rua Hungria, nº 1.100
CEP 01455-906, São Paulo, SP
At. Sr. Guilherme Sampaio Monteiro
Tel.: +55 (11) 3247-8400
www.pinheironeto.com.br

**CONSULTORES LEGAIS LOCAIS DOS
COORDENADORES DA OFERTA**

**Mattos Filho, Veiga Filho Marrey Jr e
Quiroga Advogados**

Alameda Joaquim Eugênio de Lima, nº 447
CEP 01403-001, São Paulo, SP
At.: Vanessa Fiusa
Tel.: +55 (11) 3147-7600
<https://www.mattosfilho.com.br/>

**CONSULTORES LEGAIS LOCAIS DOS
VEÍCULOS ATMOS**

Trindade Sociedade de Advogados

Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 758,
cj. 21, Itaim Bibi
CEP: 04542-000, São Paulo, SP
At.: Marília Lopes Ribeiro
Tel.: +55 (11) 3014.6600
<https://trindadeadv.com.br>

**CONSULTORES LEGAIS EXTERNOS
DA COMPANHIA**

Davis Polk & Wardwell LLP

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041
- Tower E, CJ 17A
CEP 04543-011, São Paulo, SP
At.: Manuel Garciadiaz
Tel.: +55 (11) 4871-8400
<https://www.davispolk.com/>

**CONSULTORES LEGAIS EXTERNOS DOS
COORDENADORES DA OFERTA**

**Skadden, Arps, Slate, Meagher
& Flom LLP**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.311,
7º andar
CEP 04538-133, São Paulo, SP
At.: Sr. Filipe Areno
Tel.: +55 (11) 3147-1848
www.skadden.com

14.5 Auditores Independentes da Companhia

(Para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025)

PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3732, 16º andar, partes 1 e 6, Edifício Adalmiro Dellape
Baptista B32, Itaim Bibi
CEP 04538-132, São Paulo – SP
At.: Alessandro Marchesino
Tel.: +55 (11) 4004-8000
www.pwc.com.br

(Para os exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 2023)
BDO RCS Auditores Independentes - Sociedade Simples Limitada

Rua Major Quedinho, 90 - Consolação
CEP 01050-030, São Paulo – SP
At.: Thiago Gonçalves Marques
Tel.: (11) 3848-5880
<https://www.bdo.com.br/pt-br/bdo-brazil>

14.6 Coordenadores da Oferta

Coordenador Líder

BTG Pactual Investment Banking Ltda.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 14º andar
CEP 04538-133, São Paulo, SP
At.: Sr. Fabio Nazari
Telefone: +55 (11) 3383-2000
<https://www.btgpactual.com>

Banco Bradesco BBI S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek,
nº 1.309, 5º andar
CEP 04543-011, São Paulo, SP
At.: Sr. George Costa
Tel.: +55 (11) 99928-9743
www.bradescobbi.com.br

Itaú BBA Assessoria Financeira S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º,
3º (parte), 4º e 5º andares
CEP 04538-132, São Paulo, SP
At.: Sra. Cássio Gouveia
Tel.: +55 (11) 3708-8000
<https://www.itaubba.com.br/itaubba-pt>

Banco J.P. Morgan S.A.

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3729, 14º andar,
Itaim Bibi
CEP 04538-905, São Paulo, SP
At.: Sr. Marcelo Porto
Tel.: +55 11 4950-3700
www.jpmorgan.com.br/country/br/pt/jpmorgan

**Bank of America Merrill Lynch Banco
Múltiplo S.A.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400,
12º andar
CEP 04538-132, São Paulo, SP
At.: Sr. Douglas Oliveira e Sr. Bruno Saraiva
Tel.: +55 (11) 2188-4000
<https://bofabrasil.com.br>

**Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de
Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

Avenida Paulista, 1.111, 16º andar
CEP 01311-920, São Paulo, SP
At.: Sr. Marcelo Millen
Tel.: +55 (11) 4009-2073
<https://corporateportal.brazil.citibank.com>

Banco Santander (Brasil) S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek
2.041 e 2.235, 24º andar
CEP 04543-011 São Paulo, SP
At.: Sr. José Pedro Leite da Costa
Tel.: +55 (11) 3553-3489
www.santander.com.br

**XP Investimentos Corretora de Câmbio,
Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek,
nº 1.909, Torre Sul, 29º e 30º andares
CEP 04543-907, São Paulo, SP
At.: Sr. Glenn Mallett
Tel.: +55 (11) 4871-4277
www.xpi.com.br

Banco BNP Paribas Brasil S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek,
nº 1909, Torre Sul 9º andar
CEP 04543-907, São Paulo, SP
At.: Sr. Fábio Mourão
Tel.: +55 (11) 3841-3626
<https://brasil.bnpparibas>

UBS BB Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.400, 4º andar, parte, Itaim Bibi
CEP 04538-132, São Paulo, SP
At.: João Floriano
Tel.: +55 (11) 2767-6506
<https://www.ubs.com/br/en/ubsbb-investment-bank.html>

14.7 Disponibilização de Informações sobre a Oferta

PARA FINS DO DISPOSTO NO ITEM 14.5 DO ANEXO A DA RESOLUÇÃO CVM 160, QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE A COMPANHIA E A OFERTA PODERÃO SER OBTIDOS JUNTO AOS COORDENADORES DA OFERTA E À CVM.

O Prospecto Preliminar, o Aviso ao Mercado, a Lâmina da Oferta, este Prospecto, o Anúncio de Início, o Anúncio de Encerramento, eventuais Anúncios de Retificação, bem como todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta serão disponibilizados, até o encerramento da Oferta, nas páginas na rede mundial de computadores da Companhia, dos Coordenadores da Oferta, da CVM e da B3.

COMPANHIA**COMPASS GÁS E ENERGIA S.A.**

<https://www.compassbr.com/> (neste *website*, selecionar e expandir a aba "Divulgação e Resultados e "Ofertas Públicas". Posteriormente, selecionar a categoria do documento desejado e clicar no link específico de cada aviso, anúncio, comunicado ou documento da Oferta).

COSAN

<https://www.cosan.com.br/relacoes-com-investidores/documentos-regulatorios/outros-documentos/?ano=2026> (neste *website*, selecionar "2026" e expandir a aba "Documentos Ofertas Públicas – IPO Compass" e, a seguir, clicar no link específico de cada documento da Oferta).

COORDENADORES DA OFERTA

Coordenador Líder

BTG Pactual Investment Banking Ltda.

<https://www.btgpactual.com/investment-banking> (neste *website*, acessar "Mercado de Capitais – Download", depois clicar em "2026" e, a seguir, logo abaixo de "Compass | Oferta Pública de Distribuição Pública Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Compass", clicar no link específico de cada documento da Oferta).

Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.

<https://bofabrasil.com.br/> (neste *website*, clicar em "Prospectos", posteriormente em "C-D", clicar em "Compass Gás e Energia S.A." e, posteriormente, em "Prospecto Definitivo" ou "Lâmina da Oferta").

Banco Bradesco BBI S.A.

<https://bradescobbi.com.br/content/bradesco-bbi/pt/public-offers.html> (neste *website*, no campo "Tipo de Oferta", selecionar "Ações", localizar "IPO Compass", e depois acessar o documento desejado).

Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

[https:// https://corporateportal.brazil.citibank.com/prospectos.html](https://corporateportal.brazil.citibank.com/prospectos.html) (neste *website*, selecionar o "Compass Gás e Energia S.A.", clicar em "2026" e, na sequência, logo abaixo de "Oferta Pública Inicial de Ações (IPO)", clicar no link específico de cada documento relativo à Oferta).

Itaú BBA Assessoria Financeira S.A.

<https://www.italy.com.br/itaubba-pt/ofertas-publicas> (neste *website*, clicar em "Compass Gás e Energia S.A.", depois, abaixo de "2026", no título "Oferta Pública Inicial de Ações", clicar em "Prospecto Definitivo" ou "Lâmina da Oferta").

Banco Santander (Brasil) S.A.

<https://www.santander.com.br/assessoria-financeira-e-mercado-de-capitais/ofertaspublicas/ofertas-em-andamento> (neste *website*, clicar em "IPO Compass" e, posteriormente, clicar em "Prospecto Definitivo" ou "Lâmina da Oferta").

Banco J.P. Morgan S.A.

<https://www.jpmorgan.com.br/pt/disclosures> (neste *website*, clicar em "Prospectos" e depois em 2026, clicar em "Compass Gás e Energia S.A.", e, na sequência, clicar no link específico de cada documento relativo à Oferta).

XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

<https://ofertaspublicas.xpi.com.br/> (neste *website*, em "Ofertas em Andamento", clicar em "IPO COMPASS – Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Compass Gás e Energia S.A." e, na sequência, clicar no link específico de cada documento relativo à Oferta).

Banco BNP Paribas Brasil S.A.

<https://brasil.bnpparibas/pt/corporate-institutional-banking/ofertas-publicas-bnp-paribas/> (neste *website*, clicar em "ler mais" abaixo do ano de 2026, e selecionar o documento relativo à Oferta, iniciado com "Compass – IPO").

UBS BB Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

<https://www.ubs.com/br/pt/ubsbb-investment-bank/public-offers.html> (neste *website*, clicar em "Compass Gás e Energia S.A. - Initial Public Offering (IPO) 2026" e, posteriormente, clicar em "Prospecto Definitivo" ou "Lâmina da Oferta").

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM

<https://sistemas.cvm.gov.br/> (neste *website* acessar, no menu esquerdo, "Ofertas Públicas", clicar em "Ofertas de Distribuição", e, posteriormente, clicar em "Consulta de Informações" sob o título "Ofertas Rito Automático Resolução CVM 160". Em seguida, digitar "Compass" no campo Emissor, clicar em "Filtrar". Em seguida, clicar no símbolo abaixo da coluna "Ações" para que sejam apresentados os documentos relativos à Oferta. Por fim, na seção "Documentos", clicar no símbolo sob a coluna "Visualizar" referente ao documento que seja desejado acessar).

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/ofertas-publicas/ (neste *website* acessar "Ofertas em andamento", clicar em "Empresas", depois clicar em "Compass Gás e Energia S.A." link no qual estarão os documentos da Oferta).

Tendo em vista a possibilidade de veiculação de matérias na mídia sobre a Companhia, os Acionistas Vendedores e a Oferta, os Coordenadores da Oferta alertam os investidores que estes deverão basear suas decisões de investimento única e exclusivamente nas informações constantes do Prospecto Preliminar e deste Prospecto.

14.8 Declaração de Registro de Companhia Aberta

A Companhia, em conformidade com o item 14.6 do Anexo A da Resolução CVM 160, declara que o seu registro de companhia aberta está devidamente atualizado perante a CVM.

14.9 Declaração de Veracidade das Informações

A Companhia, os Acionistas Vendedores e o Coordenador Líder prestaram declarações de veracidade das informações, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160, as quais se encontram anexas a este Prospecto, a partir da página 139 deste Prospecto.

15. CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES ACERCA DO FUTURO

Este Prospecto inclui estimativas e declarações acerca do futuro, inclusive nas seções “2 – Principais Características da Oferta – Apresentação da Companhia” e “4 – Fatores de Risco”, que se iniciam nas páginas 4 e 13, respectivamente, deste Prospecto, bem como nas seções “1. Atividades do Emissor”, “2. Comentários dos Diretores” e “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência.

As estimativas e declarações futuras têm por embasamento, em grande parte, as expectativas atuais, estimativas das projeções futuras e tendências que afetam ou podem potencialmente vir a afetar o setor de atuação da Companhia, a sua participação de mercado, reputação, os negócios operacionais, situação financeira, o resultado das operações, margens, fluxo de caixa e/ou o preço de mercado das Ações. Embora a Companhia acredite que estas estimativas e declarações futuras encontram-se baseadas em premissas razoáveis, estas estimativas e declarações estão sujeitas a diversos riscos, incertezas e suposições e são feitas com base nas informações de que a Companhia atualmente dispõe.

Além de outros itens discutidos em outras seções deste Prospecto, há uma série de fatores que podem fazer com que as estimativas e declarações não se confirmem. Tais riscos e incertezas incluem, entre outras situações, as seguintes:

- condições econômicas, políticas, demográficas e de negócios gerais no Brasil e no mundo (incluindo quaisquer impactos decorrentes da guerra em curso entre a Rússia e a Ucrânia e dos conflitos no Oriente Médio, bem como de políticas protecionistas ou barreiras comerciais) e a natureza cíclica que afeta os nossos preços de venda, incluindo, por exemplo, inflação, taxas de juros, níveis de emprego, confiança do consumidor e liquidez nos mercados de crédito, financeiros e de capitais;
- inflação e medidas do governo para combatê-la;
- os efeitos de crises financeiras e econômicas globais no Brasil;
- nossa capacidade de implementar nossa estratégia de expansão em outras regiões do Brasil e em mercados internacionais, por meio de crescimento orgânico, aquisições ou *joint ventures*;
- nossa capacidade de ajustar nossa estrutura de capital por meio da venda de negócios e ativos e da quitação de dívidas em aberto;
- nossa capacidade de competir com sucesso em todos os segmentos e mercados geográficos onde atualmente operamos ou possamos vir a operar no futuro;
- o desenvolvimento da concorrência nos segmentos em que atuamos;
- nossa capacidade de implementar nosso plano de investimentos, incluindo nossa capacidade de obter financiamentos quando necessário e em condições razoáveis;
- intervenção governamental resultando em mudanças na economia, nos tributos, tarifas e outras barreiras comerciais, no ambiente regulatório ou na regulamentação no Brasil, incluindo os efeitos de reformas tributárias no Brasil e seu impacto na distribuição de dividendos, bem como a não renovação de concessões, inclusive em nossos negócios;
- preços do petróleo, gás natural e outros combustíveis;
- falhas de equipamentos e interrupções nos serviços;

- nossa capacidade de competir e conduzir nossos negócios no futuro;
- condições climáticas adversas, incluindo aquelas relacionadas a eventos de mudança climática que gerem riscos físicos e de transição nos mercados em que atuamos;
- alterações na demanda dos clientes;
- mudanças nos nossos negócios;
- nossa capacidade de trabalhar em conjunto com nossos parceiros para operar nossas parcerias;
- avanços tecnológicos no setor de gás natural, incluindo desenvolvimentos para uso do gás natural em outras aplicações e avanços no desenvolvimento de alternativas ao gás natural;
- mudanças no uso global de energia;
- valorização e desvalorização do real em relação ao dólar norte-americano, que tem apresentado significativa volatilidade nos últimos anos;
- ameaças à saúde pública ou surtos de doenças transmissíveis, como o coronavírus, ou COVID-19, entre outras, que podem ter um efeito adverso sobre nossas operações e resultados financeiros; e
- outros fatores de risco discutidos na seção “Fatores de Risco” deste Prospecto, na página 13, e na seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência.

A lista acima não é exaustiva e outros riscos e incertezas podem causar resultados que podem vir a ser substancialmente diferentes daqueles contidos nas estimativas e perspectivas sobre o futuro. As palavras “acreditamos”, “podemos”, “poderemos”, “estimamos”, “continuamos”, “antecipamos”, “pretendemos”, “esperamos” e palavras similares têm por objetivo identificar estimativas e perspectivas para o futuro. Tais estimativas referem-se apenas à data em que foram expressas, sendo que não podemos assegurar que atualizaremos ou revisaremos quaisquer dessas estimativas em razão da disponibilização de novas informações, de eventos futuros ou de quaisquer outros fatores. Estas estimativas envolvem riscos e incertezas e não consistem qualquer garantia de um desempenho futuro, sendo que os reais resultados ou desenvolvimentos podem ser substancialmente diferentes das expectativas descritas nas estimativas e declarações futuras, constantes neste Prospecto.

Tendo em vista os riscos e incertezas envolvidos, as estimativas e declarações acerca do futuro constantes deste Prospecto e do Formulário de Referência podem não se confirmar e, ainda, os resultados futuros e o desempenho da Companhia podem diferir substancialmente daqueles previstos nas estimativas da Companhia em razão, inclusive, dos fatores mencionados acima. Por conta dessas incertezas, o investidor não deve se basear nestas estimativas e declarações futuras para tomar uma decisão de investimento.

16. DEFINIÇÕES

Para fins do presente Prospecto, “Companhia”, “Compass Gás e Energia S.A.” ou “nós” se referem, a menos que o contexto determine de forma diversa, à Companhia, suas controladas e filiais na data deste Prospecto.

Os termos utilizados neste Prospecto terão o significado a eles atribuídos nesta seção, salvo se de outra forma determinado neste Prospecto ou se o contexto assim exigir.

Acionista Controlador	Cosan Dez Participações S.A. e Cosan S.A.
Acionistas Vendedores	Veículos Atmos, Bradesco Previdência, Brasil Capital, Cosan e Manaslu, em conjunto.
Ações	Ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames que serão distribuídas por meio da Oferta, considerando as Ações Adicionais.
Ações Adicionais	Nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160, até a data de conclusão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> (conforme definido abaixo), inclusive, a quantidade de Ações inicialmente ofertada foi, a critério da Cosan, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, acrescida em 13,00% (treze por cento) do total de Ações inicialmente ofertadas, ou seja, em 11.607.143 (onze milhões, seiscentas e sete mil, cento e quarenta e três) ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade da Cosan, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas, as quais foram destinadas a atender a demanda adicional que foi constatada no momento em que foi fixado o Preço por Ação.
Ações de Emissão da Companhia	Quaisquer ações ordinárias de emissão da Companhia, ou outra espécie ou classe de ações do capital social da Companhia.
Ações Suplementares	Nos termos do artigo 51 da Resolução CVM 160, a quantidade de Ações inicialmente ofertada, sem considerar as Ações Adicionais, poderá ser acrescida de um lote suplementar equivalente a até 15% (quinze por cento) do total de Ações inicialmente ofertadas, ou seja, em até 13.392.857 (treze milhões, trezentas e noventa e duas mil e oitocentas e cinquenta e sete) ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade da Cosan, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas (sendo tal preço descontado de eventuais proventos caso a data de corte de referidos proventos ocorra entre (i) a data de divulgação do Anúncio de Início (inclusive) e (ii) a data de alienação das Ações Suplementares (inclusive)).
Administradores	Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia, considerados em conjunto.

Agentes de Colocação Internacional	BTG Pactual US Capital, LLC, pelo BofA Securities, Inc., pelo Bradesco Securities Inc., pelo Citigroup Global Markets Inc. pelo Itau BBA USA Securities, Inc., pelo Santander US Capital Markets LLC, pelo J.P. Morgan Securities LLC, pela XP Investments US, pelo BNP Paribas Securities Corp. e pelo UBS Securities LLC.
Agente Estabilizador ou Bank of America	Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.
ANBIMA	Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.
Anúncio de Encerramento	Anúncio de encerramento da Oferta, na forma do artigo 76 da Resolução CVM 160, a ser disponibilizado nos endereços indicados na seção "Identificação das Pessoas Envolvidas" na página 115 deste Prospecto, informando acerca do resultado final da Oferta.
Anúncio de Início	Anúncio de início da Oferta, disponibilizado nesta data na forma do artigo 59, parágrafo 3º da Resolução CVM 160, nos endereços indicados na seção "Identificação das Pessoas Envolvidas" na página 115 deste Prospecto.
Anúncio de Retificação	Anúncio a ser imediatamente disponibilizado, nos termos dispostos artigo 69 e item 5.1, alínea "a", do Anexo A da Resolução CVM 160, na hipótese de suspensão ou qualquer modificação na Oferta, disponibilizado nos endereços indicados na seção "Identificação das Pessoas Envolvidas" na página 115 deste Prospecto.
Atividade de Estabilização	O Agente Estabilizador, por intermédio da Corretora, após notificação aos demais Coordenadores da Oferta, poderá, a seu exclusivo critério, realizar operações bursáteis visando à estabilização do preço das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, no âmbito da Oferta, dentro de 30 (trinta) dias contados da data de início da negociação das Ações na B3, inclusive, observadas as disposições legais aplicáveis e o disposto no Contrato de Estabilização e no Contrato de Empréstimo. Não existe obrigação por parte do Agente Estabilizador ou da Corretora de realizar operações bursáteis e, uma vez iniciadas, tais operações poderão ser descontinuadas e retomadas a qualquer momento, observadas as disposições do Contrato de Estabilização. Assim, o Agente Estabilizador e a Corretora poderão escolher livremente as datas em que realizará as operações de compra e venda das ações ordinárias de emissão da Companhia no âmbito das atividades de estabilização, não estando obrigado a realizá-las em todos os dias ou em qualquer data específica, podendo, inclusive, interrompê-las e retomá-las a qualquer momento, a seu exclusivo critério.
Atmos Ilíquidos	Atmos Ilíquidos 1 Fundo de Investimento Financeiro em Ações.

Atmos Institucional	Atmos Institucional Master Fundo de Investimento Financeiro em Ações.
Atmos Sol	Atmos Sol Fundo de Investimento Financeiro de Ações.
Atmos Terra	Atmos Terra Fundo de Investimento Financeiro – Classe de Investimento em Ações – Responsabilidade Limitada.
Audidores Independentes	PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda. para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; BDO RCS Auditores Independentes - Sociedade Simples Limitada para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 2023.
Aviso ao Mercado	Aviso disponibilizado em 27 de abril de 2026, em conformidade com o artigo 57 da Resolução CVM 160, nos endereços indicados na seção 14 "Identificação das Pessoas Envolvidas" na página 115 deste Prospecto.
B3	B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.
Bacen	Banco Central do Brasil
BNP Paribas	Banco BNP Paribas Brasil S.A.
Bradesco BBI	Banco Bradesco BBI S.A.
Bradesco Previdência	Bradesco Vida e Previdência S.A.
Brasil ou País	República Federativa do Brasil.
Brasil Capital	Brasil Capital CMPS I Master Fundo de Investimento Financeiro em Ações – Responsabilidade Limitada
BTG Pactual	BTG Pactual Investment Banking Ltda.
Cisão Parcial	Com o objetivo de viabilizar a venda, no âmbito da Oferta, de parte das ações da Companhia detidas indiretamente pela Cosan por meio da Cosan Dez, foi aprovada, em assembleia geral extraordinária da Cosan Dez realizada em 27 de abril de 2026, a cisão parcial, seletiva e desproporcional da Cosan Dez, tendo a parcela cindida sido incorporada pela Companhia, com a consequente entrega de ações da Companhia diretamente à Cosan.
Citi	Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda.
Código ANBIMA	O "Código de Ofertas Públicas", atualmente vigente, expedido pela ANBIMA.
Companhia ou Emissora ou Compass	Compass Gás e Energia S.A.

Convênio ANBIMA / CVM	Acordo de Cooperação Técnica – Ofertas Públicas, celebrado entre a ANBIMA e a CVM atualmente em vigor.
Conversão das Ações Preferenciais	A conversão de 85.702.405 (oitenta e cinco milhões, setecentas e duas mil, quatrocentas e cinco) ações preferenciais, observada a proporção de 1 (uma) ação preferencial para 1 (uma) ação ordinária, conforme aprovado em Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas realizada em 16 de abril de 2026, sob Condição Resolutiva.
Conselho de Administração	O Conselho de Administração da Companhia.
Contrato de Colocação	O <i>"Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Compass Gás e Energia S.A."</i> , celebrado nesta data entre a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta.
Contrato de Colocação Internacional	<i>Placement Agent Agreement</i> , celebrado nesta data entre a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Agentes de Colocação Internacional, a fim de regular os esforços de colocação das Ações pelos Agentes de Colocação Internacional junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior.
Contrato de Empréstimo	Contrato de Empréstimo de Ações Ordinárias de Emissão da Compass Gás e Energia S.A., celebrado nesta data entre a Cosan, na qualidade de doadora, o Agente Estabilizador, na qualidade de tomador, e a Corretora.
Contrato de Estabilização	Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Ações Ordinárias de Emissão da Compass Gás e Energia S.A., celebrado nesta data entre os Acionistas Vendedores, o Agente Estabilizador, a Corretora e, na qualidade de intervenientes anuentes, a Companhia e os demais Coordenadores da Oferta.
Contrato de Participação no Novo Mercado	Contrato de Participação no Novo Mercado de Governança Corporativa, celebrado em 30 de abril de 2026, entre a Companhia e a B3, o qual entrará em vigor na data de divulgação do Anúncio de Início.
Coordenador Adicional	O Bank of America.
Coordenadores da Oferta	O BTG Pactual, o Bank of America, o Bradesco BBI, o Citi, o Itaú BBA, o Santander, o J.P. Morgan, a XP, o BNP Paribas e o UBS BB, em conjunto.
Coordenador Líder ou BTG Pactual	BTG Pactual Investment Banking Ltda.
Cosan	Cosan S.A.
CPF	Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda.
CVM	Comissão de Valores Mobiliários.

Data de Liquidação	Data da liquidação física e financeira das Ações, que deverá ser realizada dentro do prazo de até 3 (três) Dias Úteis, contados da data de disponibilização do Anúncio de Início, com a entrega das Ações, aos respectivos investidores.
Data de Manifestação de Intenção de Investimento para Pessoas Vinculadas	27 de abril de 2026, data esta que antecede em 7 (sete) Dias Úteis a conclusão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , destinado à formulação da Manifestação de Intenção de Investimento para Pessoas Vinculadas na Oferta, por meio de formulário específico, em caráter irrevogável e irretratável, pelos Investidores Profissionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas, observado o disposto na Resolução CVM 160.
Dia Útil	Qualquer dia, exceto: (i) sábados, domingos ou feriados declarados nacionais, no Estado ou cidade de São Paulo e no Estado ou cidade do Rio de Janeiro; e (ii) aqueles sem expediente na B3.
Diretoria	Significa a Diretoria Estatutária da Companhia.
Estados Unidos	Os Estados Unidos da América.
Estatuto Social	O Estatuto Social da Companhia atualmente vigente.
Final Offering Memorandum	Significa o documento utilizado nos esforços de colocação das Ações no exterior, pelos Agentes de Colocação no exterior, junto a Investidores Estrangeiros.
Formulário de Referência	Formulário de Referência da Companhia na data deste Prospecto, elaborado nos termos da Resolução CVM 80 e incorporado por referência a este Prospecto.
Garantia Firme de Liquidação	A garantia firme de liquidação prestada pelos Coordenadores da Oferta consiste na obrigação individual e não solidária dos Coordenadores da Oferta, observado o disposto no Contrato de Colocação, de liquidar as Ações adquiridas, porém não liquidadas, pelos seus respectivos investidores na Data de Liquidação, na proporção e até o limite individual de garantia firme prestada por cada um dos Coordenadores da Oferta, pelo Preço por Ação, nos termos do Contrato de Colocação. Tal garantia firme de liquidação passou a ser vinculante apenas a partir do momento em que, cumulativamente, foi concluído o Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , fixado o Preço por Ação, celebrados os documentos relativos à Oferta, incluindo o Contrato de Colocação e o Contrato de Colocação Internacional, e, concedido o registro da Oferta pela CVM, sendo eficaz a partir do momento em que forem cumpridas as condições precedentes previstas no Contrato de Colocação e no Contrato de Colocação Internacional e disponibilizados o Anúncio de Início, este Prospecto Definitivo e a Lâmina da Oferta para os Investidores.
Instrumentos Derivativos	Quaisquer opções ou mandatos para adquirir Ações de Emissão da Companhia ou quaisquer valores mobiliários conversíveis em ou permutáveis por ou que representem o direito de receber, Ações de Emissão da Companhia.

Investidores Estrangeiros	Investidores que invistam ((a) nos Estados Unidos, exclusivamente para um número limitado de investidores qualificados (qualified institutional buyers), residentes e domiciliados nos Estados Unidos, conforme este termo é definido na Rule 144A editada pela SEC, conforme previsto no Securities Act, e nos regulamentos editados ao amparo do Securities Act; e (b) nos demais países, que não os Estados Unidos e o Brasil, os investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis dos Estados Unidos (non-U.S. persons), nos termos do Regulation S, editado pela SEC, no âmbito do Securities Act, em operações isentas de registro, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor (investidores descritos nas alíneas (a) e (b) acima.
Investidores Profissionais ou Investidores	Investidores Profissionais Locais e Investidores Estrangeiros, em conjunto.
Investidores Institucionais Locais	Investidores profissionais, conforme definido nos artigos 11 e 13 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada, residentes e domiciliados ou com sede no Brasil.
IFRS Accounting Standards	Normas contábeis internacionais, emitidas pelo IASB – <i>International Accounting Standards Board</i> .
IOF/Câmbio	Imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguros ou relativos a títulos e valores mobiliários incidente sobre o câmbio.
Itaú BBA	Itaú BBA Assessoria Financeira S.A.
J.P. Morgan	Banco J.P. Morgan S.A.
JUCESP	Junta Comercial do Estado de São Paulo.
Lâmina da Oferta	Lâmina da Oferta, elaborada nos termos do artigo 23 da Resolução CVM 160, conforme Anexo F da Resolução CVM 160.
Lei das Sociedades por Ações	Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
Lei do Mercado de Capitais	Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976.
Manaslu	Manaslu LLC – Banco BTG Pactual S.A.
Manzat	Manzat Inversiones Auu S.A.
Novo Mercado	Segmento especial de listagem de valores mobiliários da B3, destinado à negociação de valores mobiliários emitidos por empresas que se comprometem voluntariamente com a adoção de práticas de governança corporativa e a divulgação pública de informações adicionais em relação ao que é exigido na legislação, previstas no Regulamento do Novo Mercado.
Núcleo	Núcleo Capital Ltda.

Offering Memoranda	Significa, em conjunto, o <i>Preliminary Offering Memorandum</i> e o <i>Final Offering Memorandum</i> .
Oferta	Oferta pública de distribuição secundária de Ações, no Brasil, em mercado de balcão não organizado, nos termos da Resolução CVM 160 e demais disposições legais aplicáveis, realizada nos termos do Contrato de Colocação.
Ofício 736/2017	Ofício 736/2017-DRE, emitido pela B3 em 28 de dezembro de 2017.
Opção de Ações Suplementares	Opção outorgada pela Cosan ao Agente Estabilizador para exercer a colocação das Ações Suplementares, nos termos do Contrato de Colocação. O Agente Estabilizador, por intermédio da Merrill Lynch S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, terá a faculdade exclusiva de, a partir da data de assinatura do Contrato de Colocação, inclusive, e por um período de até 30 (trinta) dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, inclusive, exercer a Opção de Ações Suplementares, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação, por escrito, aos demais Coordenadores da Oferta, desde que a decisão de sobrealocação das Ações seja tomada em comum acordo entre o Agente Estabilizador e os demais Coordenadores da Oferta quando da fixação do Preço por Ação. Conforme disposto no Contrato de Colocação, as Ações Suplementares não serão objeto de Garantia Firme de Liquidação por parte dos Coordenadores da Oferta.
Parecer Técnico ANBIMA	Parecer técnico da ANBIMA manifestando que não identificou óbice para a concessão do registro automático pela CVM.
Período de Distribuição	Período para distribuição das Ações que se encerrará (i) em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de divulgação do Anúncio de Início, conforme previsto no artigo 48 da Resolução CVM 160; ou (ii) na data de divulgação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro.

Período de *Lock-up*

Período de 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do Anúncio de Início, no qual a Companhia, por meio do Contrato de Colocação Internacional, bem como os Acionistas Vendedores, a Cosan Dez, a Núcleo e os Administradores, por meio dos Instrumentos de *Lock-up*, se obrigam perante os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional, observadas as exceções previstas neste Prospecto, a não, no caso da Companhia, direta ou indiretamente: (i) emitir (no caso da Companhia), ofertar, vender, contratar a venda, empenhar, emprestar, outorgar qualquer opção, direito ou mandato para venda ou compra, realizar qualquer venda a descoberto ou de outra forma emprestar ou alienar ou conceder quaisquer direitos relativos a quaisquer Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*, sejam eles detidos direta ou indiretamente e sejam eles recém-emitidos ou detidos pelo Signatário na data de assinatura do Contrato de Colocação Internacional ou adquiridos posteriormente (incluindo, sem limitação, os Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up* ou outros valores mobiliários que possam ser considerados como sendo de titularidade do Signatário nos termos das normas e regulamentos da CVM, da SEC ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, e valores mobiliários que possam ser emitidos mediante o exercício de qualquer Instrumento Derivativo) pelo Signatário; (ii) realizar qualquer operação de *hedge* ou outra transação ou celebrar contrato que tenha por objetivo ou que razoavelmente possa resultar em uma venda, empréstimo, penhor ou outra alienação (seja pelo Signatário ou por terceiro que não o Signatário relacionado aos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*), ou transferência de quaisquer dos resultados econômicos decorrentes da titularidade, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, de quaisquer Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*, independentemente de tal transação ou contrato ser liquidado mediante entrega de Ações de Emissão da Companhia ou de outros valores mobiliários, em dinheiro ou de outra forma; (iii) protocolar ou submeter, ou fazer com que seja protocolado ou submetido, incluindo de maneira confidencial, um pedido de registro (*Registration statement*), prospecto ou suplemento a prospecto (ou aditivo ou suplemento a estes documentos) de acordo com o *Securities Act* ou com a regulação brasileira; ou (iv) divulgar publicamente a intenção de efetuar qualquer operação especificada nos itens (i), (ii) ou (iii).

Pessoas Vinculadas

Os investidores que sejam nos termos do artigo 2º, inciso XVI, da Resolução CVM 160, e do artigo 2º, inciso XII, da Resolução CVM nº 35, de 26 de maio de 2021, conforme alterada, que sejam: (i) controladores, diretos ou indiretos, ou administradores dos Coordenadores da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional, da Companhia, dos Acionistas Vendedores, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau e sociedades por eles controladas direta ou indiretamente; (ii) funcionários, operadores e demais prepostos dos Coordenadores da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (iii) assessores de investimento que prestem serviços aos Coordenadores da Oferta e/ou aos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (iv) demais profissionais que mantenham, com os Coordenadores da Oferta e/ou os Agentes de Colocação Internacional, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (v) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelos Coordenadores da Oferta e/ou pelos Agentes de Colocação Internacional, ou por pessoas vinculadas aos Coordenadores da Oferta e/ou aos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (vi) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (iv) acima; e (vii) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas à Oferta, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.

Pessoas Vinculadas Não Sujeitas ao Cancelamento de Intenções de Investimento

Investidores Profissionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas apresentaram intenções de investimento em conformidade com o parágrafo 4º do artigo 56 da Resolução CVM 160, em caráter irrevogável e irretratável, na Data de Manifestação de Intenção de Investimento para Pessoas Vinculadas, sendo certo que tais intenções de investimento não participaram do Procedimento de *Bookbuilding* e estavam sujeitas às demais restrições impostas pelo artigo 56, parágrafo 5º, da Resolução CVM 160, conforme aplicáveis.

Plano de Distribuição

Plano de distribuição elaborado pelos Coordenadores da Oferta, com anuência da Companhia e dos Acionistas Vendedores, de acordo com o artigo 49 da Resolução CVM 160 e observada a exceção de dispersão acionária prevista no artigo 12, parágrafo único, do Regulamento do Novo Mercado, bem como o disposto no Ofício 736/2017.

Preço por Ação

No contexto da Oferta, o preço por ação foi fixado após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

Preliminary Offering Memorandum	Significa o documento preliminar utilizado nos esforços de colocação das Ações no exterior, pelos Agentes de Colocação no exterior, junto a Investidores Estrangeiros, e quaisquer complementos, suplementos ou erratas ao mesmo.
Procedimento de Bookbuilding	Procedimento de coleta de intenções de investimento, que será realizado, no Brasil, exclusivamente junto a Investidores Profissionais Locais, pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação, e no exterior, junto a Investidores Estrangeiros, pelos Agentes de Colocação Internacional, nos termos do Contrato de Colocação Internacional, exceto pelas Pessoas Vinculadas Não Sujeitas ao Cancelamento de Intenções de Investimento, tendo como parâmetros as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) pelas Ações, coletadas junto a Investidores Profissionais, exceto pelas Pessoas Vinculadas Não Sujeitas ao Cancelamento de Intenções de Investimento.
Produto da Colocação da Oferta	Significa o produto resultante da multiplicação entre (i) a quantidade total de Ações efetivamente colocadas no âmbito da Oferta, conforme indicada no Contrato de Colocação; e (ii) o Preço por Ação.
Prospecto ou Prospecto Definitivo	Este prospecto definitivo da Oferta, que inclui os documentos a ele incorporados por referência, dentre os quais, o Formulário de Referência da Companhia, e seus eventuais aditamentos e suplementos.
Prospecto Preliminar	O prospecto preliminar da Oferta, que inclui os documentos a ele incorporados por referência, dentre os quais, o Formulário de Referência da Companhia, e seus eventuais aditamentos e suplementos.
Prospectos	Este Prospecto Definitivo e o Prospecto Preliminar, considerados em conjunto.
Público-Alvo da Oferta	A Oferta será destinada exclusivamente a Investidores Profissionais.
Real, real, reais ou R\$	A moeda corrente nacional do Brasil.
Regulamento do Novo Mercado	Regulamento do Novo Mercado, que prevê as práticas diferenciadas de governança corporativa a serem adotadas pelas companhias com ações listadas no segmento Novo Mercado da B3.
Regras e Procedimentos ANBIMA	"Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas", atualmente vigente, expedido pela ANBIMA.
Ricardo	Ricardo Ernesto Correa da Silva.
Rule 144A	Rule 144A editada ao amparo do Securities Act.
Resolução CVM 30	Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada.
Resolução CVM 35	Resolução da CVM nº 35, de 26 de maio de 2021, conforme alterada.

Resolução CVM 80	Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada.
Resolução CVM 133	Resolução da CVM nº 133, de 10 de junho de 2022.
Resolução CVM 160	Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada.
Santander	Banco Santander (Brasil) S.A.
SEC	<i>Securities and Exchange Commission</i> , a comissão de valores mobiliários dos Estados Unidos.
Securities Act	<i>Securities Act</i> de 1933 dos Estados Unidos, conforme alterado.
Signatários	A Companhia, por meio do Contrato de Colocação Internacional, bem como os Acionistas Vendedores, a Cosan Dez, a Núcleo Capital Ltda. e os Administradores, por meio dos Instrumentos de <i>Lock-up</i> .
UBS BB	UBS BB Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Valores Mobiliários Sujeitos ao <i>Lock-up</i>	Quaisquer Ações de Emissão da Companhia, ou quaisquer opções ou mandatos para adquirir Ações de Emissão da Companhia ou quaisquer valores mobiliários conversíveis em ou permutáveis por ou que representem o direito de receber, Ações de Emissão da Companhia.
Veículos Atmos	Significa, em conjunto, Atmos Ilíquidos, Atmos Institucional, Atmos Sol, Atmos Terra, Manzat e Ricardo.
XP	XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXOS

- **DECLARAÇÃO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA**
- **DECLARAÇÃO DA COMPANHIA PARA FINS DO ARTIGO 24 DA RESOLUÇÃO CVM 160**
- **DECLARAÇÃO DOS ACIONISTAS VENDEDORES PARA FINS DO ARTIGO 24 DA RESOLUÇÃO CVM 160**
- **DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER PARA FINS DO ARTIGO 24 DA RESOLUÇÃO CVM 160**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DECLARAÇÃO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DECLARAÇÃO DA COMPANHIA PARA FINS DO ARTIGO 24 DA RESOLUÇÃO CVM 160

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE
PARA FINS DO ARTIGO 24 DA RESOLUÇÃO CVM 160**

COMPASS GÁS E ENERGIA S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 4º andar, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 21.389.501/0001-81, neste ato representada nos termos do seu estatuto social ("Companhia"), vem, na qualidade de emissora, no âmbito da oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal, de sua emissão, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), a ser realizada na República Federativa do Brasil, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, sob o rito automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso I ("*IPO de ações com análise via convênio*"), da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), do Acordo de Cooperação Técnica – Ofertas Públicas, celebrado entre a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA ("ANBIMA") e a CVM, atualmente em vigor ("Convênio ANBIMA/CVM"), do "*Código de Ofertas Públicas*" e das respectivas "*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*", atualmente em vigor, expedidos pela ANBIMA, e demais disposições legais aplicáveis, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado da B3 e no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3, em mercado de balcão não organizado, sob coordenação do BTG Pactual Investment Banking Ltda., do Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A., do Banco Bradesco BBI S.A., do Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., do Itaú BBA Assessoria Financeira S.A., do Banco Santander (Brasil) S.A., do Banco J.P. Morgan S.A., da XP Investimentos Corretora De Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., do Banco BNP Paribas Brasil S.A. e do UBS BB Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (em conjunto, "Coordenadores da Oferta"), nos termos do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Compass Gás e Energia S.A.*" ("Contrato de Colocação"), com esforços de colocação das Ações no exterior pelo BTG Pactual US Capital, LLC, pelo BofA Securities, Inc., pelo Bradesco Securities Inc., pelo Citigroup Global Markets Inc. pelo Itau BBA USA Securities, Inc., pelo Santander US Capital Markets LLC, pelo J.P. Morgan Securities LLC, pela XP Investments US, LLC, pelo BNP Paribas Securities Corp. e pelo UBS Securities LLC (em conjunto, "Agentes de Colocação Internacional"), nos termos do "*Placement Facilitation Agreement*" ("Oferta"), apresentar a declaração de que trata o artigo 24 da Resolução CVM 160.

CONSIDERANDO QUE:

- (i) a Companhia, os Acionistas Vendedores, os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional constituíram seus respectivos assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (ii) para a realização da Oferta, está sendo efetuada diligência legal na Companhia e em suas subsidiárias consideradas relevantes, iniciada em fevereiro de 2026, a qual prosseguirá até a divulgação do "*Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição*

Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Compass Gás e Energia S.A. ("Prospecto Definitivo");

- (iii) por solicitação dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional, a Companhia contratou (a) PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda. e (b) a BDO RCS Auditores Independentes - Sociedade Simples Limitada, para aplicação dos procedimentos previstos na Norma Brasileira de Contabilidade – CTA 23, de 15 de maio de 2015, e nos termos definidos pelo Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (IBRACON) no Comunicado Técnico 01/2015, de modo a verificar a consistência de determinadas informações contábeis e financeiras incluídas no *"Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Compass Gás e Energia S.A."* ("Prospecto Preliminar") e, em conjunto com o Prospecto Definitivo, "Prospectos") e no Prospecto Definitivo, incluindo os documentos a eles incorporados por referência, bem como seus eventuais aditamentos ou suplementos, com a consequente emissão de carta conforto para os Coordenadores da Oferta;
- (iv) a Companhia e os Acionistas Vendedores disponibilizaram todos os documentos considerados relevantes para a Oferta, inclusive para preparação dos Prospectos; e
- (v) a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta participaram da elaboração do Prospecto Preliminar e participarão da elaboração do Prospecto Definitivo, incluindo os documentos a eles incorporados por referência, diretamente e por meio de seus respectivos assessores legais.

DECLARAR QUE:

- (i) é responsável pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade dos Prospectos e demais informações fornecidas ao mercado durante a Oferta, bem como no processo de diligência legal;
- (ii) as informações prestadas pela Companhia no Prospecto Preliminar, e a serem prestadas no Prospecto Definitivo, que incorporam por referência o Formulário de Referência da Companhia, bem como seus eventuais aditamentos ou suplementos, nas datas de suas respectivas divulgações por ocasião do registro da Oferta e nos materiais de divulgação da Oferta, bem como aquelas fornecidas ao mercado no âmbito da Oferta, incluindo aqueles eventuais e periódicos, aviso de ato ou fato relevante e aquelas fornecidas aos Coordenadores da Oferta e aos Agentes de Colocação Internacional, são e serão (conforme o caso) suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta, não contendo qualquer omissão de informação relevante cuja inclusão nos referidos documentos seja exigida ou que seja necessária para que as informações constantes de tais documentos, nas circunstâncias em que foram apresentadas, não sejam enganosas;

- (iii) não há quaisquer outros fatos ou informações relevantes sobre a situação financeira, os resultados operacionais, os riscos inerentes à atividade da Companhia e/ou sobre as atividades da Companhia que não tenham sido informados aos Coordenadores da Oferta e aos Agentes de Colocação Internacional e/ou que tornem quaisquer das informações prestadas aos Coordenadores da Oferta insuficientes, inverídicas, imprecisas, inconsistentes e desatualizadas;
- (iv) o Prospecto Preliminar foi elaborado e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Resolução CVM 160, ao Convênio ANBIMA/CVM, ao Código de Ofertas Públicas e às Regras e Procedimentos ANBIMA;
- (v) as informações fornecidas aos Coordenadores da Oferta e aos Agentes de Colocação Internacional, para que fossem fornecidas aos investidores profissionais, conforme definição contida na Resolução da CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada, foram divulgadas de forma abrangente e equitativa; e
- (vi) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas suas respectivas datas de divulgação, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações a serem ofertadas, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes.

São Paulo, 27 de abril de 2026.

COMPASS GÁS E ENERGIA S.A.

DocuSigned by

Antonio Simões

Assinado por: ANTONIO SIMÕES RODRIGUES JUNIOR 0069401070
CPF: 0069401070
Papel: Diretor Presidente

Data Hora da Assinatura: 27/04/2026 10:03:17 PDT

O: CIP-Brasil, OU: VideoConferencia

C: BR

Envio por: CIP-Brasil

Envio por: CIP-Brasil

DocuSigned by

Marcos Guilherme Tiburcio Fernandes

Assinado por: MARCOS GUILHERME TIBURCIO FERNANDES 0700098108
CPF: 0700098108
Papel: Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores

Data Hora da Assinatura: 27/04/2026 11:16:42 PDT

O: CIP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB

C: BR

Envio por: AC SERASA RFB

Envio por: AC SERASA RFB

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**DECLARAÇÃO DOS ACIONISTAS VENDEDORES PARA FINS DO ARTIGO 24 DA RESOLUÇÃO
CVM 160**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE PARA FINS DO ARTIGO 24 DA RESOLUÇÃO CVM 160

ATMOS ILÍQUIDOS 1 FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES, fundo de investimento financeiro em ações, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.681.900/0001-29, neste ato representado por sua gestora, **Atmos Capital Gestão de Recursos Ltda.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.957.035/0001-77, com sede na Avenida Borges de Medeiros, nº 633, Sala 602, CEP 22.430-041, Leblon, Rio de Janeiro ("Acionista Vendedor"), vem, na qualidade de acionista vendedor, no âmbito da oferta pública de distribuição secundária de ações de emissão da **COMPASS GÁS E ENERGIA S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 4º andar, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.389.501/0001-81 ("Companhia"), a ser realizada na República Federativa do Brasil, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, sob o rito automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso I ("IPO de ações com análise via convênio"), da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160"), do Acordo de Cooperação Técnica – Ofertas Públicas, celebrado entre a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA ("ANBIMA") e a CVM, atualmente em vigor ("Convênio ANBIMA/CVM"), do "Código de Ofertas Públicas" e das respectivas "Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas", atualmente em vigor, expedidos pela ANBIMA, e demais disposições legais aplicáveis, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado da B3 e no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3, em mercado de balcão não organizado, sob coordenação do BTG Pactual Investment Banking Ltda., do Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A., do Banco Bradesco BBI S.A., do Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., do Itaú BBA Assessoria Financeira S.A., do Banco Santander (Brasil) S.A., do Banco J.P. Morgan S.A., da XP Investimentos Corretora De Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., do Banco BNP Paribas Brasil S.A. e do UBS BB Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (em conjunto, "Coordenadores da Oferta"), nos termos do "Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Compass Gás e Energia S.A." ("Contrato de Colocação"), com esforços de colocação das Ações no exterior pelo BTG Pactual US Capital, LLC, pelo BofA Securities, Inc., pelo Bradesco Securities Inc., pelo Citigroup Global Markets Inc. pelo Itau BBA USA Securities, Inc., pelo Santander US Capital Markets LLC, pelo J.P. Morgan Securities LLC, pela XP Investments US, LLC, pelo BNP Paribas Securities Corp. e pelo UBS Securities LLC (em conjunto, "Agentes de Colocação Internacional"), nos termos do "Placement Facilitation Agreement" ("Oferta"), apresentar a declaração de que trata o artigo 24 da Resolução CVM 160.

CONSIDERANDO QUE:

- (i) a Companhia, o Acionista Vendedor, os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional constituíram seus respectivos assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;

- (ii) para a realização da Oferta, está sendo efetuada diligência legal na Companhia e em suas subsidiárias consideradas relevantes, iniciada em fevereiro de 2026, a qual prosseguirá até a divulgação do "*Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Compass Gás e Energia S.A.*" ("Prospecto Definitivo");
- (iii) por solicitação dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional, a Companhia contratou (a) PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda. e (b) a BDO RCS Auditores Independentes - Sociedade Simples Limitada, para aplicação dos procedimentos previstos na Norma Brasileira de Contabilidade – CTA 23, de 15 de maio de 2015, e nos termos definidos pelo Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (IBRACON) no Comunicado Técnico 01/2015, de modo a verificar a consistência de determinadas informações contábeis e financeiras incluídas no "*Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Compass Gás e Energia S.A.*" ("Prospecto Preliminar") e, em conjunto com o Prospecto Definitivo, "Prospectos") e no Prospecto Definitivo, incluindo os documentos a eles incorporados por referência, bem como seus eventuais aditamentos ou suplementos, com a consequente emissão de carta conforto para os Coordenadores da Oferta;
- (iv) a Companhia e o Acionista Vendedor (no que concerne exclusivamente às informações relativas ao Acionista Vendedor) disponibilizaram todos os documentos considerados relevantes para a Oferta, inclusive para preparação dos Prospectos; e
- (v) a Companhia, o Acionista Vendedor (no que concerne exclusivamente às informações relativas ao Acionista Vendedor) e os Coordenadores da Oferta participaram da elaboração do Prospecto Preliminar e participarão da elaboração do Prospecto Definitivo, incluindo os documentos a eles incorporados por referência, diretamente e por meio de seus respectivos assessores legais.

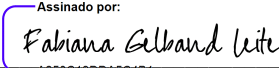
DECLARAR QUE:

- (i) no melhor de seu conhecimento e com base nas informações que lhe foram disponibilizadas, o Acionista Vendedor tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência, ou omissão, para assegurar que as informações prestadas pela Companhia, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro do emissor na CVM, são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (ii) o Acionista Vendedor cumpriu com todas as disposições contratuais e satisfaz todas as condições que deveriam ser satisfeitas até a data desta Declaração de Veracidade;

- (iii) o Prospecto Preliminar foi elaborado e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Resolução CVM 160, ao Convênio ANBIMA/CVM, ao Código de Ofertas Públicas e às Regras e Procedimentos ANBIMA; e
- (iv) no melhor de seu conhecimento e com base nas informações que lhe foram disponibilizadas, o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas suas respectivas datas de divulgação, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações a serem ofertadas, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes.

São Paulo, 27 de abril de 2026.

ATMOS CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

Assinado por:

A280C13DDA3C4B1...
Nome: Fabiana Gelband Leite
Cargo: Diretora

Assinado por:

EDA2B57939814A8...
Nome: Juliana Henriques da Cunha Pereira
Cargo: Diretora

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE PARA FINS DO ARTIGO 24 DA RESOLUÇÃO CVM 160

ATMOS INSTITUCIONAL MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES, fundo de investimento financeiro em ações, constituído sob a forma de condomínio aberto, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.162.816/0001-14, neste ato representado por sua gestora, **Atmos Capital Gestão de Recursos Ltda.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.957.035/0001-77, com sede na Avenida Borges de Medeiros, nº 633, Sala 602, CEP 22.430-041, Leblon, Rio de Janeiro ("Acionista Vendedor"), vem, na qualidade de acionista vendedor, no âmbito da oferta pública de distribuição secundária de ações de emissão da **COMPASS GÁS E ENERGIA S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 4º andar, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.389.501/0001-81 ("Companhia"), a ser realizada na República Federativa do Brasil, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, sob o rito automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso I ("IPO de ações com análise via convênio"), da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160"), do Acordo de Cooperação Técnica – Ofertas Públicas, celebrado entre a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA ("ANBIMA") e a CVM, atualmente em vigor ("Convênio ANBIMA/CVM"), do "Código de Ofertas Públicas" e das respectivas "Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas", atualmente em vigor, expedidos pela ANBIMA, e demais disposições legais aplicáveis, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado da B3 e no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3, em mercado de balcão não organizado, sob coordenação do BTG Pactual Investment Banking Ltda., do Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A., do Banco Bradesco BBI S.A., do Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., do Itaú BBA Assessoria Financeira S.A., do Banco Santander (Brasil) S.A., do Banco J.P. Morgan S.A., da XP Investimentos Corretora De Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., do Banco BNP Paribas Brasil S.A. e do UBS BB Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (em conjunto, "Coordenadores da Oferta"), nos termos do "Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Compass Gás e Energia S.A." ("Contrato de Colocação"), com esforços de colocação das Ações no exterior pelo BTG Pactual US Capital, LLC, pelo BofA Securities, Inc., pelo Bradesco Securities Inc., pelo Citigroup Global Markets Inc. pelo Itau BBA USA Securities, Inc., pelo Santander US Capital Markets LLC, pelo J.P. Morgan Securities LLC, pela XP Investments US, LLC, pelo BNP Paribas Securities Corp. e pelo UBS Securities LLC (em conjunto, "Agentes de Colocação Internacional"), nos termos do "Placement Facilitation Agreement" ("Oferta"), apresentar a declaração de que trata o artigo 24 da Resolução CVM 160.

CONSIDERANDO QUE:

- (i) a Companhia, o Acionista Vendedor, os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional constituíram seus respectivos assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;

- (ii) para a realização da Oferta, está sendo efetuada diligência legal na Companhia e em suas subsidiárias consideradas relevantes, iniciada em fevereiro de 2026, a qual prosseguirá até a divulgação do "*Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Compass Gás e Energia S.A.*" ("Prospecto Definitivo");
- (iii) por solicitação dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional, a Companhia contratou (a) PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda. e (b) a BDO RCS Auditores Independentes - Sociedade Simples Limitada, para aplicação dos procedimentos previstos na Norma Brasileira de Contabilidade – CTA 23, de 15 de maio de 2015, e nos termos definidos pelo Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (IBRACON) no Comunicado Técnico 01/2015, de modo a verificar a consistência de determinadas informações contábeis e financeiras incluídas no "*Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Compass Gás e Energia S.A.*" ("Prospecto Preliminar") e, em conjunto com o Prospecto Definitivo, "Prospectos") e no Prospecto Definitivo, incluindo os documentos a eles incorporados por referência, bem como seus eventuais aditamentos ou suplementos, com a consequente emissão de carta conforto para os Coordenadores da Oferta;
- (iv) a Companhia e o Acionista Vendedor (no que concerne exclusivamente às informações relativas ao Acionista Vendedor) disponibilizaram todos os documentos considerados relevantes para a Oferta, inclusive para preparação dos Prospectos; e
- (v) a Companhia, o Acionista Vendedor (no que concerne exclusivamente às informações relativas ao Acionista Vendedor) e os Coordenadores da Oferta participaram da elaboração do Prospecto Preliminar e participarão da elaboração do Prospecto Definitivo, incluindo os documentos a eles incorporados por referência, diretamente e por meio de seus respectivos assessores legais.

DECLARAR QUE:

- (i) no melhor de seu conhecimento e com base nas informações que lhe foram disponibilizadas, o Acionista Vendedor tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência, ou omissão, para assegurar que as informações prestadas pela Companhia, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro do emissor na CVM, são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (ii) o Acionista Vendedor cumpriu com todas as disposições contratuais e satisfaz todas as condições que deveriam ser satisfeitas até a data desta Declaração de Veracidade;

- (iii) o Prospecto Preliminar foi elaborado e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Resolução CVM 160, ao Convênio ANBIMA/CVM, ao Código de Ofertas Públicas e às Regras e Procedimentos ANBIMA; e
- (iv) no melhor de seu conhecimento e com base nas informações que lhe foram disponibilizadas, o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas suas respectivas datas de divulgação, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações a serem ofertadas, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes.

São Paulo, 27 de abril de 2026.

ATMOS CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

Assinado por:

Fabiana Gelband Leite

A260C13DDASC4B1...

Nome: Fabiana Gelband Leite

Cargo: Diretora

Assinado por:

Juliana Henriques da Cunha Pereira

EDA2B5793B814A8...

Nome: Juliana Henriques da Cunha Pereira

Cargo: Diretora

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE PARA FINS DO ARTIGO 24 DA RESOLUÇÃO CVM 160

ATMOS SOL FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO DE AÇÕES, fundo de investimento financeiro de ações, constituído sob a forma de condomínio aberto, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.145.366/0001-75, neste ato representado por sua gestora, **Atmos Capital Gestão de Recursos Ltda.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.957.035/0001-77, com sede na Avenida Borges de Medeiros, nº 633, Sala 602, CEP 22.430-041, Leblon, Rio de Janeiro ("Acionista Vendedor"), vem, na qualidade de acionista vendedor, no âmbito da oferta pública de distribuição secundária de ações de emissão da **COMPASS GÁS E ENERGIA S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 4º andar, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.389.501/0001-81 ("Companhia"), a ser realizada na República Federativa do Brasil, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, sob o rito automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso I ("IPO de ações com análise via convênio"), da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160"), do Acordo de Cooperação Técnica – Ofertas Públicas, celebrado entre a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA ("ANBIMA") e a CVM, atualmente em vigor ("Convênio ANBIMA/CVM"), do "Código de Ofertas Públicas" e das respectivas "Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas", atualmente em vigor, expedidos pela ANBIMA, e demais disposições legais aplicáveis, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado da B3 e no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3, em mercado de balcão não organizado, sob coordenação do BTG Pactual Investment Banking Ltda., do Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A., do Banco Bradesco BBI S.A., do Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., do Itaú BBA Assessoria Financeira S.A., do Banco Santander (Brasil) S.A., do Banco J.P. Morgan S.A., da XP Investimentos Corretora De Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., do Banco BNP Paribas Brasil S.A. e do UBS BB Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (em conjunto, "Coordenadores da Oferta"), nos termos do "Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Compass Gás e Energia S.A." ("Contrato de Colocação"), com esforços de colocação das Ações no exterior pelo BTG Pactual US Capital, LLC, pelo BofA Securities, Inc., pelo Bradesco Securities Inc., pelo Citigroup Global Markets Inc. pelo Itau BBA USA Securities, Inc., pelo Santander US Capital Markets LLC, pelo J.P. Morgan Securities LLC, pela XP Investments US, LLC, pelo BNP Paribas Securities Corp. e pelo UBS Securities LLC (em conjunto, "Agentes de Colocação Internacional"), nos termos do "Placement Facilitation Agreement" ("Oferta"), apresentar a declaração de que trata o artigo 24 da Resolução CVM 160.

CONSIDERANDO QUE:

- (i) a Companhia, o Acionista Vendedor, os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional constituíram seus respectivos assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;

- (ii) para a realização da Oferta, está sendo efetuada diligência legal na Companhia e em suas subsidiárias consideradas relevantes, iniciada em fevereiro de 2026, a qual prosseguirá até a divulgação do "*Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Compass Gás e Energia S.A.*" ("Prospecto Definitivo");
- (iii) por solicitação dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional, a Companhia contratou (a) PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda. e (b) a BDO RCS Auditores Independentes - Sociedade Simples Limitada, para aplicação dos procedimentos previstos na Norma Brasileira de Contabilidade – CTA 23, de 15 de maio de 2015, e nos termos definidos pelo Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (IBRACON) no Comunicado Técnico 01/2015, de modo a verificar a consistência de determinadas informações contábeis e financeiras incluídas no "*Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Compass Gás e Energia S.A.*" ("Prospecto Preliminar") e, em conjunto com o Prospecto Definitivo, "Prospectos") e no Prospecto Definitivo, incluindo os documentos a eles incorporados por referência, bem como seus eventuais aditamentos ou suplementos, com a consequente emissão de carta conforto para os Coordenadores da Oferta;
- (iv) a Companhia e o Acionista Vendedor (no que concerne exclusivamente às informações relativas ao Acionista Vendedor) disponibilizaram todos os documentos considerados relevantes para a Oferta, inclusive para preparação dos Prospectos; e
- (v) a Companhia, o Acionista Vendedor (no que concerne exclusivamente às informações relativas ao Acionista Vendedor) e os Coordenadores da Oferta participaram da elaboração do Prospecto Preliminar e participarão da elaboração do Prospecto Definitivo, incluindo os documentos a eles incorporados por referência, diretamente e por meio de seus respectivos assessores legais.

DECLARAR QUE:

- (i) no melhor de seu conhecimento e com base nas informações que lhe foram disponibilizadas, o Acionista Vendedor tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência, ou omissão, para assegurar que as informações prestadas pela Companhia, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro do emissor na CVM, são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (ii) o Acionista Vendedor cumpriu com todas as disposições contratuais e satisfaz todas as condições que deveriam ser satisfeitas até a data desta Declaração de Veracidade;

- (iii) o Prospecto Preliminar foi elaborado e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Resolução CVM 160, ao Convênio ANBIMA/CVM, ao Código de Ofertas Públicas e às Regras e Procedimentos ANBIMA; e
- (iv) no melhor de seu conhecimento e com base nas informações que lhe foram disponibilizadas, o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas suas respectivas datas de divulgação, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações a serem ofertadas, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes.

São Paulo, 27 de abril de 2026.

ATMOS CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

Assinado por:

Fabiana Gelband Leite

A260C13DDA5C4B1...

Nome: Fabiana Gelband Leite

Cargo: Diretora

Assinado por:

Juliana Henriques da Cunha Pereira

EDA2B57939814A6...

Nome: Juliana Henriques da Cunha Pereira

Cargo: Diretora

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE
PARA FINS DO ARTIGO 24 DA RESOLUÇÃO CVM 160**

ATMOS TERRA FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO - CLASSE DE INVESTIMENTO EM AÇÕES - RESPONSABILIDADE LIMITADA, fundo de investimento financeiro, constituído sob a forma de condomínio aberto, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.569.373/0001-18, neste ato representado por sua gestora, **Atmos Capital Gestão de Recursos Ltda.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.957.035/0001-77, com sede na Avenida Borges de Medeiros, nº 633, Sala 602, CEP 22.430-041, Leblon, Rio de Janeiro ("Acionista Vendedor"), vem, na qualidade de acionista vendedor, no âmbito da oferta pública de distribuição secundária de ações de emissão da **COMPASS GÁS E ENERGIA S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 4º andar, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.389.501/0001-81 ("Companhia"), a ser realizada na República Federativa do Brasil, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, sob o rito automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso I ("IPO de ações com análise via convênio"), da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160"), do Acordo de Cooperação Técnica – Ofertas Públicas, celebrado entre a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA ("ANBIMA") e a CVM, atualmente em vigor ("Convênio ANBIMA/CVM"), do "Código de Ofertas Públicas" e das respectivas "Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas", atualmente em vigor, expedidos pela ANBIMA, e demais disposições legais aplicáveis, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado da B3 e no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3, em mercado de balcão não organizado, sob coordenação do BTG Pactual Investment Banking Ltda., do Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A., do Banco Bradesco BBI S.A., do Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., do Itaú BBA Assessoria Financeira S.A., do Banco Santander (Brasil) S.A., do Banco J.P. Morgan S.A., da XP Investimentos Corretora De Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., do Banco BNP Paribas Brasil S.A. e do UBS BB Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (em conjunto, "Coordenadores da Oferta"), nos termos do "Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Compass Gás e Energia S.A." ("Contrato de Colocação"), com esforços de colocação das Ações no exterior pelo BTG Pactual US Capital, LLC, pelo BofA Securities, Inc., pelo Bradesco Securities Inc., pelo Citigroup Global Markets Inc. pelo Itaú BBA USA Securities, Inc., pelo Santander US Capital Markets LLC, pelo J.P. Morgan Securities LLC, pela XP Investments US, LLC, pelo BNP Paribas Securities Corp. e pelo UBS Securities LLC (em conjunto, "Agentes de Colocação Internacional"), nos termos do "Placement Facilitation Agreement" ("Oferta"), apresentar a declaração de que trata o artigo 24 da Resolução CVM 160.

CONSIDERANDO QUE:

- (i) a Companhia, o Acionista Vendedor, os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional constituíram seus respectivos assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;

- (ii) para a realização da Oferta, está sendo efetuada diligência legal na Companhia e em suas subsidiárias consideradas relevantes, iniciada em fevereiro de 2026, a qual prosseguirá até a divulgação do "*Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Compass Gás e Energia S.A.*" ("Prospecto Definitivo");
- (iii) por solicitação dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional, a Companhia contratou (a) PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda. e (b) a BDO RCS Auditores Independentes - Sociedade Simples Limitada, para aplicação dos procedimentos previstos na Norma Brasileira de Contabilidade – CTA 23, de 15 de maio de 2015, e nos termos definidos pelo Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (IBRACON) no Comunicado Técnico 01/2015, de modo a verificar a consistência de determinadas informações contábeis e financeiras incluídas no "*Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Compass Gás e Energia S.A.*" ("Prospecto Preliminar") e, em conjunto com o Prospecto Definitivo, "Prospectos") e no Prospecto Definitivo, incluindo os documentos a eles incorporados por referência, bem como seus eventuais aditamentos ou suplementos, com a consequente emissão de carta conforto para os Coordenadores da Oferta;
- (iv) a Companhia e o Acionista Vendedor (no que concerne exclusivamente às informações relativas ao Acionista Vendedor) disponibilizaram todos os documentos considerados relevantes para a Oferta, inclusive para preparação dos Prospectos; e
- (v) a Companhia, o Acionista Vendedor (no que concerne exclusivamente às informações relativas ao Acionista Vendedor) e os Coordenadores da Oferta participaram da elaboração do Prospecto Preliminar e participarão da elaboração do Prospecto Definitivo, incluindo os documentos a eles incorporados por referência, diretamente e por meio de seus respectivos assessores legais.

DECLARAR QUE:

- (i) no melhor de seu conhecimento e com base nas informações que lhe foram disponibilizadas, o Acionista Vendedor tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência, ou omissão, para assegurar que as informações prestadas pela Companhia, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro do emissor na CVM, são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (ii) o Acionista Vendedor cumpriu com todas as disposições contratuais e satisfaz todas as condições que deveriam ser satisfeitas até a data desta Declaração de Veracidade;

- (iii) o Prospecto Preliminar foi elaborado e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Resolução CVM 160, ao Convênio ANBIMA/CVM, ao Código de Ofertas Públicas e às Regras e Procedimentos ANBIMA; e
- (iv) no melhor de seu conhecimento e com base nas informações que lhe foram disponibilizadas, o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas suas respectivas datas de divulgação, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações a serem ofertadas, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes.

São Paulo, 27 de abril de 2026.

ATMOS CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

Assinado por:

Fabiana Gelband Leite

A250C13DDASC4B1...

Nome: Fabiana Gelband Leite

Cargo: Diretora

Assinado por:

Juliana Henriques da Cunha Pereira

EDA2B57939814A6...

Nome: Juliana Henriques da Cunha Pereira

Cargo: Diretora

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE PARA FINS DO ARTIGO 24 DA RESOLUÇÃO CVM 160

BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., sociedade anônima fechada, com sede na Avenida Paulista, nº 1.450, 8º andar, Torre Paulista, Salão Executivo, Parte, Bela Vista, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01310-917, inscrita no CNPJ/MF nº 51.990.695/0001-37 ("Acionista Vendedor"), vem, na qualidade de acionista vendedor, no âmbito da oferta pública de distribuição secundária de ações de emissão da **COMPASS GÁS E ENERGIA S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 4º andar, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.389.501/0001-81 ("Companhia"), a ser realizada na República Federativa do Brasil, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, sob o rito automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso I ("IPO de ações com análise via convênio"), da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160"), do Acordo de Cooperação Técnica – Ofertas Públicas, celebrado entre a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA ("ANBIMA") e a CVM, atualmente em vigor ("Convênio ANBIMA/CVM"), do "Código de Ofertas Públicas" e das respectivas "Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas", atualmente em vigor, expedidos pela ANBIMA, e demais disposições legais aplicáveis, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado da B3 e no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3, em mercado de balcão não organizado, sob coordenação do BTG Pactual Investment Banking Ltda., do Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A., do Banco Bradesco BBI S.A., do Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., do Itaú BBA Assessoria Financeira S.A., do Banco Santander (Brasil) S.A., do Banco J.P. Morgan S.A., da XP Investimentos Corretora De Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., do Banco BNP Paribas Brasil S.A. e do UBS BB Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (em conjunto, "Coordenadores da Oferta"), nos termos do "Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Compass Gás e Energia S.A." ("Contrato de Colocação"), com esforços de colocação das Ações no exterior pelo BTG Pactual US Capital, LLC, pelo BofA Securities, Inc., pelo Bradesco Securities Inc., pelo Citigroup Global Markets Inc. pelo Itau BBA USA Securities, Inc., pelo Santander US Capital Markets LLC, pelo J.P. Morgan Securities LLC, pela XP Investments US, LLC, pelo BNP Paribas Securities Corp. e pelo UBS Securities LLC (em conjunto, "Agentes de Colocação Internacional"), nos termos do "Placement Facilitation Agreement" ("Oferta"), apresentar a declaração de que trata o artigo 24 da Resolução CVM 160.

CONSIDERANDO QUE:

- (i) a Companhia, o Acionista Vendedor, os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional constituíram seus respectivos assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (ii) para a realização da Oferta, está sendo efetuada diligência legal na Companhia e em suas subsidiárias consideradas relevantes, iniciada em fevereiro de 2026, a qual prosseguirá até a divulgação do "Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição

Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Compass Gás e Energia S.A." ("Prospecto Definitivo");

- (iii) por solicitação dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional, a Companhia contratou (a) PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda. e (b) a BDO RCS Auditores Independentes - Sociedade Simples Limitada, para aplicação dos procedimentos previstos na Norma Brasileira de Contabilidade – CTA 23, de 15 de maio de 2015, e nos termos definidos pelo Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (IBRACON) no Comunicado Técnico 01/2015, de modo a verificar a consistência de determinadas informações contábeis e financeiras incluídas no "*Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Compass Gás e Energia S.A."* ("Prospecto Preliminar" e, em conjunto com o Prospecto Definitivo, "Prospectos") e no Prospecto Definitivo, incluindo os documentos a eles incorporados por referência, bem como seus eventuais aditamentos ou suplementos, com a consequente emissão de carta conforto para os Coordenadores da Oferta;
- (iv) a Companhia e o Acionista Vendedor (no que concerne exclusivamente às informações relativas ao Acionista Vendedor) disponibilizaram todos os documentos considerados relevantes para a Oferta, inclusive para preparação dos Prospectos; e
- (v) a Companhia, o Acionista Vendedor (no que concerne exclusivamente às informações relativas ao Acionista Vendedor) e os Coordenadores da Oferta participaram da elaboração do Prospecto Preliminar e participarão da elaboração do Prospecto Definitivo, incluindo os documentos a eles incorporados por referência, diretamente e por meio de seus respectivos assessores legais.

DECLARAR QUE:

- (i) no melhor de seu conhecimento e com base nas informações que lhe foram disponibilizadas, o Acionista Vendedor tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência, ou omissão, para assegurar que as informações prestadas pela Companhia, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro do emissor na CVM, são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (ii) o Acionista Vendedor cumpriu com todas as disposições contratuais e satisfaz todas as condições que deveriam ser satisfeitas até a data desta Declaração de Veracidade;
- (iii) o Prospecto Preliminar foi elaborado e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Resolução CVM 160, ao Convênio ANBIMA/CVM, ao Código de Ofertas Públicas e às Regras e Procedimentos ANBIMA; e

- (iv) no melhor de seu conhecimento e com base nas informações que lhe foram disponibilizadas, o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas suas respectivas datas de divulgação, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações a serem ofertadas, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes.

São Paulo, 27 de abril de 2026.

BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.

DocuSigned by:

Bernardo Ferreira Castello

B975469D238F408...

Assinado por:

VINÍCIUS MARINHO DA CRUZ

D712277BF7E34C7...

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE
PARA FINS DO ARTIGO 24 DA RESOLUÇÃO CVM 160**

BRASIL CAPITAL CMPS I MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES - RESPONSABILIDADE LIMITADA, fundo de investimentos em participações multiestratégia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.870.660/0001-73, neste ato representado por **BC Gestão de Recursos Ltda.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.752.088/0001-00, na qualidade de gestora de recursos de terceiros, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de gestão de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 9.819 de 30 de abril de 2008 ("Acionista Vendedor"), vem, na qualidade de acionista vendedor, no âmbito da oferta pública de distribuição secundária de ações de emissão da **COMPASS GÁS E ENERGIA S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 4º andar, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.389.501/0001-81 ("Companhia"), a ser realizada na República Federativa do Brasil, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, sob o rito automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso I ("IPO de ações com análise via convênio"), da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160"), do Acordo de Cooperação Técnica – Ofertas Públicas, celebrado entre a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA ("ANBIMA") e a CVM, atualmente em vigor ("Convênio ANBIMA/CVM"), do "Código de Ofertas Públicas" e das respectivas "Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas", atualmente em vigor, expedidos pela ANBIMA, e demais disposições legais aplicáveis, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado da B3 e no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3, em mercado de balcão não organizado, sob coordenação do BTG Pactual Investment Banking Ltda., do Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A., do Banco Bradesco BBI S.A., do Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., do Itaú BBA Assessoria Financeira S.A., do Banco Santander (Brasil) S.A., do Banco J.P. Morgan S.A., da XP Investimentos Corretora De Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., do Banco BNP Paribas Brasil S.A. e do UBS BB Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (em conjunto, "Coordenadores da Oferta"), nos termos do "Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Compass Gás e Energia S.A." ("Contrato de Colocação"), com esforços de colocação das Ações no exterior pelo BTG Pactual US Capital, LLC, pelo BofA Securities, Inc., pelo Bradesco Securities Inc., pelo Citigroup Global Markets Inc. pelo Itaú BBA USA Securities, Inc., pelo Santander US Capital Markets LLC, pelo J.P. Morgan Securities LLC, pela XP Investments US, LLC, pelo BNP Paribas Securities Corp. e pelo UBS Securities LLC (em conjunto, "Agentes de Colocação Internacional"), nos termos do "Placement Facilitation Agreement" ("Oferta"), apresentar a declaração de que trata o artigo 24 da Resolução CVM 160.

CONSIDERANDO QUE:

- (i) a Companhia, o Acionista Vendedor, os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional constituíram seus respectivos assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (ii) para a realização da Oferta, está sendo efetuada diligência legal na Companhia e em suas subsidiárias consideradas relevantes, iniciada em fevereiro de 2026, a qual prosseguirá até a divulgação do "*Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Compass Gás e Energia S.A.*" ("Prospecto Definitivo");
- (iii) por solicitação dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional, a Companhia contratou (a) PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda. e (b) a BDO RCS Auditores Independentes - Sociedade Simples Limitada, para aplicação dos procedimentos previstos na Norma Brasileira de Contabilidade – CTA 23, de 15 de maio de 2015, e nos termos definidos pelo Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (IBRACON) no Comunicado Técnico 01/2015, de modo a verificar a consistência de determinadas informações contábeis e financeiras incluídas no "*Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Compass Gás e Energia S.A.*" ("Prospecto Preliminar" e, em conjunto com o Prospecto Definitivo, "Prospectos") e no Prospecto Definitivo, incluindo os documentos a eles incorporados por referência, bem como seus eventuais aditamentos ou suplementos, com a consequente emissão de carta conforto para os Coordenadores da Oferta;
- (iv) a Companhia e o Acionista Vendedor (no que concerne exclusivamente às informações relativas ao Acionista Vendedor) disponibilizaram todos os documentos considerados relevantes para a Oferta, inclusive para preparação dos Prospectos; e
- (v) a Companhia, o Acionista Vendedor (no que concerne exclusivamente às informações relativas ao Acionista Vendedor) e os Coordenadores da Oferta participaram da elaboração do Prospecto Preliminar e participarão da elaboração do Prospecto Definitivo, incluindo os documentos a eles incorporados por referência, diretamente e por meio de seus respectivos assessores legais.

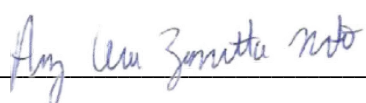
DECLARAR QUE:

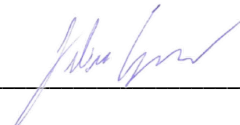
- (i) no melhor de seu conhecimento e com base nas informações que lhe foram disponibilizadas, o Acionista Vendedor tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência, ou omissão, para assegurar que as informações prestadas pela Companhia, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro do emissor na CVM, são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

- (ii) o Acionista Vendedor cumpriu com todas as disposições contratuais e satisfaz todas as condições que deveriam ser satisfeitas até a data desta Declaração de Veracidade;
- (iii) o Prospecto Preliminar foi elaborado e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Resolução CVM 160, ao Convênio ANBIMA/CVM, ao Código de Ofertas Públicas e às Regras e Procedimentos ANBIMA; e
- (iv) no melhor de seu conhecimento e com base nas informações que lhe foram disponibilizadas, o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas suas respectivas datas de divulgação, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações a serem ofertadas, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes.

São Paulo, 27 de abril de 2026.

BC GESTÃO DE RECURSOS LTDA.





DECLARAÇÃO DE VERACIDADE PARA FINS DO ARTIGO 24 DA RESOLUÇÃO CVM 160

BÚSSOLA 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, fundo de investimento em ações, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.871.400/0001-57, neste ato representado pela **Prisma Oil & Gás Ltda.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.241.818/0001-09, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2.601, 11º andar (parte), Jardim Paulistano, CEP 01452-000 ("Acionista Vendedor"), vem, na qualidade de acionista vendedor, no âmbito da oferta pública de distribuição secundária de ações de emissão da **COMPASS GÁS E ENERGIA S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 4º andar, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.389.501/0001-81 ("Companhia"), a ser realizada na República Federativa do Brasil, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, sob o rito automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso I ("IPO de ações com análise via convênio"), da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160"), do Acordo de Cooperação Técnica – Ofertas Públicas, celebrado entre a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA ("ANBIMA") e a CVM, atualmente em vigor ("Convênio ANBIMA/CVM"), do "Código de Ofertas Públicas" e das respectivas "Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas", atualmente em vigor, expedidos pela ANBIMA, e demais disposições legais aplicáveis, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado da B3 e no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3, em mercado de balcão não organizado, sob coordenação do BTG Pactual Investment Banking Ltda., do Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A., do Banco Bradesco BBI S.A., do Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., do Itaú BBA Assessoria Financeira S.A., do Banco Santander (Brasil) S.A., do Banco J.P. Morgan S.A., da XP Investimentos Corretora De Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., do Banco BNP Paribas Brasil S.A. e do UBS BB Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (em conjunto, "Coordenadores da Oferta"), nos termos do "Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Compass Gás e Energia S.A." ("Contrato de Colocação"), com esforços de colocação das Ações no exterior pelo BTG Pactual US Capital, LLC, pelo BofA Securities, Inc., pelo Bradesco Securities Inc., pelo Citigroup Global Markets Inc. pelo Itaú BBA USA Securities, Inc., pelo Santander US Capital Markets LLC, pelo J.P. Morgan Securities LLC, pela XP Investments US, LLC, pelo BNP Paribas Securities Corp. e pelo UBS Securities LLC (em conjunto, "Agentes de Colocação Internacional"), nos termos do "Placement Facilitation Agreement" ("Oferta"), apresentar a declaração de que trata o artigo 24 da Resolução CVM 160.

CONSIDERANDO QUE:

- (i) a Companhia, o Acionista Vendedor, os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional constituíram seus respectivos assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;

- (ii) para a realização da Oferta, está sendo efetuada diligência legal na Companhia e em suas subsidiárias consideradas relevantes, iniciada em fevereiro de 2026, a qual prosseguirá até a divulgação do "*Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Compass Gás e Energia S.A.*" ("Prospecto Definitivo");
- (iii) por solicitação dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional, a Companhia contratou (a) PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda. e (b) a BDO RCS Auditores Independentes - Sociedade Simples Limitada, para aplicação dos procedimentos previstos na Norma Brasileira de Contabilidade – CTA 23, de 15 de maio de 2015, e nos termos definidos pelo Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (IBRACON) no Comunicado Técnico 01/2015, de modo a verificar a consistência de determinadas informações contábeis e financeiras incluídas no "*Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Compass Gás e Energia S.A.*" ("Prospecto Preliminar" e, em conjunto com o Prospecto Definitivo, "Prospectos") e no Prospecto Definitivo, incluindo os documentos a eles incorporados por referência, bem como seus eventuais aditamentos ou suplementos, com a consequente emissão de carta conforto para os Coordenadores da Oferta;
- (iv) a Companhia e o Acionista Vendedor (no que concerne exclusivamente às informações relativas ao Acionista Vendedor) disponibilizaram todos os documentos considerados relevantes para a Oferta, inclusive para preparação dos Prospectos; e
- (v) a Companhia, o Acionista Vendedor (no que concerne exclusivamente às informações relativas ao Acionista Vendedor) e os Coordenadores da Oferta participaram da elaboração do Prospecto Preliminar e participarão da elaboração do Prospecto Definitivo, incluindo os documentos a eles incorporados por referência, diretamente e por meio de seus respectivos assessores legais.

DECLARAR QUE:

- (i) no melhor de seu conhecimento e com base nas informações que lhe foram disponibilizadas, o Acionista Vendedor tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência, ou omissão, para assegurar que as informações prestadas pela Companhia, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro do emissor na CVM, são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (ii) o Acionista Vendedor cumpriu com todas as disposições contratuais e satisfaz todas as condições que deveriam ser satisfeitas até a data desta Declaração de Veracidade;

- (iii) o Prospecto Preliminar foi elaborado e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Resolução CVM 160, ao Convênio ANBIMA/CVM, ao Código de Ofertas Públicas e às Regras e Procedimentos ANBIMA; e
- (iv) no melhor de seu conhecimento e com base nas informações que lhe foram disponibilizadas, o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas suas respectivas datas de divulgação, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações a serem ofertadas, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes.

São Paulo, 27 de abril de 2026.

BÚSSOLA 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES

Por PRISMA OIL & GÁS LTDA., na qualidade de gestora

DocuSigned by:
Marcelo Azevedo Fajnzylber
32E0CB81A6C493...

Marcelo Azevedo Fajnzylber

Director

DocuSigned by:
Rodrigo Pavan
1DD36365ADB4DF...

Rodrigo Pavan

Diretor

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE PARA FINS DO ARTIGO 24 DA RESOLUÇÃO CVM 160

COSAN S.A., sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários, na categoria "A" sob o n.º 019836, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 4.100, 16º andar, sala 01, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 50.746.577/0001-15, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35.300.177.045, neste ato representada nos termos do seu estatuto social ("Acionista Vendedor"), vem, na qualidade de acionista vendedor, no âmbito da oferta pública de distribuição secundária de ações de emissão da **COMPASS GÁS E ENERGIA S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 4.100, 4º andar, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.389.501/0001-81, neste ato representada nos termos do seu estatuto social ("Companhia"), a ser realizada na República Federativa do Brasil, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, sob o rito automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso I ("IPO de ações com análise via convênio"), da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160"), do Acordo de Cooperação Técnica – Ofertas Públicas, celebrado entre a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA ("ANBIMA") e a CVM, atualmente em vigor ("Convênio ANBIMA/CVM"), do "Código de Ofertas Públicas" e das respectivas "Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas", atualmente em vigor, expedidos pela ANBIMA, e demais disposições legais aplicáveis, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado da B3 e no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3, em mercado de balcão não organizado, sob coordenação do BTG Pactual Investment Banking Ltda., do Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A., do Banco Bradesco BBI S.A., do Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., do Itaú BBA Assessoria Financeira S.A., do Banco Santander (Brasil) S.A., do Banco J.P. Morgan S.A., da XP Investimentos Corretora De Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., do Banco BNP Paribas Brasil S.A. e do UBS BB Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (em conjunto, "Coordenadores da Oferta"), nos termos do "Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Compass Gás e Energia S.A." ("Contrato de Colocação"), com esforços de colocação das Ações no exterior pelo BTG Pactual US Capital, LLC, pelo BofA Securities, Inc., pelo Bradesco Securities Inc., pelo Citigroup Global Markets Inc. pelo Itau BBA USA Securities, Inc., pelo Santander US Capital Markets LLC, pelo J.P. Morgan Securities LLC, pela XP Investments US, LLC, pelo BNP Paribas Securities Corp. e pelo UBS Securities LLC (em conjunto, "Agentes de Colocação Internacional"), nos termos do "Placement Facilitation Agreement" ("Oferta"), apresentar a declaração de que trata o artigo 24 da Resolução CVM 160.

CONSIDERANDO QUE:

- (i) a Companhia, o Acionista Vendedor, os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional constituíram seus respectivos assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (ii) para a realização da Oferta, está sendo efetuada diligência legal na Companhia e em suas subsidiárias consideradas relevantes, iniciada em fevereiro de 2025, a qual prosseguirá até a divulgação do "*Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Compass Gás e Energia S.A.*" ("Prospecto Definitivo");
- (iii) por solicitação dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional, a Companhia contratou (a) PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda. e (b) a BDO RCS Auditores Independentes - Sociedade Simples Limitada, para aplicação dos procedimentos previstos na Norma Brasileira de Contabilidade – CTA 23, de 15 de maio de 2015, e nos termos definidos pelo Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (IBRACON) no Comunicado Técnico 01/2015, de modo a verificar a consistência de determinadas informações contábeis e financeiras incluídas no "*Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Compass Gás e Energia S.A.*" ("Prospecto Preliminar" e, em conjunto com o Prospecto Definitivo, "Prospectos") e no Prospecto Definitivo, incluindo os documentos a eles incorporados por referência, bem como seus eventuais aditamentos ou suplementos, com a consequente emissão de carta conforto para os Coordenadores da Oferta;
- (iv) a Companhia e o Acionista Vendedor disponibilizaram todos os documentos considerados relevantes para a Oferta, inclusive para preparação dos Prospectos; e
- (v) a Companhia, o Acionista Vendedor e os Coordenadores da Oferta participaram da elaboração do Prospecto Preliminar e participarão da elaboração do Prospecto Definitivo, incluindo os documentos a eles incorporados por referência, diretamente e por meio de seus respectivos assessores legais.

DECLARAR QUE:

- (i) é responsável pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade dos Prospectos e demais informações fornecidas ao mercado durante a Oferta, bem como no processo de diligência legal;
- (ii) as informações prestadas pelo Acionista Vendedor no Prospecto Preliminar, e a serem prestadas no Prospecto Definitivo, que incorporam por referência o Formulário de Referência da Companhia, bem como seus eventuais aditamentos ou suplementos, nas datas de suas respectivas divulgações por ocasião do registro da Oferta e nos materiais

- de divulgação da Oferta, bem como aquelas fornecidas ao mercado no âmbito da Oferta, incluindo aqueles eventuais e periódicos, aviso de ato ou fato relevante e aquelas fornecidas aos Coordenadores da Oferta e aos Agentes de Colocação Internacional, são e serão (conforme o caso) suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta, não contendo qualquer omissão de informação relevante cuja inclusão nos referidos documentos seja exigida ou que seja necessária para que as informações constantes de tais documentos, nas circunstâncias em que foram apresentadas, não sejam enganosas;
- (iii) não há quaisquer outros fatos ou informações relevantes sobre a situação financeira, os resultados operacionais, os riscos inerentes à atividade da Companhia e/ou sobre as atividades da Companhia que não tenham sido informados aos Coordenadores da Oferta e aos Agentes de Colocação Internacional e/ou que tornem quaisquer das informações prestadas aos Coordenadores da Oferta insuficientes, inverídicas, imprecisas, inconsistentes e desatualizadas;
 - (iv) o Prospecto Preliminar foi elaborado e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Resolução CVM 160, ao Convênio ANBIMA/ CVM, ao Código de Ofertas Públicas e às Regras e Procedimentos ANBIMA;
 - (v) as informações fornecidas aos Coordenadores da Oferta e aos Agentes de Colocação Internacional, para que fossem fornecidas aos investidores profissionais, conforme definição contida na Resolução da CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada, foram divulgadas de forma abrangente e equitativa; e
 - (vi) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas suas respectivas datas de divulgação, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações a serem ofertadas, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes.

São Paulo, 27 de abril de 2026.

COSAN S.A.

DocuSigned by:
Marcelo Martins
C02230F218AE425...

Assinado por:
Rafael Bergman
37F99E08DEF3463...

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE
PARA FINS DO ARTIGO 24 DA RESOLUÇÃO CVM 160**

MANASLU LLC - BANCO BTG PACTUAL S.A., uma *limited liability company*, com sede na cidade de Wilmington, Estado de Delaware, na Orange Street, nº 1209, CEP 19.801, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.428.380/0001-49, neste ato representado nos termos de seus documentos constitutivos ("Acionista Vendedor"), vem, na qualidade de acionista vendedor, no âmbito da oferta pública de distribuição secundária de ações de emissão da **COMPASS GÁS E ENERGIA S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 4º andar, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.389.501/0001-81 ("Companhia"), a ser realizada na República Federativa do Brasil, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, sob o rito automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso I ("IPO de ações com análise via convênio"), da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160"), do Acordo de Cooperação Técnica – Ofertas Públicas, celebrado entre a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA ("ANBIMA") e a CVM, atualmente em vigor ("Convênio ANBIMA/CVM"), do "Código de Ofertas Públicas" e das respectivas "Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas", atualmente em vigor, expedidos pela ANBIMA, e demais disposições legais aplicáveis, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado da B3 e no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3, em mercado de balcão não organizado, sob coordenação do BTG Pactual Investment Banking Ltda., do Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A., do Banco Bradesco BBI S.A., do Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., do Itaú BBA Assessoria Financeira S.A., do Banco Santander (Brasil) S.A., do Banco J.P. Morgan S.A., da XP Investimentos Corretora De Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., do Banco BNP Paribas Brasil S.A. e do UBS BB Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (em conjunto, "Coordenadores da Oferta"), nos termos do "Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Compass Gás e Energia S.A." ("Contrato de Colocação"), com esforços de colocação das Ações no exterior pelo BTG Pactual US Capital, LLC, pelo BofA Securities, Inc., pelo Bradesco Securities Inc., pelo Citigroup Global Markets Inc. pelo Itau BBA USA Securities, Inc., pelo Santander US Capital Markets LLC, pelo J.P. Morgan Securities LLC, pela XP Investments US, LLC, pelo BNP Paribas Securities Corp. e pelo UBS Securities LLC (em conjunto, "Agentes de Colocação Internacional"), nos termos do "Placement Facilitation Agreement" ("Oferta"), apresentar a declaração de que trata o artigo 24 da Resolução CVM 160.

CONSIDERANDO QUE:

- (i) a Companhia, o Acionista Vendedor, os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional constituíram seus respectivos assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (ii) para a realização da Oferta, está sendo efetuada diligência legal na Companhia e em suas subsidiárias consideradas relevantes, iniciada em fevereiro de 2026, a qual

prosseguirá até a divulgação do "*Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Compass Gás e Energia S.A.*" ("Prospecto Definitivo");

- (iii) por solicitação dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional, a Companhia contratou (a) PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda. e (b) a BDO RCS Auditores Independentes - Sociedade Simples Limitada, para aplicação dos procedimentos previstos na Norma Brasileira de Contabilidade – CTA 23, de 15 de maio de 2015, e nos termos definidos pelo Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (IBRACON) no Comunicado Técnico 01/2015, de modo a verificar a consistência de determinadas informações contábeis e financeiras incluídas no "*Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Compass Gás e Energia S.A.*" ("Prospecto Preliminar") e, em conjunto com o Prospecto Definitivo, "Prospectos") e no Prospecto Definitivo, incluindo os documentos a eles incorporados por referência, bem como seus eventuais aditamentos ou suplementos, com a consequente emissão de carta conforto para os Coordenadores da Oferta;
- (iv) a Companhia e o Acionista Vendedor (no que concerne exclusivamente às informações relativas ao Acionista Vendedor) disponibilizaram todos os documentos considerados relevantes para a Oferta, inclusive para preparação dos Prospectos; e
- (v) a Companhia, o Acionista Vendedor (no que concerne exclusivamente às informações relativas ao Acionista Vendedor) e os Coordenadores da Oferta participaram da elaboração do Prospecto Preliminar e participarão da elaboração do Prospecto Definitivo, incluindo os documentos a eles incorporados por referência, diretamente e por meio de seus respectivos assessores legais.

DECLARAR QUE:

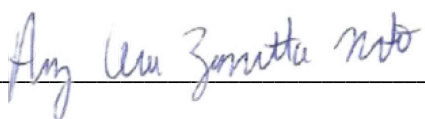
- (i) no melhor de seu conhecimento e com base nas informações que lhe foram disponibilizadas, o Acionista Vendedor tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência, ou omissão, para assegurar que as informações prestadas pela Companhia, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro do emissor na CVM, são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (ii) o Acionista Vendedor cumpriu com todas as disposições contratuais e satisfaz todas as condições que deveriam ser satisfeitas até a data desta Declaração de Veracidade;
- (iii) o Prospecto Preliminar foi elaborado e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Resolução CVM

160, ao Convênio ANBIMA/CVM, ao Código de Ofertas Públicas e às Regras e Procedimentos ANBIMA; e

- (iv) no melhor de seu conhecimento e com base nas informações que lhe foram disponibilizadas, o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas suas respectivas datas de divulgação, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações a serem ofertadas, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes.

São Paulo, 27 de abril de 2026.

MANASLU LLC - BANCO BTG PACTUAL S.A.





DECLARAÇÃO DE VERACIDADE PARA FINS DO ARTIGO 24 DA RESOLUÇÃO CVM 160

MANZAT INVERSIONES AUU S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.703.033/0001-01, com sede em Luis Alberto de Herrera, 1248, Of. 1874 – CP 11300, na cidade de Montevideu, no Uruguai, neste ato representado por meio de contrato de carteira administrada celebrado com **Atmos Capital Gestão de Recursos Ltda.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.957.035/0001-77, com sede na Avenida Borges de Medeiros, nº 633, Sala 602, CEP 22.430-041, Leblon, Rio de Janeiro ("Acionista Vendedor"), vem, na qualidade de acionista vendedor, no âmbito da oferta pública de distribuição secundária de ações de emissão da **COMPASS GÁS E ENERGIA S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 4º andar, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.389.501/0001-81 ("Companhia"), a ser realizada na República Federativa do Brasil, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, sob o rito automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso I ("IPO de ações com análise via convênio"), da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160"), do Acordo de Cooperação Técnica – Ofertas Públicas, celebrado entre a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA ("ANBIMA") e a CVM, atualmente em vigor ("Convênio ANBIMA/CVM"), do *"Código de Ofertas Públicas"* e das respectivas *"Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas"*, atualmente em vigor, expedidos pela ANBIMA, e demais disposições legais aplicáveis, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado da B3 e no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3, em mercado de balcão não organizado, sob coordenação do BTG Pactual Investment Banking Ltda., do Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A., do Banco Bradesco BBI S.A., do Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., do Itaú BBA Assessoria Financeira S.A., do Banco Santander (Brasil) S.A., do Banco J.P. Morgan S.A., da XP Investimentos Corretora De Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., do Banco BNP Paribas Brasil S.A. e do UBS BB Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (em conjunto, "Coordenadores da Oferta"), nos termos do *"Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Compass Gás e Energia S.A."* ("Contrato de Colocação"), com esforços de colocação das Ações no exterior pelo BTG Pactual US Capital, LLC, pelo BofA Securities, Inc., pelo Bradesco Securities Inc., pelo Citigroup Global Markets Inc. pelo Itaú BBA USA Securities, Inc., pelo Santander US Capital Markets LLC, pelo J.P. Morgan Securities LLC, pela XP Investments US, LLC, pelo BNP Paribas Securities Corp. e pelo UBS Securities LLC (em conjunto, "Agentes de Colocação Internacional"), nos termos do *"Placement Facilitation Agreement"* ("Oferta"), apresentar a declaração de que trata o artigo 24 da Resolução CVM 160.

CONSIDERANDO QUE:

- (i) a Companhia, o Acionista Vendedor, os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional constituíram seus respectivos assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;

- (ii) para a realização da Oferta, está sendo efetuada diligência legal na Companhia e em suas subsidiárias consideradas relevantes, iniciada em fevereiro de 2026, a qual prosseguirá até a divulgação do "*Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Compass Gás e Energia S.A.*" ("Prospecto Definitivo");
- (iii) por solicitação dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional, a Companhia contratou (a) PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda. e (b) a BDO RCS Auditores Independentes - Sociedade Simples Limitada, para aplicação dos procedimentos previstos na Norma Brasileira de Contabilidade – CTA 23, de 15 de maio de 2015, e nos termos definidos pelo Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (IBRACON) no Comunicado Técnico 01/2015, de modo a verificar a consistência de determinadas informações contábeis e financeiras incluídas no "*Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Compass Gás e Energia S.A.*" ("Prospecto Preliminar") e, em conjunto com o Prospecto Definitivo, "Prospectos") e no Prospecto Definitivo, incluindo os documentos a eles incorporados por referência, bem como seus eventuais aditamentos ou suplementos, com a consequente emissão de carta conforto para os Coordenadores da Oferta;
- (iv) a Companhia e o Acionista Vendedor (no que concerne exclusivamente às informações relativas ao Acionista Vendedor) disponibilizaram todos os documentos considerados relevantes para a Oferta, inclusive para preparação dos Prospectos; e
- (v) a Companhia, o Acionista Vendedor (no que concerne exclusivamente às informações relativas ao Acionista Vendedor) e os Coordenadores da Oferta participaram da elaboração do Prospecto Preliminar e participarão da elaboração do Prospecto Definitivo, incluindo os documentos a eles incorporados por referência, diretamente e por meio de seus respectivos assessores legais.

DECLARAR QUE:

- (i) no melhor de seu conhecimento e com base nas informações que lhe foram disponibilizadas, o Acionista Vendedor tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência, ou omissão, para assegurar que as informações prestadas pela Companhia, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro do emissor na CVM, são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (ii) o Acionista Vendedor cumpriu com todas as disposições contratuais e satisfaz todas as condições que deveriam ser satisfeitas até a data desta Declaração de Veracidade;

- (iii) o Prospecto Preliminar foi elaborado e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Resolução CVM 160, ao Convênio ANBIMA/CVM, ao Código de Ofertas Públicas e às Regras e Procedimentos ANBIMA; e
- (iv) no melhor de seu conhecimento e com base nas informações que lhe foram disponibilizadas, o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas suas respectivas datas de divulgação, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações a serem ofertadas, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes.

São Paulo, 27 de abril de 2026.

ATMOS CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

Assinado por:

Fabiana Gelband Leite

A250C13DDA5C4B1...

Nome: Fabiana Gelband Leite

Cargo: Diretora

Assinado por:

Juliana Henriques da Cunha Pereira

EDA2B57939814A6...

Nome: Juliana Henriques da Cunha Pereira

Cargo: Diretora

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE PARA FINS DO ARTIGO 24 DA RESOLUÇÃO CVM 160

RICARDO ERNESTO CORREA DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 495.307.800-44, neste ato representado por meio de contrato de carteira administrada celebrado com **Atmos Capital Gestão de Recursos Ltda.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.957.035/0001-77, com sede na Avenida Borges de Medeiros, nº 633, Sala 602, CEP 22.430-041, Leblon, Rio de Janeiro ("Acionista Vendedor"), vem, na qualidade de acionista vendedor, no âmbito da oferta pública de distribuição secundária de ações de emissão da **COMPASS GÁS E ENERGIA S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 4º andar, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.389.501/0001-81 ("Companhia"), a ser realizada na República Federativa do Brasil, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, sob o rito automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso I ("IPO de ações com análise via convênio"), da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160"), do Acordo de Cooperação Técnica – Ofertas Públicas, celebrado entre a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA ("ANBIMA") e a CVM, atualmente em vigor ("Convênio ANBIMA/CVM"), do "Código de Ofertas Públicas" e das respectivas "Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas", atualmente em vigor, expedidos pela ANBIMA, e demais disposições legais aplicáveis, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado da B3 e no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3, em mercado de balcão não organizado, sob coordenação do BTG Pactual Investment Banking Ltda., do Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A., do Banco Bradesco BBI S.A., do Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., do Itaú BBA Assessoria Financeira S.A., do Banco Santander (Brasil) S.A., do Banco J.P. Morgan S.A., da XP Investimentos Corretora De Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., do Banco BNP Paribas Brasil S.A. e do UBS BB Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (em conjunto, "Coordenadores da Oferta"), nos termos do "Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Compass Gás e Energia S.A." ("Contrato de Colocação"), com esforços de colocação das Ações no exterior pelo BTG Pactual US Capital, LLC, pelo BofA Securities, Inc., pelo Bradesco Securities Inc., pelo Citigroup Global Markets Inc. pelo Itaú BBA USA Securities, Inc., pelo Santander US Capital Markets LLC, pelo J.P. Morgan Securities LLC, pela XP Investments US, LLC, pelo BNP Paribas Securities Corp. e pelo UBS Securities LLC (em conjunto, "Agentes de Colocação Internacional"), nos termos do "Placement Facilitation Agreement" ("Oferta"), apresentar a declaração de que trata o artigo 24 da Resolução CVM 160.

CONSIDERANDO QUE:

- (i) a Companhia, o Acionista Vendedor, os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional constituíram seus respectivos assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;

- (ii) para a realização da Oferta, está sendo efetuada diligência legal na Companhia e em suas subsidiárias consideradas relevantes, iniciada em fevereiro de 2026, a qual prosseguirá até a divulgação do "*Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Compass Gás e Energia S.A.*" ("Prospecto Definitivo");
- (iii) por solicitação dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional, a Companhia contratou (a) PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda. e (b) a BDO RCS Auditores Independentes - Sociedade Simples Limitada, para aplicação dos procedimentos previstos na Norma Brasileira de Contabilidade – CTA 23, de 15 de maio de 2015, e nos termos definidos pelo Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (IBRACON) no Comunicado Técnico 01/2015, de modo a verificar a consistência de determinadas informações contábeis e financeiras incluídas no "*Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Compass Gás e Energia S.A.*" ("Prospecto Preliminar") e, em conjunto com o Prospecto Definitivo, "Prospectos") e no Prospecto Definitivo, incluindo os documentos a eles incorporados por referência, bem como seus eventuais aditamentos ou suplementos, com a consequente emissão de carta conforto para os Coordenadores da Oferta;
- (iv) a Companhia e o Acionista Vendedor (no que concerne exclusivamente às informações relativas ao Acionista Vendedor) disponibilizaram todos os documentos considerados relevantes para a Oferta, inclusive para preparação dos Prospectos; e
- (v) a Companhia, o Acionista Vendedor (no que concerne exclusivamente às informações relativas ao Acionista Vendedor) e os Coordenadores da Oferta participaram da elaboração do Prospecto Preliminar e participarão da elaboração do Prospecto Definitivo, incluindo os documentos a eles incorporados por referência, diretamente e por meio de seus respectivos assessores legais.

DECLARAR QUE:

- (i) no melhor de seu conhecimento e com base nas informações que lhe foram disponibilizadas, o Acionista Vendedor tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência, ou omissão, para assegurar que as informações prestadas pela Companhia, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro do emissor na CVM, são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (ii) o Acionista Vendedor cumpriu com todas as disposições contratuais e satisfaz todas as condições que deveriam ser satisfeitas até a data desta Declaração de Veracidade;

- (iii) o Prospecto Preliminar foi elaborado e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Resolução CVM 160, ao Convênio ANBIMA/CVM, ao Código de Ofertas Públicas e às Regras e Procedimentos ANBIMA; e
- (iv) no melhor de seu conhecimento e com base nas informações que lhe foram disponibilizadas, o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas suas respectivas datas de divulgação, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações a serem ofertadas, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes.

São Paulo, 27 de abril de 2026.

ATMOS CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

Assinado por:

Fabiana Gelband Leite

A250C13DDA5C4B1...

Nome: Fabiana Gelband Leite

Cargo: Diretora

Assinado por:

Juliana Henriques da Cunha Pereira

EDA2B57939814A6...

Nome: Juliana Henriques da Cunha Pereira

Cargo: Diretora

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER PARA FINS DO ARTIGO 24 DA RESOLUÇÃO
CVM 160**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE PARA FINS DO ARTIGO 24 DA RESOLUÇÃO CVM 160

BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA., sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.477, 14º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.º 46.482.072/0001-13, neste ato representado nos termos do seu documento constitutivo ("BTG Pactual" ou "Coordenador Líder"), vem, no âmbito da oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão da **COMPASS GÁS E ENERGIA S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 4.100, 4º andar, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.389.501/0001-81, neste ato representada nos termos do seu estatuto social ("Companhia"), a ser realizada na República Federativa do Brasil, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, sob o rito automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso I ("IPO de ações com análise via convênio"), da Resolução da CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160"), do Acordo de Cooperação Técnica – Ofertas Públicas, celebrado entre a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA ("ANBIMA") e a CVM, atualmente em vigor, do "Código de Ofertas Públicas" e das respectivas "Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas", atualmente em vigor, expedidos pela ANBIMA, e demais disposições legais aplicáveis, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado da B3 e no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3, em mercado de balcão não organizado, sob coordenação do Coordenador Líder, do Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A., do Banco Bradesco BBI S.A., do Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., do Itaú BBA Assessoria Financeira S.A., do Banco Santander (Brasil) S.A., do Banco J.P. Morgan S.A., da XP Investimentos Corretora De Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., do BNP Paribas Brasil S.A. e do UBS BB Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. e (em conjunto, "Coordenadores da Oferta"), nos termos do "Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Compass Gás e Energia S.A." ("Contrato de Colocação"), com esforços de colocação das Ações no exterior pelo BTG Pactual US Capital, LLC, pelo BofA Securities, Inc., pelo Bradesco Securities Inc., pelo Citigroup Global Markets Inc. pelo Itaú BBA USA Securities, Inc., pelo Santander US Capital Markets LLC, pelo J.P. Morgan Securities LLC, pela XP Investments US, LLC, pelo BNP Paribas Securities Corp. e pelo UBS Securities LLC e (em conjunto, "Agentes de Colocação Internacional"), nos termos do "Placement Facilitation Agreement" ("Oferta"), apresentar a declaração de que trata o artigo 24 da Resolução CVM 160.

CONSIDERANDO QUE:

- (i) a Companhia, os Acionistas Vendedores, os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional constituíram seus respectivos assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (ii) para a realização da Oferta, está sendo efetuada diligência legal na Companhia e em suas subsidiárias consideradas relevantes, iniciada em fevereiro de 2026, a qual

prosseguirá até a divulgação do "*Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Compass Gás e Energia S.A.*" ("Prospecto Definitivo");

- (iii) por solicitação dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional, a Companhia contratou (a) PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda. e (b) a BDO RCS Auditores Independentes - Sociedade Simples Limitada, para aplicação dos procedimentos previstos na Norma Brasileira de Contabilidade – CTA 23, de 15 de maio de 2015, e nos termos definidos pelo Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (IBRACON) no Comunicado Técnico 01/2015, de modo a verificar a consistência de determinadas informações contábeis e financeiras incluídas no "*Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Compass Gás e Energia S.A.*" ("Prospecto Preliminar") e, em conjunto com o Prospecto Definitivo, "Prospectos") e no Prospecto Definitivo, incluindo os documentos a eles incorporados por referência, bem como seus eventuais aditamentos ou suplementos, com a consequente emissão de carta conforto para os Coordenadores da Oferta;
- (iv) a Companhia e os Acionistas Vendedores disponibilizaram todos os documentos considerados relevantes para a Oferta, inclusive para preparação dos Prospectos; e
- (v) a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta participaram da elaboração do Prospecto Preliminar e participarão da elaboração do Prospecto Definitivo, incluindo os documentos a eles incorporados por referência, diretamente e por meio de seus respectivos assessores legais.

DECLARAR QUE:

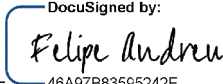
- (i) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que: **(a)** as informações prestadas pela Companhia no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo, incluindo os respectivos documentos a eles incorporados por referência são e serão, nas datas de suas respectivas divulgações, suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e **(b)** as informações fornecidas ao mercado durante todo o período da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Companhia na CVM, são e serão, nas datas de suas respectivas divulgações, suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (ii) o Prospecto Preliminar foi elaborado e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas sem limitação, a Resolução CVM 160; e

- (iii) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas datas de suas respectivas divulgações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos investidores, da Oferta, das Ações a serem ofertadas, da Companhia, suas atividades e sua situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à atividade da Companhia e de quaisquer outras informações relevantes.

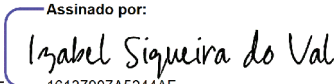
Os termos iniciados em letras maiúsculas e não expressamente definidos nesta declaração terão o significado que lhes foi atribuído no Contrato de Colocação.

São Paulo, 27 de abril de 2026.

BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.

DocuSigned by:

46A97B83595242E...

Felipe Andreu
Procurador

Assinado por:

16137907A5244AF...

Izabel Siqueira do Val
Procuradora

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)